



**MARIA DE LOURDES NOBRE SOUZA**

**A “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”:  
reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**SÃO LUÍS**

**2016**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
MESTRADO EM PSICOLOGIA

**MARIA DE LOURDES NOBRE SOUZA**

**A “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”:  
reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil**

SÃO LUÍS

2016

**MARIA DE LOURDES NOBRE SOUZA**

**A “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”:  
reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal do Maranhão – UFMA para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Orientadora:  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Aline Soares Monteiro

Coorientadora:  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Leila Maria Torraca de Brito

SÃO LUÍS

2016

Souza, Maria de Lourdes Nobre.

A "nova cultura da adoção": : Reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil. - 2016.

233 f.

Orientador(a): Cláudia Aline Soares Monteiro.

Coorientador(a): Leila Maria Torraca de Brito.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Psicologia/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

1. Adoção. 2. "nova cultura da adoção". 3. Família biológica. 4. Neoliberalismo. I. Monteiro, Cláudia Aline Soares. II. Brito, Leila Maria Torraca de. III. Título.

**MARIA DE LOURDES NOBRE SOUZA**

**A “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”:  
reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal do Maranhão – UFMA para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Aprovada em: 03 / 06 / 2016

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Aline Soares Monteiro (UFMA)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lygia Santa Maria Ayres (UFF)

---

Prof. Dr. Francisco de Jesus Silva de Sousa (UFMA)

Aos meus pais José Braz e Maria Helena, pela forma digna com que sempre se conduziram na vida, exemplos que constituem um legado de inestimável valor, os quais me esforço por honrar.

Às colegas da Divisão Psicossocial da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, Amelici Rêgo, Ana Cláudia Nepomuceno, Januária Aires, Luciana Melo, Magnólia Coimbra, Silvana Pinheiro, Tatiana Machado e Tereza Viveiros, pelos desafios do cotidiano de trabalho – os que vencemos e os que ainda venceremos.

## AGRADECIMENTOS

À Profª Cláudia Aline Monteiro, agradeço por aceitar me orientar  
Mesmo em um tema que a princípio não era seu interesse pesquisar  
Sua trajetória acadêmica que, desde a faculdade, acompanhei,  
Confere-lhe a segurança de aceitar este desafio com que lhe “presenteei”.  
Sou-lhe grata pela confiança em mim depositada,  
O que me possibilitou avançar nesta minha caminhada.

À Profª Leila Maria Torraca de Brito, minha estimada coorientadora.  
Obrigada por sua disponibilidade e contribuição engrandecedora.  
Seus questionamentos abalaram minhas certezas e convicções.  
Desestabilizei, aprofundei, avancei graças às suas críticas e sugestões.  
Pessoa admirável por sua simpatia e alta competência,  
Como lhe retribuir por sua enorme dedicação e paciência?

Ao Prof. Ricardo Franklin, por acolher meu projeto inicial  
De maneira tão generosa e incondicional  
Os impedimentos que em sua vida se apresentaram  
Em nada diminuem a sabedoria e competência que sempre lhe caracterizaram

À Profª Denise Léda, coordenadora do curso de mestrado,  
Pelo apoio em todos os momentos demonstrado,  
Pela serenidade com que soluciona os problemas.  
Pela compreensão nas situações mais extremas.

Ao Prof. Francisco Sousa, pela disponibilidade e atenção,  
Na leitura atenta de meu projeto de qualificação.  
Sou grata também aos funcionários e demais professores do mestrado,  
Pela colaboração e por cada momento compartilhado.

À CAPES pelo concreto investimento  
Que chegou em bom momento  
Através da bolsa recebida  
Que logo se converteu em biblioteca adquirida

Ao Tribunal de Justiça do Maranhão  
Também manifesto minha gratidão  
Pois, mesmo parcialmente, concedeu-me o necessário afastamento,  
Para que no mestrado eu tivesse um maior aproveitamento

À querida vovó Mary, pelo amor que sempre me dedicou,  
Pela experiência de vida e exemplos que me deixou,  
Pela sustentação através do amparo e inspiração  
Que dela emanam mesmo estando em “outra dimensão”.

Ao meu saudoso pai, José Braz  
Pelas lembranças que me traz  
Por seus ideais de igualdade e justiça social  
Por seu exemplo de integridade moral

À Maria Helena, minha mãezinha tão amada,  
Mulher excepcional que me acompanha em minha caminhada,  
Obrigada pelo exemplo que me dá com sua capacidade de recomeçar,  
Vivendo a “melhor idade” com a serenidade de quem aprendeu a ressignificar.

Às minhas irmãs Cezarina e Lúcia, importantes pilares em minha vida,  
Agradeço pelo apoio e amizade em cada experiência vivida,  
Mas principalmente por sentir que estão sempre ao meu lado,  
Apesar da distância física que nos tem separado.

Ao Tony, meu amado companheiro,  
Pela paciência para comigo este tempo inteiro.  
Por me suportar nas conversas de um tema só: a-do-ção!  
Que após dois anos, chegaram à exaustão. (Você é um cara forte!)  
Por sua larga experiência de pesquisador  
Que muito contribuiu para este trabalho tão desafiador.  
Pelo desdobrar-se, sendo um super-paizão,  
Cuidando de nossas meninas enquanto eu produzia esta dissertação.

Às filhinhas Amanda e Marina, minhas pérolas preciosas,  
Por seu amor, sua compreensão e por suas risadas tão gostosas,  
Pelos lanches que sem eu pedir me prepararam e pelos lindos cartões com mensagens.  
Por seus encantos, sua companhia, sua ajuda e também por suas relaxantes mensagens...

Ao tio Demóstenes, por esclarecer minhas dúvidas com a língua portuguesa,  
Ao Waldemar Sampaio, pelo cuidado de irmão e por sua presteza.  
Ao Mateus e ao Breno, meus sobrinhos queridos, por seu carinho  
E pela alegria de vê-los trilhar cada vez com maior segurança o seu caminho.

Ao Thalyson Plácido e à Élide Duarte pelo incentivo desde o período de inscrição/seleção.  
À Solange Silva, por sua amizade e pelo mais que oportuno “empurrão”.  
À Cinthia Urbano, Simone Rodrigues e Kristine Piorsky, pela escuta atenta e compreensiva,  
À Verônica Moreira e à Daniele Vasco, pela leitura crítica e objetiva,  
Ao Edson Bezerra, ao Reinaldo Pontes e à Rosana Barros, por sua atenção.  
À Catarina Malcher e ao Felipe Vieira, pelo apoio e disponibilização.

Aos colegas do mestrado e ainda ao Carlos Moreira e à Penha Teófilo, ambos doutorandos,  
Pelo compartilhamento desta vida difícil comum a todos os pós-graduandos.  
Aos juízes José Américo Costa e Lívia Aguiar, pelo apoio fundamental;  
E Lícia Cristina de Oliveira, pela compreensão e paciência no momento crucial.

Às colegas de Vara da Infância e Juventude, por sua prova de amizade.  
À Irene Costa, pelo zelo com minha casa e filhas, agradeço com sinceridade.  
A tantas outras pessoas, o meu eterno agradecimento,  
Com as desculpas por algum eventual esquecimento...

Finalmente, agradeço a Deus que os nossos passos norteia,  
Nos caminhos da vida com que nos presenteia,  
Repleta de desafios que nada mais são  
Que valiosas oportunidades de evolução.

Assim, espero que esse mestrado  
Tenha em mim despertado,  
Não a arrogância e a vaidade,  
Mas sim a verdadeira humildade,  
Para oferecer à sociedade a minha parcela  
Que não é mais que uma contribuição singela.

Quero a utopia, quero tudo e mais  
Quero a felicidade nos olhos de um pai  
Quero a alegria, muita gente feliz  
Quero que a justiça reine em meu país...

“Coração Civil”  
Milton Nascimento

## RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo geral circunscrever e analisar a argumentação sustentada por profissionais de diferentes setores da sociedade vinculados à adoção que apoiam a “nova cultura da adoção”. Esta se refere a um conjunto de ideias que vêm sendo instauradas no Brasil há quase três décadas pelo movimento nacional de adoção, que atualmente desfruta de grande inserção política nas esferas estatais. A “nova cultura da adoção” objetiva garantir o direito à convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes institucionalizados, através do incentivo à prática da adoção. Observa-se, neste sentido certa desconsideração em relação aos fatores geradores que levam crianças e adolescentes a não permanecerem em suas famílias de origem, necessitando ser colocados em família substituta. Diante disso, cabe o questionamento se os discursos atuais disseminadores da “nova cultura da adoção” não estariam exaltando a adoção enquanto “solução” mais viável para os problemas da infância desvalida do país e com isso, encobrendo e naturalizando as questões sociais que levam inúmeras famílias excluídas socialmente a perderem o poder familiar sobre seus filhos. A pesquisa foi realizada a partir da análise do conteúdo de sete palestras ministradas por profissionais que vêm se notabilizando na defesa da “nova cultura da adoção”, as quais fizeram parte da programação do I Congresso Nacional *on line* de Adoção (CONADOTE), ocorrido 2015. Cinco categorias emergiram da análise destas palestras: A situação de crianças e adolescentes institucionalizados, Exame da legislação e de procedimentos jurídicos da adoção, Referências à rede de atendimento, A desqualificação da família biológica e A adoção como solução, as quais foram analisadas com base no arcabouço teórico da Psicologia Social em uma perspectiva sócio-histórica, além de áreas afins. Concluiu-se que a “nova cultura da adoção”, apesar das vitórias conquistadas no que tange à maior visibilidade em relação à prática da adoção, permanece lutando pelos mesmos ideais do início de sua criação, buscando garantir a convivência familiar e comunitária ao referido público infanto-juvenil através da busca de famílias que se disponham a adotá-lo, confirmando a ideia de adoção enquanto solução para os problemas deste contingente tido como “sem família”. Desta forma, observa-se a desqualificação da família de origem e a luta para que a adoção deixe de ser uma medida excepcional, como é considerada juridicamente. Por fim, verifica-se que as ideias defendidas pela “nova cultura da adoção” se inscrevem dentro dos interesses maiores da ordem econômica vigente, caracterizada pelos ideais do capitalismo neoliberal.

**Palavras-chaves:** adoção; “nova cultura da adoção”; família biológica; neoliberalismo.

## ABSTRACT

This research aims to describe and analyze the argument sustained by professionals from different sectors of society related to adoption that support the "new culture of adoption". This refers to a set of ideas that have been introduced in Brazil for almost three decades by the adopting national movement, which currently enjoys a great political insertion in state spheres. The "new culture of adoption" objectives guarantee the right to family living and community to institutionalized children and adolescents by encouraging the practice of adoption. It is observed a certain stuck to their roots disregard towards generating factors that lead children and adolescents not to stay in their families of origin, need to be placed in a foster family. Therefore, it is the question if the current disseminators discourses of "new culture of adoption" would not be extolling the adoption as a "solution" more feasible for the problems of the needy children in the country and with it, covering up and naturalizing the social issues that lead many socially excluded families to lose their parental authority over their children. The survey was conducted from the content analysis of seven lectures given by professionals in defense of the "new culture of adoption", which were part of the program of the First online National Congress on Adoption (CONADOTE), occurred in 2015. Five categories emerged from the analysis of these lectures: the situation of institutionalized children and adolescents, examination of legislation and legal adoption procedures, references to the service network, the disqualification of the biological family and the adoption as a solution, which were analyzed based the theoretical framework of Social Psychology in a socio-historical perspective, and related areas. It is concluded that the "new culture of adoption", despite victories in relation to the increased visibility of the practice of adoption, remains fighting for the same ideals of the beginning of its creation, seeking to ensure family and community life to such public children and youth by finding families willing to adopt it, confirming the idea of adoption as a solution to the problems that quota had as "no family". Thus, there is a disqualification of the origin family and the fight for the adoption ceases to be an exceptional measure, as it is considered legal. Finally, it appears that the ideas defended by the "new culture of adoption" are inscribed within the larger interests of the current economic order, characterized by the ideals of neo-liberal capitalism.

**Keywords:** adoption; "new culture of adoption"; biological family; neoliberalism.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Apresentação do número de palestras do CONADOTE por eixos temáticos.....	84
Quadro 2 - Apresentação das palestras vinculadas ao eixo temático “Direito à Convivência Familiar e Comunitária” com seus respectivos palestrantes.....	85
Quadro 3 - Apresentação dos palestrantes e dos respectivos segmentos da sociedade que representam.....	86
Quadro 4 - Apresentação das palestras selecionadas para análise documental com seus respectivos palestrantes e segmentos da sociedade que representam.....	87
Quadro 5 - Apresentação das Categorias Finais, derivadas das Categorias Iniciais.....	92
Figura 1 - Imagem de campanha sobre adoção promovida pelo CNJ.....	134
Figura 2 - Imagem de campanha sobre adoção promovida pelo CNJ.....	134

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABTH	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS
ANGAAD	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO
CFESS	CONSEHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
CFP	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CNA	CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO
CNAS	CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNJ	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONADOTE	CONGRESSO NACIONAL ON LINE DE ADOÇÃO
CONANDA	CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNAS	CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DPF	DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
ECA	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ENAPA	ENCONTRO NACIONAL DE GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO
GAA	GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO
IPEA	INSTITUTO PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
ONG	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
PIA	PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO
PLNA	PROJETO DE LEI NACIONAL DE ADOÇÃO
PNCFC	PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
PNAS	POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SGD	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
SUAS	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1. ASPECTOS LEGAIS DA ADOÇÃO NO BRASIL: MUDANÇAS RECENTES.....	23
2. O ADVENTO DA “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”.....	32
3. A DIMENSÃO POLÍTICA DA “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”.....	44
4. CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE VÃO PARA ADOÇÃO: UM PROBLEMA ESTRUTURAL.....	59
5. AS POLÍTICAS PÚBLICAS, O TRABALHO DE REINSERÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA ADOTIVA.....	72
6. AS DELIMITAÇÕES NECESSÁRIAS À PESQUISA: O MÉTODO ADOTADO.....	82
6.1. Caracterização do universo da pesquisa.....	82
6.2. Seleção das palestras.....	84
6.3. Instrumentos de análise das palestras.....	88
6.4. Categorização das palestras.....	91
7. A ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DE ALGUNS DOS PORTA-VOZES ATUAIS DA “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”.....	93
7.1. A Situação de Crianças e Adolescentes Institucionalizados.....	94
7.2. Exame da Legislação e de Procedimentos Jurídicos acerca da Adoção.....	109
7.3. Referências em relação à Rede de Atendimento.....	121
7.4. A Desqualificação da Família Biológica.....	144
7.5. A Adoção como Solução.....	160
8. UMA LEITURA ACERCA DO CENÁRIO ATUAL DA ADOÇÃO NO BRASIL: CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	170
REFERÊNCIAS.....	179
APÊNDICES.....	186
APÊNDICE A - Quadro com a programação de palestras do CONADOTE e classificação das palestras por eixo temático e dos palestrantes por segmento da sociedade que representam.....	187

APÊNDICE B - Transcrição de Palestra “Instituição de Acolhimento e Grupo de Apoio à Adoção: um entrecruzamento possível”, proferida por Vanusa Tavares e Rejane Comin.....	191
APÊNDICE C - Transcrição de Palestra “ECA: é possível interpretá-lo segundo o Princípio da Prioridade Absoluta”, proferida por Rosana R. Silva.....	199
APÊNDICE D - Transcrição de Palestra “Adoção a única opção: ações em prol do direito à convivência familiar”, proferida por Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva.....	204
APÊNDICE E - Transcrição de Palestra “Encontre seu filho. Busca ativa na adoção”, proferida por Eliana Bayer Knopan.....	208
APÊNDICE F - Transcrição de Palestra “O papel do juiz na adoção”, proferida por Siro Darlan.....	216
APÊNDICE G - Transcrição de Palestra “Como encontrar as crianças invisíveis”, proferida por Sávio Bittencourt.....	218
APÊNDICE H - Transcrição de Palestra “A atitude adotiva como fundamento da sociedade”, proferida por Suzana Sofia Moeller Schettini.....	221
APÊNDICE I - Quadro com as unidades de registro definidas a partir de cada uma das sete palestras selecionadas.....	229
APÊNDICE J - Quadro com as categorias iniciais definidas com base na análise temática das unidades de registro extraídas das sete palestras selecionadas.....	231

## INTRODUÇÃO

Adoção, ou a prática de acolher como filho um indivíduo gerado por outrem, é um tema histórico e também contemporâneo. Apesar de ser uma prática antiga que acompanha a história da humanidade, começou a ganhar maior visibilidade em âmbito mundial a partir do período do pós-guerra, com o surgimento das adoções internacionais (COSTA, 2000).

Na atualidade brasileira é comum se encontrar famílias formadas por via da adoção, nas suas mais diversas modalidades. Assim, há famílias convencionais, que são constituídas por pai, mãe e filhos, em que todos são adotivos ou ainda uns biológicos e outros adotivos. Existem, igualmente, famílias monoparentais, constituídas a partir da adoção de filhos por pessoas solteiras de ambos os sexos. Há ainda famílias formadas por casais homoafetivos que, a despeito de inúmeros obstáculos, vêm, muito lentamente, avançando na conquista de direitos, lutando para que sejam devidamente regulamentados por lei.

A temática da adoção penetra cada vez mais no cotidiano social brasileiro, sendo tema frequente no enredo de telenovelas, histórias e filmes para públicos de todas as idades, inclusive infantil. Alguns exemplos são as novelas: “Páginas da Vida” (2006), “Sangue Bom” (2013) e “Amor à Vida” (2013/2014), produzidas pela Rede Globo; bem assim, as histórias: “Mogli” e “Tarzan”, transformadas em filmes nas produções de Walt Disney.

A adoção ganha também destaque através de notícias veiculadas pela imprensa, como de celebridades nacionais e internacionais que adotaram filhos, por exemplo, apresentada ora de modo romantizado, com uma conotação carregada de forte teor emocional; ora de modo discriminatório, quando deixa de ser elevada ao mesmo patamar de vinculação afetiva de uma filiação biológica.

No espaço acadêmico-científico nacional, o tema da adoção também ganha notoriedade, podendo-se observar um crescente interesse pelo assunto, o que é ressaltado por autores como Otuka, Scorsolini-Comin e Santos (2009) e Uziel (2014) que fazem menção à adoção como um tema cada vez mais estudado em nosso país. Maux e Dutra (2010) também verificam a existência de uma produção científica sobre adoção que se multiplica em áreas como o Direito, o Serviço Social, a Antropologia, a Sociologia e, particularmente, a Psicologia, através da elaboração de monografias de graduação,

dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos. Weber (2010)<sup>1</sup>, Camargo (2005) e Silva (2009) são alguns exemplos de trabalhos acadêmicos sobre adoção no campo da Psicologia.

A fim de exemplificar alguns dos aspectos da adoção mais comumente enfatizados nos estudos psicológicos, cito aqui pesquisas sobre as motivações que levam à adoção (REPPOLD; HUTZ, 2003; RANGEL, 2007); a preparação das famílias adotivas para receber adequadamente uma criança em adoção (HUBER; SIQUEIRA, 2010; SEQUEIRA; STELLA, 2014); a adaptação entre pais e filhos adotivos, principalmente quando se trata de adoções de crianças maiores de dois anos (CAMARGO, 2005; OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2013); e a adoção por casais homoafetivos (FALCÃO, 2004; ROMANHOL, 2013).

A presença tão marcante do instituto da adoção no cenário social e científico da atualidade, configurando-se como um fenômeno de grande relevância, foi um dos fatores que concorreram para a sua escolha como temática de minha dissertação de mestrado, ao lado de motivações de ordem pessoal. Em relação a estas, devo destacar primeiramente que, de alguma forma, a adoção sempre esteve presente em minha vida, pelo fato de ter familiares provindos desta origem; mas a razão principal que levou a essa escolha se deve à minha experiência profissional, enquanto psicóloga da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís do Maranhão, desde o ano de 2006, atuando em processos de adoção, entre outros tipos de processos.

Quando passei a trabalhar na área, fui tomada por um verdadeiro entusiasmo pelo tema. Na verdade, foi um fascínio alimentado pela possibilidade concreta de intermediar o encontro entre pessoas desejosas de se tornarem pais e de crianças institucionalizadas, à espera de uma família. Igualmente, sempre me intrigou, desde o início, a entrega de crianças para adoção por suas famílias biológicas, bem como a retirada daquelas de suas famílias de origem pela Justiça, através das sentenças de Destituição do Poder Familiar (DPF)<sup>2</sup> dos pais biológicos.

---

<sup>1</sup> Weber (2010) refere-se a uma tese de doutorado produzida em 2001, mas que foi publicada em forma de livro em 2010.

<sup>2</sup> Destituição do Poder Familiar (DPF) refere-se a um tipo de ação judicial onde é avaliado se os pais de uma determinada criança ou adolescente estão cumprindo satisfatoriamente com as funções que seu poder familiar lhes confere, ou seja, com o conjunto de direitos e deveres perante os filhos que cabe aos pais cumprir, de proteção, segurança, etc. Para que uma criança ou adolescente seja liberado juridicamente para adoção é necessário que antes seus pais biológicos tenham sido destituídos de seu poder familiar, o que significa o rompimento dos vínculos de filiação daquela criança ou adolescente.

Uma destas histórias que muito me marcou ocorreu logo nos primeiros meses de trabalho na área, quando uma jovem mãe, uma mulher negra de cerca de dezenove anos, adentrou a Divisão Psicossocial da Vara da Infância e Juventude com um bebê recém-nascido nos braços. Ela havia acabado de receber alta da maternidade e estava decidida a entregar a criança, alegando que não tinha para onde ir com a mesma e não teria condições de criá-la, pois era empregada doméstica (sem carteira assinada), tinha uma avó que residia em cidade do interior em condições de vida muito precárias e o pai da criança havia se isentado de suas obrigações. Devido a isto, estava na firme decisão de doar a filha, porém, no momento em que deveria fazer a entrega da criança à assistente social, para ser encaminhada à instituição de acolhimento, o bebê começou a chorar e, de imediato, a mãe ofereceu-lhe o peito, sendo tomada de forte emoção que lhe desceu pela face sobre a filha em forma de lágrimas. Os desdobramentos desta história levaram, de fato, esta criança à adoção à revelia da vontade da mãe, que, a partir daquele momento, desistiu de entregá-la.

Esta e inúmeras outras situações que acompanhei no trabalho ao longo dos anos despertaram em mim certas inquietações, que se traduziram no momento inicial do curso de mestrado no interesse em investigar acerca dos preconceitos que rodeiam a adoção, no que concerne às dificuldades de realização das “adoções necessárias”. Estas dizem respeito a diversos tipos de adoção, tais como as adoções tardias (de crianças com idade acima de dois anos), especiais (de crianças com deficiência ou doenças crônicas graves), inter-raciais e de grupos de irmãos. Todas estas modalidades de adoção são consideradas de difícil realização, devido à incompatibilidade entre as características destas crianças e o perfil de criança desejado pela maioria dos adotantes, que é de bebês, brancos e saudáveis. (BRASIL, 2008).

Assim, na intenção de compreender os possíveis preconceitos de pretendentes à adoção em relação às crianças disponíveis para adoção que se encaixam neste perfil das “adoções necessárias”, planejei, inicialmente, investigar acerca das motivações que levam à adoção, por entender que estas esclareceriam tais preconceitos. No entanto, empreendendo o estudo bibliográfico dessas motivações, deparei-me com uma realidade que me chamou a atenção, suscitando profundas reflexões, as quais, somadas a profícuos momentos de orientação e coorientação, levaram-me a ver algo que, de certa forma, eu já conhecia, porém não tivesse a coragem de antes defrontar, à conta da natural sensação de impotência que causa.

Refiro-me à realidade de exclusão social que está na base de inúmeros casos de destituição do poder familiar, levando muitas crianças e adolescentes à institucionalização e à adoção. Percebendo inadiável tal reflexão crítica e revisão de pontos de vista acerca da

adoção e de seu significado em nossa sociedade atual, optei pelo redirecionamento de meu projeto que levou à presente pesquisa.

Refletindo sobre a produção científica brasileira sobre a adoção, observei que, em sua maioria, as pesquisas realizadas estão voltadas para a criança adotada e a família que adota, sendo menos focado o lado da família biológica, o que é constatado também por Gueiros (2005, p. 20).

[...] apresentamos um breve panorama sobre os estudos que investigam essa temática. Podemos observar neles uma maior preocupação em analisar os aspectos concernentes à criança e à família adotiva; porém, a outra ponta desse triângulo, a família biológica, tem merecido menos atenção.

Embora a perspectiva da família biológica seja menos pesquisada, se comparada às produções relativamente aos pais e filhos adotivos; a partir da pesquisa bibliográfica realizada, pude identificar, com surpresa, que nos últimos anos começam a despontar no cenário científico nacional maior quantidade de estudos direcionados à situação da família biológica. Estes estudos representam um avanço importante para a compreensão do fenômeno da adoção em nossa sociedade, não só por buscarem preencher a lacuna decorrente da escassez de pesquisas sobre este aspecto tão relevante da adoção; mas também pela elevada qualidade de muitos destes trabalhos, elaborados a partir de pesquisas sérias e profundas que trazem à tona a realidade de muitas famílias cujos filhos vão para a institucionalização e a adoção.

Percebo, entretanto, que este tipo de material tem pouca circulação entre os profissionais atuantes na área da adoção, enquanto operadores do direito, psicólogos ou assistentes sociais, os quais parecem conhecer mais as publicações relacionadas a adotantes e adotados; realidade que também observo no meio dos pretendentes à adoção e pais adotivos que participam de Grupos de Apoio à Adoção (GAA). Verifico esta realidade não só no âmbito local de minha atuação profissional, mas também a partir da participação em algumas edições do Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ENAPA), o qual é frequentado tanto por profissionais, quanto por pretendentes à adoção e pais adotivos provindos de todo o país, sendo notório em sua programação o desenvolvimento de temas voltados para as famílias adotivas e as crianças e adolescentes adotados.

Com a perspectiva de ampliar o olhar sobre a adoção de modo a resgatar o lugar da família biológica, esta pesquisa se propôs a analisar criticamente o que se convencionou chamar de “nova cultura da adoção”. A opção por analisar a referida “nova cultura” se deve ao fato dela se constituir em um conjunto de ideias que vêm sendo instauradas no Brasil a

partir de um movimento que se iniciou no final da década de 80 do século XX, particularmente em decorrência de ações desenvolvidas por uma Organização Não Governamental (ONG) estrangeira, estabelecida no país e denominada *Terre des Hommes*.

A “nova cultura da adoção” se propagou com grande intensidade nos últimos anos na sociedade civil, passando a ser, de certo modo, incorporada pelo Estado, com repercussões inclusive sobre a legislação que regulamenta a adoção. (VIEIRA, 2004; OLIVEIRA FILHO, 2013). Tal propagação se deve em grande parte à criação dos GAA, formados principalmente por pais adotivos, além de pretendentes à adoção e profissionais que atuam na área, grupos estes estruturados, em sua grande maioria, sob a influência da referida ONG, a qual estimulou sua criação e expansão pelo Brasil.

A proposta fundamental da “nova cultura da adoção” é a inversão da ordem que sempre regeu historicamente a prática da adoção, privilegiando os interesses e necessidades do adotante de ter um filho. Assim, com esta inversão, passam a ser priorizadas as necessidades da criança e do adolescente de viver em família. (WEBER, 2011).

Esa tomada de posição nasceu em decorrência da preocupação com a condição de inúmeras crianças e adolescentes institucionalizados no país, a maioria com perfil enquadrado nas chamadas “adoções necessárias”, já mencionadas. Esta situação de um elevado contingente de crianças e adolescentes vivendo em instituições evidencia um flagrante descumprimento do direito à convivência familiar e comunitária, estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, e confirmado pela “Nova Lei da Adoção”, no ano de 2009.

Diante dessa realidade, a “nova cultura da adoção” parece enaltecer a prática da adoção como medida garantidora a estas crianças e adolescentes institucionalizados da convivência familiar, que é um direito destes, porém, ao que tudo indica, parece desconsiderar ou não focalizar com profundidade os fatores geradores que levam este contingente a não permanecer em suas famílias de origem, necessitando ser colocados em família substituta, através da adoção.

Esta situação é facilmente perceptível em certa literatura psicológica acerca do assunto, que comumente é orientada pelos preceitos que a “nova cultura da adoção” defende, sendo também disseminadora de suas ideias. Em outras palavras, a bibliografia brasileira de Psicologia sobre adoção, de modo geral, exalta a “nova cultura” e a reconhece enquanto meta ideal a ser conquistada pela sociedade, pouco debatendo acerca da realidade das famílias biológicas das crianças que são encaminhadas à adoção. Ayres (2009, p. 89/90) parece confirmar isto ao declarar que:

Constatamos portanto que, em sua maioria, as produções acadêmicas trabalham nos efeitos das políticas públicas de exclusão e não nos fios e teias que as tecem. Tal constatação nos leva a pensar que a questão da adoção permanece ainda pouco explorada pela psicologia e em especial pela psicologia social [...].

Além disso, conforme já mencionado, observo que os trabalhos acadêmicos que fazem uma discussão mais crítica, apresentam uma circulação limitada entre aqueles profissionais que trabalham na área da adoção, sendo visivelmente mais conhecidas e estudadas aquelas produções que promovem a ideia de “nova cultura da adoção” sem se preocuparem em analisá-la sob um prisma mais crítico e amplo, a fim de compreender suas múltiplas dimensões e identificar as repercussões sociais que dela derivam.

Dentro dessa ótica, que busca incluir a família biológica cujo poder familiar é dela destituído, torna-se notória a sua condição de pobreza enquanto característica comum a todas, situação que é confirmada, entre outros autores, por Cunha (2006) e Ayres (2009), ambas psicólogas sociais, e também por Gueiros (2005) e Fávero, Vitale e Baptista (2008), que atuam na área do Serviço Social.

Tal constatação se choca com o que o ECA preceitua em seu Art. 23 que diz que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar” (BRASIL, 1990). Assim, conforme discutem as autoras acima citadas, além de outros, a situação de pobreza das famílias biológicas que doam ou perdem seus filhos para adoção desencadeia complexos processos subjetivos que levam muitas vezes a comportamentos de negligência, abandono, maus tratos, etc., os quais são considerados pela Justiça motivos suficientes para a destituição do poder familiar.

Em face desta conjuntura, cabe questionar se os discursos atuais disseminadores da “nova cultura da adoção” não estariam exaltando a adoção enquanto “solução” mais viável para os problemas da infância desvalida do país e com isso, encobrendo e naturalizando as questões sociais que levam inúmeras famílias excluídas socialmente a perderem o poder familiar sobre seus filhos, cujos destinos seriam a institucionalização e a adoção.

Importante frisar que tal questionamento não deve ser tomado como uma rejeição ao instituto da adoção ou uma desresponsabilização absoluta da família biológica pelas atitudes em relação a seus filhos, o que seria de minha parte uma postura extremista e radicalizadora desta que certamente é uma questão de alta complexidade.

No que toca diretamente à pesquisa realizada, optei por analisar a “nova cultura da adoção” a partir do conteúdo de uma série de palestras que fizeram parte do 1º Congresso

Nacional *on line* de Adoção (CONADOTE), ocorrido no início do ano de 2015. Essas palestras foram apresentadas virtualmente, sendo acessíveis por meio de inscrição gratuita a qualquer pessoa com interesse no tema, daí a ser considerado um material de domínio público no qual encontrei uma rica fonte de conteúdo a ser analisado.

Nesta perspectiva, elaborei um projeto de pesquisa no qual estabeleci como objetivo geral: Circunscrever e analisar argumentos que, no presente, sustentam a denominada “nova cultura da adoção”; e como objetivos específicos: 1) Identificar a argumentação de profissionais de diferentes setores da sociedade vinculados à adoção (operadores do direito, equipe psicossocial pertencente ou não ao poder judiciário, Grupos de Apoio à Adoção e teóricos que se dedicam à área) que apoiam a “nova cultura da adoção” por meio da análise de conteúdo de palestras proferidas no CONADOTE por representantes destes segmentos; e 2) Discutir a argumentação sustentada por profissionais de diferentes setores da sociedade vinculados à adoção (operadores do direito, equipe psicossocial pertencente ou não ao poder judiciário, Grupos de Apoio à Adoção e teóricos que se dedicam à área) que apoiam a “nova cultura da adoção” a partir do diálogo com a Psicologia Social de base sócio-histórica e com áreas afins.

Com vistas a atingir tais objetivos, necessário de fez estabelecer também alguns critérios de seleção das palestras do CONADOTE que seriam analisadas, porquanto nem todas se relacionavam diretamente com o tema e objetivos de minha pesquisa. Assim, sete palestras foram selecionadas e posteriormente analisadas, dando origem à presente dissertação.

Cabe esclarecer que em função das necessidades desta pesquisa, que visa em última instância à reflexão sobre a “nova cultura da adoção” na atualidade, optei por a iniciar, buscando situar historicamente a adoção no que tange as suas regulamentações legais. Porém, a fim de evitar uma incursão histórica pormenorizada de suas leis, o que certamente levaria ao distanciamento do que pretendo focar neste trabalho, além de pouco somar ao conhecimento da adoção, haja vista que se encontra com facilidade um sem-número de pesquisas a este respeito; e por outro lado, para evitar o risco de uma abordagem muito superficial da história, o que resultaria em um empobrecimento deste estudo; optei por fixar meu trabalho a partir da Constituição Federal de 1988, a qual representa um marco legal de grande importância para o instituto da adoção na atualidade. No entanto, com a finalidade de melhor esclarecer alguns pontos muito específicos surgidos ao longo do trabalho, necessitei, algumas vezes, fazer breves parêntesis que resgatam aspectos históricos pertinentes a esta pesquisa, mesmo sendo anteriores à Constituição de 1988.

Assim, este trabalho foi organizado em oito capítulos. Os cinco primeiros capítulos foram dedicados a fundamentar teoricamente a pesquisa, a qual se apoiou no arcabouço teórico da Psicologia Social em uma perspectiva crítica, tendo como fonte autores de matriz sócio-histórica, além de outros autores de áreas afins, como o Direito, o Serviço Social, a Antropologia e a Sociologia, considerando que dentro da temática por mim escolhida, conforme dito anteriormente, apesar do crescente interesse pela mesma, ainda há certa escassez de produção científica por parte da Psicologia.

Desta forma, no primeiro capítulo, intitulado “Aspectos legais da adoção no Brasil: mudanças recentes”, abordo as mudanças que se seguiram na legislação da adoção a partir da Constituição Federal de 1988, conforme já esclarecido.

No segundo capítulo, cujo título é “O advento da ‘Nova Cultura da Adoção’”, são apresentados aspectos históricos, bem como uma discussão acerca do significado do que se convencionou chamar de “nova cultura da adoção”.

O terceiro capítulo – “A dimensão política da ‘Nova Cultura da Adoção’” – se propõe a situar o movimento em prol da adoção que propaga a “nova cultura” dentro de um contexto mais amplo, evidenciando as forças políticas que promovem e que permeiam a ideia de uma “nova cultura da adoção” na sociedade brasileira.

No quarto capítulo, denominado “Crianças e adolescentes que vão para adoção: um problema estrutural”, discuto acerca dos condicionantes socioeconômicos e psicológicos que atuam nas causas da institucionalização que não raras vezes levam ao rompimento da relação familiar entre pais biológicos e filhos que são destinados à adoção.

O quinto capítulo, intitulado “O trabalho de reinserção familiar de crianças e adolescentes e a colocação em família adotiva”, discorre acerca do modo como tem sido desenvolvidas as políticas públicas em prol das famílias biológicas no sentido de que sejam esgotadas as possibilidades de retorno de seus filhos para seu poder familiar e ainda discute acerca da ênfase que é dada à adoção enquanto solução para os problemas da infância e adolescência desvalidas.

O sexto capítulo – “As delimitações necessárias à pesquisa: o método adotado” – apresenta o percurso metodológico que possibilitou a sua elaboração, o qual foi feito a partir da seleção e análise do conteúdo na perspectiva de Bardin (1977) de sete palestras ministradas por profissionais que vêm se notabilizando na defesa da “nova cultura da adoção”, as quais, conforme já mencionado, fizeram parte da programação do CONADOTE.

O sétimo capítulo – “A análise dos argumentos de alguns dos porta-vozes atuais da ‘Nova Cultura da Adoção’” – é dedicado à apresentação das categorias de análise

extraídas a partir das palestras analisadas, as quais foram discutidas à luz dos referenciais teóricos já apontados.

Por fim, no oitavo capítulo – “Uma leitura acerca do cenário atual da adoção no Brasil: Considerações Finais” – apresento as conclusões da pesquisa, esperando, com a divulgação de seus resultados, poder oferecer alguma contribuição para a expansão das pesquisas acerca da adoção, bem como para a sociedade brasileira, ensejando-lhe uma reflexão mais aprofundada acerca desta que é uma temática ampla e multifacetada, constituindo-se em um fenômeno social complexo, instigante e, por vezes, controverso, o que a torna um tema de mais alta relevância social e científica na atualidade.

## 1. ASPECTOS LEGAIS DA ADOÇÃO NO BRASIL: MUDANÇAS RECENTES

A Constituição Federal de 1988 representa um importante marco histórico para o instituto da adoção, visto que foi a partir deste documento que se alcançou a irrestrita igualdade de direitos entre os filhos adotivos e os filhos biológicos no que concerne aos direitos sucessórios, o que é expresso no Art. 227 § 6º da referida Constituição: “os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”. (BRASIL, 1988).

Esta e outras conquistas no âmbito da infância e juventude estabelecidas pela Constituição de 1988 receberam um maior detalhamento e regulamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado em 13 de julho de 1990. O ECA, Lei nº 8.069/1990, se fundamenta na Doutrina de Proteção Integral que concebe a criança e o adolescente como sujeitos de direito, pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e com prioridade absoluta. (BRASIL, 1990).

Tal concepção, por sua vez, defendida pela Organização das Nações Unidas (ONU), decorre de um longo processo de amadurecimento delineado por movimentos internacionais de defesa dos direitos da criança que começaram a surgir principalmente a partir das duas grandes guerras mundiais. Para citar os mais importantes, destaco: em 1924, a Declaração de Genebra, conhecida como uma primeira versão do que seria a Declaração dos Direitos da Criança; em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que faz referência à questão da infância; em 1959 a Declaração Universal dos Direitos da Criança; e em 1989, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da qual o Brasil foi signatário, considerada um importante marco por estabelecer padrões mínimos legais para a proteção dos direitos da criança. (WEBER, 2006; ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil, no início dos anos noventa, se deve à influência do movimento mundial pelos direitos da criança e do adolescente e também ao momento histórico pelo qual o país passava na época, em decorrência da redemocratização, que questionava o modelo menorista, pautado no Código de Menores, que vigorou antes do ECA, durante o período ditatorial. (PAIVA, 2004).

Em relação à adoção, a partir deste Estatuto, além da ausência de restrições quanto aos direitos sucessórios dos filhos adotivos, já estabelecido na Constituição de 1988, poderiam adotar os que eram considerados como maiores de idade pelo Código Civil, ou seja, os que contavam com mais de vinte e um anos, idade modificada para dezoito anos

após a promulgação do Código Civil de 2002. O ECA estabelece também a diferença mínima de dezesseis anos entre o adotante e o adotando, além de eliminar as restrições quanto ao estado civil do adotante, passando a ser incluídas as pessoas solteiras. Foi ainda estabelecido que irmão ou avô biológico não poderiam adotar o irmão ou o neto, sendo nestes casos facultados apenas os institutos da guarda e da tutela. (FONSECA, 1995; GRANATO, 2006).

O ECA incorporou também a possibilidade de adoção unilateral (de um dos cônjuges podendo adotar o filho do outro) e de adoção póstuma (diante da ocorrência do falecimento do adotante em meio ao processo de adoção); regulamentou as adoções internacionais e instituiu o rompimento da vinculação entre pais e filhos biológicos a partir da adoção, com a integração total do adotando na família adotiva, sendo substituídos os nomes dos pais biológicos pelos nomes dos pais adotivos na certidão de nascimento do adotando, não havendo nenhuma menção acerca da adoção no citado documento. (FONSECA, 1995).

Além disso, o postulante à adoção passou a ter que se submeter a parecer técnico psicossocial e/ou do juiz com o poder de deferir sua candidatura, sendo prevista, também, neste Estatuto, a necessidade de um trabalho sistemático de preparação e acompanhamento de psicólogos e assistentes sociais para orientar adotantes e adotados em todo o processo de adoção. (PAIVA, 2004; BARROS, 2014).

Entre os vários direitos que este Estatuto reconhece para a criança e o adolescente está o de convivência familiar e comunitária, expresso no Art. 19, abaixo apresentado, o qual se encontra estreitamente relacionado à discussão proposta por esta pesquisa, uma vez que é sobre este direito que a ideia de uma “nova cultura da adoção” se constrói, na busca de garantir o respeito ao mesmo, conforme se poderá conferir ao longo deste trabalho.

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (BRASIL, 1990).

Outro aspecto de grande importância trazido pelo ECA, e também muito pertinente para as discussões que este trabalho pretende suscitar, diz respeito ao Art. 23, que estabelece que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”. (BRASIL, 1990). Como se poderá verificar a partir de dados de pesquisas que serão posteriormente apresentados, esta é uma

determinação do ECA que não parece ser plenamente cumprida, sendo tal situação ressaltada por alguns estudiosos do assunto, tais como: Weber (2006); Cunha (2006); Ayres (2009); Fávero, Vitale e Baptista (2008) e Gueiros, (2005).

Posteriormente à promulgação do ECA, ocorreram alguns decretos e leis referentes à adoção, como por exemplo a Lei nº 10.421/2002, que estabeleceu a extensão da licença-maternidade às mães adotivas, assegurando a mães e filhos por adoção os mesmos direitos garantidos à maternidade e filiação biológicas. (SILVA, 2012).

Outra alteração relevante decorreu do Art. 1.618 do Código Civil Brasileiro de 2002 (BRASIL, 2002), que, conforme já referido, estabeleceu que o ato de adotar pode ser praticado por pessoas com idade de dezoito anos em diante, idade a partir da qual o mesmo Código reconhece a maioridade civil.

A Resolução nº 113, do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 19 de abril de 2006, foi um documento de grande importância para a garantia dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no ECA, pois dispôs sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do denominado Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). O referido Sistema consiste na

[...] articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (BRASIL, 2006).

Os denominados “mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos” do segmento infanto-juvenil constituem os três eixos estratégicos de ação estabelecidos pelo SGD, sendo o Eixo da Defesa referente ao acesso à Justiça para a proteção legal dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Nesse eixo estão inseridas as Varas da Infância e Juventude e demais órgãos do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, além de outras entidades e instituições vinculados à infância e juventude.

No Eixo da Promoção, que visa ao atendimento das necessidades básicas através de políticas públicas, garantindo os direitos das crianças e adolescentes por meio do cumprimento dos deveres da família, do Estado e da sociedade; atuam os executores das políticas públicas responsáveis pelo atendimento das crianças e adolescentes nas políticas de proteção básicas e de proteção especial que executam programas e serviços na área da

infância e juventude. Também fazem parte fundações públicas ou privadas, ONGs e demais entidades da sociedade civil que executam serviços e programas.

O Eixo do Controle da Efetivação de Direitos é responsável pelo monitoramento e fiscalização das ações de promoção e defesa, sendo seus componentes os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, sejam municipais, estaduais ou nacional e os Conselhos Setoriais nas áreas afins, como Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros. É também exercido por entidades, Ministério Público, Poder Legislativo, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, entidades da sociedade civil, cidadãos e pelos Fóruns de discussão e controle social. (BRASIL, 2006).

Outro documento igualmente importante, também lançado no ano de 2006, foi o chamado Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Este documento foi elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) a partir de outro documento denominado “Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”, o qual foi resultado do trabalho realizado pela “Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no ano de 2004.

A referida Comissão teve entre seus integrantes representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada (estando aí inserida a Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD) e de organismos internacionais. Cabe ainda ressaltar que a versão preliminar do PNCFC foi ainda submetida a uma Consulta Pública, a fim de demarcar o cunho democrático de sua produção, segundo o próprio PNCFC (2011).

O objetivo principal do PNCFC foi traçar estratégias de enfrentamento à realidade de uma população tão elevada de crianças e adolescentes institucionalizados, constatada a partir de uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2004.

Uma característica marcante do referido Plano, no sentido de fazer valer os princípios preconizados pelo ECA, tais como o direito à convivência familiar e comunitária, é sua intenção clara de preservar os vínculos biológicos entre a criança acolhida e sua

família, obedecendo, assim, ao caráter de excepcionalidade da adoção, previsto no referido Estatuto.

O Plano tem como principal objetivo a tentativa de construir uma série de diretrizes para a política de acolhimento institucional que pudesse efetivar o retorno familiar e o desenvolvimento comunitário das crianças em situação de “abrigo”. Neste sentido, o plano deixa bastante expresso o ideal da manutenção do vínculo familiar sobreposta à adoção, que aparece novamente, assim como no ECA, enquanto prática excepcional, a ser realizada apenas quando excluídas todas as possibilidades do retorno à família originária. (OLIVEIRA FILHO, 2013, p. 71).

Deste modo, como afirma o autor acima citado,

A adoção aparece no documento sempre em segundo plano. A grande maioria dos artigos e diretrizes dão conta de uma preocupação em reforçar a manutenção dos vínculos familiares, em estratégias para que as famílias das crianças pudessem ter capacidade de reerguer as bases estruturais de seu cotidiano e poder exercer assim sua maternidade/paternidade que fora impedida pela situação de “abandono social” aos quais vivenciam. (OLIVEIRA FILHO, 2013, p.71).

Ainda outro marco importante, dentro deste cenário de mudanças legais e novas diretrizes, para fazer valer o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalizados, o qual era previsto no PNCFC, foi o documento denominado “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. Este documento foi aprovado em 18 de junho de 2009, pelo CNAS e pelo CONANDA e teve como objetivo regulamentar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, os quais fazem parte da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), responsável pela organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). (PNCFC, 2011).

O referido sistema classifica os serviços de assistência social em serviços de baixa, média e alta complexidade, sendo os de baixa complexidade denominados Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); os de média complexidade, chamados de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); e os de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Deste modo, as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, que passaram a ser inclusas no PNCFC (2011), vêm estabelecer uma série de

[...] parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas para que os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes possam cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o

desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias. (PNCFC, 2011, p. 134).

A Resolução nº 54/2008, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que se constituiu no lançamento do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), foi ainda outra modificação de grande relevância, a partir do ECA, a qual teve o objetivo de cruzar informações de pretendentes à adoção, bem como de crianças em situação jurídica de adoção em todo o país, a fim de facilitar a identificação de compatibilidade de perfis entre crianças e futuros pais adotivos cadastrados. (OLIVEIRA FILHO, 2013). Mais recentemente o referido Cadastro passou por reformulações quanto a seu modo de funcionamento com o intuito de aperfeiçoamento desta ferramenta.

Todavia, as alterações mais importantes no âmbito da adoção ocorreram no ano de 2009, decorrentes da Lei nº 12.010/2009, de 03 de agosto de 2009, conhecida como “Nova Lei da Adoção”, a partir da qual passou a ser obrigatória a participação de postulantes à adoção em programa que passou a ser conhecido com “Curso Preparatório de Adoção”, visando, entre outros aspectos, o estímulo às “adoções necessárias”, conforme se pode verificar no artigo abaixo:

Art. 197 C, § 1º - É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (BRASIL, 2009).

Outras inclusões importantes, oriundas da “Nova Lei da Adoção”, foram o reconhecimento do direito do adotado de conhecer sua família de origem e, ao completar a maioridade, ter acesso irrestrito aos autos processuais onde foi determinada sua disponibilização para adoção (Art. 48); e ainda a não separação de grupos de irmãos quando de sua colocação em família adotiva, de modo a preservar os vínculos fraternos, ressalvados alguns casos especiais. (Art. 28 § 4º).

A “Nova Lei da Adoção” trouxe ainda, em seu Art. 50 § 13, uma modificação importante que tem gerado muita polêmica, a qual diz respeito à proibição das adoções *intuitu personae* ou “adoções prontas” que são aquelas em que a família biológica entrega o filho diretamente à família adotiva. Este era um tipo de adoção extremamente frequente antes desta lei (CUNHA, 2006; AYRES, 2009; BARBOSA, 2013), que embora tentando coibi-la, não a extinguiu totalmente, situação que constato com frequência em minha

experiência profissional na Vara da Infância de São Luís, onde tramitam muitos processos em que a família adotiva visa tão somente à regularização ou à legalização da adoção de uma criança que já se encontra sob seus cuidados, tendo sido doada diretamente pela família biológica.

A lei prevê apenas três situações onde este tipo de adoção pode se encaixar pelo fato desta ocorrer sem o prévio cadastramento dos pretendentes para adoção, o que é obrigatório. São elas: nos casos de adoção unilateral; de adoção por família extensa (tios e demais parentes do adotando); e de adoção de criança a partir de três anos de idade, quando esta se encontra sob a guarda do pretendente à adoção, comprovada a existência de laços afetivos entre eles. Assim, sob alegação desta última situação, se encaixam legalmente os processos de “adoção pronta”, acima referidos, que são frequentes na comarca onde atuo.

A “Nova Lei da Adoção” estabeleceu também, em seu Art. 19 § 1º e 2º, determinadas medidas, visando dar maior celeridade a processos judiciais de crianças e adolescentes institucionalizados, com a finalidade de diminuir ao máximo sua permanência em instituições de acolhimento. Dessa forma, implementou o Plano Individual de Atendimento (PIA), que consiste em um planejamento realizado pela equipe técnica da instituição de acolhimento com o objetivo de verificar todas as possibilidades de reinserção familiar, traçando metas neste sentido. Determinou também o prazo de seis meses para reavaliação da situação de crianças e adolescentes institucionalizados com base nos resultados do PIA dentro das chamadas “audiências concentradas”, podendo o acolhimento institucional se prolongar por um prazo máximo de dois anos, a menos que haja razões comprovadas da necessidade de permanência da criança ou adolescente na instituição. (BRASIL, 2009).

No que concerne especificamente à prática da adoção internacional no país, mais recentemente, com a Resolução nº 190/2014, do CNJ, ficou determinada a inclusão de um subcadastro no sistema do Cadastro Nacional de Adoção destinado aos pretendentes à adoção devidamente habilitados domiciliados no exterior para que haja maior visibilidade destes por parte do Poder Judiciário a fim de possibilitar o cruzamento com dados daquelas crianças e adolescentes que não tiverem oportunidade de ser adotados por pretendentes nacionais, uma vez que a adoção internacional é considerada medida excepcional, indicada somente após esgotadas as chances de adoção nacional. (BRASIL, 2014). Esta Resolução, no entanto, até a presente data ainda não foi efetivada na prática.

Com as novas legislações sobre adoção a partir da Constituição de 1988, as quais refletem um movimento internacional acerca dos direitos da criança, são inegáveis os

progressos decorrentes, porém, a despeito destes avanços que as novas legislações representam, muitas críticas têm sido feitas em função de seu descumprimento no que tange a algumas determinações legais, o que leva a não garantia dos direitos estabelecidos por lei.

Tais críticas giram em torno dos “impasses entre o texto jurídico e o cotidiano”, como define Paiva (2004, p.49) que ressalta ainda que

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado um dos códigos jurídicos mais avançados da atualidade e, de fato, representa uma valiosa reviravolta com relação às políticas públicas em favor de crianças e adolescentes, principalmente no campo das adoções. Contudo, a despeito de avanços e de modificações tão expressivas, ainda hoje, mais de uma década após sua aprovação, alguns direitos das crianças e dos adolescentes ainda não estão garantidos e determinados preceitos não foram bem assimilados pela sociedade. (PAIVA, 2004, p. 50).

Considero que a impressão declarada por Paiva em 2004 permanece atual, uma vez que mais de vinte e cinco anos após a promulgação do ECA, muitas crianças e adolescentes brasileiros ainda não têm seu direito à convivência familiar e comunitária respeitado. Muitos vivem institucionalizados há muitos anos, não tendo mais seus genitores como referência familiar (isso se chegaram a ter), pelo tempo prolongado de separação; além disso, a realidade é que são remotas as possibilidades de adoção para este público em virtude de seu perfil ser incompatível com o desejado pelos adotantes, uma vez que em sua maioria se trata de crianças e adolescentes enquadradas nas “adoções necessárias”.

Outra questão prevista no ECA, mas que permanece ocorrendo indiscriminadamente a despeito da lei, refere-se ao fato de crianças e adolescentes disponíveis para adoção serem, invariavelmente, provenientes de famílias pobres que, não raras vezes, têm seus filhos subtraídos e encaminhados para adoção em flagrante oposição ao Art. 23, já referido. Esta realidade, no entanto, parece ser escamoteada pelos desdobramentos que não são exclusivos da pobreza, mas que podem ser facilmente por ela desencadeados, que são as situações consideradas de risco para a criança e o adolescente. Sobre isto, assevera Ayres (2009, p. 18):

Esta lei [o Estatuto] expressa as mudanças da sociedade brasileira frente à política de atendimento à população infanto-juvenil, redirecionando e redimensionando, dentre outras medidas, o instituto da adoção, ao afirmar que a pobreza, a carência familiar não se traduz em condição para a retirada, do poder familiar, pelo Poder Judiciário expresso na figura do Juiz da Infância e da Juventude. Incorpora novas teorizações e novas posições, propondo-se a colorir o mundo jurídico familiarista. No entanto, percebemos ainda hoje na prática cotidiana dos Juizados da Infância e da Juventude as marcas da exclusão moral das famílias pobres e um incentivo à adoção.

Se no campo jurídico, a partir principalmente da Constituição de 1988 e do ECA, a adoção sofreu mudanças, as quais inegavelmente representaram avanços legais, comparando-se com as legislações anteriores, muito embora haja ainda a necessidade de melhoramentos; também no campo cultural, das crenças e das práticas sociais, muitas modificações em torno da adoção começaram a emergir nesta mesma época de final dos anos oitenta. Devem-se entender estas mudanças não de modo isolado, mas relacionadas umas com as outras, dentro de um contexto amplo, engendrado por forças sociais, políticas, econômicas e culturais que convergiram em determinados aspectos, possibilitando o surgimento de novas ideias em torno da adoção as quais ganharam a denominação de “nova cultura da adoção”, temática que será desenvolvida no capítulo a seguir.

## 2. O ADVENTO DA “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”

De acordo com Vieira (2004) e também Oliveira Filho (2013), a “nova cultura da adoção” é um termo que começou a ser difundido nos últimos anos da década de oitenta do século XX, intensificando-se a partir da década posterior, em virtude de um contexto onde diversas forças sociais e políticas atuaram, sobressaindo-se a iniciativa de uma Organização Não Governamental (ONG) suíça, denominada *Terre des Hommes*, a qual foi fundada em 1960 com o objetivo de atuar em programas de proteção a crianças vítimas de guerras em países como o Vietnã, Argélia e Tunísia. Dessa forma, a referida Organização procurava garantir a permanência em seu país de origem daquelas crianças que possuíam referências familiares e acolhia, na Suíça, aquelas que haviam perdido qualquer referência familiar. Posteriormente, as ações desta ONG se ampliaram para proteger também crianças vítimas da miséria, da fome e de toda forma de violência.

Nesta perspectiva, em 1982 a *Terre des Hommes* passou a atuar no Brasil, onde a problemática da infância não decorre da orfandade em consequência de guerras declaradas, mas de outro tipo de guerra, não declarada, que produz “órfãos de pais vivos”, como destaca Vieira (2004, p. 88), em função da profunda desigualdade social que leva ao estado de miséria e exclusão social de um expressivo número de brasileiros. Desta maneira, sua forma inicial de atuação se deu através do financiamento de projetos destinados à proteção dos direitos da criança.

Em 1997, esta ONG, que já se fazia presente em diversos países do mundo, optou pela sua descentralização, criando-se no Brasil a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH) a qual, instalada no Rio de Janeiro, passou a ter autonomia para direcionar suas atividades, decidindo por permanecer vinculada à causa da infância.

Para tanto, a ABTH travou relacionamento mais estreito com o Poder Público, bem como com organizações da sociedade civil e também com empresas que indicassem algum compromisso social com a infância. Seu alvo eram principalmente as crianças e adolescentes institucionalizados, que permaneciam sem perspectivas concretas de convivência familiar, a despeito das determinações do ECA, implantado há quase uma década.

Dessa forma, sua atuação consistia em viabilizar a reintegração familiar destas crianças, através do auxílio às suas famílias. Entretanto, diante dos desafios desta tarefa, a associação citada passou a investir na possibilidade de adoção como alternativa mais viável

para muitas destas crianças, porém, a adoção em moldes mais modernos, daí a necessidade de se cunhar uma “nova cultura da adoção” que pudesse dar conta de assimilar as especificidades da demanda que se apresentava, conforme aponta Vieira (2004, p. 89).

No entanto, cientes de que a reintegração familiar nem sempre é bem sucedida, desejável ou possível e que crianças cujos pais já foram legalmente destituídos das funções parentais não raro atingem a maioria confinadas em abrigos, a ABTH passou a militar por uma “nova cultura da adoção”.

O nome do psicólogo Fernando Freire, membro da ABTH, se destaca como uma liderança na idealização e divulgação da “nova cultura” neste período inicial, que pela necessidade de incentivar a prática da adoção a fim de possibilitar a convivência familiar a crianças e adolescentes institucionalizados, realizou, juntamente com outros integrantes da aludida Associação, um trabalho que visava modificar a mentalidade da sociedade em relação à adoção. Este trabalho era motivado pelo fato de que, até então, a adoção era vista pela sociedade como algo clandestino, sendo pouco divulgada por aqueles que a praticavam, por ser permeada por inúmeros preconceitos que giravam em torno da supervalorização dos vínculos consanguíneos em detrimento dos vínculos afetivos presentes na adoção, concebidos como se fosse uma maternidade/paternidade inferior ou de segunda ordem. (WEBER, 2006).

Para se ter uma ideia do porquê da adoção ser assim considerada na sociedade, cabe aqui um breve parêntesis com o objetivo de caracterizar de que modo a prática da adoção evoluiu no Brasil ao longo de sua história. Tal caracterização visa, então, oferecer subsídios que possibilitem uma melhor compreensão sobre o significado que o estabelecimento de uma “nova cultura da adoção” representou no país.

Nesta perspectiva, de acordo com os estudos realizados por Vargas (1998) e também por Paiva (2004), durante o período colonial e mesmo o período imperial do Brasil, a questão da infância era encaminhada seguindo a tradição do direito português, através do uso das Rodas dos Enjeitados<sup>3</sup>, onde eram abandonados bebês, geralmente frutos de relações extraconjugais, portanto crianças indesejadas, que não deveriam aparecer na sociedade para evitar escândalos. Além destes, lembra Costa (2004) que também crianças filhas de escravos negros eram ali depositadas, como uma maneira de salvá-las da escravidão. As “Rodas”

<sup>3</sup> A Roda dos Enjeitados, ou dos expostos, surgida na Europa ainda na Idade Média, mas que passou a ser utilizada com maior intensidade na Modernidade, consistia em um mecanismo composto por um cilindro giratório no qual os bebês eram colocados por uma abertura que dava para fora da instituição e retirados pelo lado de dentro, de modo a evitar a identificação de quem deixava a criança. No Brasil também foi largamente utilizada até meados do século XX. (WEBER, 2006).

funcionavam sob a responsabilidade das Santas Casas de Misericórdia, sendo mantidas pela Igreja e pela sociedade civil, visto que o Estado só posteriormente passou a criar políticas de amparo à infância.

Silva (2009) e também Maux e Dutra (2010) afirmam que durante um longo período foi comum na sociedade brasileira, principalmente entre famílias abastadas, o costume de trazer para sua convivência crianças desamparadas, entregues nas “Rodas” ou abandonadas à porta, as quais passavam a ser consideradas como “filhos de criação”.

Dentre as razões pelas quais este costume passou a ser adotado na sociedade brasileira a partir do século XVI, conforme demonstra Moreno (2007), está a prática da caridade, compreendida de acordo com os princípios cristãos interpretados pela igreja católica, de demonstrar amor ao próximo e, assim, alcançar a salvação de sua alma através do ato de adotar uma criança desvalida, o que seria considerado um ato supremo de generosidade.

Assim, em conformidade com a referida pesquisadora, um número elevado de famílias buscou crianças nas “Rodas” para tê-las como filhos de criação em suas casas. No entanto, em sua maioria, estas crianças recebiam de seus pais de criação um tratamento distinto dos filhos biológicos, não ocupando o mesmo *status* destes, e deviam desempenhar trabalhos domésticos no interior da casa, como uma forma de retribuição e gratidão pelos benefícios recebidos por aquela família.

Esta realidade vivida pelos filhos de criação denuncia a presença de interesses ou motivações outras, que não os da pura caridade cristã, por parte das famílias que os acolhiam. Estes interesses eram relacionados a vantagens econômicas que este tipo de prática poderia render a seus protagonistas, conforme aponta Moreno (2007, p. 60/61):

[...] o acolhimento – ainda que pudesse ser inicialmente motivado pela caridade – também podia ser caracterizado por relações econômicas entre acolhedores e acolhidos. [...] fazendo com que casa, comida e vestuário fornecidos pelo acolhedor fossem retribuídos por meio do trabalho dos acolhidos, com características próprias da agregação.

Este hábito permaneceu mesmo depois da extinção das “Rodas” no Brasil, estendendo-se até bem recentemente, embora em menor proporção, devido à nova concepção de infância estabelecida pelo ECA e à proibição do trabalho infantil, dele decorrente.

Assim, como afirma Silva (2009, p. 18), “foi através da caridade cristã e da possibilidade de trabalhadores baratos que a prática da adoção foi construída no país”. Esta

herança cultural deixou marcas profundas no modo da sociedade brasileira encarar a adoção, pois não se firmou sobre bases afetivas legítimas, de modo a reconhecer no mesmo patamar de vinculação afetiva a filiação adotiva e a filiação biológica. Disto resultou que muitas famílias que recorriam a esta alternativa para ter filhos, em função de esterilidade, sentiam-se, elas mesmas, inferiores, o que por sua vez, levava-as a optar pelo segredo da adoção, tanto para a sociedade, a fim de não terem sua dificuldade de gerar filhos exposta; quanto para os próprios filhos, que ficavam privados do acesso à sua própria história.

Este tipo de situação fica bastante evidenciado na prática da “adoção à brasileira”<sup>4</sup>, que até os anos oitenta era corriqueiramente realizada, conforme apontam Abreu (2002) e Fonseca (2012), os quais ressaltam que a frequência desta prática se dava na proporção de 80% a 90% do total de adoções. Analisando o porquê de tão alta frequência da “adoção à brasileira”, estes autores discutem que a opção pela mesma se dava principalmente como forma de resguardar o filho adotivo de situações de discriminação pela sociedade, conforme ocorria em relação aos “filhos de criação”, considerados inferiores aos biológicos. Assim, para aquelas famílias que tinham a intenção de acolher a criança de fato como verdadeiro filho, a “adoção à brasileira” se apresentava como a mais viável por possibilitar o total ocultamento da origem adotiva.

Retornando ao momento histórico de lançamento das ideias de uma “nova cultura da adoção”, a partir do ano de 1988 a ONG *Terre des Hommes* passou a editar um boletim denominado “A Adoção em *Terre des Hommes*”, o qual tinha o objetivo de divulgar as novas ideias acerca da adoção. Este boletim, com tiragem de mil exemplares mensais, era distribuído gratuitamente a quem se interessasse. Vieira (2004, p. 88) descreve como funcionava a circulação destes boletins:

[...] a proposta do informativo era promover o debate e a reflexão sobre a adoção, garantindo um canal de comunicação onde fosse possível a expressão livre dos diversos entendimentos acerca do tema. Os textos publicados no boletim eram de autoria de pais adotivos, juristas ou psicólogos.

Em cada edição do boletim era impressa na última página a nota de que: “Os artigos publicados com assinatura são de responsabilidade de seus autores e não traduzem necessariamente a opinião da entidade”. Pedia-se também para que os leitores participassem de edições futuras escrevendo sobre suas experiências com a adoção e enviando seus textos para a redação.

O último boletim lançado foi o de número 100, em 1997, ano em que houve a descentralização das atividades da Organização, passando a existir a ABTH que manteve a

---

<sup>4</sup> A “adoção à brasileira” consiste no ato dos pais adotivos registrarem em cartório a criança como se fosse seu filho biológico. É uma prática ilegal de adoção porque se dá à margem dos trâmites legais, sendo considerada crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.

edição de boletins com a mesma estrutura do anterior, porém sob o nome de “Uma família para uma criança”, frase que se configurou como um verdadeiro lema em prol da adoção, até hoje usado. Além destes boletins, a ONG publicou também coletâneas de textos que deram origem aos livros “Abandono e Adoção I, II e III”. (FREIRE; 1991, 1994, 2001).

Foi a partir dos trabalhos desta ONG e também das estratégias de divulgação utilizadas, que começaram a surgir e se espalhar pelo país os Grupos de Apoio à Adoção (GAA), que são grupos sem fins lucrativos, compostos principalmente por pais adotivos, pretendentes à adoção e profissionais diversos que atuam na área da adoção, os quais têm por objetivo principal não somente apoiar as famílias adotivas e os pretendentes à adoção, mas, como afirma Silva (2014)<sup>5</sup>, propor

[...] uma nova cultura da adoção, verdadeira mudança de mentalidade social, com rompimento de paradigmas e preconceitos. Lutam pelo reconhecimento da adoção como verdadeiro direito da criança e do adolescente institucionalizados, a ser lançado mão o mais rápido possível, a fim de afastar a violação real pelo abrigo indeterminado, reconhecendo a criança como sujeito de direito à convivência familiar. (SILVA, 2014, p. 67).

Conforme esclarece Vieira (2004), antes do ECA e das ações da ABTH os poucos grupos que existiam em torno da adoção, eram constituídos por pessoas que desejavam encontrar crianças para adotar, motivadas em grande parte pela impossibilidade biológica de procriação. Estas pessoas se articulavam para conseguir crianças por meio da identificação de mães que desejavam doar seus filhos recém-nascidos. Tais grupos tinham seu interesse centrado também em sanar dúvidas sobre a legislação, em conhecer seus direitos na disputa de crianças com pais biológicos, e em buscar apoio para superar dificuldades diversas relativas à adoção.

Já os grupos surgidos a partir da década de noventa, após a aprovação do ECA, passaram a incorporar novas ideias, influenciados pela concepção da Doutrina de Proteção Integral que norteia o referido Estatuto, e também pela nova ideologia da adoção que permeava as ideias da “nova cultura da adoção”, uma vez que estes grupos foram criados sob a égide da ABTH.

Com o passar dos anos, estes grupos foram cada vez mais se estruturando e se fortalecendo, passando a realizar eventos como o Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ENAPA), que teve sua primeira edição no ano de 1996, em Rio Claro (SP) e que

---

<sup>5</sup> Silva (2014) é uma das fundadoras do “Quintal de Ana”, um dos GAA mais atuantes no movimento nacional em prol da adoção. Foi também presidente da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD) e é autora de uma das palestras que foram selecionadas nesta pesquisa.

continua ocorrendo anualmente. O último aconteceu em junho de 2015, na cidade de Belo Horizonte (MG), sendo o vigésimo ENAPA, o qual tive a oportunidade de participar.

Vale destacar que a ABTH, com o passar do tempo, já nos anos 2000, foi retirando seu foco da adoção, causa que passou a ser cada vez mais encabeçada pelos GAA. Os motivos e a forma como isto se deu não foram por mim identificados, sendo encontradas referências apenas em Ladvoat e Diuana (2014, p. 10): “A ONG [referindo-se à ABTH] não trabalha mais com adoção, pois volta seu foco para o empoderamento das famílias e para a reintegração familiar das crianças institucionalizadas”.

Desde o quarto ENAPA, realizado em Natal (RN), no ano de 1999, os GAA decidiram congregarem-se em torno de uma associação, criando-se assim a Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), cuja missão é:

Promover a defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, na perspectiva das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representando os GAAs junto aos Poderes Públicos Instituídos e às organizações da Sociedade Civil, investindo em ações que desenvolvam e fortaleçam uma cultura de adoção no país. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO, 2015).

Analisando a missão da ANGAAD fica evidenciado seu compromisso com o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar, bem como seu investimento em ações que favoreçam a adoção, através do desenvolvimento de uma cultura adotiva no país. Estas ideias sugerem que a bandeira de luta da referida Associação é pelo direito à convivência familiar sim, porém com ênfase na adoção, pois não está expressa a possibilidade ou o investimento nas famílias biológicas para que tenham condição de receber seus filhos institucionalizados. Outro propósito da ANGAAD, que fica evidenciado, é o de promover o desenvolvimento de uma cultura de adoção na sociedade que extrapole o limite onde circulam apenas pessoas interessadas em adoção, indo mais longe, a fim de buscar transformar os valores da sociedade em torno da adoção.

Deste modo, a “nova cultura de adoção” se propõe a inverter a ordem de prioridades na adoção, pois se historicamente a prática da adoção sempre se voltou para atender aos interesses dos adotantes, seja de garantir a continuidade da linhagem familiar, devido à impossibilidade de gerar os próprios filhos; seja para manter uma imagem social de pessoa bondosa; seja para obter mão-de-obra gratuita como prova de gratidão dos filhos de criação; ou qualquer outro motivo pessoal; agora a ideia é priorizar as necessidades da

criança e do adolescente de viver em uma família quando, por algum motivo, não foi possível permanecer em sua família de origem.

Neste sentido, se até então sempre se buscou filhos para pessoas que não os tinham, apesar de os desejarem; a nova proposta é de passar a buscar famílias para crianças e adolescentes que não as têm, de modo a garantir seu direito de ter, ou em outras palavras, é buscar pais para filhos e não filhos para pais.

Esta ideia que fundamenta a “nova cultura” está de acordo com o que preconiza o ECA, ao reconhecer a criança e o adolescente como tendo prioridade absoluta, como seres em desenvolvimento, enfatizando a importância de se desenvolver em ambiente familiar, e de ser um sujeito de direitos, tendo, portanto, o seu direito à convivência familiar reconhecido em lei.

Assim, segundo Vieira (2004), convencionou-se chamar de “adoção clássica” à modalidade de adoção tradicional, que busca filhos para pais; e de “adoção moderna”; à modalidade que busca famílias para crianças sem família, de modo a priorizar não mais os adotantes, mas a criança ou adolescente, que é o adotando, de acordo com o que estabelece o ECA e com as ideias que a “nova cultura da adoção” busca imprimir na sociedade. Ambas, “adoção clássica” e “adoção moderna”, conforme observa Campos (2001) ainda se mantêm, coexistindo na atualidade. Além delas, há ainda a proposta desta autora, de que se estabeleça uma terceira modalidade que superaria as primeiras: seria a “adoção pós-moderna”, onde os desejos e necessidades de ambos – adotandos e adotantes – se encontrariam, sendo satisfeitos em uma adoção.

Verifica-se, na prática da adoção, que coexistem ainda a "adoção clássica" que visa o atendimento de necessidades dos adotantes e/ou solucionar a crise dos casamentos sem filhos e a "adoção moderna" vista pelos estudiosos do assunto como medida emergencial que visa resolver a crise da criança sem família. Seria possível pensarmos numa adoção “pós-moderna”, onde o paradigma da exclusão (ou-ou) possa ser substituído pelo paradigma da inclusão (e-e)? Uma família para uma criança e uma criança para uma família? (CAMPOS, 2001, p. 38).

Assim, os Grupos de Apoio à Adoção, principalmente os criados após o advento do ECA, conforme dito anteriormente, se pautam, na atualidade, nesta filosofia da “adoção moderna” que amplia os objetivos da adoção no sentido de considerar a realidade precária de vida de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento e desenvolver ações que visem defender os seus direitos, sobretudo daqueles que se enquadram nos tipos de “adoções necessárias”. Vale ressaltar que o termo “necessárias”, neste contexto, exprime a necessidade de se resolver a situação atual de um enorme contingente de crianças e

adolescentes com remotas chances de adoção, vivendo nas instituições, conforme aponta Campos (2001) no trecho acima, como uma “medida emergencial que visa resolver a crise da criança sem família”, ou pelo menos da criança tida como “sem família”, já que em sua maioria estas crianças são “órfãs de pais vivos”, como já expresseo.

Desta forma, dentro da perspectiva de uma “nova cultura de adoção”, as motivações para adoção passam a ser alvo de profundas reflexões, inclusive no âmbito acadêmico, uma vez que aquelas pautadas na concepção clássica, de busca dos interesses dos adotantes, quais sejam de ter filhos em função de infertilidade, buscar companhia na velhice, substituir um filho falecido, dentre outras; devem ser superadas e substituídas por motivações que estejam em consonância com a concepção moderna de adoção, a qual prioriza as necessidades da criança.

Em decorrência disso, justificam-se as inúmeras ações de diversas esferas da sociedade, dentre elas o movimento representado pela ANGAAD, que realiza campanhas, cursos, passeatas, e outras atividades, buscando sensibilizar a sociedade para praticar as “adoções necessárias”. Atualmente, o Estado Brasileiro, por meio de campanhas e Resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), também se manifesta neste sentido, incentivando as “adoções necessárias”.

A seu turno, também a comunidade acadêmica, muitas vezes, oferece respaldo para a realização destes tipos de adoções através de pesquisas que comprovam a importância de crianças se desenvolverem no seio de uma família, a possibilidade de uma relação afetiva profunda entre pais e filhos adotivos, bem como de superação de dificuldades e de plena adaptação de crianças e adolescentes nos casos de adoções tardias e inter-raciais, e ainda a possibilidade de satisfação dos pais ao realizarem adoções de crianças especiais e de grupos de irmãos (CAMARGO, 2005; WEBER, 2011). Tal esforço por meio das pesquisas deve ser reconhecido como de grande relevância, porém não se deve desconsiderar que a questão da infância, cujo direito à convivência familiar e comunitária vem sendo desrespeitado, exige uma compreensão mais ampla de suas causas, e, portanto, intervenções mais eficazes a partir de estudos mais aprofundados por parte daqueles que se dedicam ao estudo científico da adoção.

Um aspecto interessante e que merece ser mencionado, diz respeito a um discurso bastante difundido a partir da “nova cultura” e que atualmente ainda é bem frequente no meio adotivo com a finalidade de superar o ranço deixado pela tradição dos “filhos de criação”. Trata-se da rejeição da caridade enquanto motivação para adoção. Ouve-se muito dizer que “adoção não é caridade”. Assim, diversos autores rechaçam esta

motivação, julgando-a incompatível com o ideal de adoção. Um destes autores é Camargo (2005, p. 151) que faz a seguinte afirmação:

[...] Contudo, cumpre-nos indagar: devem ser estes valores e virtudes motivos para a prática da adoção? Até que ponto a adoção, motivada por generosidade, solidariedade, “amor ao próximo”, dó, compaixão, caridade, etc., para muitos adotantes não acaba tomando a dimensão de uma ação com desdobramentos reparadores, compensatórios e narcisistas [...].

Na contramão deste e outros autores que se opõem claramente à caridade enquanto motivação para a adoção; constato outros que, embora de forma não muito explícita, reconhecem sua importância, principalmente para a efetivação daquelas adoções mais difíceis, chamadas “adoções necessárias”. Tais autores, no entanto, passam a adotar a palavra “altruísmo”, em vez de “caridade”, para designar tal motivação.

Nesta direção, cito a pesquisadora Lídia Weber, que em várias declarações deixa evidente seu entendimento em prol da importância do altruísmo enquanto motivação para adoção. Assim, em uma de suas declarações, diz a pesquisadora: “para a ciência, todo tipo de adoção é considerado um comportamento altruísta, pois, em essência, favorece a sobrevivência e o bem-estar de quem é adotado” (WEBER, 2011, p. 27).

Em outro trecho da mesma obra, a referida autora enfatiza que

A adoção sempre carrega traços altruístas; ao mesmo tempo em que quebra preconceitos e promove a tolerância, está imbuída no mais precioso bem do ser humano: o afeto, o carinho, o amor. Talvez seja essencial acreditar que o amor sempre estará por trás desses atos nobres. (WEBER, 2011, p. 149).

Ainda em outra oportunidade, por meio de um artigo publicado em um jornal paranaense, a autora dá o seguinte depoimento a partir de sua experiência de pesquisadora:

[...] esses adotantes especiais, quando preenchem a ficha nos juizados não assinalam o item que limitaria sua “escolha” a uma criança sem nenhum problema de saúde. Os depoimentos revelam que esses adotantes têm um senso moral e espiritual tão grande que qualquer tipo de restrição não é correto, uma vez que com um filho genético isso não seria possível. Simplesmente aceitam as limitações da criança que transformam em filha; muitos adotaram mais de um filho especial e ainda auxiliam tantos outros a adotar. Esses adotantes não querem nem ouvir alguém falando que isso é caridade. Pela definição da ciência, é sim um gesto altruísta, um amor cujo ganho maior é daquele que recebe. (WEBER, 2012).

Ao que parece, pelo menos no trecho acima, “caridade” é entendida como sinônimo da palavra “altruísmo”. Buscando seus significados no dicionário, se encontra como sinônimos de “caridade” as palavras: “benevolência, complacência, compaixão,

beneficência, benefício, esmola” (FERREIRA, 2009, p. 406); e de “altruísmo” as palavras: “amor ao próximo, filantropia, desprendimento, abnegação” (FERREIRA, 2009, p.107).

Por estas definições “caridade” e “altruísmo” não estão diretamente relacionados como palavras de mesmo significado. No entanto, ao observar as definições de “beneficência” e “esmola” (ambas sinônimas de caridade), encontra-se que beneficência é o “hábito ou virtude de fazer o bem, caridade, filantropia” (FERREIRA, 2009, p. 285); e esmola é “o que se dá aos necessitados, por caridade ou filantropia [...]”. (FERREIRA, 2009, p. 802).

Sendo assim, fica identificado um elo entre “caridade” e “altruísmo”, que seria a palavra “filantropia” que, segundo o dicionário, é “amor à humanidade; humanitarismo, caridade”. (FERREIRA, 2009, p. 896).

Estas conclusões indicam que há, de fato, correspondência entre os significados de “caridade” e “altruísmo”, o que me leva a supor a existência de uma ambivalência ou uma contradição em relação à motivação para adoção identificada por “altruísmo”, expressa na “nova cultura da adoção”, que por um lado a rejeita enquanto caridade, buscando superar a tradição histórica da adoção como uma prática fundada no amor ao próximo como garantia de uma imagem social positiva; e por outro a valoriza, chamando-a por altruísmo, uma vez que este tipo de motivação é relevante na prática das “adoções necessárias”, que a “nova cultura” se propõe a incentivar.

Sobre isso, cito a pesquisa de Ebrahim (2001, p. 78), a qual comparou adotantes convencionais (de bebês), com adotantes tardios (de crianças maiores de dois anos), verificando que estes últimos apresentaram índices de altruísmo muito superiores aos primeiros.

A respeito do altruísmo, este emerge como um componente a influenciar as escolhas dos adotantes, pois, como presumido, os adotantes tardios mostram-se mais altruístas do que os adotantes convencionais, tendo havido uma diferença significativa entre os dois grupos. [...] o altruísmo é um comportamento que não se limita a ganhos ou interesses próprios. Um ato é definido como altruístico a partir da motivação do sujeito, que coloca pouco valor nos resultados pessoais e nos custos de suas escolhas. [...] O altruísmo, mais elevado entre os adotantes tardios, traz uma maior justificativa para a motivação apresentada por estes, de uma preocupação em atender às necessidades do outro como mobilizadora das adoções.

Dentro dessa perspectiva de disseminar a “nova cultura da adoção” e, por conseguinte, estimular a realização de “adoções necessárias”, um novo evento nacional foi realizado no período de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2015, o qual se denominou “I Congresso Nacional *on line* de Adoção (CONADOTE)”. Este Congresso foi idealizado e

organizado por um casal de pais adotivos de Niterói (RJ), com o importante suporte do Grupo de Apoio à Adoção “Quintal de Ana”, daquele mesmo município, que mobilizou diversas personalidades vinculadas à adoção para participarem como palestrantes do Congresso.

Tais personalidades referem-se a representantes de determinados segmentos da sociedade, os quais classifiquei da seguinte forma: Operadores do direito (juízes, desembargadores e procuradores de Justiça); Equipes psicossociais que atua em Varas de Infância e Juventude ou ainda em instituições de acolhimento (psicólogos e assistentes sociais judiciários ou não); Grupos de Apoio à Adoção (GAA) e demais entidades que se dedicam à causa (diretores de GAA e de outras entidades relacionadas, tais como a ANGAAD); Pesquisadores/escritores (pesquisadores, teóricos, escritores, conferencistas, estudiosos da adoção); Pais adotivos que deram seus depoimentos acerca da experiência de adoção; e ainda Outros profissionais (que inclui aqueles cuja atividade de alguma forma se relaciona com a adoção, mas que não se enquadra em nenhum dos grupos acima, como é o caso de uma médica pediatra e de um ex-conselheiro tutelar).

Foram, ao todo, trinta e cinco palestras sobre diversas temáticas relacionadas à adoção (vide quadro com a programação de palestras do CONADOTE – Apêndice A), as quais puderam ser acessadas virtualmente por aqueles que se inscreveram gratuitamente para participar do evento. Foi facultado aos que se interessassem, a aquisição do “Acesso Ouro”, pelo valor de duzentos e noventa e sete reais, para ter acesso liberado até a data de 10 de dezembro de 2015 aos vídeos de todas as palestras, sendo disponibilizados para baixar gratuitamente apenas os áudios destas.

O CONADOTE foi divulgado com certa antecedência pela internet, tendo como público-alvo qualquer pessoa que se interessasse pelo tema e efetuasse sua inscrição. As temáticas das palestras foram direcionadas principalmente aos pretendentes à adoção e pais adotivos. Pelo formato do Congresso, não houve a possibilidade de realização de palestras interativas com espaço reservado para perguntas e respostas via *on line*.

Com esta finalidade, foram realizados apenas dois momentos, os quais foram chamados de “Webnários”. Um deles foi feito por uma equipe psicossocial que, pela experiência que vem desenvolvendo em sua cidade, foi escolhida para este fim. A dupla que forma a referida equipe psicossocial é autora de uma das palestras selecionadas para análise neste trabalho.

O outro “webnário” foi realizado por um casal de pais adotivos de duas crianças especiais e ainda por uma advogada com larga experiência em adoção. Os áudios destes

webnários, no entanto, não foram disponibilizados, diferentemente das demais palestras que puderam ser baixadas.

Pela riqueza que este material em áudio do CONADOTE representa, contendo discursos atuais sobre adoção, proferidos por pessoas que se destacam no meio da adoção, conforme já referido, o mesmo foi escolhido como fonte de dados a serem analisados em minha pesquisa.

Antes, porém, de apresentar de modo mais específico o percurso metodológico desta pesquisa, importante se faz desenvolver ainda alguns conteúdos teóricos, a fim de que sirvam de embasamento para as reflexões decorrentes dos dados obtidos nas análises das palestras do CONADOTE. Dessa forma, o capítulo a seguir se destina ao aprofundamento acerca da dimensão política que permeia a adoção nos dias atuais, caracterizando a luta por uma “nova cultura da adoção”, que é promovida pelo movimento nacional em prol da adoção, liderado pela ANGAAD, movimento este que se caracteriza na atualidade por uma grande inserção política dentro da esfera estatal.

### 3. A DIMENSÃO POLÍTICA DA “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”

Ao analisar o desenvolvimento do movimento nacional dos grupos de apoio à adoção, relata Silva (2014) que a “militância amorosa” de pessoas abnegadas, que se dedicam à causa da adoção, levou este movimento a alcançar nos últimos quinze anos “o mérito de despertar o Poder Público para a situação de aflição de crianças e adolescentes que vivem depositados em instituições de abrigo.” (SILVA, 2014, p. 74).

Segundo esta autora, o referido movimento “despertou o Poder Legislativo” (p. 74) que, através da criação de vários dispositivos legais, favoreceu conquistas importantes no âmbito da adoção, como a criação do Dia Nacional da Adoção<sup>6</sup>, a licença-maternidade e paternidade extensiva aos pais adotivos e ainda a “Nova Lei da Adoção”.

Também “despertou o Poder Judiciário” (p. 74), representado pela Associação dos Magistrados Brasileiros que, ao lançar o tema “Mude um Destino” em sua campanha nacional, aderiu a propostas dos GAA, estabelecendo-se um diálogo promissor no sentido de compreender a necessidade de agilização dos processos judiciais definidores da situação jurídica de crianças e adolescentes acolhidos em instituições. Ainda em relação ao Judiciário, Silva (2014) destaca a criação do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) pelo CNJ como mais uma conquista importante, fruto deste diálogo entre os GAA e o referido Poder. A autora também cita o Ministério Público que, através da implantação de programas e projetos em alguns Estados, que priorizam a questão da criança e adolescente institucionalizados, demonstra sua preocupação e sensibilidade com a causa dos GAA.

Afirma ainda que o referido movimento dos GAA “despertou o Poder Executivo” (p. 75), com a iniciativa da criação do PNCFC que, dentre outros avanços, reconheceu o trabalho realizado pelos GAA, oficializando uma parceria entre GAA e Justiça da Infância no acompanhamento de processos de adoção, conforme trecho a seguir:

[...] preparação prévia, aproximação gradativa e acompanhamento no período de adaptação dos adotantes e adotandos, realizados por equipe interprofissional, preferencialmente da Justiça da Infância e da Juventude, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção e profissionais do serviço de acolhimento. (PNCFC, 2011, p. 41).

Por fim, Silva (2014) destaca a influência dos GAA sobre as universidades e escolas, que têm desenvolvido pesquisas acerca da realidade de crianças e adolescentes

---

<sup>6</sup> O Poder Executivo sancionou em maio de 2002, a lei 10.447 que instituiu o dia 25 maio como o “Dia Nacional da Adoção”.

institucionalizados e elaborado programas educacionais relacionados à adoção, ressaltando ainda que a mídia também, a partir do trabalho exercido pelos GAA, vem descobrindo “o prejuízo social do abrigamento e a necessidade de reconhecimento da adoção.” (SILVA, 2014, p. 75). Em sua avaliação acerca do movimento nacional dos GAA, a autora faz uma síntese, assinalando que este

[...] ganha instrumentos preciosos de pressão e controle da atuação estatal em favor da convivência familiar e comunitária, sempre na perspectiva de ‘uma família para uma criança’. Afinal, a criança não pode ser tratada como objeto, nem mesmo de propriedade de sua família biológica. Ela apenas merece ser amada e cuidada por uma família. (SILVA, 2014, p. 76).

Há que se reconhecer que, de fato, o movimento nacional dos GAA, sob o comando da ANGAAD, em sua atuação em prol de uma “nova cultura da adoção” vem ganhando cada vez mais força nos últimos anos, chegando mesmo a conquistar um espaço importante de influência junto aos três poderes e à sociedade. Sem esta mobilização dos GAA muito provavelmente a prática da adoção não teria alcançado a visibilidade que tem hoje em nosso país. Esta forte inserção política de que o referido movimento dispõe na atualidade junto ao Estado é caracterizada por Oliveira Filho (2013) da seguinte forma:

A grande batalha travada nas décadas de 80 e 90, onde os primeiros atores sociais ligados à sociedade civil organizada começam a despontar no recém constituído campo adotivo, parece caminhar para um processo de legitimação oficial desses grupos, através do afinamento entre o discurso do Estado e dos representantes dos GAADs, principalmente a partir dos anos 2.000. Este processo se materializa quando observado a gama de novos aparatos jurídicos-políticos que se instauram neste período em virtude principalmente das pressões exercidas pelos indivíduos inseridos nestes grupos face ao poder judiciário e legislativo nacional. (OLIVEIRA FILHO, 2013, p. 13).

Oliveira (2015) é outra pesquisadora que investiga acerca da dimensão política que envolve as discussões sobre o direito à convivência familiar e comunitária e a adoção no Brasil, principalmente entre os anos de 2003 e 2009. Neste sentido, a título de exemplo da inserção política dos GAA na esfera legislativa, frisa a autora que o lançamento da “Nova Lei da Adoção”, em 2009, é uma consequência direta do Projeto de Lei Nacional de Adoção (PLNA) nº 1.756/2003, de autoria do Deputado Federal João Matos, do PMDB/SC. A aludida pesquisadora acrescenta que o referido deputado é pai adotivo e por esta razão sempre esteve envolvido com o movimento dos GAA e com a causa da adoção, o que lhe levou a criar e instalar a Frente Parlamentar de Adoção, juntamente com outros deputados e senadores, também pais adotivos ou simpatizantes da causa.

Ainda de acordo com a pesquisadora, o referido PLNA surgiu apartado das discussões que antecederam a elaboração do PNCFC, as quais partiram do levantamento de dados realizado pelo IPEA acerca da real situação de crianças e adolescentes institucionalizados. Dentro desta perspectiva, discute que o PLNA se constituiu em um esforço do referido segmento de parlamentares por garantir modificações legais que trariam benefícios diretos a seus interesses, dentro de sua visão acerca do mérito, e que esta visão não estaria conectada às necessidades reais da realidade nacional porque não se pautou em pesquisas que fornecessem tais informações, como a do IPEA.

Assim, na mesma ocasião em que a Comissão Intersetorial de Defesa da Convivência Familiar e Comunitária (ligada à Secretária de Direitos Humanos) construía uma proposta mais coerente com a realidade vivida pelas crianças e adolescentes acolhidos - que resultou na realização da pesquisa nacional e na versão preliminar do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) - o Projeto de Lei Nacional de Adoção (PLNA) fora apresentado, inicialmente sem qualquer articulação entre eles.

Entre 2003 e 2009 (mais evidentemente até 2006), vivenciamos um processo de embate ideológico entre posturas e propostas que defendiam o mesmo direito – a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes acolhidos - sob perspectivas opostas. (OLIVEIRA, 2015, p. 27)

Buscando ampliar a análise desta dimensão política que permeia o movimento nacional dos GAA em prol da adoção e sua aproximação e penetração na esfera estatal, é importante observar que este fenômeno de fortalecimento político do referido movimento pode ser compreendido dentro de uma conjuntura mais ampla, relacionada ao momento histórico internacional em que surgem e ganham força os movimentos sociais pelos direitos humanos. Neste sentido, na tentativa de situar o referido movimento dos GAA neste contexto mais amplo, recorro a Brito (2014) que desenvolveu um estudo onde resgata a origem dos movimentos sociais pelos direitos humanos.

Neste estudo, a autora explica que as discussões acerca dos direitos humanos culminaram com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a qual surgiu em decorrência das atrocidades ocorridas na Segunda Guerra Mundial, constituindo-se em um sistema normativo internacional que visa à proteção dos direitos humanos através de legislações e também de monitoramento dos governos, por meio de uma relativização da soberania dos Estados em relação a seus cidadãos.

No entanto, ainda de acordo com a pesquisadora, mesmo em países que foram signatários da referida Declaração e de posteriores convenções, houve relutância por parte de alguns, quanto à aplicação integral das diretrizes nela estabelecidas, o que gerou debates acerca da universalidade ou não dos direitos humanos. Assim, emergiram concepções

diferentes sobre estes direitos, havendo autores que consideram a necessidade de se conceber a dignidade humana como algo universal a todas as culturas e autores que acreditam que esta se diferencia de acordo com a cultura local, que deve ser respeitada.

Em meio a esta discussão, Brito (2014) destaca a existência de teóricos que ressaltam a indissociabilidade destas concepções de universalismo/relativismo dos direitos humanos, propondo a superação de tal dicotomia, através de conceitos como de uma abordagem pluralista dos direitos humanos, que articularia o global e o local ou ainda de uma postura de diálogos interculturais ao invés de tentar se impor um universalismo cultural.

Dentro deste debate, a posição de diversos autores que se dedicam a discutir sobre os direitos humanos é confrontada pela autora que destaca uma linha de pensamento sustentada por José Augusto Lindgren Alves, diplomata brasileiro, estudioso dos direitos humanos. Este teórico defende a existência de direitos que seriam fundamentais para todos os seres humanos e que representariam questões mínimas a serem asseguradas pelos Estados, de acordo com a concepção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, apenas variando na forma como seriam garantidos por cada Estado, em função da cultura local, porém a partir de parâmetros universais.

Alves reconhece, porém, a existência de uma carência de políticas que efetivem estes direitos universais, situação que resulta, em sua avaliação, em uma descaracterização ou uma distorção da causa pelos direitos humanos por parte de movimentos sociais que lutam por garantir os direitos de grupos ou coletividades minoritárias. Diz o referido autor que muitos destes movimentos desconsideram o caráter universal dos direitos humanos e ainda as verdadeiras causas que levam a determinados crimes ou atitudes de desrespeito a tais direitos, deixando, portanto, de enfrentá-las consistentemente. Assim, acentua o pesquisador:

Estando os direitos humanos da Declaração Universal de 1948 amplamente reconhecidos e regulados, uma parte dos militantes autoproclamados de esquerda continua a usar os direitos como base para tudo, ainda que para isso seja necessário distorcê-los. [...] Define práticas de denúncias e incremento de penas para alguns crimes, desacompanhadas de medidas que ataquem as causas profundas e assegurem consistência no campo social. (ALVES, 2012, p. 58).

Na mesma linha de Alves (2012), Brito (2014) também se posiciona, referindo que o emprego distorcido dos direitos humanos leva a uma ideia de equiparação entre estes direitos e os direitos dos grupos minoritários, situação que, a seu turno, seria responsável por gerar “denúncias e penalizações” desconectadas de uma avaliação mais profunda das causas

que as desencadeiam, levando a lutas por causas descontextualizadas do que seriam os direitos humanos em seu sentido universal. Ainda segundo esta posição, os movimentos sociais desencadeadores de lutas que carregam como bandeira estes tipos de “denúncias e penalizações”, estariam seguindo uma espécie de “modismo” do que seria o “politicamente correto”, porém levado a níveis desproporcionais e exagerados ou excessivos.

Nesta perspectiva, Brito (2014) afirma que emergiram no panorama internacional a partir da década de sessenta do século XX movimentos sociais caracterizados por este tipo de atuação relacionada aos direitos de minorias e não exatamente aos direitos humanos em sua dimensão universal, movimentos estes que “se voltaram especialmente para questões do campo privado, privilegiando a luta por igualdade dos direitos das mulheres, crianças, idosos, entre outros” (p. 92).

É possível inferir que a ONG internacional *Terre des Hommes*, fundada nos anos sessenta, está dentro deste contexto histórico internacional que, segundo Alves (2012) e Brito (2014), não abrange o universal, mas apenas apelos de grupos minoritários que lutam a partir de uma visão descontextualizada.

Os trabalhos desenvolvidos por esta ONG no Brasil, principalmente a partir de 1997, quando foi criada a ABTH, se voltaram para defender os direitos de crianças e adolescentes institucionalizados, pela via da criação de uma “nova cultura da adoção”, sendo esta uma causa que, como dito acima, não abarca o âmbito universal, mas se situa dentro do campo privado, de pequenos grupos, circunscrevendo-se em torno dos direitos da criança e do adolescente institucionalizados. Porém, conforme venho observando, esta mobilização em prol deste público-alvo, não chega a alcançar as raízes dos problemas que a produzem, percepção esta que parece ser corroborada pelo pensamento de inúmeros estudiosos, como, por exemplo, Cunha (2006), Fávero (2007), Ayres (2009), Rodrigues e Hennigen (2015), entre outros.

De acordo com os estudos de Brito (2014), o século XXI apresenta novas configurações no sentido de haver uma “profissionalização dos grupos ativistas” (p. 94) que se dedicam a prestar serviços ao Estado. Tal terceirização das funções estatais, que passam gradativamente a ser exercidas por ONGs, são previstas dentro do modelo capitalista neoliberal<sup>7</sup> que possibilita o fortalecimento do poder de tais organizações, de modo a que o Estado assuma progressivamente um papel meramente gerenciador.

---

<sup>7</sup> Capitalismo neoliberal diz respeito a uma nova fase do sistema capitalista, surgida a partir da década de 1970, caracterizada pelo retorno aos ideais do liberalismo, porém com algumas modificações. Visa acima de tudo atender prioritariamente aos interesses do capital financeiro, através da livre circulação de mercadorias e

Neste sentido, é importante ressaltar que o surgimento destes movimentos sociais apresenta íntima relação com as graduais transformações dos Estados em direção ao referido modelo econômico, que defende as privatizações como alternativas viáveis de redirecionamento dos serviços públicos, visando à sua maior eficácia. Deste modo, estas ONGs, por sua vez, a fim de ganharem maior penetração e poder de decisão no âmbito principalmente do Legislativo, buscam desempenhar um ativismo político na defesa de causas por elas concebidas como direitos humanos.

Este ativismo político, que tem como papel influenciar políticas públicas, é conhecido por *advocacy*, *advocacy* em políticas públicas ou *lobbying*, conforme esclarece Brelàz (2007, p. 1), a qual explica que tanto *advocacy*, como *lobbying* são termos de origem inglesa, que não têm tradução exata para o português, acrescentando que se referem a uma prática tradicionalmente exercida na democracia norte-americana. Afirma ainda, a referida autora, que no Brasil esta prática carrega dois significados diferentes:

[...] 1) aqueles que veem *advocacy* e *lobbying* de forma próxima à definição norte americana, como *lobbying* sendo uma atividade legítima, parte do *advocacy*, e 2) aqueles que veem o *lobbying* como algo negativo, corporativista e que envolve interesses lucrativos. Estes grupos usam a palavra *advocacy* para definir as atividades de influenciar políticas públicas e em alguns casos fazem algumas adaptações, como por exemplo, referem-se ao *lobbying* das organizações da sociedade civil como *lobbying* do bem. (BRELÀZ, 2007, p. 7).

Uma comprovação da existência desta conotação pejorativa do *lobbying*, ou lobby, palavra incorporada à língua portuguesa, é expressa no dicionário como:

Grupo de pessoas ou organização que tem como atividade profissional buscar influenciar, aberta ou veladamente, decisões do poder público, especialmente no legislativo, em favor de determinados interesses privados. (FERREIRA, 2009, p. 1223).

Dessa forma, o chamado terceiro setor busca consolidar a prática do lobby na atualidade brasileira a partir da ideia de que pode ser usada como um instrumento útil na defesa de direitos humanos. Nesta perspectiva, o lobby seria utilizado por ONGs com o intuito de influenciar o Estado no sentido de criar leis e políticas públicas, e também de influenciar a opinião pública através da mídia, dentro de determinados ideais identificados como direitos humanos por estas organizações.

---

capitais em nível internacional ou globalizado em detrimento de garantias e conquistas de direitos sociais. O Estado tende a assumir cada vez mais um papel de regulador e não de executor das políticas sociais, num processo de privatização das mesmas que passam a obedecer às leis de mercado. “Os resultados dessa política são o aumento do desemprego; a perda do patrimônio público; o crescimento dos monopólios; e a diminuição do papel do Estado nas esferas de proteção social.” (GONÇALVES, 2010, p.57).

Seguindo esta direção, o movimento em prol de uma “nova cultura da adoção” que luta pelo direito à convivência familiar e comunitária da população infanto-juvenil institucionalizada, movimento este gestado pelas ações da ONG *Terre des Hommes*, de acordo com o que foi dito anteriormente, foi se transferindo paulatinamente para os GAA, que, ao se multiplicarem pelo país enquanto sociedade civil organizada, souberam cultivar, manter e ampliar cada vez mais sua aproximação com o Estado, através de sua militância, chegando, na atualidade, a alcançar as conquistas referidas no início deste capítulo, apontadas por Silva (2014).

Neste sentido, tendo como mote a causa da infância e adolescência institucionalizada, o movimento atual por uma “nova cultura da adoção” vem granjeando parcerias que também se identificam com a adoção enquanto uma alternativa muito viável para o enfrentamento desta realidade. Para isto, os GAA sob o comando da ANGAAD parecem utilizar-se da prática do *advocacy* com o objetivo tanto de pressionar o Estado para que modifique suas leis e procedimentos jurídicos, de modo a facilitar a prática da adoção; como também de sensibilizar a sociedade como um todo, através da mídia, para que se abra à possibilidade de adotar, buscando ainda atender especialmente a determinado perfil de crianças e adolescentes enquadrados nas “adoções necessárias”, uma vez que estas constituem ainda a principal demanda a ser atendida.

A forma como se deu a aprovação da “Nova Lei da Adoção”, a partir da apresentação do PLNA do Deputado Federal João Matos, como um representante dos interesses defendidos pelos GAA, parece ser um exemplo da prática do *advocacy*, ou do lobby, na esfera legislativa. Barbosa (2013) confirma esta percepção ao lançar uma reflexão que considero de extrema relevância dentro da discussão a que me proponho neste trabalho. Assim, acentua Barbosa (2013, p. 64):

No tocante ao efeito da pressão exercida por parlamentares afetos e participantes de grupos de apoio à adoção da Lei 12.010 de 2009 [“Nova Lei da Adoção”], por exemplo, indagamos: como os interesses das famílias pobres que consentem a adoção do filho (ou são destituídas do poder familiar) foram representados na legislação em questão?

Dando continuidade às análises de Brito (2014), acerca da ideia de distorção do que seriam os direitos humanos por parte de algumas ONGs na atualidade, ao equipararem estes direitos aos direitos de minorias, a autora aponta que como consequência disto o Judiciário passou a intervir nas políticas públicas. Desta forma, as análises das questões sociais, nomeadas de direitos humanos, passaram a ser feitas através do estabelecimento de

sentenças judiciais e, por conseguinte, da identificação de vítimas e culpados, as primeiras devendo ser protegidas, e os segundos punidos. Acerca desta visão maniqueísta entre vítimas e culpados, acrescenta a referida pesquisadora que, muitas vezes, não é considerada a possibilidade destes lugares serem permutáveis. Neste sentido,

Quando as categorias de vítimas ou de autores do fato passam a predominar ao se fazer referência a qualquer do povo, as políticas públicas acabam sendo direcionadas a programas de atendimento às vítimas e ao combate do mal [...] deixando-se de lado, na agenda pública, a preocupação para fazer valer os direitos constitucionalmente garantidos. Desconsideram-se as causas sociais, a possibilidade de investigação destas e a participação política dos cidadãos. Trata-se apenas dos conflitos relacionais, não havendo, portanto, nenhuma proposta de mudança social. (BRITO, 2014, p. 99).

Dessa forma, em nome de um regime democrático, se recorre cada vez mais ao Poder Judiciário com a finalidade de que este julgue e puna aquele que é considerado como o violador do direito. Assim, passa-se a privilegiar não o direito enquanto um bem que a todos assiste, conforme defende Alves (2012), mas “os direitos de uns e de outros em um processo de atomização da sociedade” (BRITO, 2014, p. 100), deixando-se em lugar secundário a busca por mudanças sociais mais profundas que de fato representem soluções para tais conflitos.

Esta luta pelos direitos de uns sobre os outros, nos quais as ONGs se inscrevem, se identifica com os interesses econômicos da lógica neoliberal, que se baseia nas possibilidades ilimitadas de negociação, perdendo-se de vista os limites e referências comuns do direito, sendo concebida pela aludida autora como um processo de “judicialização” (p. 105), que seria exatamente esta busca da garantia de direitos pela via judicial. Vale ressaltar que muitas vezes a referida judicialização se instala com a importante participação do Poder Legislativo que, impulsionado por escândalos que através da mídia tomam grandes proporções, levando a sociedade a posicionar-se com indignação diante de um suposto violador dos direitos, apresenta projetos de lei que visam, tão somente, a punição do agressor, além da visibilidade e da projeção política do legislador com fins eleitoreiros.

Assim, neste processo de judicialização e criminalização daquele que é considerado perigoso para a sociedade, “o contexto ou a circunstância em que ocorre a violência passa a ser secundário, mero adjetivo”. (BRITO, 2014, p. 111). Além disso, “todos passam a ser convocados a denunciar, alçados ao lugar de detetives e de juizes de plantão” (BRITO, 2014, p. 113), reduzindo, dessa forma, a responsabilidade do Estado de resguardar a segurança e o controle do crime, responsabilidade esta que passa a ser compartilhada com

a sociedade civil, a esfera privada e o terceiro setor, em um encaixe perfeito com o que preceitua o modelo capitalista neoliberal de enfraquecimento do poder estatal.

Retomando o foco do movimento nacional por uma “nova cultura da adoção”, parece-me que o mesmo não visa atentar para as questões causais, que levam famílias a perderem o poder familiar sobre seus filhos que são institucionalizados e disponibilizados para adoção, buscando investigá-las e solucioná-las, pois apenas a aborda tangencialmente. Dessa forma, seus embates ficam limitados a uma visão míope que não promove mudanças sociais mais profundas. Nesta perspectiva, comenta Nogueira Neto (2012) acerca da judicialização no campo da infância e adolescência,

[...] estamos vivendo num tempo em que o Estado penal avança sobre o Estado social, em que a judicialização das expressões da questão social e de conflitos intrafamiliares se intensificam, o que podemos observar por meio de legislações aprovadas e projetos de leis em andamento. [...] No caso da lei de adoção, contraditoriamente, ao mesmo tempo em que se preocupa com a limitação do prazo de acolhimento institucional de uma criança ou de um adolescente, o que é legítimo, podemos dizer que ela joga nas mãos dos/as assistentes sociais, psicólogos/as, promotores/as e magistrados/as a obrigação de justificar o avanço do tempo de acolhimento institucional, para além do prazo estabelecido pela lei. Isto se dá sempre que o Poder Executivo, principal responsável pela efetivação da política social de acesso a direitos, não cumpre o seu dever constitucional de distribuir renda, por meio da oferta e garantia de acesso a direitos sociais. Isso porque, como sabemos, por meio das nossas práticas, estudos e pesquisas, a grande maioria das crianças e adolescentes que vivem em abrigos é originária de famílias pobres e grande parte delas é discriminada também por ser negra. (NOGUEIRA NETO, 2012, p. 128/129).

Tal análise deixa clara a lacuna que o Poder Executivo estabelece ao não suprir as necessidades de políticas públicas que garantam a este contingente as condições necessárias ao seu empoderamento, situação que pelas suas consequências, aciona o Judiciário, exigindo-lhe a solução, não raras vezes de destituição do poder familiar destes pais que, dentro das circunstâncias em que vivem e, sem o devido auxílio das referidas políticas públicas, acabam por incorrer no descumprimento de seus deveres parentais.

Embora o estudo de Brito (2014) seja direcionado para a compreensão do fenômeno do *bullying*, o resgate que faz acerca dos movimentos sociais pelos direitos humanos nas últimas décadas apresenta-se como um consistente embasamento para a compreensão de outros fenômenos sociais em curso em nossa sociedade, dentre eles o movimento nacional em prol da adoção e, mais especificamente, da “nova cultura da adoção” que a partir destas referências pode ser melhor compreendido e situado dentro de um contexto mais amplo e de caráter visivelmente político e econômico.

Ayres (2009) complementa esta noção, demonstrando por que caminhos a adoção foi tomando o *status* de solução para a questão da infância e juventude institucionalizadas, a partir da luta do movimento nacional dos GAA:

[...] visualizamos os discursos fomentadores da adoção como solução, veiculados nos guias, nos manuais, nas campanhas ou na mídia como discursos políticos de natureza político-militante, na medida em que se colocam não como expressão de uma simples opinião, mas como a posição correta, o modelo a ser seguido diante da realidade brasileira, uma forma de expressão e de afirmação de uma política pública assistencialista. Em outras palavras, como práticas de repercussão pública enquanto que, os dos especialistas do judiciário, assumam uma posição de discurso político de natureza teórica, dirigido basicamente a um ouvinte ‘intelectualizado’ – a Justiça. (AYRES, 2009, p. 44).

No que se refere à mobilização da mídia, vale à pena mencionar o trabalho desenvolvido por Rodrigues e Hennigen (2015), o qual versa sobre o “incitamento à vontade de família”, termo que as autoras tomam emprestado do filósofo e teórico social Michel Foucault. Neste artigo, as autoras problematizam discursos da mídia que se relacionam a duas estratégias de garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, que são os serviços de acolhimento e a adoção.

Seu texto se inicia ressaltando que a temática do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária tem ganhado nos últimos anos novas diretrizes legais, como o ECA, o PNCFC e a “Nova Lei da Adoção” sendo, ao mesmo tempo, um tema muito presente na mídia, sincronia que lhes chamou a atenção, levando-as a realizar uma pesquisa onde analisam dois programas televisivos produzidos pela Rede Globo acerca da situação de crianças e adolescentes institucionalizados e da adoção, exibidos entre os anos de 2008 e 2010. O primeiro é uma série de reportagens apresentadas em duas etapas, sendo a primeira intitulada “Filhos do Coração 1” (FC 1) e a segunda, “Filhos dos Coração 2” (FC 2), apresentadas no telejornal “Jornal Hoje” e o segundo é uma reportagem do programa “Globo Repórter”. Esclarecem as autoras que a escolha por utilizar material jornalístico se deve primeiro à sua capacidade de alcance de um grande número de telespectadores, ainda mais em se tratando da Rede Globo, que é a maior rede de televisão do país. Outro motivo diz respeito à grande credibilidade que a sociedade atribui às matérias jornalísticas, imputando-lhes sempre um cunho de verdade. Assim, ressaltam as autoras:

[...] o jornalismo mostra-se como uma mídia distinta, no que tange à busca e à veiculação daquilo que “realmente” poderia ser considerado como uma verdade. Tal conformação do território jornalístico produz efeitos subjetivos importantes, na medida em que asseguraria aquilo que os sujeitos poderiam qualificar como verdadeiro. (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 467).

Explicam ainda as autoras que o jornalismo também faz uso de recursos dramáticos como a “novelização”, que seria a utilização de roteiros ficcionais no jornalismo, e também o “embaralhamento entre a informação e o entretenimento” que é designado pelo termo “*infotainment*”, estratégias estas que

[...] capturam pela sedução à vontade de verdade, pela construção de narrativas e imagens que, a exemplo do jornalismo investigativo, buscam a verdade lá onde ela realmente estaria: na rua, na casa, no corpo, na dor, na alegria de cada sujeito. Mostram, dessa maneira, histórias que não são de qualquer vida, mas sim de uma vida dita real – embora tais narrativas, assim como as ficcionais, são produzidas e nos convocam a ver determinadas coisas (não outras, também possíveis). (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 468).

Assim, Rodrigues e Hennigen (2015) realizaram uma minuciosa análise destes dois programas e, entre outros aspectos, observaram que o direito à convivência familiar e comunitária é focado de forma estratégica, destacando de modo especial a situação de crianças e adolescentes institucionalizados:

[...] o direito à convivência familiar e comunitária era abordado através de certos enfoques, que entendemos ser estratégicos, pois recortavam tal questão, por exemplo, ao lançar um foco especial sobre a situação de crianças que se encontravam em abrigos ou ao veicular histórias, em regra bem-sucedidas, de pessoas que adotavam. Nesse sentido, a mídia contribuía para produzir um determinado olhar sobre esses sujeitos, nos convidando a assim também ver, nos comovendo e incitando a uma vontade de família [...]. (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 467).

As autoras chamam a atenção para uma característica muito destacada nos dois programas que é a de insistir na questão do tempo que estas crianças e adolescentes passam nas instituições até que sejam definidos seus destinos, ressaltando-se que este tempo de espera leva-as a perder sua infância, confinadas em uma instituição, sem o convívio familiar que é um direito que lhes assiste constitucionalmente. Para tanto, são utilizados determinados recursos de imagem e som que contribuem para que o telespectador seja tocado emocionalmente e convencido de que realmente o que está sendo transmitido é, de fato, a verdade absoluta.

A questão da temporalidade e da urgência é tão central que a encontramos anunciada já na segunda reportagem da série FC1, que propõe mostrar “quem são os meninos e meninas que perdem a infância nos abrigos a espera de adoção?”. Aqui é interessante atentar, também, para um dos recursos imagéticos utilizados, pelo qual vemos os contornos de um relógio servirem de moldura para a veiculação de cenas de crianças em movimento, sob ângulos que não permitem sua identificação, ao som de uma singela música instrumental. Ao mesmo tempo,

ouvimos em *off* a voz do coordenador de uma Vara da Infância e Adolescência explicar que o direito da criança e do adolescente é o de ser criado no seio de uma família, pois se “você demora na solução da problemática da criança e do adolescente, você vai perder essa infância, essa juventude e, ao invés de transformar esse jovem em cidadão, possivelmente vai tirar dele esse direito de cidadania.” (FC1). (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 469).

Esta é a ideia que sempre embasou o discurso da “nova cultura da adoção”, desde os momentos iniciais em que começaram a ser moldadas as suas ideias, pois desde esta época já se enfocava a situação de desrespeito do direito à convivência familiar e comunitária que levava muitas crianças e adolescentes a passarem a vida ou grande parte dela institucionalizadas. Neste sentido, a inserção de uma “nova cultura da adoção” na sociedade dos anos oitenta/noventa buscava a transformação da mentalidade fortemente presente naquele momento histórico em relação à adoção, eivada de preconceitos, os quais precisavam ser superados a fim de que mais adoções passassem a ocorrer, de modo a oportunizar o cumprimento do direito à convivência familiar e comunitária ao público institucionalizado. Alguns trechos ilustrativos desta preocupação, presente desde o início do movimento por uma “nova cultura da adoção”, vêm de Freire (1994):

O que nos está colocado, como desafio, é o de trabalhar pra que todas as crianças sejam efetivamente filhos, para que todas as crianças tenham pais. Para isso, precisamos modificar mentalidades e conceitos. O que os pais adotivos fazem, na verdade, é transformar “crianças” em “filhos”, reinventam a família, tornando a família adotiva uma família inventada, pela cultura e pelos afetos. (FREIRE, 1994, p. 9).

Hoje, vamos encontrar crianças deixadas por um longo período nas instituições, sem que a situação real seja juridicamente definida. Surgem resistências ao reconhecimento de um estado de abandono claro e irreversível, em alguns casos, progressivo, em outros, até que se torne definitivo. (FREIRE, 1994, p. 10).

Não que esta situação vivida por crianças e adolescentes nas instituições não tenha a sua verdade e a sua importância. Este ponto não está em questão. O que as autoras ressaltam, e que traduz minha intenção com este trabalho, é que em nome desta realidade denunciada acerca da situação de institucionalização de crianças, muitos artifícios têm sido utilizados com a finalidade clara de pregar a prática da adoção como uma solução viável, merecendo, por isso mesmo, reflexão crítica por parte da sociedade, a fim de que se avalie se este é o melhor caminho a ser trilhado pela sociedade ou se é uma estratégia paliativa, incapaz de dar conta de tal problemática, solucionando-a de forma mais definitiva.

As autoras citadas seguem, ampliando suas análises, questionando que esta imagem reforçada pela mídia, de crianças sem infância porque vivem em instituições, embora seja, de fato, uma realidade de riscos e perdas, não é, necessariamente, uma verdade generalizada dentre todas elas e, ao mesmo tempo, não é uma exclusividade vivida apenas por crianças nestas condições de acolhimento institucional. Neste sentido, questionam as autoras o porquê de a mídia focar de maneira tão contundente este ponto, em detrimento de outros, influenciando e conduzindo a sociedade a uma determinada forma de pensamento e não a outras. Esta mesma questão é levantada por Cunha (2006, p.124) ao analisar que

[...] o discurso midiático é maniqueísta e superficial, não inocentemente. Seu propósito é referendar determinadas mensagens hegemônicas e produzir formas de pensar. Sua estratégia consiste em seduzir e capturar o público, transformando-o em novos agentes.

Rodrigues e Hennigen (2015) questionam também o discurso da psicologia veiculado pela mídia, que em vez de traçar possibilidades, ampliando os horizontes destas crianças e adolescentes, através de uma compreensão mais otimista e potencializadora do ser humano, “etiquetam” e “amarram” suas vidas a insuperáveis sofrimentos.

Que saberes são esses, de uma psicologia que fabrica e faz etiqueta para os sujeitos a partir de algo que, muitas vezes, ao invés de impulsionar a potência e afirmação de suas vidas, parece apenas diminuí-la? Se pelos discursos científicos objetivamos a infância para melhor compreendê-la, se faz prudente não amarrá-la a territórios sombrios e “menores”.

Através das reportagens, somos convidados a ver mais os riscos e as perdas quando se trata de um serviço de acolhimento que, paradoxalmente, foi criado para a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados. Que haja riscos, perdas e dor neste processo, não se pode negar (nem é o objetivo deste texto). Mas que seja esse um dos principais pontos a ganhar maior visibilidade em uma série especial, de um tradicional telejornal diário (da maior rede nacional de telecomunicações), nos provoca a pensar como queremos olhar e sermos olhados pelas crianças e adolescentes que necessitam passar parte de suas vidas em um serviço de acolhimento. (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 472).

Segundo a percepção das autoras, pela forma como a mídia divulga estas temáticas do serviço de acolhimento e da adoção, com refinamento que captura a sociedade pelo forte apelo emocional que imprime, a adoção é lançada como a “tábua de salvação” para esta parcela da sociedade que, por razões variadas, em algum momento necessita desta medida de proteção que é o acolhimento institucional. Assim, ocorre o “incitamento à vontade de família”, que coloca nas mãos da sociedade civil, das pessoas sensíveis e humanitárias, a nobre tarefa de livrar estas crianças e adolescentes da maldição de viverem acolhidos em instituições. A “vontade de família” se inscreve, então, como a solução, uma

decisão que todo bom cidadão pode e deve tomar, de adotar ou de salvar uma criança desamparada, lembrando que o que está em jogo é atender às necessidades da criança em primeiro lugar e não do adotante. O trecho abaixo resume bem estas ideias:

Assim, compreendemos essas produções como um convite a adotar, pois as reportagens que nos remetem à falta que há na vida de crianças e adolescentes que passam pelos serviços de acolhimento nos afetam e sensibilizam a realizar um ato reiteradamente caracterizado como de amor: a adoção. Neste sentido, dúvidas e receios sobre o tema são trabalhados em reportagens que, por vezes, de modo didático, trazem o objetivo e ações desenvolvidas por documentos e políticas que regulam a prática da adoção. Ao mesmo tempo, convocam a falar de si aqueles que já adotaram uma criança, mostrando aos telespectadores que esta é uma escolha possível e pautada pelo coração. Um convite que se compõe de um forte apelo emocional, incrustado em reportagens que conduzem cenas de afeto entre pais e filhos emocionados ao falar de suas próprias histórias. Lembrando que produzir e visibilizar lições de vida com intensa carga emocional é uma estratégia de captura recorrente nos meios de comunicação, porque bastante eficaz (Sodré, 2006). (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 473).

A percepção trazida por Rodrigues e Hennigen (2015), descortinando ou dando visibilidade a algo que nem sempre é observado no dia-a-dia da vida em sociedade é também apontada por Ayres (2009, p. 90) ao se referir a uma campanha pela adoção realizada pela Rede Globo:

A campanha, uma parceria da Rede Globo e do Juizado da Infância e da Juventude, veiculou personalidades públicas tais como o ator Marcelo Anthony e a cantora Elba Ramalho com seus respectivos filhos adotivos – crianças pardas na faixa etária de quatro a seis anos. A campanha, tendo ao fundo a música *Chega de Saudade* de Tom Jobim e Vinícius de Moraes veicula: “*Melhor do que carinho de pai e mãe só mesmo carinho de filho. Adote uma criança*”. Essa, que nos parece uma ação destinada, basicamente, a pessoas que desejam ocupar os lugares sociais da maternidade/paternidade e estão impossibilitados temporária ou definitivamente de o fazerem pela via do biológico, tenta através de um discurso político-militante, sensibilizar a população brasileira a adotar crianças mais velhas – adoção tardia e/ou inter-racial.

Com estas reflexões que mostram com clareza a face política da “nova cultura da adoção”, compreendida dentro de um contexto mais amplo, que envolve a parceria de ONGs com o Estado, em um encontro de interesses mútuos, nem sempre visíveis aos olhos da sociedade; é de suma importância se resgatar o que ficou para trás, dando origem a esta realidade infanto-juvenil que cresce nas instituições. Neste sentido, as autoras trazem à tona o que de fato não pode ser esquecido:

[...] submerge algo fundamental, que é a razão da existência dos serviços de acolhimento. Crianças e adolescentes encontram-se nesses espaços porque necessitam dele como uma medida de proteção – e há que se trabalhar para que haja proteção e acolhimento no sentido pleno que estas medidas implicam. (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 479).

Estas ponderações de Rodrigues e Hennigen (2015) realocam em seus devidos espaços algumas ideias que ficam na obscuridade em função do enfoque que lhes é dado pela mídia, que põe em evidência o sofrimento destas crianças e adolescentes pelos direitos que lhes estão sendo negados, deixando de ser enfatizadas as reais causas da institucionalização, as quais remontam às questões sociais e econômicas, ou tomando emprestadas as palavras de Brito (2014): “Desconsideram-se as causas sociais, a possibilidade de investigação destas e a participação política dos cidadãos. Trata-se apenas dos conflitos relacionais, não havendo, portanto, nenhuma proposta de mudança social”. (p. 99).

Ao final deste capítulo fica evidenciado que o movimento dos GAA em parceria com o Estado, embora levante a bandeira de uma causa humanitária, em prol do direito da criança e do adolescente de viver em família, deixa de dar visibilidade aos problemas estruturais de nossa sociedade que levam muitas famílias a perderem seus filhos por falta de condições socioeconômicas básicas. O capítulo seguinte discute esta face da “nova cultura da adoção” que diz respeito aos aspectos socioeconômicos que a permeiam.

#### **4. CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE VÃO PARA ADOÇÃO: UM PROBLEMA ESTRUTURAL**

Conforme apontado no capítulo anterior, as questões que motivam o ingresso de crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento, levando-as, não raras vezes, a serem disponibilizadas para adoção, costumam não ser muito debatidas, sendo muitas vezes desprezadas pela sociedade, tomando um rumo estereotipado dentro do discurso vigente, no qual a “nova cultura da adoção” parece se inserir.

Desta forma, diferentemente do que ocorre em muitos países, onde a adoção é decorrente da existência de crianças e adolescentes órfãos em função de terem perdido seus pais em guerras; no nosso país o percentual de orfandade dentre as crianças e adolescentes institucionalizados, disponíveis para adoção, é mínimo, como aponta Paiva (2004). Assim, a maior parte deste contingente que lota as instituições de acolhimento possui famílias que foram consideradas inadequadas para permanecerem com seus filhos, motivo pelo qual a Justiça aplica a institucionalização como medida de proteção.

Além destas que se encontram institucionalizadas, com base no que observo no âmbito de minha atuação profissional, conforme já mencionado, há crianças adotadas que não chegam sequer a passar por instituições, sendo entregues à família adotiva diretamente por sua família biológica, logo ao nascer. Em alguns destes casos essas crianças são doadas por suas mães para famílias conhecidas, como, por exemplo, patrões ou ex-patrões, no caso de mães empregadas domésticas, ou ainda através da intermediação de pessoas que têm conhecimento do desejo de adoção por parte de determinada pessoa ou casal, e que sabem da existência de alguma mãe que queira doar seu filho, geralmente mulheres que vivem em povoados humildes de cidades do interior nordestino, segundo me é relatado com certa frequência em entrevistas psicológicas de pais adotivos e biológicos que passaram por este tipo de situação.

Conforme dito anteriormente, estes casos se enquadram no que se convencionou chamar de “adoções prontas”, ou *“intuitu personae”* ou ainda adoções “consentidas ou consensuais” que, apesar da tentativa de cerceamento destas a partir da “Nova Lei da Adoção”, ainda persistem, chegando ao Judiciário apenas para regularização. Desta forma, esta regularização é respaldada juridicamente pela possibilidade prevista na lei da adoção de criança a partir de três anos de idade, quando esta se encontra sob a guarda do pretendente à adoção, comprovada a existência de laços afetivos entre eles. Quando se trata de criança

menor de três anos, a família adotiva costuma solicitar judicialmente a sua guarda, para posteriormente ingressar com pedido de adoção. Barbosa (2013, p. 69), ratifica que as adoções *intuitu personae* continuam ocorrendo, embora em menor proporção, se comparado ao período anterior à referida lei, assinalando que

Com a recente mudança legal das adoções, observa-se no Judiciário a diminuição da procura por essa medida em específico [das adoções prontas], provavelmente por orientação dos advogados, que estão ingressando com ações de guarda nas Varas de Infância e Juventude e nas Varas de Família e Sucessões.

A realidade das “adoções prontas” é alvo de muita polêmica nos dias de hoje, sendo levantada a questão do direito de uma mãe poder abrir mão de seu filho, escolhendo para quem doá-lo, o que pode levar à ocorrência de situações onde o caráter de excepcionalidade da adoção se perde por falta de um trabalho no sentido de esgotar as possibilidades de permanência da criança em sua família biológica e ainda pode encobrir a existência de transações comerciais da criança entre sua família biológica e a que deseja adotá-la.

Para exemplificar alguns estudos atuais acerca desta temática, cito Cordeiro (2014) e Valverde (2014), ambos do campo jurídico, sendo a primeira autora defensora da forma como dispõe o ordenamento jurídico atual, que coíbe a prática deste tipo de adoção, argumentando que a mesma representa um desrespeito àquelas pessoas que estão devidamente cadastradas para adoção, aguardando a sua vez para realizá-la. Por outro lado, o segundo autor critica a obediência rígida ao referido cadastro, alegando que este privilegia o melhor interesse do adotante e não do adotando, na medida em que, em certas circunstâncias, pode levar à desconsideração dos vínculos afetivos construídos a partir da convivência entre a criança e a família que a recebe em uma adoção *intuitu personae*. Na área do serviço social cito Barbosa (2013) que traz importantes contribuições a respeito da compreensão deste tipo de adoção, através das análises que apresenta.

Em relação àquelas crianças e adolescentes que estão acolhidos institucionalmente, muitos foram entregues à Justiça pelos próprios pais biológicos ou lhes foram retirados compulsoriamente, por determinação do magistrado, geralmente após denúncias recebidas pelos Conselhos Tutelares que, ao constatar situações consideradas de alto risco para as crianças no poder de seus pais, encaminham à Justiça estes casos. Situações como estas são, com certa frequência, veiculadas pela mídia, que noticia casos de bebês abandonados nas maternidades, na via pública, jogados no lixo, ou crianças sofrendo

violência física, psicológica ou até abuso sexual por parte de familiares, chocando a sociedade.

Em função de circunstâncias como estas, muitas crianças e adolescentes ingressam nas instituições, alguns formando grupos de muitos irmãos, tendo, a partir daí, três possibilidades oficiais: o retorno à família nuclear ou extensa, caso seja realizada a reinserção familiar; a adoção, quando a reinserção foi considerada inviável; ou a permanência na instituição até adquirirem a maioridade, para aquelas em que foi inviável a reinserção familiar e que não houve oportunidade de adoção. Refiro-me a possibilidades oficiais porque há casos de fuga da instituição antes de atingirem dezoito anos, de acordo com o que tenho verificado ao longo de minha experiência enquanto psicóloga judiciária.

Embora pouco enfatizada a proveniência deste contingente de crianças e adolescentes institucionalizados; quando esta questão é tocada, os motivos que lhe são atribuídos relacionam-se com o binômio abandono-adoção, apontado por muitos autores da psicologia, os quais afirmam que a maioria das crianças destinadas à adoção são oriundas do abandono. Cito a seguir alguns destes autores: “Falar de adoção requer que se fale antes de abandono” (VARGAS, 1998, p. 17), “Abandono e adoção: uma prática sustenta a outra” (CAMARGO, 2005, p. 36), “Antes da adoção existe uma história de abandono” (WEBER, 2006, p. 27) e “A adoção na atualidade só existe porque existe o abandono.” (PACHECO, 2008, p. 85).

Todos estes estudiosos da adoção querem dizer com isso que não é possível pensar o tema da adoção sem refletir acerca do abandono, uma vez que toda história de adoção advém de uma situação em que uma criança foi separada de sua família biológica, seja porque foi por ela abandonada ou rejeitada; seja porque foi retirada judicialmente, através da destituição do poder familiar dos pais, devido a condições de abandono a que foi por eles submetida; sendo a única exceção aquela em que os pais entregam espontaneamente seus filhos para adoção, considerada esta entrega um ato de renúncia e de amor dos pais biológicos e não um abandono. (MOTTA, 2015).

Autores como Weber (2006) e Camargo (2005) chegam a fazer uma incursão pela história, demonstrando o quanto essa relação abandono-adoção é antiga. Relatam que mesmo nas sociedades mais remotas da Europa, o abandono sempre ocorreu, em sua maioria como uma forma de ocultar o nascimento de filhos ilegítimos. Ressaltam também que a preocupação com a infância e suas necessidades, bem como a existência de um sentimento de família, como se conhece hoje, é algo relativamente recente, a partir do século XVII, quando começou a se desenvolver uma relação pautada na afetividade para com as crianças.

Camargo (2005) afirma, no entanto, que mesmo com o desenvolvimento dos laços afetivos entre pais e filhos, a prática do abandono de crianças não desapareceu, situação que forçou o Estado à criação de dispositivos e instituições diversas ao longo da história, os quais tinham por finalidade conter este tipo de prática, desinteressante política e economicamente para os que detinham o poder.

Apenas para ilustrar, alguns destes dispositivos adotados foram: a criação de instituições para crianças abandonadas; a utilização de nutrizas, ou amas-de-leite, que eram mulheres contratadas para cuidar e alimentar crianças recém-nascidas de famílias mais abastadas; e a aliança entre o Estado e a medicina, através da política higienista<sup>8</sup>. Paralelamente a esta medida, se passou a utilizar cada vez em maior escala o mecanismo da Roda dos Enjeitados, que acabou por oficializar a prática do abandono, pela forma discreta de seu funcionamento, evitando a exposição da pessoa que ali depositava a criança. Somente por volta do século XIX é que o uso da “Roda” começou a declinar na Europa, passando a ser substituído por novas medidas dentro da ótica higienista, medidas estas de cunho assistencialista, porque não alcançavam as raízes do abandono. (CAMARGO, 2005).

Ao se reconhecer o abandono como dos principais motivos que levaram e ainda levam crianças e adolescentes à realidade das instituições, é comum se avaliar a questão de modo a responsabilizar os pais biológicos que não cumpriram com suas obrigações parentais, conforme reza a lei, de proteção, segurança, afeto, garantindo o sustento material e formação educacional de seus filhos. Este tipo de avaliação transparece fortemente no modo como a mídia trata a questão, o que fica bastante evidenciado no estudo de Rodrigues e Hennigen (2015) que analisam que

[...] quando se mostram [na mídia] os motivos que levaram uma criança a viver, temporariamente, em um abrigo, frequentemente (só) se focam questões que acabam contribuindo para culpabilizar seus cuidadores. Dificilmente se atenta para as implicações que nossa organização social tem na produção, por exemplo, de mães como usuárias de drogas e/ou prostitutas (características apontadas na série Filhos do Coração ao trazer o histórico de algumas crianças que passaram por um serviço de acolhimento). (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p.479/480).

Assim, é comum se ouvir que esta família biológica que abandona ou que maltrata ou é negligente com sua prole, ocasionando o seu acolhimento institucional é uma família insensível e irresponsável. A culpa por esta realidade de crianças e adolescentes

---

<sup>8</sup> A política higienista tinha como objetivo controlar ou disciplinar a intimidade das famílias, com o intuito de reduzir as práticas de adultério para que, assim, fosse evitada a proliferação de crianças bastardas, vítimas potenciais do abandono.

privados da convivência familiar, porque sua permanência na família original é interpretada como um risco, recai, desta forma, sobre as famílias biológicas, em particular sobre a figura da mãe, que facilmente passa a ser acusada de mãe desnaturada, irresponsável, vagabunda e impiedosa, capaz de expor e até de matar seus próprios filhos.

Embora esta seja uma visão corrente no senso comum, reforçada, ou criada, muitas vezes, pela mídia, e algumas vezes respaldada em análises superficiais por parte de alguns teóricos que priorizam estudos enfocando a realidade das famílias que adotam e das crianças adotadas, conforme já mencionado; há, entretanto, outros pesquisadores que dirigem seu olhar para a questão das famílias biológicas, em particular, das mulheres que abandonam ou entregam seus filhos em adoção. Nesta perspectiva, Motta (2006) observou que

A respeito dessas mulheres que abandonam seus filhos, ou mesmo sobre aquelas que embora com muita dor entregam seus filhos em adoção, especula-se, hipotetiza-se, critica-se, julga-se e condena-se, mas poucos querem se aproximar, ouvir, saber.

Poucos querem penetrar no mundo sombrio de suas almas para desvendar seus segredos, para apurar suas dores e até para compreender seu desespero, sua loucura e até mesmo sua “maldade”. (MOTTA, 2006, p. 16).

Segundo esta pesquisadora, muitas destas mulheres sofrem pressões familiares ou sociais, não recebem nenhum tipo de apoio, nem mesmo do pai de seu filho, enfrentando complicadas situações afetivas, podendo ter sofrido estupro e/ou estar grávidas a partir de uma experiência incestuosa. Geralmente estão sozinhas, desamparadas, tendo que enfrentar uma realidade difícil e a necessidade de tomar decisões complexas, “são mulheres que carecem de família, do amparo de uma figura materna, não conseguindo muitas vezes desenvolver um modelo adequado quanto à maternidade” (MOTTA, 2006, p. 38).

Nestes trechos citados, Motta (2006) enfatiza o desamparo emocional a que muitas destas mulheres geralmente estão sujeitas. Outros autores levantam também questões de ordem socioeconômica que podem inclusive ser determinantes destas situações. Weber (2006, p. 37), por exemplo, destaca a complexidade das questões que envolvem o ato de entregar ou de abandonar um filho, refletindo que

Talvez a organização psíquica de uma mãe que não vê perspectivas em melhorar de vida e que não tem espaço nem para o sofrimento, comece a desmoronar. Essa mãe que a todo momento está recebendo claras mensagens sociais de que ela não tem como sair do seu estado de miséria, cujas necessidades básicas e direitos como cidadã estão fora do seu alcance e que está sob uma doutrina de dominação, tem grande probabilidade de fazer coisas violentas e primitivas. Talvez esta mãe esteja, anacrônica e emocionalmente, vivendo há séculos atrás. É uma perpetuação de um

ciclo cruel: o abandonado abandona. Não lhe foram proporcionadas chances de construir vínculos sócio-afetivos em sua existência.

Na citação acima a pesquisadora salienta a dimensão socioeconômica como base a partir da qual se desencadeia um processo de desmoronamento da organização psíquica destas mães. Desta forma, a autora enfatiza as “condições abandonantes” (p. 35) do ponto de vista social sob as quais estas mulheres vivem, tendo desrespeitados os seus direitos de cidadania e desatendidas as suas necessidades básicas, situação que acaba por dificultar o desenvolvimento de vínculos sócio-afetivos, levando estas mães a reproduzirem este mesmo abandono do qual são vítimas, abandonando também seus filhos.

Fávero, Vitale e Baptista (2008, p. 119/120) também se referem a esta característica de transgeracionalidade do abandono em decorrência das questões socioeconômicas, que constataram a partir de seus estudos com famílias de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente na cidade de São Paulo, entre os anos de 2007 e 2008:

Todas as famílias entrevistadas vivem em situação de pobreza, e suas falas revelam que essa condição as acompanha desde sua família de origem, ou seja, seus pais também vivem ou viveram em situação de extrema pobreza. A vida deles transcorre em ciclos que de geração em geração parece ter a história repetida. E percebe-se que os familiares ouvidos têm consciência desse ciclo. [...] as respostas à questão que buscou saber se eles haviam passado por alguma forma de abrigo quando crianças e/ou adolescentes indicaram que nove (18%) já vivenciaram pessoalmente a institucionalização, por períodos variados.

Esta realidade de exclusão social é, assim, desencadeadora de uma série de processos subjetivos que se refletem muitas vezes no comportamento parental de negligência, violência e de exposição dos filhos a situações e ambientes inadequados, envolvendo o uso e o tráfico de drogas, por exemplo, que é uma das situações mais frequentes que levam estas famílias à entrega espontânea da criança, ou que provoca a sua retirada compulsória pela Justiça quando não há a concordância desta quanto à entrega do filho para adoção. Sobre este aspecto, com base em suas pesquisas, comentam as autoras supracitadas:

As falas dos familiares mostram ainda quanto a drogadição pode se caracterizar como uma possível fuga da condição de sofrimento, exclusão e pobreza às quais estão submetidos. Alguns dos relatos revelam que os familiares que vivenciam a dependência têm consciência de que essa dependência pode ser prejudicial, mas também avaliam quanto é difícil alterar tal situação dada a vulnerabilidade pessoal e social em que se encontram. (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA; 2008, p. 121)

Em relação à situação de vulnerabilidade, especificamente destas mulheres/mães cujos filhos vão para as instituições de acolhimento, diversas pesquisas têm apontado para a existência de grandes dificuldades que estas mulheres enfrentam devido à discriminação social que sofrem. Um exemplo disto refere-se à sua inserção no mercado de trabalho, onde muitas vezes lhe é vedada a possibilidade de ocupar o mesmo posto de trabalho e alcançar o mesmo nível salarial que é concedido a homens (GUEIROS, 2005).

Outra situação que parece revelar uma maior sobrecarga imposta à mulher, e que ratifica a situação de desamparo por ela sofrida, denunciada na já aludida pesquisa de Motta (2006), é referida por Fávero (2007), que afirma que a maioria dos casos de destituição do poder familiar se dá em relação à figura materna, pois “Na maioria das vezes, o pai está ‘desaparecido’, ou não registra a criança, ou não assume a sua parcela de responsabilidade pela gravidez”. (p. 144). Silveira (2005) também faz este registro de que a responsabilidade pelos filhos é cobrada com maior severidade da mãe, a qual passa a ser vista como “a principal culpada pelo abandono e pela negligência com relação aos cuidados dos filhos, e sua ‘reputação’ está sempre em jogo, [sendo comuns perguntas como:] A mãe usava drogas? A mãe é promíscua? A mãe fazia o quê?” (p. 89).

Dentre tantas situações que reforçam o movimento de culpabilização e desqualificação destas mulheres/mães, Gueiros (2005) chama a atenção para o modo como se costuma julgar o comportamento sexual de muitas delas, que têm cada filho de um pai diferente, sendo consideradas promíscuas por esta conduta. A autora aborda este tema a partir de um caso de uma mãe doadora de filhos que foi participante de sua pesquisa. É o caso de uma senhora que recebeu o nome fictício de Janete que, ao ser questionada acerca do que a leva a estar sempre procurando um namorado/companheiro, responde da seguinte forma:

[...] “A vida sem amor não vale, né? Todas nós gosta de namorar. Fica mais alegre, né? Se você não tem namorado... Por exemplo, quando eu deixei meu ex, eu sofri muito, foi muito ruim ficar sem namorado. Ficar sem namorado é muito ruim. Nossa! A gente pensa mais, fica pensando muita bobagem. Com namorado, não. A gente sai, curte um pouquinho. Aí, quer dizer que os problemas já vai embora, né?” [...] “Assim, por exemplo... Fica pensando assim, por que eu dei essa menina... Fico pensando... Por que dei, o pai que sumiu... Essas coisas, assim... Aí, namorando, já ajuda a gente esquecer, né?” (GUEIROS, 2005, p. 123).

Chama atenção da pesquisadora a função que estes relacionamentos desempenham na vida desta mulher, que podem também ocorrer em muitos outros casos semelhantes, no sentido de amenizar seus sofrimentos relacionados entre outras coisas, ao fato de ter doado seus filhos. Assim, conclui Gueiros (2005):

Janete associa namoro a prazer, à suspensão temporária dos problemas cotidianos e das aflições decorrentes de atitudes que trazem incertezas, inseguranças. Provavelmente, para a população que vive em condições precárias e sem acesso a bens e serviços que possam prover o mínimo de bem-estar, só reste mesmo, como alternativa de lazer, o namoro, as vivências sexuais.

[...] A pesquisa realizada não nos possibilitou aprofundar esse aspecto, mas queremos anunciá-lo, inclusive porque é comum a quem trabalha ou convive com mulheres das camadas populares deparar-se com essa situação de sucessivos enamoramentos/acompanhamentos e interrogar-se sobre o que as leva a agir assim. Indagar-se sobre essa e outras questões é fundamental para o exercício de uma prática profissional coerente e consistente, e contribui para evitar pré-julgamentos costumeiramente associados à moral. (GUEIROS, 2005, p. 123/124).

Esta realidade da mulher/mãe que se destaca como figura responsabilizada pelo estado de vulnerabilidade dos filhos é facilmente compreendida quando se busca uma visão mais alargada do papel da mulher na sociedade brasileira. Desta forma, vale lembrar que nos moldes de uma sociedade patriarcal que marca a história do Brasil desde o período colonial, a posição da mulher sempre foi de inferioridade em relação ao homem, sendo seu papel social dedicar-se pura e simplesmente à maternidade que seria sua vocação natural. Assim, segundo Fávero (2007), sempre coube à mulher os cuidados do âmbito privado do lar, e ao homem, aqueles de natureza pública, como a liberdade e o provimento material da família.

No entanto, a despeito desta realidade, ressalta a autora que do ponto de vista da mulher pobre, pelo menos no que tange ao aspecto econômico, esta sempre teve que trabalhar para garantir o sustento da família ou auxiliar no mesmo, ainda que, como afirma Gueiros (2005), sua remuneração seja inferior à do homem, tendo que acumular este encargo de provedora com aquele tradicionalmente a ela imputado, de cuidar das tarefas de âmbito privado, embora isto não necessariamente se configure como um meio de afirmação social da mulher.

A constatação de uma maior cobrança sobre a mulher/mãe no contexto da perda do poder familiar e da adoção deve ser ressaltada por estar entranhada na sociedade e até mesmo nas práticas dos profissionais do judiciário, visto que o pai, embora tachado de irresponsável, muitas vezes, conforme afirma Fávero (2007, p. 149),

[...] acaba sendo “absolvido”, na medida em que, por ser ignorado e descartado, não é cobrado quanto à sua parcela de responsabilidade pelo filho, nem parece ser considerado a partir da importância para a criança de suas referências históricas na construção de sua identidade.

Muito embora seja observada a desqualificação da mulher/mãe em nossa sociedade, inclusive nas práticas de alguns profissionais que trabalham no âmbito da Justiça,

como exemplificado acima; há que se ressaltar que em relação ao homem/pai também existem situações que evidenciam sua desqualificação por parte deste mesmo segmento de profissionais. Um caso que retrata esta postura foi apresentado por Ayres (2009) que narra a história de uma criança que foi colocada em lar adotivo quando da morte de sua mãe, apesar do pai, que não convivia com a mãe, contestar a adoção e requerer para si a sua guarda. Provavelmente, neste caso, além da questão de desqualificação do pai, possivelmente influenciada pela ideia de que o homem não dispõe das habilidades necessárias para desempenhar bem os cuidados de uma filha, houve também a questão das condições socioeconômicas limitadas de que este pai dispunha, uma vez que estava desempregado, enquanto que a família adotiva vivia em situação muito superior a ele no aspecto econômico.

Neste exercício de empatia para com as mulheres/mães, e de forma mais abrangente, com as famílias biológicas, é importante destacar que as dificuldades enfrentadas por elas não são, de forma excludente, apenas de ordem emocional ou de ordem socioeconômica, posto que na maioria dos casos a primeira é desencadeada pela segunda. O julgamento que se faz destas famílias, portanto, é limitado, simplista e superficial por desconsiderar todo um contexto de miserabilidade social em que as mesmas estão mergulhadas, onde o abandono dos filhos está diretamente relacionado à sua condição de abandono pelo Estado, quando este não lhes garante os meios necessários para que tenha uma vida digna a fim de que o abandono dos filhos possa ser evitado.

Assim, a despeito do que preconiza o ECA em seu já citado Art. 23, de que a pobreza por si só não destitui do poder familiar (BRASIL, 1990), o que acontece de fato no Brasil é que, embora de forma não explícita, a principal motivação que leva crianças à adoção, continua sendo a pobreza, a qual fica encoberta diante de situações de negligência, maus tratos, abandono e uso de entorpecentes pelos pais que, além de serem despossuídos materialmente, socialmente e culturalmente; passam a ser também despossuídos dos próprios filhos, sendo culpabilizados individualmente por uma realidade que não é individual, mas social e por isso, muito mais ampla, decorrente do processo de exclusão social posto no modelo capitalista vigente, ou como afirma Oliveira Filho (2013, p. 96).

Os determinantes econômicos não podem ser vistos como única causa de entrega de crianças em adoção, todavia, eles funcionam no caso adotivo ainda hoje como “supradeterminantes”, ou seja, eles são a maioria dos casos e influenciam ou podem potencializar outras formas de violação de direitos da criança, como violência, drogadição, negligência.

Dentro deste prisma, vale refletir sobre o posicionamento de Vargas (2001) e de Motta (2015), que destacam a importância da mãe biológica ser considerada em suas escolhas, devendo ser respeitado o seu direito de escolher doar seu filho, quando ela percebe que em uma família adotiva ele terá melhores oportunidades de desenvolvimento do que se permanecer com ela. Assim, diz Vargas (2001, p. 101):

É fundamental que a mãe que abre mão de seu “pátrio poder”<sup>9</sup> o esteja fazendo (depois de esgotadas todas as possibilidades de mantê-lo) como um ato de entrega, visando o melhor para o filho. Sendo assim, a criança passaria de abandonada para a condição de doada, como um ato de amor, para outra família em condições de oferecer todos os cuidados que ela necessita.

No mesmo sentido, afirma Motta (2015, p. 310/311):

[...] Por vezes, a mãe que entrega, abre mão de seu sonho de ter seu filho consigo, de cria-lo, porque reconhece que não tem condições concretas ou internas para fazê-lo. O sofrimento apresentado debela qualquer hipótese de indiferença. Em muitos casos, se pensasse em si mesma estaria levando o filho consigo para viver de qualquer forma, em qualquer lugar.

Estes posicionamentos são condizentes com as ideias da famosa psicanalista Françoise Dolto, que considera que o ato de entrega dos filhos por suas mães deve ser interpretado pela sociedade tão somente como uma forma de demonstrar amor aos filhos, lhes oportunizando receber de outra família aquilo que elas nunca poderão lhes proporcionar. O trecho abaixo ilustra este posicionamento:

Trata-se é de confiar a criança à sociedade para ser criada! Dar meios de viver é abandonar? É por amar o filho que a mãe vai dá-lo para criar, se ela própria não pode fazê-lo! Ela o ama imaginariamente. Na realidade, sua maternidade é incompatível com sua realidade. É preciso ajudá-la dizendo: “A sociedade lhe agradece por ter posto uma bonita criança no mundo. Um casal, que a senhora vai conhecer, vai criá-la; só que a senhora não vai saber o sobrenome desse casal, e ele também não saberá o da senhora.” (DOLTO, 1998, p.101).

Contrariamente a estes pontos de vista, questiona Ayres (2009) sobre até que ponto se pode considerar uma escolha a entrega de um filho por uma mãe dentro das condições socioeconômicas e psicológicas acima descritas. Dessa forma, assevera a autora que a opção que fazemos por determinado caminho se dá dentro da “rede de relações com as quais contamos” (p. 187), ou seja, a partir daquilo que nos é oferecido pelo contexto que nos cerca. Neste sentido, diz ainda Ayres (2009) que em relação ao ato de entrega de um filho

---

<sup>9</sup> O termo “pátrio poder” foi modificado para “poder familiar” a partir do Código Civil de 2002.

“não podemos legitimar esse comportamento como uma ação de livre escolha. Ou dizendo de outro modo, como uma qualificação da vontade dessas mulheres-mães-pobres impressa na ótica do conceito de liberdade positiva ou mesmo de autonomia”. (AYRES, 2009, p. 209).

Cunha (2006) acentua que esta suposta autonomia e liberdade de escolha de mulheres/mães/pobres que entregam ou abandonam seus filhos costuma ser analisada de forma descontextualizada. A mídia, por exemplo, não faz as devidas conexões existentes entre o ato de entrega ou abandono e a realidade de exclusão social em que muitas destas mães estão inseridas, realidade esta que muitas vezes, por outras razões, a própria mídia veicula, mas que não correlaciona com o ato de se desfazer dos filhos. É o que expressa o trecho abaixo destacado:

Frases emblemáticas; momentos de crise são capturados pela mídia, fomentando a indústria do espetáculo, que se alimenta de imagens marcantes, porém, descontextualizadas. [...] as omissões não são provocadas por dificuldade de acesso a informações, e sim por desinteresse ou, até mesmo, pela intenção de distorcer certos aspectos. As informações estão disponíveis, e muitas vezes também estão circulando nos meios de comunicação de massa sob outro enfoque. Afinal, pacientes morrendo nas filas de hospitais públicos; mães dormindo na frente de escolas públicas durante o período de matrícula, também são manchetes e analisadores das condições de vida da população. Contudo essas conexões não são feitas. [...] A miséria, a precariedade de políticas públicas, o desemprego vão se afirmando como naturais e imutáveis, enquanto dramas pessoais são descontextualizados. A diversidade é apresentada e percebida através da comparação com valores morais e sociais dominantes. Assim, famílias excluídas afirmam-se perante o imaginário coletivo como omissas, desumanas, portanto, responsáveis pelo “abandono” de seus filhos [...]. Assim, abandono e adoção, dois temas densos foram sendo naturalizados até que formaram uma sentença. (CUNHA, 2006, p. 107).

Partindo desta compreensão crítica acerca da relação abandono-adoção como algo que vai sendo naturalizado e trivializado dentro da sociedade, na medida em que é também encarada como natural a situação de miséria de grande parte da população; o abandono de crianças ganha um caráter de cronicidade, uma vez que “no Brasil, nós temos uma grande parte da população que pode ser considerada ‘abandonada’ pela sociedade e que, se sobreviver, tem grandes chances de repetir a sua própria história de abandono”. (WEBER, 2006, p. 30). Esta mesma noção é trazida por Pereira e Costa (2004, p. 10) ao afirmarem que “de modo recursivo, um abandono desencadeia vários outros, numa sucessão de eventos e ações interligados, que se influenciam e se constroem mutuamente”. Desse modo, o abandono e a adoção se articulam como fenômenos inerentes ao modelo capitalista neoliberal que têm como cenário. É o que desvela com precisão Cunha (2006, p. 130/131):

[...] o abandono é produzido pelo próprio Estado e é inerente ao modelo político neoliberal – Estado Social Mínimo. A adoção segue o mesmo caminho, pretendendo ser a solução das mazelas sociais. Essas duas questões – abandono e adoção – passam a ser agenciadas por uma rede institucional, ao que parece bastante eficaz visto que conseguiu mobilizar a sociedade levando-a a acreditar no “abandono em massa” de crianças por seus familiares, criando uma grande procura pelo instituto.

É com base na crença nesta ideia de abandono em massa, como sendo natural e intransponível em nossa sociedade, que se sustenta a vontade de família designada por Rodrigues e Hennigen (2015), a qual deve ser incitada como a “fórmula mágica” capaz de solucionar o problema desta população institucionalizada que representa um ônus para a sociedade e o Estado, daí a ideia de uma “nova cultura da adoção”, através da qual o instituto da adoção ganha força tão expressiva.

Esta é a lógica do modelo capitalista neoliberal vigente, no qual, conforme já mencionado, “restringem-se as atribuições do Estado relativas à garantia de oferta de serviços ligados aos direitos sociais” (GONÇALVES, 2010, p. 54), pautando-se em uma ideologia que naturaliza situações que são histórica e socialmente construídas, deixando recair sobre o indivíduo a responsabilidade ou a culpa por algo que é de âmbito social e coletivo.

Dentro deste cenário, muitas vezes as medidas implementadas pelas políticas públicas existentes se mostram infrutíferas e ineficazes, para muitas famílias abandonantes/abandonadas que vivem a exclusão social, por não possibilitarem mudanças mais profundas, capazes de transformar sua realidade social. Brasil (2005) e Góes (2014) ratificam esta ideia, denunciando o pouco investimento do Estado em relação às camadas mais pobres, no sentido de produzir políticas públicas que não sejam paliativas, mas, pelo contrário, representem mudanças efetivas na vida destas pessoas desprivilegiadas socialmente. Os trechos abaixo demonstram seus pontos de vista:

É de importância fundamental não se perder de vista os aspectos que antecedem o abandono da criança pelos pais biológicos e que devem ser analisados e contextualizados. Pontuamos o descaso para com a infância pelo Estado, por ausência de vontade política dos governantes no enfrentamento dessa realidade. É nítido ao longo de décadas o vácuo de alocação de recursos e políticas públicas consistentes destinadas às camadas mais pobres. (BRASIL, 2005, p. 65).

Em muitos casos, o que é perceptível na história das famílias de origem é que o principal ‘abandono’ encontrado, está relacionado diretamente à ausência do Estado. Essa ausência se materializa pela falta de políticas públicas de proteção integral à família - de inclusão por intermédio do trabalho e renda, de acesso às políticas de saúde pública, habitacionais, de educação e profissionalização, de

creche, de escola em período integral, entre outras – o que aumenta os riscos e colaboram para a exposição de seus filhos a situações decorrentes de maior vulnerabilidade social. (GÓES, 2014, p. 56).

Dentro desta discussão, vale lembrar também Sawaia (2004, p. 8), que a amplia ainda mais, chamando a atenção para o que denomina “dialética exclusão/inclusão”, explicando que

A sociedade exclui para incluir e esta transmutação é condição da ordem social desigual, o que implica o caráter ilusório da inclusão. Todos estamos inseridos de algum modo, nem sempre decente e digno, no circuito reprodutivo das atividades econômicas, sendo a grande maioria da humanidade inserida através da insuficiência e das privações, que se desdobram para fora do econômico. Portanto, em lugar da exclusão, o que se tem é a “dialética exclusão/inclusão”.

Sob este prisma, Sawaia (2004) defende a ideia de que o Estado produz a realidade de exclusão, a qual se faz necessária para a manutenção do próprio sistema neoliberal em que aquele se sustenta. Em outras palavras, a realidade de exclusão está prevista e é necessária ao referido sistema, estando, portanto incluída no mesmo. Desta maneira, é possível uma aproximação com o que Cunha (2006) pontua acima, de que o Estado produz as condições que levam ao abandono e à institucionalização de crianças e adolescentes excluídas do convívio familiar, e ao mesmo tempo produz a necessidade de adoção, enquanto medida apaziguadora de contenção desta situação de institucionalização infanto-juvenil, a qual é um subproduto incômodo, porém necessário à sustentação da política de economia de mercado que alicerça o Estado, porque é oneroso para o mesmo, além de representar um prejuízo para sua imagem ante a opinião pública. A adoção surge, então, como um mecanismo de inclusão, garantindo um encaminhamento muito satisfatório ao Estado por transferir uma responsabilidade que é do Poder Público para a esfera do privado, através das famílias adotivas.

Esta lógica da dialética exclusão-inclusão é elucidativa não só das origens da criança e adolescente cujo destino é a adoção, como também desvela a essência das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado na atualidade em relação ao trabalho de reinserção familiar deste contingente infanto-juvenil tido como “sem família”. A “nova cultura da adoção” parece endossar esta questão, quando postula a necessidade de se trabalhar no sentido de encontrar famílias para crianças sem família. O capítulo a seguir se propõe a discutir com maior profundidade estas questões relativas às políticas públicas, ao trabalho de reinserção familiar e à colocação de crianças e adolescentes em família adotiva.

## **5. AS POLÍTICAS PÚBLICAS, O TRABALHO DE REINserÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA ADOTIVA.**

De acordo com o que postulam Souza e Brito (2015), a legislação vigente prevê uma série de medidas a serem oferecidas pelas políticas públicas, enfatizando como prioridade a necessidade de preservar e fortalecer os vínculos familiares de crianças e adolescentes institucionalizados com suas famílias de origem. As autoras questionam, entretanto, como têm se desenvolvido, na prática, a concretização destas medidas.

Podemos observar que em normativas legais como no Estatuto da Criança e do Adolescente, (1990), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e na Lei 12.010 (2009), a família aparece em primeiro plano, no centro das ações voltadas à proteção da infância e da adolescência. Entretanto, é possível questionar quem estaria cuidando dessas famílias. O que lhes é ofertado pelas políticas públicas para que possam voltar a se responsabilizar por suas crianças e adolescentes? (SOUZA; BRITO, 2015, p. 52).

De fato, estes dispositivos legais estabelecem que preferencialmente uma criança ou adolescente deve permanecer no seio de sua família de origem, seja nuclear, seja extensa, e que só após esgotadas todas as possibilidades de reinserção é que deverá ser encaminhada para a adoção, considerada uma medida excepcional. De acordo com o que já foi apresentado até aqui, apesar de muitos pesquisadores que se dedicam à área da infância e juventude atribuírem a situação de inúmeras crianças e adolescentes, cujo direito à convivência familiar está violado, ao abandono pelos familiares; são identificados diversos autores que apresentam uma análise mais aprofundada, que vai além da perspectiva limitada ao abandono pela família de origem.

Estes pesquisadores concordam com a ideia de que a maioria das crianças e adolescentes institucionalizados advém de famílias em condições de pobreza e exclusão social, situação esta que, de acordo com o artigo 23 do ECA, não deve ser motivo de destituição do poder familiar. Neste sentido, as diretrizes legais orientam que estas famílias pauperizadas sejam encaminhadas para serviços oficiais que visem ao fortalecimento ou restauração dos vínculos familiares, bem como aos benefícios das políticas públicas de assistência social, a fim de que se reestruturarem para que passem a ter condições de receber seus filhos de volta. No parágrafo primeiro do referido Art. 23 fica bem evidenciada esta orientação:

Não existindo outro motivo [além da pobreza] que por si só autorize a decretação da medida [de destituição do poder familiar], a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio. (BRASIL, 1990).

Da mesma forma, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária (PNCFC) estabelece que

A família é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Todavia, é preciso lembrar que a família, lugar de proteção e cuidado, é também lugar de conflito e pode até mesmo, ser o espaço da violação de direitos da criança e adolescente. Nessas situações, medidas de apoio à família deverão ser tomadas, bem como, outras que se mostrarem necessárias, de modo a assegurar-se o direito da criança e do adolescente de se desenvolver no seio de uma família, prioritariamente a de origem, e excepcionalmente, a substituta.” (PNCFC, 2006, p.32).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de acordo com Cardoso e Teixeira (2015), não só ressalta o direito à convivência familiar como algo a ser garantido pelo Poder Público, como assinala que este é um trabalho que deve ser, primeiramente, de ordem preventiva no sentido de resguardar e fortalecer os vínculos familiares. Assim, “busca-se a prevenção das situações de risco mediante combate aos fatores que geram vulnerabilidade social no lócus familiar, fortalecimento dos laços familiares e comunitários, para que não se rompam” (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015, p. 3). Estes casos são, então, encaminhados para os serviços de Proteção Social Especial de média complexidade (CREAS).

Porém, conforme dito no PNCFC, nos casos em que a família representa risco às suas crianças e/ou adolescentes, (como violência, trabalho infantil, situação de rua), denotando o rompimento da vinculação familiar, há que se tomar as medidas consideradas de alta complexidade, que dizem respeito ao acolhimento institucional destas crianças e/ou adolescentes, a fim de resguardar-lhes das referidas situações de risco. Além disso, estas famílias devem ser encaminhadas a programas de apoio que lhes ofereçam o suporte necessário para que tenham a chance de se recompor, recuperando o poder familiar sobre seus filhos.

Ainda de acordo com a lei, nestes casos em que se constata uma situação de risco da criança em permanecer com sua família nuclear, há a recomendação que se busque a família extensa antes da medida de colocação em família substituta. Sobre estas situações dispõe o ECA em seu Art. 100, inciso X, sobre a “Prevalência da família”:

[...] na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta. (BRASIL, 1990).

Da mesma forma, nas “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes”, elaboradas em 2009, inclusas no PNCFC (2011), está previsto que

Em conformidade com as disposições do ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade. (PNCFC, 2011, p. 133).

Neste mesmo documento, mais à frente, no item que trata da “Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar” consta que

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. (PNCFC, 2011, p. 135).

Assim, nos casos em que o acolhimento institucional for inevitável, devido à situação de risco iminente para a criança em sua família, o referido documento estabelece que “todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta”. (PNCFC, 2011, p. 136).

Para que a lei seja cumprida quanto à tentativa de reintegração familiar, até que se esgotem todas as chances neste sentido, as “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento a crianças e adolescentes”, hoje integradas ao PNCFC (2011) apresentam recomendações acerca da metodologia que se deve utilizar com a finalidade de realizar o trabalho de reinserção, seja na família nuclear, seja junto à família extensa.

Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Nesse sentido, deve ser propiciada a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc. Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é

importante, ainda, que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora. (PNCFC, 2011, p. 147).

O documento aborda ainda os casos em que não existe vinculação afetiva entre a criança ou adolescente e a família extensa, o que a princípio não representa nem impedimento, nem obrigatoriedade para a realização da reinserção, devendo ser considerada como parâmetro principal a possibilidade de criação de vínculos afetivos e não simplesmente os vínculos consanguíneos, sendo ainda ressaltada a necessidade de que seja um processo gradativo. Dessa forma,

É importante destacar que a reintegração com familiares com os quais a criança e o adolescente não possuem vínculo afetivo deve ser cuidadosamente avaliada, não devendo ser conduzida meramente com base em uma “supervalorização dos laços consanguíneos”. Nesses casos, deve-se avaliar a possibilidade de construção de vinculações significativas e de aceitação mútua do convívio, para se decidir quanto à melhor alternativa a ser recomendada à autoridade judiciária: reintegração com família extensa, colocação com pessoa significativa da comunidade ou adoção. Quando a colocação com familiar sem vinculação prévia representar a melhor medida, deve-se preparar previamente todos os envolvidos, por meio de uma gradativa aproximação que possibilite a construção da vinculação afetiva, fundamental para prevenir situações futuras de rejeição e, até mesmo, de retorno da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento. (PNCFC, 2011, p. 147).

As “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento a crianças e adolescentes” (PNCFC, 2011) preveem ainda que haja um acompanhamento para oferecer suporte familiar neste período crucial de ajustamento de novas rotinas que pode causar inseguranças e conflitos.

Após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre criança/adolescente e família seja acompanhado por pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade. Nesse momento, devido às mudanças ocorridas em cada um dos membros durante o período do afastamento e o descompasso entre expectativas construídas e realidade, podem ocorrer entre os integrantes da família insegurança e conflitos na relação devido à necessidade de readaptação da rotina e regas familiares. Por isso é preciso que sejam desenvolvidas estratégias para conciliar os cuidados com a criança e o adolescente com as demais responsabilidades da família. (PNCFC, 2011, p. 147).

Todos estes cuidados na realização de uma reinserção familiar podem ser de grande importância e até determinantes de seu sucesso ou fracasso. Assim, quando não se apresentar indicado o retorno à família nuclear, devido a uma série de fatores de origem socioeconômica e emocional que podem se fazer presentes, a colocação da criança na família extensa se mostra muitas vezes como alternativa bastante indicada, constituindo-se, então, em um recurso importante antes de se decidir pela adoção. Entretanto, alguns autores

trazem à tona situações que dificultam esta colocação na família extensa. Uma delas seria a ausência de vínculos significativos entre a criança ou adolescente e a própria família extensa ou a comunidade, em função da condição de exclusão social que envolve não só a família nuclear, mas também os membros da família extensa, não havendo, portanto, a quem recorrer, muitas vezes porque essas famílias migraram do interior para a cidade grande, o que favorece seu isolamento e desenraizamento familiar e social. (PEREIRA; COSTA, 2004).

Outra situação alegada, muito comum em minha experiência profissional, é que a própria família extensa muitas vezes se esquiva de assumir a responsabilidade por determinada criança ou adolescente por temer ameaças e perseguições de seus pais, o que é descrito no trecho a seguir:

Não haveria disponibilidade para que a criança fosse inserida em sua família extensa porque seus membros têm um grande temor do comportamento agressivo e das atitudes ameaçadoras do genitor da criança, bem como da rede de relações estabelecidas pelo mesmo na área vizinha à comunidade que residia. (SILVA, 2012, p. 226).

Diante de situações como estas e das limitadas políticas públicas que são oferecidas pelo Estado para que, de fato, se esgotem todas as possibilidades de reinserção antes de se buscar a família substituta, o que costuma ocorrer é que a criança ou adolescente é disponibilizado para adoção, situação esta que poderá ou não se concretizar em função das já conhecidas dificuldades inerentes às “adoções necessárias” que são a maioria dos casos. Neste sentido, buscando ampliar o contexto de análise, vale lembrar Cardoso e Teixeira (2015) nos dois trechos citados a seguir, que em função dos interesses econômicos neoliberais que alicerçam nossa sociedade, a questão social se agudiza e as políticas públicas são sucateadas e precarizadas:

Contudo, a questão social, que se expressa em diversas problemáticas sociais, se agudiza ainda mais na atual fase do capitalismo, que precariza as condições de trabalho, os modos de contratação e os direitos trabalhistas e sociais; gera desemprego estrutural e amplia as desigualdades sociais e a pobreza. Nesse quadro, a regulação estatal é alterada pela condução neoliberal, com o lema da redução de gastos sociais e diminuição das funções do Estado, reduzida e focalizada nos mais pobres, um desmonte das políticas universalistas. Essa desregulamentação do Estado é um processo de auto desresponsabilização pelo enfrentamento da questão social que, movido pelo neoliberalismo, é agora de responsabilidade de todos, mercado, organizações não governamentais, família, comunidade e Estado, como provedores de proteção social e executores de políticas, quer com os próprios recursos, quer financiados pelo Estado. (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015, p. 4/5).

Neste sentido, a concretização das medidas previstas na lei fica comprometida quanto à regra de se esgotarem todas as chances de reinserção familiar. Fazendo uma análise a respeito do mecanismo do PIA, que seria o instrumento através do qual é feito todo um planejamento visando à reinserção familiar, Cardoso e Teixeira (2015) constatam que este instrumento não consegue atingir plenamente seu objetivo porque sofre diretamente os reflexos desta conjuntura de precarização.

[...] é necessário ressaltar que há impedimentos para que este tipo de mecanismo [o PIA] seja concretizado, como a quantidade de sujeitos a serem acompanhados por uma equipe pequena de profissionais que em muitas instituições não está integralmente compostas por assistentes sociais e psicólogos, além de cuidadores e outros profissionais de nível técnico, sem dizer da falta de recursos, as organizações não governamentais, mesmo com financiamento público, ainda precisam contar com trabalho voluntário e fontes alternativas de captação de recursos. (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015, p. 7/8).

Em decorrência deste conjunto de fatores, do ingresso à saída destas crianças e adolescentes da instituição de acolhimento podem se passar dias, meses e até muitos anos, pois há ainda o trâmite inerente aos processos judiciais, o que pode resultar, algumas vezes, em demora para ser resolvida a situação. Neste ínterim, vale ressaltar que a estrutura de organização e funcionamento do Poder Judiciário, o qual faz parte da rede de atendimento à criança e adolescente, uma vez que este Poder está inserido no SGD (BRASIL, 2006), também sofre os reflexos desta precarização devido, entre outros fatores, ao já mencionado fenômeno da judicialização, que se caracteriza pela busca generalizada de resolução de problemas pela via judicial, desencadeando um crescimento de demandas para o Poder Judiciário.

Com isso, o acúmulo de trabalho é inevitável, o que constitui um dos fatores causadores da demora de definição da situação jurídica de crianças e adolescentes institucionalizados. Assim, estes vão perdendo suas raízes familiares e também a oportunidade de se desenvolver e crescer em um ambiente familiar rico de estímulos e de afeto.

Outro agravante deste quadro, que tem consequências sobre o trabalho de reinserção familiar, é assinalado por Bernardi (2014) que relata a ocorrência de um evento de nível nacional realizado no ano de 2006 em São Paulo onde, dentre outros temas, foi tratada a questão da reinserção familiar. Segundo esta autora, no referido evento

Evidenciou-se que, invariavelmente, uns esperavam que os outros realizassem o atendimento da família, sem, contudo, ter clareza de quais eram as ações

desejáveis e possíveis de se realizar por cada setor. Todos afirmavam a necessidade de trabalhar com a família como uma tarefa especial, mas todos esperavam que algum outro serviço o fizesse. A impressão é que a tarefa era sempre do outro, por ser difícil de realizar.

Pode-se suspeitar que a dificuldade para se realizar o chamado trabalho com famílias encobre um viés importante: acreditar que elas não podem ser efetivamente trabalhadas porque não mudam ou não têm condições de cuidar, ou ainda, que os profissionais não detêm *expertise* para tal função. (Bernardi, 2014, p. 205).

Conforme as palavras de Bernardi (2014) houve um consenso quanto à importância do trabalho com a família biológica. Mas a quem caberia a sua realização? Ninguém da rede de atendimento se encarregava desta tarefa porque é muito difícil de ser realizada, ou porque ninguém se sentiria preparado profissionalmente para desenvolvê-la, ou ainda porque haveria uma enorme descrença por parte desses profissionais na possibilidade de mudança, de recuperação destas famílias biológicas.

As “Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (PNCFC, 2011) trazem algumas recomendações que aludem a estas questões. Afirmam, por exemplo, que o trabalho junto às famílias de origem deve ser iniciado imediatamente após o ingresso da criança ou adolescente na instituição de acolhimento, deixando implícito que este trabalho deve ser feito pela equipe técnica da instituição de acolhimento, uma vez que estas “Orientações técnicas” são destinadas aos serviços de acolhimento, conforme expresso no próprio título do referido documento. Porém, mais adiante, neste mesmo documento, há a seguinte recomendação:

Devem ser firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligada ao órgão gestor da Assistência Social – a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos. (PNCFC, 2011, p. 144).

Por estas orientações fica, de fato, notória a indefinição quanto a quem caberia a tarefa de trabalhar com as famílias, visando à reinserção de seus filhos. Conforme referido anteriormente, esta é uma característica que é consequência do próprio sistema neoliberal, que desresponsabiliza o Estado, abrindo espaço para a pulverização de suas obrigações, que passam a ser “de responsabilidade de todos, mercado, organizações não governamentais, família, comunidade e Estado, como provedores de proteção social e executores de políticas, quer com os próprios recursos, quer financiados pelo Estado”. (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015, p. 5). Ou seja, se cabe a todos esta tarefa, cada uma destas entidades espera que a outra a execute, conforme mencionado por Bernardi (2014), situação que configura um

verdadeiro “jogo do empurra”, onde ninguém assume, havendo uma transferência de responsabilidade de uns para os outros.

Esta situação referente à indefinição quanto a quem cabe desenvolver determinada tarefa fica ainda mais evidente quando é mencionada nas “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (PNCFC, 2011), a necessidade de um trabalho de acompanhamento por um período de cerca de seis meses às famílias que tiveram seus filhos reinseridos, ou seja, no período pós-reinserção. É o que transparece no trecho abaixo:

A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no Município. (PNCFC, 2011, p. 147).

Esta situação de indefinição de papéis e de precariedade no funcionamento das políticas públicas e de toda a rede responsável pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes, devido ao seu sucateamento pode levar muitos acolhidos a permanecerem nas instituições, primeiro, porque o trabalho preventivo do CREAS, a que a PNAS faz menção, não teve êxito, levando ao acolhimento; depois porque o trabalho de reinserção familiar não foi bem conduzido por falta de definições e estrutura adequada deste serviço. Assim, este contingente que está sempre, incessantemente, inchando as instituições, é destinado à adoção que surge, então, como a alternativa mais fácil, mais viável e que maiores garantias parece oferecer à criança em seu direito à convivência familiar e comunitária, uma vez que as famílias adotivas apresentam condições socioeconômicas bem mais favoráveis do que as famílias de origem, que ficam estigmatizadas como desnaturadas, desumanas. É o que assinala Ayres (2009, p. 236/237) em tom de ironia:

[...] se o problema é localizado nas mães vistas como insensíveis e desumanas, por que investir esforços na qualidade de vida e cidadania dessas mulheres? Temos, sim, que garantir a essas crianças e adolescentes o direito à convivência familiar. Como? Trocando-lhes a família e instituindo a nova ordem social de “uma família para uma criança”.

Diante desta realidade perversa que cerca a vida de inúmeras famílias biológicas, bem como de crianças e adolescentes institucionalizados, que podem ou não ser adotados, a depender de se encontrarem famílias adotivas para eles, toda uma “nova cultura de adoção”

precisa ser engendrada a partir de diversas estratégias, no sentido de desenvolver na sociedade um sentimento de compaixão por estas crianças e adolescentes. Esta situação leva a sociedade ao que Rodrigues e Hennigen (2015) designam por “incitamento à vontade de família”, já apresentado, através da realização de adoções como uma forma de cada cidadão cumprir com seu papel junto à sociedade, conforme estabelece o ECA (BRASIL, 1990), em seu Art. 4º, ao afirmar que

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Muito embora haja o reconhecimento por parte de certos profissionais como Freire (2001), que foi um dos idealizadores do movimento por uma “nova cultura da adoção”, de que a família biológica não pode ser negligenciada e de que o abandono tem suas raízes na questão social que afeta a referida família de origem; percebe-se que este autor acaba assumindo em seus escritos uma posição que privilegia a adoção, deixando de problematizar de modo mais contundente estes condicionantes sociais, referindo-se à adoção como o recurso mais completo a ser oferecido a crianças que definitivamente não têm como retornar para sua família original. O trecho abaixo ilustra este posicionamento:

[...] hoje, não podemos mais falar de adoção sem antes falar de abandono, não podemos mais falar de família adotiva, esquecendo a família biológica, não podemos mais negligenciar as potencialidades de apoio às famílias excluídas e suas crianças abandonadas. Vem conquistando, a adoção, o seu mais profundo significado: o de ser um dos recursos, certamente o mais completo, de proteção às crianças e adolescentes definitivamente impossibilitados de crescer em sua família. (FREIRE, 2001, p. 13).

A “nova cultura da adoção” parece se enquadrar perfeitamente dentro da lógica de que a transferência de crianças de sua família biológica, classificada como inadequada, para uma família adotiva, é a melhor solução. Esta ideia é ainda mais fortalecida pelo esforço e dedicação da “nova cultura” em propiciar as “adoções necessárias”, cuja demanda representa para o Estado o que Weber (2006, p. 33) nomeia de “produtos sociais indesejáveis”, uma vez que este contingente de crianças e adolescentes institucionalizados constitui um ônus social que é convenientemente enfrentado pela esfera estatal, através das ideias oferecidas pela “nova cultura da adoção”. Eis aí um dos pontos de convergência dentre os atores sociais que constituem o campo adotivo, dos quais destaco o movimento em

prol da adoção de iniciativa dos GAA e o Estado, representado em seus três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário.

Desta forma, por viabilizar as “adoções necessárias”, a “nova cultura da adoção” possibilita a transferência da solução de tal problemática social do Estado para as famílias adotantes, que a princípio desejam adotar bebês, mas que, graças à “nova cultura da adoção”, são insistentemente persuadidas a modificar seu perfil, a fim de que absorvam a referida demanda e assim, garantam o direito à convivência familiar a este contingente de crianças e adolescentes.

Não estou, com isso, querendo dizer que não se devam envidar esforços no sentido de buscar famílias para estas crianças; de superar preconceitos; nem tampouco que não sejam importantes as ideias trazidas pela “nova cultura da adoção” no sentido de que a sociedade passe a ver a adoção como uma forma legítima de se constituir família e passe a realizar mais adoções tardias, inter-raciais, de crianças especiais e de grupos de irmãos, vencendo estes preconceitos. O que está em questão é que estes tipos de estratégias são insuficientes diante de uma incessante produção de crianças com este perfil, uma vez que não atingem as raízes do problema, porque não visam à superação das desigualdades sociais, mas apenas a acomodação e manutenção de uma realidade, ou como sintetizam Cunha (2006) e também Ayres (2009), respectivamente:

O instituto da adoção passa então a ocupar o lugar de políticas públicas, preenchendo lacunas deixadas pelo Estado e o direito à convivência familiar se confirma desde que exercido em uma família que não dependa do Estado para garantir suas necessidades básicas. (p. 44).

[...] Ocupar o lugar de filho, em família dita afetuosa, acolhedora e estruturada significa, de certa forma, estar retirando e desobrigando o Estado da função direta de proteção à minoridade pobre de cidadania. Representa, portanto, uma transferência de responsabilidades. É a substituição de engrenagens e forças públicas (Estado) pelas do âmbito privado (familiar). (p. 236/237).

## 6. AS DELIMITAÇÕES NECESSÁRIAS À PESQUISA: O MÉTODO ADOTADO

### 6.1. Caracterização do universo da pesquisa

Para empreender o presente estudo, realizei uma pesquisa documental a partir da análise qualitativa de palestras que compuseram a programação do “I Congresso Nacional *on line* da Adoção” (CONADOTE), ocorrido de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2015. Importante destacar que o conjunto de palestras do CONADOTE pode ser considerado um material de domínio público, uma vez que foi veiculado pela internet, podendo ser acessado por qualquer pessoa que se inscrevesse gratuitamente no evento.

A escolha por analisar estas palestras deveu-se ao fato do referido evento congregar, entre seus palestrantes, pessoas que são apoiadoras, e mais que isso, são idealizadoras, da “nova cultura da adoção” na atualidade.

Muitos destes palestrantes, além de serem pais adotivos, exercem uma forte liderança dentro do movimento dos Grupos de Apoio à Adoção (GAA) pelo fato de comporem as diretorias de alguns destes grupos e também da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD). Além disso, alguns pertencem também ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público na área da infância e juventude, sendo operadores do direito ou membros de equipes psicossociais que lidam diariamente com adoção. Outros ainda atuam no meio acadêmico e/ou são estudiosos e escritores do tema da adoção.

Conforme pude observar, de cada uma destas posições tais palestrantes têm a possibilidade de exercer uma enorme influência sobre a concepção de adoção, tanto de pais adotivos e pretendentes à adoção frequentadores dos GAA, quanto da sociedade em geral, através de suas produções bibliográficas, bem como das mobilizações públicas que realizam, podendo ser considerados, portanto, fazedores de opinião pública.

Em função disto, considero que alguns destes palestrantes são os atuais líderes do movimento em prol da adoção no Brasil, representado pelos GAA e pela ANGAAD, pelas possibilidades que possuem de influenciar os destinos deste movimento e de decidir por que causas devem lutar, através da influência ideológica que exercem sobre os participantes deste movimento e, de modo mais amplo, sobre a sociedade, tanto por meio de sua produção intelectual, como de sua capacidade política de interlocução com os poderes

Judiciário e Legislativo, conforme exposto anteriormente. Por tudo isso, alguns destes palestrantes constituem os atuais intelectuais da “nova cultura da adoção” no Brasil.

Com base nisso, tais palestras representaram uma interessante e rica fonte de dados para a pesquisa a que me propus, por fornecerem a matéria-prima a ser trabalhada em total relação com os objetivos pretendidos nesta pesquisa, de circunscrever e analisar as argumentações que, no presente, sustentam a denominada “nova cultura da adoção”.

## 6.2. Seleção das palestras

Considerando que ao todo o CONADOTE apresentou trinta e cinco palestras, o que representa um quantitativo muito elevado para submeter todas à análise a que me propus, fez-se necessário o estabelecimento de critérios de inclusão, com a finalidade de orientar a seleção destas palestras. Tais critérios levaram em conta a necessidade de tornar viável a realização desta pesquisa dentro do tempo limitado que um curso de mestrado impõe e sem prejuízo à qualidade e consistência que as análises precisavam apresentar, uma vez que cada palestra apresenta uma densidade e riqueza de conteúdo que requereu criteriosa análise, tarefa esta que demandou tempo prolongado.

Desta forma, dois critérios de inclusão foram adotados: um referiu-se à necessidade de que os temas discutidos nas palestras escolhidas estivessem diretamente relacionados ao objeto desta pesquisa; e outro à necessidade de que os diversos segmentos da sociedade que tiveram representação no CONADOTE fossem contemplados entre os palestrantes executores das palestras selecionadas.

Em relação ao primeiro critério, relativo à necessidade de que os temas e os conteúdos das palestras estivessem diretamente relacionados ao objetivo deste trabalho, após ler a programação do CONADOTE e, principalmente, ouvir todas as suas trinta e cinco palestras, pude constatar que embora todas tratassem de adoção, os subtemas de que cada uma se ocupava eram variados.

Em função disso, classifiquei estas palestras em eixos temáticos, o que possibilitou uma melhor visualização do que tratava cada uma, permitindo a seleção daquelas que de fato estivessem estreitamente relacionadas ao objetivo de minha pesquisa. Estes eixos temáticos e seus respectivos quantitativos podem ser observados no Quadro um:

Quadro 1 - Apresentação do número de palestras do CONADOTE por eixos temáticos.

Nº	Eixo Temático	Nº de Palestras
1	Preparação de candidatos para adoção	3
2	Morosidade do trâmite processual de crianças institucionalizadas	3
3	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	9
4	Adoção por casais homoafetivos	2
5	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	9
6	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	9
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

Considerando este critério, foram selecionadas palestras cujos temas estavam vinculados ao eixo temático “Direito à Convivência Familiar e Comunitária” pelo fato deste estar diretamente ligado ao objetivo da pesquisa, uma vez que o referido direito é o pilar que fundamenta a “nova cultura da adoção”, conforme já mencionado. Ao todo, foram nove palestras vinculadas ao referido eixo temático, as quais estão apresentadas no Quadro dois.

Quadro 2 - Apresentação das palestras vinculadas ao eixo temático “Direito à Convivência Familiar e Comunitária” com seus respectivos palestrantes.

<b>Nº</b>	<b>Palestra</b>	<b>Palestrante</b>
<b>1</b>	Instituição de Acolhimento e Grupo de apoio à adoção: entrecruzamento possível	Vanusa Tavares e Rejane Comin
<b>2</b>	ECA é possível interpretá-lo segundo o Princípio da Prioridade Absoluta	Rosana Silva
<b>3</b>	Adoção a única opção; ações em prol do direito à convivência familiar	Bárbara Toledo
<b>4</b>	Conselho Tutelar: A criança precisa de amor!	Heber Boscoli
<b>5</b>	Encontre seu filho. Busca ativa na adoção.	Eliana Bayer Knopan
<b>6</b>	O papel do juiz na Adoção	Siro Darlan
<b>7</b>	Como encontrar as crianças invisíveis!	Sávio Bittencourt
<b>8</b>	Apadrinhamento Afetivo	Alice Bittencourt
<b>9</b>	A atitude adotiva como fundamento da sociedade	Suzana Sofia Moeller Schettini

A partir destas nove palestras classificadas neste eixo temático, uma nova análise dos assuntos de cada palestra foi feita com o fito de verificar a pertinência de cada uma para os objetivos aqui propostos. Desta maneira, as palestras de número quatro e oito, cujos temas foram “Conselho Tutelar: A criança precisa de amor!” e “Apadrinhamento Afetivo”, proferidas, respectivamente, pelo Sr. Heber Boscoli, e pela Sr<sup>a</sup> Alice Bittencourt, foram descartadas pelo fato de seus temas, embora inseridos no eixo temático “Direito à Convivência Familiar e Comunitária”, não apresentarem estreita relação com meus objetivos. A primeira palestra consistia em um relato de experiências do trabalho de conselheiro tutelar e a segunda tratava da proposta conhecida como “apadrinhamento afetivo”, que é considerada uma alternativa de convivência familiar àquelas crianças e adolescentes com remotas chances de serem adotados. Assim, pelo fato destas palestras desenvolverem temáticas distanciadas da questão da adoção, foram excluídas, sendo, então, pré-selecionadas sete palestras.

Quanto ao segundo critério de inclusão, relativo à necessidade de representatividade, dentre os palestrantes selecionados, de todos os segmentos da sociedade que participaram do CONADOTE: 1) Operadores do direito; 2) Equipe psicossocial; 3) GAA e demais entidades; 4) Pesquisadores/escritores; 5) Pais adotivos; e 6) Outros profissionais; observando os dados referentes às sete palestras pré-selecionadas pelo primeiro critério, verifiquei que, em sua maioria, seus executores pertenciam ao mesmo tempo a mais de um segmento, o que pode ser verificado no Quadro três.

Quadro 3 - Apresentação dos palestrantes e dos respectivos segmentos da sociedade que representam.

Nº	Palestrante	Segmentos que representa				
		Operadores do Direito	Equipe Psicossocial	GAA e demais entidades	Pesquisadores/escritores.	Pais Adotivos
1	Vanusa Tavares e Rejane Comin		X	X	X	
2	Rosana Silva			X	X	
3	Bárbara Toledo			X	X	X
4	Eliana Bayer Knopan		X		X	
5	Siro Darlan	X			X	
6	Sávio Bittencourt	X		X	X	X
7	Suzana Sofia Moeller Schettini			X	X	X

Diante disso, pude constatar que estes segmentos estavam todos contemplados nas sete palestras pré-selecionadas, com exceção apenas do segmento “Outros profissionais”, uma vez que este é formado por dois integrantes: uma médica pediatra, cujo tema da palestra em nada se relacionava com esta pesquisa; e um ex-conselheiro tutelar, que apesar de sua palestra estar incluída no eixo temático escolhido, as especificidades a que ele se detinha pouco se dirigiam ao foco de minha pesquisa, razões pelas quais ambas foram descartadas.

Devido a isto, por obedecerem aos dois critérios estabelecidos, as sete palestras restantes foram, então, selecionadas como fontes documentais a serem submetidas à análise nesta pesquisa. O Quadro quatro apresenta as referidas palestras.

Quadro 4 - Apresentação das palestras selecionadas para análise documental com seus respectivos palestrantes e segmentos da sociedade que representam.

<b>Nº</b>	<b>Palestra</b>	<b>Palestrante</b>	<b>Segmentos que representa</b>
<b>1</b>	Instituição de Acolhimento e Grupo de apoio à adoção: entrecruzamento possível	Vanusa Tavares e Rejane Comin	- Equipe psicossocial - GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores
<b>2</b>	ECA é possível interpretá-lo segundo o Princípio da Prioridade Absoluta	Rosana Silva	- GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores
<b>3</b>	Adoção a única opção; ações em prol do direito à convivência familiar	Bárbara Toledo	- GAA e demais entidades - Pais adotivos - Pesquisadores/ escritores
<b>4</b>	Encontre seu filho. Busca ativa na adoção.	Eliana Bayer Knopan	- Equipe psicossocial - Pesquisadores/ escritores
<b>5</b>	O papel do juiz na Adoção	Siro Darlan	- Operadores do Direito - Pesquisadores/ escritores
<b>6</b>	Como encontrar as crianças invisíveis!	Sávio Bittencourt	- Operadores do Direito - GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores - Pais adotivos
<b>7</b>	A atitude adotiva como fundamento da sociedade	Suzana Sofia Moeller Schettini	- GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores - Pais adotivos

Após a seleção destas sete palestras, todas foram devidamente transcritas e estão disponíveis nos Apêndices B, C, D, E, F, G e H desta dissertação, passando a ser intituladas e designadas no corpo do texto a partir de então por: “Palestra 1”, “Palestra 2”, “Palestra 3”, “Palestra 4”, “Palestra 5”, “Palestra 6” e “Palestra 7”, respectivamente.

### 6.3. Instrumentos de análise das palestras

Para proceder à análise das sete palestras selecionadas, utilizei como ferramenta a Análise de Conteúdo, na perspectiva de Bardin (1977), autora considerada referência no estudo da mesma, por ela definida como

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 1977, p. 42).

A perspectiva de Bardin demarca, segundo Gomes (2015), avanços importantes no uso da Análise de Conteúdo por suas relevantes contribuições no sentido de uma ampliação e adequação da mesma a pesquisas qualitativas, de modo a favorecer o “caminhar na descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos, indo além das aparências do que está sendo comunicado”. (GOMES, 2015, p. 84).

O emprego da Análise de Conteúdo tem um campo vasto, podendo esta técnica ser aplicada tanto a conteúdos linguísticos, escritos ou orais, como a conteúdos iconográficos (imagens, filmes e fotografia) e outros códigos semióticos (como comportamentos, música e objetos). No que se refere ao número de pessoas implicadas na comunicação, esta técnica pode ainda ser empregada na análise de monólogos, diálogos, comunicações de grupos restritos e comunicação de massa. (GOMES, 2015).

Dentro desta possibilidade de analisar conteúdos linguísticos orais, envolvendo aqueles classificados como comunicação de massa, está prevista a análise de exposições e discursos (BARDIN, 1977) e palestras (GOMES, 2015) enquanto material de pesquisa. Com base nisso, ratifico a adequação da técnica da Análise de Conteúdo para o desenvolvimento de minha pesquisa documental.

Conforme ressalta Bardin (1977), a Análise de Conteúdo não se constitui em uma única técnica, mas em um conjunto de técnicas ou de formas de se analisar conteúdos em pesquisa. Uma destas técnicas refere-se à Análise Categorical que, segundo a autora, é a mais antiga cronologicamente e também a mais utilizada, que “funciona por operações de desmembramento do texto em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos” (BARDIN, 1977, p. 153).

De acordo com Bardin (1977, p. 117)

A categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos. As categorias são rubricas ou classes às quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão dos caracteres comuns destes elementos. (BARDIN, 1977, p. 117).

A tarefa de categorizar deve ser, portanto, iniciada pela definição de unidades de registro a serem extraídas do texto, as quais dizem respeito a “elementos obtidos através da decomposição do conjunto da mensagem” (GOMES, 2015, p. 87). Tanto a palavra, como a frase ou oração, ou ainda o tema são exemplos de unidades de registro. A opção por analisar o tema como elemento ou unidade de registro no processo de categorização é considerada a mais comum nas pesquisas qualitativas, tendo sido adotada também no presente trabalho. Quanto ao procedimento metodológico, Bardin (1977) recomenda um modelo de análise que se divide em três momentos: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos dados.

A primeira etapa, da “Pré-análise”, também designada como “leitura flutuante”, refere-se a um contato inicial do pesquisador com o material a ser analisado. Esta etapa possibilita a percepção de conteúdos relevantes que receberão uma atenção especial nas etapas subsequentes. É importante frisar que, em minha pesquisa, a etapa da pré-análise se iniciou no momento em que decidi analisar o conteúdo de palestras do CONADOTE e passei a ouvi-las novamente, desta vez com o intuito de selecionar aquelas a serem analisadas nesta pesquisa, tarefa esta já mencionada e que me levou à seleção das sete palestras indicadas. A etapa da pré-análise, contudo, ainda foi vivenciada posteriormente, enfocando apenas as sete palestras selecionadas, as quais foram novamente ouvidas, além de transcritas, possibilitando um novo contato com seus conteúdos, de modo a melhor apreender seus aspectos relevantes e, assim, passar para a etapa seguinte.

A segunda etapa, da “Exploração do Material” que diz respeito ao trabalho de categorização dos conteúdos através da análise temática dos mesmos, foi realizada dentro do rigor que a técnica pede, considerando que “classificar elementos em categorias, impõe a investigação do que cada um deles tem em comum com outros. O que vai permitir o seu agrupamento, é a parte comum existente entre eles”. (BARDIN, 1977, p. 118).

Para a execução desta tarefa, Bardin (1977) estabelece uma série de critérios que possibilitam a classificação do texto em categorias adequadas. Assim, segundo a autora, “existem boas e más categorias. Um conjunto de categorias boas deve possuir as seguintes qualidades” (BARDIN, 1977, p. 119/120): 1) Exclusão mútua, estabelecendo que um

elemento não pode estar vinculado a duas ou mais categorias; 2) Homogeneidade, implica na adoção de um único princípio norteador da organização das categorias; 3) Pertinência, as categorias deverão ser definidas de acordo com o material de análise e deverão se adequar ao objetivo da pesquisa; 4) Objetividade e Fidelidade, cada categoria deve indicar com clareza o que se propõe a tratar; e 5) Produtividade, as categorias devem fornecer resultados férteis no sentido de favorecer índices de referências, novas hipóteses e dados exatos.

A terceira e última etapa, denominada “Tratamento dos Dados”, consiste na realização da inferência e da interpretação dos conteúdos que foram categorizados. Ambas, inferência e interpretação, dizem respeito à tarefa de analisar as categorias a partir de premissas aceitas pelo pesquisador, dentro do conhecimento teórico que detém acerca do tema estudado, de modo a atribuir significados mais amplos aos conteúdos analisados. (GOMES, 2015).

Neste sentido, a base teórica sobre a qual me apoiei para empreender esta etapa fundamenta-se nos pressupostos da Psicologia Social de matriz sócio-histórica e ainda em referenciais provindos de áreas afins como a Sociologia, a Antropologia e o Serviço Social, os quais vêm desenvolvendo pesquisas na área da adoção, conforme já mencionado.

#### 6.4. Categorização das palestras

O processo de categorização das sete palestras selecionadas foi realizado seguindo as diretrizes da Análise de Conteúdo acima descritas. Dessa forma, na etapa inicial, denominada Pré-análise, adquiri familiaridade com o conteúdo das referidas palestras que, após transcritas, foram lidas e relidas exaustivamente.

Esta etapa permitiu que fossem extraídas unidades de registro de cada palestra, o que foi de suma importância para o desenvolvimento da segunda etapa, denominada “Exploração do Material”, onde se realiza a categorização propriamente dita. Para uma visualização mais detalhada das unidades de registro de cada uma das sete palestras selecionadas, vide quadro inserido no Apêndice I.

Assim, já na segunda etapa, a partir da análise das unidades de registro de cada palestra, foi possível definir inicialmente quatorze categorias, que chamei de Categorias Iniciais. Estas representaram o resultado de reagrupamentos das unidades de registro, em função de uma análise temática do universo de todas as sete palestras.

As quatorze Categorias Iniciais foram assim denominadas: 1) Realidade de crianças institucionalizadas que fogem ao perfil padrão dos adotantes; 2) A criança tem pressa; 3) Considerações sobre a legislação; 4) Definição da situação jurídica da criança institucionalizada; 5) Compromisso e dedicação da rede de atendimento; 6) Objetivo de contribuir para uma sociedade melhor; 7) Condições e estrutura de trabalho da rede de atendimento; 8) Resultados obtidos; 9) Visão da família biológica; 10) Motivos que levam à DPF; 11) Problemática social; 12) Expectativas em relação ao adotante; 13) Mobilização da sociedade para a adoção; e 14) Sensibilização e preparação dos adotantes para as adoções necessárias.

O Apêndice J apresenta um quadro que demonstra o processo de agrupamento das unidades de registro de cada palestra nas quatorze Categorias Iniciais.

Após esta tarefa de definir as referidas Categorias Iniciais, um novo processo de reagrupamento foi realizado posteriormente, o que deu origem ao que nomeei de Categorias Finais, conforme demonstro no Quadro cinco:

Quadro 5 - Apresentação das Categorias Finais, derivadas das Categorias Iniciais.

CATEGORIAS INICIAIS	CATEGORIAS FINAIS
1. Realidade de crianças institucionalizadas que fogem ao perfil padrão dos adotantes	1. A situação de crianças e adolescentes institucionalizados
2. A criança tem pressa	
3. Considerações sobre a legislação	2. Exame da legislação e de procedimentos jurídicos acerca da adoção
4. Definição da situação jurídica da criança institucionalizada	
5. Compromisso e dedicação da rede de atendimento	3. Referências em relação à rede de atendimento
6. Objetivo de contribuir para uma sociedade melhor	
7. Condições e estrutura de trabalho da rede de atendimento	
8. Resultados obtidos	
9. Visão da família biológica	4. A desqualificação da família biológica
10. Motivos que levam à DPF	
11. Problemática social	
12. Expectativas em relação ao adotante	5. A adoção como solução
13. Mobilização da sociedade para a adoção	
14. Sensibilização e preparação dos adotantes para as adoções necessárias	

Todo este processo de categorização descrito possibilitou o alcance das cinco categorias de análise acima expressas, as quais passaram a ser discutidas à luz do referencial teórico mencionado, dentro do que se constitui na terceira etapa da Análise de Conteúdo, denominada “Tratamento dos Dados”, na qual se realiza o processo de inferência e interpretação, a ser apresentado no capítulo a seguir desta dissertação, destinado aos Resultados e Discussão.

## 7. A ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DE ALGUNS DOS PORTA-VOZES ATUAIS DA “NOVA CULTURA DA ADOÇÃO”

Neste capítulo, dedicado aos resultados e discussão, apresento cada uma das cinco categorias de análise que foram criadas a partir do conteúdo das sete palestras selecionadas. Essas categorias foram estabelecidas em relação direta com o objetivo da pesquisa que foi o de circunscrever e analisar a argumentação que, no presente, sustenta a denominada “nova cultura da adoção”. São elas: 1ª) A situação de crianças e adolescentes institucionalizados; 2ª) Exame da legislação e de procedimentos jurídicos acerca da adoção; 3ª) Referências em relação à rede de atendimento; 4ª) A desqualificação da família biológica; e 5ª) A adoção como solução.

Tais categorias abordam temáticas que emergem do discurso atual da “nova cultura da adoção”, através de alguns de seus porta-vozes, que foram os respectivos executores das sete palestras analisadas<sup>10</sup>, os quais são participantes ativos do movimento nacional em prol da adoção na atualidade. Interessante ressaltar que as temáticas de cada uma das cinco categorias estabelecidas encontram sustentação em pelo menos seis das sete palestras selecionadas, conforme aponto a seguir.

Primeira categoria: “A situação de crianças e adolescentes institucionalizados”, que se respaldou nas palestras um, dois, três, quatro, seis e sete; não sendo abordada de forma explícita pela palestra cinco. Quarta categoria: “A desqualificação da família biológica”, que se apoiou no discurso das palestras um, dois, três, quatro, cinco e seis; não sendo diretamente respaldada apenas pela palestra sete. Quinta categoria: “A adoção como solução”, a qual se fundamentou no discurso das palestras um, três, quatro, cinco, seis e sete; não sendo evidenciada claramente na palestra dois. A Segunda categoria, “Exame da legislação e dos procedimentos jurídicos acerca da adoção”, e a Terceira categoria, “Referências em relação à rede de atendimento”, tiveram seus temas identificados na totalidade das sete palestras analisadas.

Na sequência, apresento os resultados obtidos em relação a cada uma destas categorias, indicando trechos das palestras a elas relacionadas, os quais foram discutidos através do processo de inferência e interpretação previstos na Análise de Conteúdo (BARDIN, 1977). Tal discussão foi feita a partir do diálogo com a base teórica por mim adotada, da Psicologia Sócio-Histórica e de áreas afins, já referidas.

---

<sup>10</sup> Embora tenham sido analisadas sete palestras, foram, ao todo, oito palestrantes, uma vez que a Palestra de número um foi proferida por duas palestrantes.

## 7.1. A Situação de Crianças e Adolescentes Institucionalizados

Esta categoria foi contemplada diretamente nos discursos de quase todas as palestras, apenas a Palestra 5 não faz menção direta à temática. São muitos os trechos das referidas palestras que fazem alusão à realidade das crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional. Destaco a seguir alguns destes trechos:

Encontramos uma instituição recheada de crianças grandes, crianças maiores, acima de dez anos, já destituídas, no entanto, sem possibilidade de inserção em uma família. [...] (Palestra 1).

[...] nós estamos falando de crianças que estão abrigadas, não raro há mais de dois anos, sem nunca ter praticado nenhuma contravenção penal, nenhum crime. [...] A criança precisa de família, não precisa de acolhimento institucional. (Palestra 2).

As crianças foram esquecidas dentro dos abrigos e ali completaram vários aniversários, sem qualquer perspectiva de convivência familiar (Palestra 3).

[...] A gente tem um contingente de crianças e adolescentes que ninguém quer, porque ninguém se interessa. (Palestra 4).

Então, as crianças que estão abrigadas estão surrupiadas num direito fundamental que é o direito a ter uma família. [...] “crianças invisíveis”, aquelas que estão abrigadas, aquelas que estão varridas para debaixo do tapete da sociedade. A nossa preocupação nos GAA é principalmente arrumar uma família para cada criança. (Palestra 6).

Se nós olharmos agora do ponto de vista das crianças que nós temos em instituições, que é o público com o qual nós trabalhamos e pelo qual nós trabalhamos, nós temos aí milhares de crianças nas instituições, privadas da convivência familiar e comunitária, que são o nosso foco principal. Nós, enquanto exército da adoção, trabalhamos por essas crianças, né? (Palestra 7).

A situação de institucionalização de crianças e adolescentes constitui o ponto central em torno do qual giram as argumentações da “nova cultura da adoção” na atualidade. Aliás, o foco deste conjunto de ideias que encerram a “nova cultura da adoção” centra-se na preocupação com a situação deste público infanto-juvenil institucionalizado desde o período em que estas ideias começaram a ser cunhadas, ainda no final dos anos oitenta e início da década de noventa, época da promulgação do ECA.

Neste período, a referida situação de um enorme contingente de crianças e adolescentes que cresciam nos abrigos, esquecidos pela sociedade, se mostrava gritante, devido à evidente contradição com o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária expresso no Estatuto. Vieira (2004) enfatiza bem as preocupações deste período ao resgatar a história de como se formaram as ideias da “nova cultura da adoção”, conforme apresentado no segundo capítulo desta dissertação.

O trecho a seguir, escrito pelo psicólogo Fernando Freire que participou, enquanto membro da ABTH, dos primeiros movimentos em prol de uma “nova cultura da adoção”, é também um exemplo que ilustra esta preocupação:

O abandono progressivo, o desinteresse acumulado, que se verifica nas instituições que acolhem crianças carentes, cria uma situação de incerteza perante a qual é necessário tomar medidas eficazes, enquanto isso ainda é possível. Hoje vamos encontrar crianças deixadas por um longo período nas instituições, sem que a situação real seja juridicamente definida. Surgem resistências ao reconhecimento de um estado de abandono claro e irreversível, em alguns casos, progressivo, em outros, até que se torne definitivo. (FREIRE, 1994, p. 10).

A luta pela defesa do direito de convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional tem se mantido ao longo dos anos, sendo o desrespeito a este direito denunciado por autores como Paiva (2004, p. 49), ao fazer referência aos “impasses entre o texto jurídico e o cotidiano”, apontados em capítulo anterior. A autora afirma ainda no ano de 2004 que, a despeito do ECA ser considerado um documento de vanguarda, naquele momento, passada “mais de uma década após sua aprovação, alguns direitos das crianças e dos adolescentes ainda não [havia] sido garantidos e determinados preceitos não foram bem assimilados pela sociedade”. (PAIVA, 2004, p. 50).

Em 2016, após vinte e seis anos de existência do referido Estatuto, esta realidade subsiste, conforme expressam os trechos das palestras acima destacados que revelam a situação de um número elevado de crianças com idade avançada, pois não são mais bebês, e adolescentes, muitos dos quais disponíveis juridicamente para adoção, de acordo com a Palestra 1, mas que “ninguém quer porque ninguém se interessa” por adotá-los, conforme afirma a Palestra 4.

É ainda relatado na Palestra 2 que muitas destas crianças estão na instituição por período superior a dois anos, privadas de liberdade sem ter cometido crimes, o que contraria a lei. São crianças que crescem em condições de “esquecimento”, conforme denunciado na Palestra 3; como se estivessem “varridas para debaixo do tapete da sociedade”, o que enfatiza a Palestra 6, na qual se destaca o esforço que deve ser empreendido para encontrar pessoas que adotem estas crianças, a fim de que, finalmente, possam viver no seio de uma família.

Na Palestra 7 este esforço por procurar famílias adotivas também é enfatizado, sendo colocado como a meta, ou missão daqueles que militam na causa da adoção, aos quais a palestrante denomina “exército da adoção”. Esta expressão por ela utilizada deixa

transparecer a noção de uma guerra, um confronto, um conflito travado entre os direitos de uns sobre os outros, onde se perde de vista as causas do problema da infância institucionalizada, partindo-se para um enfrentamento imediatista, impeditivo de reflexões contextualizadas que levem a soluções mais definitivas. Isto remete ao pensamento apresentado por Brito (2014), de que na luta pelos direitos de determinado grupo, “trata-se apenas dos conflitos relacionais, não havendo, portanto, nenhuma proposta de mudança social”. (BRITO, 2014, p. 99).

Mesmo na Palestra 5, embora não esteja explícita esta preocupação com a situação de crianças institucionalizadas, como nas demais palestras, é possível verificar que no conjunto de seu discurso o explanador também faz afirmações que se relacionam com esta realidade das crianças e adolescentes institucionalizados, quando, por exemplo, ressalta que o papel do juiz é

Assegurar não apenas os demais direitos fundamentais, mas, sobretudo, o direito à família e à convivência comunitária que é um direito assegurado no artigo 7º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ou seja, não é o direito apenas da criança brasileira, mas das crianças do mundo inteiro que tem o direito de ser criadas e educadas no seio de uma família. (Palestra 5).

Ou ainda em outra passagem da Palestra 5, quando o palestrante incita os adotantes a mudarem seu perfil para acolherem as crianças que se encontram disponíveis para adoção que são aquelas enquadradas nas “adoções necessárias”, destacando que

[...] quando uma pessoa se dispõe a ser pai ou ser mãe de uma criança, não pode ficar olhando pra uma criança como se fosse um boneco [...] tem que ser aquela criança que está disponível para ser adotada e ansiando por uma nova oportunidade de uma família. (Palestra 5).

A preocupação com estas crianças se expressa basicamente na constatação de que, devido ao perfil que a maioria apresenta, enquadrado nas adoções tardias, como ressaltado na Palestra 1, mas também nos demais tipos de “adoções necessárias” (adoções inter-raciais, especiais e de grupos de irmãos), conforme já esclarecido; estas passam a ter remotas chances de serem adotadas, visto que os adotantes inscritos no CNA, mesmo sendo em número muito superior ao destas crianças, de acordo com as estatísticas do CNJ (BRASIL, 2008), apresentam, em sua maioria, preferências por crianças recém-nascidas, de cor da pele clara e saudáveis.

Esta realidade é bastante comentada em vários trechos da Palestra 4, os quais recaem sobre a realidade de um contingente de crianças de “difícil colocação”, ou que

“ninguém quer”, daí as propostas levantadas pela conferencista de se criar estratégias de “busca ativa” para se encontrar famílias adotivas para estas crianças.

Então a busca ativa é o que? É o conjunto de estratégias que se deve criar pra tornar essas crianças, pra dar a essas crianças o direito à convivência familiar que todo mundo tem, todas as crianças têm, não importa a sua cor, não importa a sua idade, não importa as suas condições de saúde, não importa se ela tem irmãos. (Palestra 4).

Outro trecho da Palestra 4, abaixo apresentado, resume bem esta realidade, ressaltando que permanece o mesmo quadro de crianças e adolescentes acolhidos sem chances concretas de colocação em família, apesar do ECA e de algumas mudanças que foram implementadas nos últimos anos, como a da “Nova Lei da Adoção”, em 2009, as quais certamente redundaram em alguns benefícios, mas que estes não atingiram de forma mais definitiva a situação de determinado contingente de crianças que permanecem nas instituições em meio a situações de difícil solução, referindo-se àquelas que se enquadram nas “adoções necessárias”.

Quando começou a ter essa obrigatoriedade do processo, da audiência, a situação de muitas, muitas, muitas delas, finalmente, tiveram definição, ou pro retorno à família nuclear ou extensa, ou pra disponibilidade dessas crianças pra adoção e muitas delas, então, enfim, tiveram esse direito à convivência familiar, finalmente contemplado.

Agora, isso não quer dizer que se tenha resolvido a situação de todos. A gente tem um contingente de crianças que, algumas são realmente, são as crianças que vieram dessa situação assim, de esquecimento, existem essas crianças ainda e existem outras que ingressam nos abrigos a todos os momentos e que por si só são crianças que têm uma colocação, que têm uma solução mais difícil.

Muitas crianças já vêm de famílias inviáveis. Elas, quando vão pro abrigo, elas dificilmente terão chance de retornar e são crianças que também, também têm poucos candidatos ou nenhum candidato interessado em sua adoção. (Palestra 4).

A partir desta realidade que persiste, de crianças e adolescentes sem perspectivas concretas de viver em família, é possível observar que todos os palestrantes se voltam em seus discursos para a ideia de garantir uma família a cada criança institucionalizada. Assim, fica evidenciada a ideia central que norteia a “nova cultura da adoção”, a qual se resume nas frases “uma família para uma criança”, que foi o título dos boletins publicados pela ABTH a partir de 1997 (Vieira, 2004); ou ainda “um lar para todos”, que é o lema do CONADOTE, pois o que importa é que as crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional possam ser, o mais rápido possível, desinstitucionalizados e inseridos em uma família, tendo, dessa forma, o seu direito à convivência familiar atendido.

Algumas passagens das referidas palestras tocam esta questão com veemência:

[...] hoje a nossa causa, a nossa briga, é que as crianças tenham o seu direito garantido, que é o de conviver em família, em comunidade, não num abrigo [...]. Nosso abrigo tem uma boa estrutura, né, os profissionais são todos engajados, porém acreditamos que o melhor lugar pra criança é estar na família. (Palestra 1).

A criança que não é criada por uma família, não no sentido de um homem e uma mulher, mas no sentido de uma figura parental que lhe dedique atenção focada pode trazer consequências psicológicas que a gente pode exemplificar como: afastamento emocional, incapacidade de se vincular afetivamente a outros seres humanos, falta de empatia, ou seja, da compreensão da dor do outro e da própria; incompreensão da alteridade das relações sociais e também a incapacidade de assumir a responsabilidade pelos seus próprios atos e isso se aprende na convivência com uma figura parental desde os primeiros dias de vida. (Palestra 2).

[O acolhimento] deve ser num curto espaço de tempo para que essa criança não tenha um prejuízo muito grande do ponto de vista emocional, do ponto de vista psicológico, em função de seu longo tempo de abrigamento, longe do afeto de uma família, longe de uma sensação de pertencimento a um grupo, longe do amor, do afeto, do olhar, da bronca de um pai, de uma mãe, enfim, longe daquilo que nos faz seres humanos plenos na nossa dignidade. (Palestra 6).

É inconcebível que num país como o nosso, com as riquezas que nós temos, com a abundância de recursos naturais que nós temos, este contingente de crianças, ele tenha que viver confinado, impossibilitado de conviver numa família ou numa sociedade. Libertar estas crianças e estes adolescentes é pelo qual nós lutamos há tanto tempo, há muito tempo. [...] O lugar da criança é na família para que ela possa crescer de uma forma saudável. Definitivamente o seu lugar não é dentro das quatro paredes de uma instituição. (Palestra 7).

É muito comum na literatura acerca da adoção se encontrar autores que seguem esta mesma linha de pensamento, de que é necessário investir sem perda de tempo na desinstitucionalização de crianças, buscando famílias que as adotem no menor tempo possível. Observo este tipo de concepção em Freire (2001), em trecho já citado, onde apesar de reconhecer que não se pode negligenciar a família biológica, deixa de aprofundar acerca das causas sociais excludentes em que estes pais vivem, naturalizando estas condições ao ressaltar a adoção como um caminho muito promissor para essas crianças institucionalizadas: “Vem conquistando, a adoção, o seu mais profundo significado: o de ser um dos recursos, certamente o mais completo, de proteção às crianças e adolescentes definitivamente impossibilitados de crescer em sua família”. (FREIRE, 2001, p. 13).

Barros (2014) parece ser outro exemplo. Embora a autora também reconheça que este contingente de crianças e adolescentes provem de questões de ordem social; em seu texto sobressai nitidamente uma grande ênfase na necessidade de elaboração de políticas públicas de incentivo à adoção, em particular as “adoções necessárias”, sendo sua preocupação central a superação de preconceitos por parte das famílias adotivas para que realizem estes tipos de adoções:

[...] são necessárias ações contínuas e de forma articulada nas políticas públicas que estimulem a adoção como uma das alternativas para garantia do direito de viver em família, para as crianças e adolescentes que perderam de forma definitiva ou nunca tiveram a proteção de suas famílias de origem, especialmente em situações de crianças maiores de dois anos, crianças e adolescentes com necessidades especiais e de grupos de irmãos. (BARROS, 2014, p. 64).

É interessante notar que, assim como estes autores, outros, que também discutem acerca dos condicionantes sociais e econômicos que estão nas raízes destes problemas, apresentando uma boa compreensão das relações de poder que engendram as desigualdades e injustiças sociais; em dado momento de seu discurso, parecem retrair-se ou esquivar-se do problema central, naturalizando-o e encaminhando-se para soluções mais imediatistas e limitadas, ou seja, a necessidade de se buscar com urgência famílias adotivas para assegurar o direito destas crianças. É o que percebo em Camargo (2005) que, em sua dissertação de mestrado, apresenta um conteúdo muito bem fundamentado acerca do abandono de crianças, dizendo que este sustenta a adoção e vice-versa. Porém, a despeito de sua análise, finaliza seu trabalho, indicando a adoção como um recurso no qual se deve investir a fim de que cada vez mais sua prática venha socorrer principalmente aquelas crianças e adolescentes que se enquadram nas adoções tardias.

A pesquisadora Lídia Weber parece trilhar nesta mesma direção, pois em sua trajetória enquanto pesquisadora do tema da adoção, suas primeiras produções bibliográficas, como “Laços de Ternura: pesquisas e histórias de adoção”, a qual foi publicada em sua primeira edição em 1998 (WEBER, 2006), trazem uma aprofundada reflexão acerca das desigualdades sociais que estão na base dos problemas da infância e adolescência institucionalizadas, ao se referir às “condições abandonantes” a que as famílias de origem estão expostas. Já em seu último livro, “Adote com carinho: um manual sobre aspectos essenciais da adoção”, de 2011, a autora se dedica não só a fornecer orientações direcionadas aos profissionais que lidam com adoção, mas principalmente aos pais adotivos. Nesta obra, a citada autora aborda diversas facetas deste tipo de maternidade/paternidade, não fazendo referências às questões sociais, em uma exaltação explícita à adoção como ato de amor, o que me leva a pensar em uma naturalização da existência de crianças e adolescentes, que têm família, mas que são considerados como “sem família”. É o que expressa no trecho: “adoção é a forma mais completa de integração familiar para uma criança sem família.” (WEBER, 2011, p. 18).

Pereira e Costa (2004), em pesquisa realizada junto a profissionais de Varas de Infância e Juventude e instituições de acolhimento, verificaram algo semelhante ao que observo entre alguns pesquisadores. Relatam que, embora os profissionais por elas pesquisados apresentem um entendimento acerca das questões socioeconômicas vividas por muitas famílias, levando à institucionalização de seus filhos, é muito frequente a naturalização destas circunstâncias, que são tomadas como individuais, ocasionando a culpabilização das famílias biológicas. Neste sentido, ressaltam as autoras:

[...] ao justificarem a institucionalização e o abandono, os sujeitos constroem a imagem de uma “família abandonada” que, de modo semelhante à criança e ao adolescente, vive um processo de abandono multifacetado, no qual observamos a exclusão social e o rompimento dos vínculos afetivos. Nesse sentido, relacionando a questão do abandono à estrutura e às relações sociais, os sujeitos associam, em muitos momentos, a situação de vida da criança e do adolescente abrigados à realidade da falta de opção das famílias pobres e, ainda, à repetição da situação de abandono afetivo vivido também pela família de origem. Em um movimento antagônico, entretanto, a despeito da participação do contexto social, econômico, político e jurídico, culpabilizam unicamente a família pelo processo de abandono e institucionalização. (PEREIRA; COSTA, 2004, p. 5).

Ao que parece, este “movimento antagônico” acima citado, tanto de pesquisadores, como de profissionais que lidam na área da adoção, parece indicar que, apesar da compreensão que têm acerca dos condicionantes sociais enquanto base dos problemas da criança privada do convívio familiar; muitos preferem redirecionar seu foco, esquivando-se de uma análise mais profunda.

Uma possível justificativa para isto seria que talvez julguem intransponíveis estes problemas, por acreditarem que, pela sua complexidade, não têm solução, conforme discute Bernardi (2014), quando se refere à descrença de muitos profissionais quanto à possibilidade de êxito no trabalho junto às famílias biológicas. Outra possível causa seria a dificuldade destes profissionais lidarem com seu próprio sentimento de impotência diante desta problemática social, situação que constatei em mim mesma e que motivou a reformulação de meu projeto de pesquisa inicial para a temática que desenvolvo neste trabalho. Ainda outra hipótese, na qual prefiro não apostar, seria a de compactuarem conscientemente com esta culpabilização do indivíduo, por considerarem aceitável esta realidade desigual. Todas estas alternativas, no entanto, acabam levando a um posicionamento que conduz à naturalização destas questões de ordem socioeconômica.

O movimento atual por uma “nova cultura da adoção” permanece, então, com a mesma meta que o engendrou no final da década de oitenta, de lutar pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária destas crianças e adolescentes institucionalizados,

pautando-se fortemente na ideia de que na família adotiva a criança encontrará todas as condições materiais e afetivas propiciadoras de seu desenvolvimento psicossocial, bem como da superação das consequências negativas decorrentes da realidade familiar da qual são oriundos.

Neste discurso acerca da família como local ideal para o desenvolvimento humano, a contribuição da psicologia e da psicanálise devem ser exaltadas. Diversos estudiosos da adoção, como Weber (2010) e Camargo (2005), dentre outros, ao analisar a realidade das instituições, e as necessidades afetivas de crianças acolhidas institucionalmente, apoiam-se nas contribuições de uma série de teóricos que, apesar de seus pontos de divergência, dedicaram-se à compreensão do desenvolvimento humano, enfatizando as experiências dos primeiros anos de vida como fundamentais para o desenvolvimento satisfatório do indivíduo em todas as suas dimensões. Dentro desta perspectiva, vale citar o que comenta Camargo (2005, p. 146):

[...] um percurso nas obras de Freud, Klein, Erikson, Winnicott, Bowlby, Anzieu e do próprio Spitz; também poderíamos beber nas obras de Piaget, Vygotsky, Wallon, Luria e Leontiev para resgatar as teorias e sistemas por cada um construído e que, apesar de ora refutarem-se ora corroborarem-se, dentro da psicanálise, do construtivismo, do sócio-interacionismo, enfim, dentro da psicologia do desenvolvimento, dão cabo de explicar o processo de desenvolvimento – físico, mental, intra-psíquico, de individuação, de socialização e da linguagem – da pessoa humana a partir de seus primeiros dias e anos de vida.

Tais contribuições da ciência psicológica e da psicanálise têm servido para embasar a luta por garantir o direito de toda criança e adolescente a conviver em família. Cabe, porém, a pergunta: mas que modelo de família seria este? Certamente uma família que preencha determinados requisitos para ser considerada uma família ideal e bem estruturada, dentro da ótica da política higienista que há mais de um século vem ditando e controlando o modo de vida das famílias na sociedade ocidental, em uma aliança de interesses entre o Estado e a Medicina, como também outras áreas do saber, sendo a Psicologia uma delas.

Neste ínterim, a fim de preencher tais requisitos de uma família equilibrada e bem estruturada, que ofereça um ambiente propício ao pleno desenvolvimento infantil, a família adotiva surge como uma opção bastante satisfatória, uma vez que diz respeito a pessoas que desejam filhos adotivos e se colocam numa posição de busca por estas crianças para adoção, visto que, conforme aponta a Palestra 4, muitas destas crianças provêm de “famílias inviáveis”, referindo-se às famílias de origem.

Esta forma de encaminhar a questão foi confirmada por Ayres (2009, p. 175) que aponta em seus estudos que

[...] muitas vezes, no judiciário, as visões e escolhas dos especialistas estão pautadas na concepção da família nuclear burguesa. Entre a possibilidade de reintegração da criança à família biológica ou de permanência numa família higiênica e acolhedora, opta-se pela segunda.

Dentro desta perspectiva de buscar famílias para as referidas crianças, um aspecto se apresenta com grande destaque em todas as palestras mencionadas: o tempo exíguo da infância, que é expresso pela frase “a criança tem pressa”. São várias as referências nas palestras que fazem alusão a este tempo escasso que as crianças têm. Na Palestra 2, por exemplo, a conferencista fecha sua explanação citando os versos da poetisa chilena Gabriela Mistral, que enfatiza a brevidade da fase infantil, razão pela qual a criança deveria ser cuidada com urgência. Diz a palestrante que esta poesia resume bem a proposta de sua palestra. Apresento a seguir um trecho da referida poesia, citada na Palestra 2, para ilustrar a ideia de que a “criança tem pressa”:

Muitas das coisas de que necessitamos podem esperar.  
A criança não pode.  
Agora é o momento em que seus ossos estão se formando,  
seu sangue também o está,  
e seus sentidos estão se desenvolvendo.  
A ela não podemos responder “amanhã”.  
Seu nome é hoje.

Outros fragmentos de palestras também expressam esta mesma preocupação com o tempo breve da infância e a necessidade de que sua passagem pela instituição seja dentro do menor tempo possível para que ela possa ter a chance de crescer no seio de uma família.

[...] nós aqui olhamos para o tempo da criança. (...) Um ano na vida de uma criança é muito importante. O desenvolvimento de um bebê que chega aqui com dias, ao longo de um ano..., são questões fundamentais tanto emocionais, quanto físicas. Então é importante que ele esteja na sua família ou numa família substituta pra poder se desenvolver melhor. (Palestra 1).

Porque pra muitas crianças dois anos é praticamente a sua vida inteira, senão grande parte da sua vida, então não se justifica que uma criança fique mais de dois anos abrigada, alijada da convivência familiar e comunitária que permitirão o pleno desenvolvimento psicológico, físico, mental. Certo? (Palestra 2).

[...] deve ser num curto espaço de tempo para que essa criança não tenha um prejuízo muito grande do ponto de vista emocional, do ponto de vista psicológico, em função de seu longo tempo de abrigamento [...]. (Palestra 6).

[...] Tudo demora muito e as crianças têm pressa. O tempo da criança é outro, a sua infância é agora e é agora que elas precisam de uma família. [...] O Dr. Luís Schettini costuma dizer que as crianças são como sementes num envelope. Nós temos repetido esta imagem muitas vezes, né? As crianças têm prazo de validade também. Assim como a semente do envelope tem prazo de validade e precisa encontrar terra fértil para o seu crescimento. As crianças e adolescentes, elas têm prazo para serem integradas numa família e assim receberem os nutrientes necessários ao seu desenvolvimento. O abrigo, por melhor que ele seja, ele não é uma casa, ele não é uma família, ele não é um lar. A criança precisa deste olhar individualizado, do afeto que ela tem numa família. Pra que isso aconteça, só tem um jeito, minha gente, só tem uma forma. É o exercício da atitude adotiva. (Palestra 7).

Esta questão do tempo da infância ser curto foi também muito observada na pesquisa de Rodrigues e Hennigen (2015) aludida anteriormente. Relataram estas autoras que esta questão da “criança ter pressa” é enfocada pela mídia através da utilização de recursos imagéticos e sonoros que influenciam o telespectador emocionalmente, estimulando-o a aquiescer a esta “verdade indiscutível” de que estas crianças vivem infelizes porque têm sua infância perdida ao se encontrarem institucionalizadas, situação que as autoras questionam, afirmando que não se pode generalizar que esta seja a realidade de todas as crianças e adolescentes que vivem em instituições e que também não é uma realidade exclusiva de crianças nesta condição de institucionalização.

Neste último trecho citado da Palestra 7, chama a atenção a afirmação de que “criança tem prazo de validade”, o que dá margem à compreensão de que se ela não for inserida em uma família no menor prazo possível, ficará “com seu prazo de validade vencido”, o que equivaleria a dizer que não terá recuperação, ou os danos que sofrer serão para sempre, irreparáveis, estando este indivíduo condenado a uma vida irreversivelmente e irremediavelmente prejudicada do ponto de vista de seu desenvolvimento psicossocial e afetivo.

Tal afirmação cabal parece-me desprovida de fundamentos que a sustentem. Compreendo-a como uma afirmação simplista e de valor meramente retórico pelo efeito emocional que causa naqueles que a ouvem, pois o que dizer da capacidade de transformação do ser humano, de ressignificar suas experiências? Mesmo de pessoas que passaram a infância e a juventude confinadas em instituições ou sob condições de grande adversidade e que, apesar disso, conseguiram escapar desta sina tão cruel à qual a autora condena? Neste sentido, vale lembrar que há algum tempo atrás era comum os filhos de famílias abastadas serem enviados para colégios internos, tornando-se muitos deles, após saírem de lá, profissionais bem conceituados na sociedade.

Este discurso trazido na Palestra 7 é, inclusive, ironicamente contraditório em relação ao que postulam diversos defensores da “nova cultura da adoção”, na intenção de incentivar a prática das “adoções necessárias”. Assim, muitos autores, dentre eles psicólogos e psicanalistas que atuam na área da adoção, apontam para a possibilidade de superação que uma criança, sendo adotada tardiamente, pode alcançar, elaborando de forma mais adequada as experiências traumáticas que pode carregar anteriores à adoção. Weber (2011, p. 97/98), por exemplo, afirma que:

As adoções denominadas tardias têm mostrado a impressionante capacidade de resiliência do ser humano em enfrentar dificuldades e de recriar uma nova história de vida para estas crianças. Dados de nossas pesquisas mostram que os pais relatam algumas dificuldades com adoções de crianças com mais idade, mas somente na fase inicial de ajustamento. Após alguns meses, os relatos entre adoções precoces e tardias se igualam.

Outro exemplo é Camargo (2005, p. 145) que, com base em seus estudos, faz a seguinte colocação:

Autores aqui já mencionados, como Bowlby (2001), demonstram-se temerários em relação à adoção de crianças com mais de dois anos de idade mediante o risco da não superação das experiências negativas de sua história de vida: a separação da família de origem; o abandono; as necessidades relacionadas à alimentação, higiene e afeto não satisfeitas; etc. Contudo, esta noção de prejuízo à psique da criança, ocasionada por eventos traumáticos como os supracitados, vem sendo continuamente estudada, revista e atualizada. Segundo Levinzon (2004), apoiada por pesquisas e conclusões de Winnicott (1953) “as crianças adotadas tardiamente apresentam a capacidade de se recuperar das privações físicas, emocionais e sociais, quando se lhes oferece uma família carinhosa e adequada”.

Ladvocat (2014, p. 166), psicóloga e psicanalista que se dedica à área clínica, em especial no atendimento a crianças adotadas, no sentido de contribuir para a recuperação ou reparação de sequelas emocionais que porventura apresentem, explica:

O processo de reparação propicia que a criança possa evoluir de maneira suficientemente boa até a maturidade. E contribui para que seus pais possam exercer a plenitude da parentalidade, com todas as questões inerentes às famílias. [...] Um novo ambiente acolhedor e suficientemente bom, como o lar adotivo, assim como o *setting* terapêutico podem servir de *holding* para a reparação e integração do self. O trabalho [...] desbloqueia fixações, para que a identidade da criança possa amadurecer, mesmo sem pais biológicos conhecidos, mas com verdadeiros pais adotivos. Consequentemente, essas crianças, que, por uma fatalidade, foram afastadas da sua família de origem, podem recuperar suas esperanças e serem verdadeiramente adotadas.

Rodrigues e Hennigen (2015) questionam este estigma de criança institucionalizada ser infeliz e sem futuro, sem possibilidade de reconstrução de sua história. Dizem as autoras que esta visão, muitas vezes corroborada por profissionais da psicologia,

ao invés de proporcionar a ampliação de novas possibilidades de desenvolvimento, acabam por limitar ou inviabilizar a capacidade de superação destes sujeitos. Assim, ressaltam que

Com a ênfase na urgência de efetivar o convívio familiar, forjamos não apenas determinadas posições de sujeito para os meninos e meninas que passam parte de suas vidas em serviços de acolhimento, como também se engendra um modo específico de olhar para esta população que invisibiliza outras possibilidades, aquelas sustentadas pelo reconhecimento da potência de vida desses sujeitos e não pela sua negação. (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 480).

Além destas considerações acerca da possibilidade de recuperação dos danos psicológicos de crianças causados por vivências dolorosas de abandono, rejeição e institucionalização, é oportuno lembrar que mesmo em relação àquelas que não passaram por tais experiências, não há garantias de que serão bem sucedidas na vida. Esta discussão remete à questão do ser humano ser o produto do meio em que vive ou apenas sofrer-lhe as influências.

Não quero dizer, contudo, que não seja legítima a preocupação com a realidade das crianças e adolescentes institucionalizados, que são sim prioridade, devendo por isso receber toda atenção e cuidados necessários da sociedade para que possam ter um desenvolvimento mais adequado, conforme preconiza a legislação calcada nos princípios da proteção integral e prioridade absoluta a crianças e adolescentes. O que desejo enfatizar é que “libertar” estas crianças, como diz a Palestra 7 em trecho já citado, sem fazer uma séria reflexão acerca do que as levou a tal estado de institucionalização, parece ser algo extremamente superficial e imediatista, além de perpetuador de injustiças sociais relacionadas ao modelo econômico vigente.

Buscar uma família adotiva para cada uma destas crianças institucionalizadas o quanto antes, para que seu “prazo de validade” não vença, com a intenção de esvaziar os abrigos, já que estes não são um bom lugar para uma criança se desenvolver, não parece a melhor forma de resolução do problema da infância, nem tampouco uma solução fácil. Primeiro porque a demanda é permanente, renovando-se incessantemente, conforme frisaram as Palestras 1 e 4, respectivamente: “A nossa capacidade de vinte e cinco crianças está superlotada, mas porque recentemente houve vários acolhimentos [...]” (Palestra 1); e “existem outras [crianças] que ingressam nos abrigos a todos os momentos” (Palestra 4). Depois porque não é uma tarefa fácil “convencer” os adotantes a aceitarem as crianças que existem disponíveis para adoção, já que o perfil de criança desejado pela maioria deles é muito diferente do perfil que estas crianças costumam apresentar. Ademais, conforme já

mencionado, não há garantias de que em sendo adotada a criança estará a salvo, de fato segura, bem adaptada ao novo lar adotivo e livre de qualquer dificuldade de desenvolvimento posterior.

Assim, antes de se pensar em buscar uma nova família para cada criança em regime de acolhimento, ao menos duas questões devem ser consideradas com mais atenção a fim de evitar todo sofrimento que a institucionalização produz. A primeira diz respeito à possibilidade de se trabalhar no sentido de evitar a institucionalização, evitar que esta criança precise ser afastada de seu meio. Neste sentido, caberia reavaliar os critérios que levam uma criança à institucionalização. Pelo que observo, na maioria das vezes, as institucionalizações são consequência de medidas tomadas pelos Conselhos Tutelares que, em decorrência de uma série de fatores, tais como carência de uma estrutura adequada de trabalho, bem como de profissionais bem capacitados, dificilmente conseguem desenvolver junto à comunidade que atendem um trabalho preventivo, de encaminhamento e acompanhamento das famílias de modo a evitar que cheguem à medida mais extrema, de afastamento de seus filhos.

Do mesmo modo, em conformidade com o previsto na PNAS, que visa a um trabalho preventivo das rupturas de vínculos familiares a ser realizado pelos CREAS, citado anteriormente, a precariedade de funcionamento destes órgãos impede a efetivação de seus objetivos. Conforme discutido anteriormente, a falta de estrutura adequada destes, como de outros órgãos, a fim de que possam atender convenientemente às demandas da sociedade é fruto da carência de investimentos do Estado no desenvolvimento de políticas públicas eficazes. É o que comentam as autoras abaixo citadas:

[...] Essas dificuldades são expressões objetivas da precarização das políticas sociais contemporâneas, no contexto de avanço do neoliberalismo e do neodesenvolvimentismo no Brasil. Assim, embora a legislação avance, a prática ainda não tem acompanhado esse progresso, posto que há uma conjuntura restritiva, de redução de gasto público, especialmente de gasto social, e os parceiros têm obstáculos diversos, entre eles a possibilidade concreta de aumentar a oferta dos serviços e promover o direito à vida familiar e comunitária. (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015, p. 8).

Outra medida que poderia evitar o ingresso de muitas crianças em instituições de acolhimento seria a possibilidade de inclusão destas em sua família extensa. Apesar de prevista na própria legislação, esta medida muitas vezes só é avaliada depois que a criança foi retirada abruptamente de seu ambiente familiar e colocada em uma instituição, por meio

dos processos de Busca e Apreensão que muitas vezes são realizadas sem um estudo mínimo preliminar da situação psicossocial da família.

Além disso, de acordo com o que foi discutido anteriormente, nem sempre é possível localizar esta família extensa e ainda que seja identificada, é frequente a argumentação de profissionais que dizem que a busca pela família extensa muitas vezes se constitui em perda de tempo para a criança, aumentando sua permanência na instituição porque muitas vezes estes familiares vivem na mesma situação de penúria e inadequação que vive a família nuclear, além de não terem, de fato, interesse na criança, adiando esta decisão de acolhê-la pelo constrangimento que significa a recusa em receber alguém da própria família.

Outro argumento frequente diz respeito à incerteza quanto à proteção desta criança na família extensa, devido à inevitável convivência que esta continuará mantendo com seus pais biológicos, situação que pode representar uma ameaça tanto para a família extensa, como para a própria criança, dependendo do grau de disfuncionalidade dos pais que podem ter transtornos mentais, ser violentos, ser usuários e até traficantes de drogas, conforme aludido por Silva (2012) em capítulo anterior.

Desta forma, para fugir destas situações, muitos profissionais e demais pessoas ligadas à questão das crianças e adolescentes institucionalizados opinam pela família adotiva, considerando-a a alternativa mais viável de proteção à criança. De fato, estes argumentos podem fazer sentido avaliando-se pelo prisma do tempo de institucionalização da criança, que pode se prolongar até que se esgotem todas estas possibilidades de reinserção familiar, porém este não pode ser o único parâmetro para uma tomada de decisão, uma vez que cada situação se reveste de múltiplas facetas, que têm características comuns e também singulares a cada caso.

Rodrigues e Hennigen (2015) chamam a atenção para algo que precisa e deve ser cobrado que é a garantia da instituição enquanto um espaço de acolhimento de fato e proteção provisória.

Entendemos que cuidado e afeto são possíveis fora do círculo familiar, no laço comunitário que o serviço de acolhimento constitui para muitas crianças e adolescentes [...]. Longe de tentar conjecturar sobre o que é o melhor ou o pior, assumindo uma perspectiva maniqueísta em relação ao tema, ou fazer apologia aos serviços de acolhimento, a questão fundamental deste trabalho foi tensionar e dar visibilidade aos discursos e às relações que estabelecemos com quem vive – transitória ou (não tão raramente) grande parte dos anos da infância ou adolescência – em tais espaços. Discursos que se articulam nas estratégias de governmentação que operam nas políticas sociais e que, no embate de forças para que algo ganhe visibilidade no campo midiático (enquanto outras permanecem na

invisibilidade), produzem efeitos subjetivos, forjando determinados modos de pensar, viver a infância, adotar, entender-se, relacionar-se, desejar. Mas plurais formas podem existir. (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 480).

Parece-me que esta demanda permanente de difícil encaminhamento de crianças institucionalizadas e, portanto, fora do convívio familiar, leva muitos daqueles que lidam cotidianamente com esta realidade, dentre eles os profissionais do Poder Judiciário, aqueles que atuam nas instituições de acolhimento e ainda os militantes engajados nos GAA, a buscarem explicações e/ou culpados. Esta situação remete ao que afirma Brito (2014), referido em capítulo anterior, quando faz menção à judicialização dos direitos humanos, dizendo que esta realidade leva sempre à busca de culpados, a uma divisão entre vítima e algoz, “desconsiderando-se a possibilidade de esses lugares serem intercambiáveis”. (BRITO, 2014, p. 98).

Assim, a incompatibilidade entre os perfis dos adotantes e das crianças acolhidas é um fator muito debatido, sendo muitas vezes atribuída aos adotantes a causa desta realidade de crianças crescendo nos abrigos, pelo perfil restritivo e preconceituoso de que são acusados em relação à criança, o que leva à realização de campanhas e outras estratégias de persuasão e convencimento dos adotantes para que acolham estas crianças, situação que será mais à frente aprofundada, na quinta categoria, “A adoção como solução”.

A questão das famílias biológicas, tidas como inviáveis, também é apontada como causa desta realidade, sendo estas famílias alvo de sérias críticas condenatórias, como se perceberá nas discussões da quarta categoria, “A desqualificação da família biológica”.

Outra questão, também alvo de críticas, diz respeito ao grau de comprometimento com a causa das crianças e ao empenho pessoal por parte de cada profissional que compõe a rede de atendimento a esta demanda social, que é acusado de muitas vezes deixar de cumprir com o que determina a lei no que tange a considerar a criança como prioridade absoluta. A terceira categoria: “Referências em relação à rede de atendimento”, traz esta discussão sobre tais críticas.

A própria legislação vigente e alguns procedimentos jurídicos tais como exigências burocráticas e/ou legais referentes aos prazos estabelecidos para cada etapa de um processo de DPF é também percebido por alguns como mais um entrave na resolução da situação destas crianças, porque, conforme argumentação, o tempo da infância passa rápido e por isso sua situação jurídica precisa ser definida com a maior agilidade possível pela Justiça da Infância. Estas questões serão a seguir discutidas na segunda categoria, denominada “Exame da legislação e de procedimentos jurídicos acerca da adoção”.

## 7.2. Exame da Legislação e de Procedimentos Jurídicos acerca da Adoção

As sete palestras analisadas de alguma forma discutem questões relativas à legislação e/ou aos procedimentos jurídicos vigentes em torno da adoção, algumas de forma mais geral, outras de modo mais específico; algumas apoiando determinados aspectos legais, outras lhes tecendo críticas.

Assim, todos os palestrantes em algum momento de suas falas, fazem referência aos avanços legais que a Constituição de 1988 representa para o instituto da adoção no Brasil, a partir do novo *status* de sujeito de direitos que a infância e juventude passaram a adquirir. Dessa forma, o direito à convivência familiar e comunitária ganha destaque, sendo reconhecido e comentado pelos palestrantes em trechos como os abaixo destacados:

[...] que as crianças tenham o seu direito garantido, que é o de conviver em família, em comunidade [...]. (Palestra 1).

[...] Por que o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta? Porque a criança, enquanto pessoa em desenvolvimento, ela necessita, para atingir o pleno desenvolvimento físico, mental e psicológico dela, ela precisa ser criada dentro de uma família. A convivência familiar e comunitária, garantida pela nossa Constituição Federal, ela tem um objetivo primordial: fazer com que toda criança seja criada no seio de uma família, por isso a prioridade absoluta que a nossa Constituição dá à criança e ao adolescente. (Palestra 2).

Nós temos uma Constituição Federal, a lei maior do nosso país, que é muito clara, muito precisa, quando dispõe, em seu Artigo 227, os direitos da criança. Esses direitos são guindados à condição de direitos fundamentais, verdadeiras cláusulas pétreas da nossa Constituição Federal, isto é, não podem ser alterados porque são princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana, que compõem o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. E entre esses direitos, está previsto o direito à convivência familiar e comunitária. (Palestra 3).

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem com absoluta prioridade uma série de direitos, entre eles com destaque o da convivência familiar e comunitária. Então, assim, o que é importante destacar nesse artigo [Art. 227 da Constituição Federal]: tanto a parte da convivência familiar e comunitária, como o dever de todos, família, sociedade e Estado.

[...] Esse direito, ele voltou a ser trabalhado no ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem no seu artigo 4º a seguinte, é... fala o seguinte no Art. 4º: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação de uma série de direitos, entre eles a convivência familiar e comunitária. (Palestra 4).

O direito à convivência familiar e comunitária é um dos mais importantes direitos que a Constituição de 1988 trouxe para o rol de direitos de cidadania para crianças e adolescentes. Como sabem, até 1988 crianças não eram sujeitos de direito, eram apenas objetos de uma preocupação de políticas públicas de proteção, mas não eram sujeitos de direito e, portanto, crianças e adolescentes, os cidadãos de zero a dezoito anos, eles passaram a exercer a cidadania plena, ou ter direito ao exercício dessa cidadania plena com o advento da Constituição de 1988, com o Artigo 227 e que foi regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. (Palestra 5).

Esse direito à família, que na Constituição Federal vem escrito como o direito à convivência familiar, é essencial para que essa criança tenha condições emocionais de se tornar um adulto seguro, um adulto feliz, que possa realizar em plenitude as potencialidades que a vida traz. (Palestra 6).

Se nós olharmos do ponto de vista legal, nós temos dispositivos legais importantes, nós temos leis que nos auxiliam nessa missão que já deveriam ter contribuído para desinstitucionalização de muitas destas pessoinhas, entretanto, nós ainda estamos engatinhando. (Palestra 7).

Por estes trechos citados, enquanto a Palestra 1 se limita a reconhecer a importância do direito à convivência familiar e comunitária e a necessidade de se garantir o seu cumprimento, a Palestra 2 se estende mais, ressaltando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, sobre os quais a Constituição de 1988 se pauta ao considerar a criança e o adolescente como sujeitos de direito. Estes princípios são também enfatizados nas Palestras 5 e 6 como um importante avanço da legislação brasileira, principalmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária como um direito inerente à condição de pessoas em desenvolvimento que necessitam estar no seio de uma família para terem asseguradas as condições ao seu pleno desenvolvimento.

Nesta mesma direção, seguem os comentários da Palestra 3, que resgata o significado dos direitos que a Constituição Federal estabelece por ser a lei maior do país, sendo considerados direitos fundamentais da dignidade humana, “verdadeiras cláusulas pétreas” que não podem ser mudadas, dentre eles o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária.

Além de ressaltar este direito de viver em família, a Palestra 4 ainda destaca um outro aspecto expresso na Constituição de 1988 e reforçado pelo ECA, o qual determina que tal direito deve ser garantido por três importantes esferas que são a família, a sociedade e o Estado, dando-lhe uma interpretação própria, que fica bastante evidenciada em toda a sua palestra, imputando a cada uma destas instâncias a responsabilidade de promover a “busca ativa” de famílias que realizem “adoções necessárias”, como forma de garantir o direito à convivência familiar àquelas crianças e adolescentes que se enquadram nestas adoções.

A “busca ativa” se associa com facilidade à ideia discutida por Rodrigues e Hennigen (2015) acerca do incitamento à vontade de família. De acordo com esta ideia, com a finalidade de se implementar uma “nova cultura de adoção”, deve-se desenvolver diversas estratégias a fim de gerar na sociedade um sentimento de compaixão por estas crianças e adolescentes, capaz de convencer bons cidadãos da necessidade de realizarem cada vez mais adoções, cumprindo, dessa forma, com seu papel estabelecido por lei de garantir o direito à

convivência familiar e comunitária a este segmento institucionalizado, ao lado do Estado, que, por sua vez, deve contribuir para facilitar a prática da adoção.

Já a Palestra 7 comenta acerca da existência de uma legislação adequada que respalda os direitos da criança e do adolescente, ressaltando, no entanto, que, apesar disso, estas leis parecem ser insuficientes para assegurar tais direitos, ideia que a palestrante justifica ao longo de toda sua palestra, intitulada “A atitude adotiva como fundamento da sociedade”, deixando claro que além das leis é necessário que todos os segmentos da sociedade cultivem o que ela chama de “atitude adotiva”.

Uma vez que todas as palestras estão voltadas para o tema da adoção, já que fazem parte de um congresso sobre adoção – o CONADOTE, todas tocam neste direito juridicamente constituído, que é o direito à convivência familiar e comunitária, para então adentrarem na questão da adoção que é expressa no ECA como uma das modalidades de colocação em família substituta, além da guarda e da tutela, sendo portanto, considerada uma medida de proteção norteada pelo princípio de proteção integral que fundamenta a Constituição Federal de 1988, bem como o ECA e demais leis e resoluções do CNJ posteriores à Constituição.

Dentro deste âmbito de examinar a legislação em vigor acerca da adoção, merece destaque a Palestra 2, por apresentar uma análise mais profunda de diversos detalhes das leis que regem a adoção no Brasil. Eis alguns dos trechos que ilustram o ponto de vista defendido pela palestrante:

[...] As leis que nós temos - Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente - não são más, são boas leis. O que nós precisamos mais é de interpretações que se deem a essas leis que permitam a aplicação efetiva dos princípios da proteção integral e prioridade absoluta. (Palestra 2).

[...] assim que ela [a criança] é institucionalizada, devemos começar imediatamente a desenvolver o que? A desenvolver um plano [Plano Individual de Atendimento - PIA] que objetive o que? A reinserção familiar dela, o seu retorno para sua família biológica, se não a nuclear: o pai, a mãe, ou um deles; pelo menos a família extensa. Ela deve voltar ao convívio da sua família. Por que? Porque essa institucionalização será sempre provisória, ela será sempre breve, ela não tem por objetivo se prolongar no tempo. Por que? Porque a criança precisa de família pra se desenvolver da melhor forma possível, tá? (Palestra 2).

[...] o ECA diz: esse acolhimento institucional não poderá se prolongar mais de dois anos, ou seja, uma criança não pode ficar institucionalizada por mais de dois anos. Este acolhimento por dois anos, não se constitui, olha o que a lei diz, não implica em privação de liberdade, ou seja, após dois anos, finalizadas as tentativas de reinserção familiar nesse prazo, estará constituída o que? Privação de liberdade dessa criança, ou seja, a criança não pode ficar institucionalizada além de dois anos sob pena de se constituir em constrangimento ilegal, de se constituir em privação de liberdade dessa pessoa. (Palestra 2).

Bom, a cada seis meses é obrigatório que o PIA seja reavaliado. Findo o prazo de seis meses ou no prazo máximo de dois anos, constatada a impossibilidade de reinserção familiar, então o que se faz? Se manda ao Ministério Público relatório contendo todo o desenvolvimento do PIA, informando a inviabilidade da reinserção familiar e este relatório será usado pelo Ministério Público no prazo de trinta dias para a propositura da destituição do poder familiar. Esta ação, então, deve durar, por expressa previsão legal, no máximo 120 dias. Entre início e fim, deve mediar o prazo de 120 dias. (Palestra 2).

[...] Então 120 dias é viável? Sim, é viável porque os genitores, tios, avós, todos os parentes já estavam cientes de que se estava tentando trazer essa criança de volta pra família e foi comprovado que não. (Palestra 2).

Assim, de acordo com a Palestra 2, as leis estão bem formuladas e são viáveis, inclusive os prazos nela estabelecidos são considerados corretos, havendo uma concordância também de que, inicialmente, deve-se elaborar um plano (PIA), objetivando a reinserção familiar, conforme estabelece o ECA em seu Art. 39 § 1º, que identifica a adoção como uma medida excepcional a qual somente deve ser empregada após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.

Acerca do PIA, ao destacar que este deve ser elaborado desde o início da institucionalização de cada criança, vale resgatar a crítica apresentada em capítulo anterior que Cardoso e Teixeira (2015) tecem quanto ao referido Plano que não consegue atingir plenamente seu objetivo de esgotar as possibilidades de reinserção familiar porque funciona precariamente, em função da estrutura inadequada de que muitas instituições de acolhimento dispõem, que não possibilitam sua efetivação plena.

Por fim, Cardoso e Teixeira (2015) enfatizam que tais dificuldades são resultantes da condição de precariedade das políticas sociais na atualidade, decorrentes do neoliberalismo que restringe gastos na área social, promovendo um abismo entre o que determinam as leis e o que concretamente é efetivado.

Porém a palestrante citada não entra neste debate mais amplo, ressaltando apenas como inadequadas algumas interpretações equivocadas da lei por parte de alguns operadores do direito, ou seja, alguns procedimentos jurídicos por eles adotados que desvirtuam o que a lei estabelece, sendo daí decorrentes as críticas que se fazem em função da morosidade para a definição da situação jurídica da criança, uma vez que esta “tem pressa”, pois “seu nome é hoje”, conforme diz a poetisa.

Neste sentido, a conferencista chama a atenção para algumas limitações do funcionamento do Poder Judiciário, como o Provimento 36, o qual ela cita:

[...] provimento 36 do Conselho Nacional de Justiça que reconhece algo que não diz respeito à colocação da criança em instituição, mas sim é, estendendo o prazo

pra 12 meses de tramitação da ação de destituição do poder familiar é coloca esses 12 meses além dos 120 dias. Por que? Porque infelizmente a maioria das varas da infância e Juventude ainda são cumuladas com as varas criminais, ou seja, são juízes que acumulam varas criminais com a infância e juventude.

Qual a consequência disso? A não priorização das ações de destituição do poder familiar a réu preso, por exemplo. Então, diante desse quadro, ou seja, da forma pela qual a nossa Justiça ainda está estruturada, se vem tentando minimizar esse estrago, se definiu, então, que o prazo máximo de 12 meses entre a propositura da ação de destituição e sentenciamento dela seria o prazo razoável para que qualquer juiz dê andamento e sentencie uma ação de destituição do poder familiar e isso, lembrando, após dois anos de tentativa de reinserção familiar, perfeito? (Palestra 2).

Após toda a análise das leis e as críticas à forma como está estruturado o Poder Judiciário, a palestrante apresenta ao final um breve resumo de suas ideias:

[...] Entre a sua entrada no abrigo e a sua saída pra voltar à família biológica, dois anos. Entre a sua entrada no abrigo e a sua colocação em família substituta temos no máximo três anos. Este é o máximo.

Jamais, jamais transformemos o máximo em mínimo. Ninguém está dizendo que a criança deve ficar três anos abrigada antes de ser adotada. Se na primeira semana de abrigamento já se diagnostica a inviabilidade de sua reinserção familiar, que ela seja colocada em família adotiva imediatamente porque ela tem o direito constitucionalmente garantido a ser criada no seio de uma família. A Constituição não fala família biológica. A Constituição diz família e se não for a família biológica, que seja a família adotiva, que jamais foi substituta. (Palestra 2).

Assim, para a autora, o quanto antes for diagnosticada a impossibilidade de reinserção familiar, melhor, para que a criança seja imediatamente liberada para adoção, através do processo de DPF, pois o que a Constituição estabelece é a convivência em família, não necessariamente a família biológica.

Analisando de forma ampla os posicionamentos da palestrante, tudo lhe parece ser muito lógico, coerente e objetivo na lei, bastando apenas que seja cumprida, que seja obedecido o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente brasileiro por parte dos operadores do direito.

No entanto, em seus comentários não aparecem a subjetividade e a singularidade de cada drama humano e social que se encontra por trás de cada processo, da história de cada criança institucionalizada. As leis têm esse aspecto de objetividade e tentativa de generalização, pois não têm como estabelecer as particularidades de cada caso. Por exemplo, o que seria exatamente esgotar as possibilidades de retorno à família biológica? Quais os critérios para se concluir pela inviabilidade da reinserção familiar? Como estipular o tempo que cada família necessitaria para se recompor e reassumir a guarda dos filhos?

Neste contexto se insere a crítica às políticas públicas e ao modo como se processam, pois é pela eficiência e eficácia destas políticas que se pode pensar em reinserção

familiar e, mais ainda, em prevenção da institucionalização, uma vez que a criança acolhida e destituída de sua família é o resultado de políticas sociais que, como assinalam Cardoso e Teixeira (2015), não têm garantido direitos básicos a famílias.

Este aspecto da lei não é comentado pela conferencista. Assim, quando se tenta estabelecer um enquadramento desta natureza, estes fatores subjetivos e sociais são desconsiderados, desconectando-se, assim, da realidade. Por não refletir sobre esta dimensão, o posicionamento da conferencista fica então, sob meu ponto de vista, um tanto restrito, idealizado e, portanto, distante da realidade de cada caso.

Dentro da perspectiva da “nova cultura da adoção” parecem ser comuns análises como esta apresentada na Palestra 2, pois a tônica do discurso da “nova cultura” gira em torno da necessidade urgente de definir a situação jurídica da criança, sob o pretexto de que ela tenha seu direito à convivência familiar garantido, porém sem maiores reflexões que ampliem a visão, buscando compreender as raízes da problemática da infância no Brasil, as peculiaridades e subjetividades de cada caso e também a sua dimensão social, enquanto algo que ultrapassa o âmbito do indivíduo, por se repetir na história de pessoas de determinada condição social e se reproduzir ao longo de gerações, conforme discorrem Weber (2006), Fávero, Vitale e Baptista (2008) e Gueiros (2005), citadas anteriormente.

Assim, os discursos da “nova cultura da adoção” tornam-se, então, repetitivos e caracterizados por um jogo de responsabilidades, conforme já mencionado, que ora culpa adotantes preconceituosos, ora transfere esta responsabilidade para a família biológica que é considerada desestruturada, ora imputa esta responsabilidade às leis e aos operadores do direito e demais profissionais que atuam na área da infância, sempre sugerindo que a solução está na maior celeridade dos processos de DPF e mudanças nos dispositivos legais que possibilitem essa maior agilização dos processos. Apresento a seguir alguns exemplos dessas análises oriundos dos demais palestrantes:

[...] nós aqui temos, então, um Judiciário e uma Promotoria muito atuantes. Para o juiz da Vara da Infância e da Juventude aqui de Farroupilha e para a promotora da Infância e da Juventude, a infância é primordial. Eles mesmos se colocam e salientam que a criança é a prioridade, que a criança e adolescentes são prioridades para eles. (Palestra 1).

A criança não pode ser tratada como objeto de propriedade da família biológica. A criança, ela é o sujeito do direito à convivência familiar e comunitária e de todos os demais direitos e, nessa qualidade, ela deve ser tratada como sujeito. A convivência familiar tem que ser sob a perspectiva da criança.

Defensores, advogados, promotores, juízes, equipes técnicas, equipes de abrigo, direção de abrigo, conselheiros tutelares, todos devem fazer valer esse direito para atender o melhor interesse da criança. Ela é o sujeito de direito à convivência familiar. Se a família biológica não lhe dá essa condição, não lhe propicia essa

oportunidade, nós, então, devemos encontrar uma outra possibilidade para essa criança que, com certeza, existem muitas famílias desejosas de acolhê-la, de adotá-la como filho de verdade. (Palestra 3).

Por estes recortes é importante destacar que em relação ao primeiro, referente à Palestra 1, as conferencistas relatam uma situação de alto comprometimento dos operadores de direito no sentido de respeitarem os princípios norteadores do ECA, de proteção integral e prioridade absoluta da criança e do adolescente, o que em sua análise é fundamental para a boa execução dos trabalhos junto à infância institucionalizada local, situação que leva ao reconhecimento da experiência desta comarca como um modelo a inspirar as demais comarcas de todo o Brasil, pensamento este que foi bastante frisado no CONADOTE.

Nesta mesma direção, os comentários da Palestra 3 se fundamentam na necessidade de cumprir a lei, ou seja, de que os operadores do direito atuem no sentido de realmente reconhecer a criança como sujeito, devendo ser feito aquilo que for mais adequado para garantir seus direitos. Tanto na Palestra 1, como na 3, o que se defende então, é o cumprimento expresso do que diz a lei.

Merece ser destacado que a Palestra 3, apesar de defender o cumprimento dos preceitos legais, em determinado momento, faz críticas não somente aos procedimentos jurídicos que se distanciam do que determina a legislação, mas também à própria lei, à forma como esta foi redigida, especificamente no Art. 227 do ECA, apontando equívocos que levam, segundo sua análise, a interpretações errôneas que acabam por desrespeitar o direito da criança e adolescente de viver em família. Os fragmentos abaixo expõem esta crítica:

Nós entendemos que o legislador infraconstitucional, ao regulamentar o artigo da Constituição sobre os direitos da criança e do adolescente, especificamente o direito à convivência familiar e comunitária, disse o seguinte, conforme está no Estatuto da Criança e do Adolescente: toda criança e adolescente tem o direito à convivência familiar e comunitária prioritariamente na sua família de origem, e, esgotadas todas as possibilidades de reintegração nessa família de origem, aí sim, poderá ser encaminhado a uma família substituta.

Eu ousou dizer que o legislador infraconstitucional, ele se equivocou nas palavras, e esse equívoco tem gerado uma grande paralisação no processo de garantia do direito à convivência familiar e comunitária de tantas crianças e adolescentes. (Palestra 3).

Assim, prossegue a palestrante, indicando qual seria o texto correto da lei em sua opinião:

As palavras adequadas seriam as seguintes: toda criança e adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária naturalmente na sua família de origem, porque pela ordem natural das coisas, essa criança, ela deve ficar na sua família de

origem. Todavia, se isso não se apresentar adequado, possível, ela deve ser encaminhada para uma família adotiva, porque somente através da adoção ela vai ser guindada à condição de filho, com os mesmos direitos e deveres de um filho biológico.

[...] essas pequenas palavras têm prejudicado todo o processo de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, a efetivação e a observância do cumprimento desse mandamento. Isso porque as crianças, alvo de abandono, de negligência, que acabam sendo acolhidas em instituições ou em projetos subsidiários, como das famílias acolhedoras, elas acabam sendo violadas no seu direito à convivência familiar, embora sendo retiradas por uma questão de negligência, de violência por ação ou omissão sofrida porque outros direitos estão sendo desrespeitados. Ela acaba sendo esquecida dentro de uma instituição de acolhimento. (Palestra 3).

Por estas argumentações, fica notória a intenção da palestrante de questionar a prioridade da família biológica expressa na lei, que também coloca a adoção como medida excepcional, após esgotadas as possibilidades de reinserção na família biológica. É possível identificar este posicionamento no discurso de autoria desta mesma palestrante, apresentado no capítulo que fala das dimensões políticas da “nova cultura da adoção”, onde ela se refere às vitórias conquistadas pelos GAA, “despertando” os três poderes do Estado, além das esferas acadêmica e midiática da sociedade. Esse caráter de excepcionalidade da adoção, expresso na legislação, é um tema que tem gerado, segundo Oliveira Filho (2013), grande polêmica entre os representantes dos GAA e o Estado, sendo este um dos poucos pontos de divergência que permanece entre estes segmentos, que apesar da pressão exercida pelos GAA para que sejam feitas alterações na lei, estas ainda não ocorreram neste âmbito, o que se pode observar no trecho abaixo:

Esta visão é ainda fonte de grandes polêmicas entre os membros de GAADs e do Estado, encontrando forte resistência do Poder Judiciário e Legislativo quanto a esta mudança: manter os vínculos biológicos ou destituímos para uma rápida adoção? (OLIVEIRA FILHO, 2013, p. 17).

Mais adiante o autor apresenta a argumentação dos GAA, afirmando que esta compreensão da adoção como medida excepcional

[...] não condiz com o conceito de adoção vigente, onde os vínculos são constituídos por afetividade e não pela dimensão biológica. Isto levaria a tentativas de manutenção do poder familiar que acabariam por contribuir para um “envelhecimento” das crianças em situação de abrigo, passando a localizá-la fora do perfil da adoção nacional, entrando assim no território de adoções “difíceis” ou “necessárias”. (OLIVEIRA FILHO, 2013, p. 18).

Se os posicionamentos do Estado e dos GAA são convergentes em muitos aspectos, sendo notório o espaço que estes últimos vêm ganhando nas últimas décadas junto

às instâncias estatais; é possível verificar certo distanciamento entre suas posições no que tange à questão da excepcionalidade da adoção. Assim, enquanto a legislação ainda preserva este caráter de excepcionalidade do referido instituto, devendo o mesmo ser cogitado somente após esgotadas as possibilidades de reinserção familiar; os GAA defendem a ideia de que tal excepcionalidade estabelecida pela lei revela a primazia da família de origem, ou dos laços de sangue, sobre a família adotiva que se pauta exclusivamente nos laços afetivos.

Desta forma, para o segmento dos GAA a adoção, enquanto medida excepcional, além de contribuir para o prolongamento da situação de institucionalização que leva ao “envelhecimento” das crianças, devido ao tempo utilizado nas tentativas de reinserção familiar; é também uma forma de preconceito contra a adoção, uma vez que a coloca em um lugar secundário. Com este discurso de que a criança não é propriedade, nem mesmo da sua família biológica, torna-se enfraquecida a imposição legal para que sejam desenvolvidas estratégias de intervenção junto à família de origem a fim de que possa ter sua criança reintegrada. Em meu entendimento, tais discursos acabam por camuflar a questão base, que desencadeia toda a problemática da infância institucionalizada, que tem a ver com as desigualdades e injustiças sociais.

Retomando a questão da “nova cultura da adoção” argumentar que a solução para a garantia do direito à convivência familiar a crianças e adolescentes institucionalizados está na maior agilização dos processos de DPF, a Palestra 4 apresenta o seguinte posicionamento:

O que a Nova Lei de Adoção mudou, foi que ela acrescentou alguns dispositivos, entre eles a obrigatoriedade do processo judicial pra todas as crianças, a audiência concentrada, que eu já referi, a cada seis meses, obrigando, então, a Justiça a ter uma definição a cada seis meses, não deixar que a situação da criança fique esquecida. Então no mínimo a cada seis meses, não quer dizer que tenha que ser de seis em seis meses, pode-se definir uma situação antes, lógico, quanto antes, melhor, mas no mínimo a cada seis meses cada criança deve ter a sua situação revista e essa revisão deve significar a convivência familiar porque a situação de abrigamento, de uma criança que tá no abrigo, é uma situação de violação de direitos. Esse direito à convivência familiar, ele é violado quando uma criança está no abrigo. (Palestra 4).

Para a palestrante, é importante se respeitar a lei e reconhecer os seus avanços a partir principalmente da “Nova Lei da Adoção”, que estabelece prazos para a tramitação dos processos de DPF e da permanência da criança em uma instituição. Neste sentido, a referida conferencista destaca também outros dispositivos legais, nos quais se apoia para realizar o que chama de “busca ativa”. Assim, faz menção ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que foi elaborado pelo Governo Federal no ano de 2006 o qual, segundo a

palestrante, foi o primeiro documento a utilizar a expressão “busca ativa” para designar os recursos a serem utilizados para se viabilizar a adoção de crianças com perfil para as “adoções necessárias”.

A palestrante ressalta que este Plano Nacional teve como objetivo claro viabilizar a reabilitação das famílias de origem, porém em dado momento, acaba por reconhecer que há casos em que se deve realizar a chamada “busca ativa” como única maneira de garantir a determinadas crianças o direito de conviver em família, considerando as impossibilidades de recuperação de certas famílias biológicas. Abaixo apresento um trecho que ilustra muito bem este pensamento:

Esse tema “busca ativa”, ele apareceu pela primeira vez no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, que foi um plano do Governo Federal e esse plano falava, basicamente, de se cuidar da família de origem pra que ela pudesse, pra que ela possa reassumir suas funções de cuidado, de educação. O Plano, ele tem essa, esse objetivo claro, ele não esconde isso. Mas num trecho lá do Plano ele admite que em alguns casos, não existe escolha. Então ele fala textualmente. Eu vou ler aqui pra vocês: “Enfatiza-se a busca ativa de adotantes para crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes, com deficiência, com transtorno mental, vivendo com HIV e grupos de irmãos, dentre outros”. (Palestra 4).

Acerca desta questão relacionada aos objetivos do PNCFC, conforme já apresentado, nele transparece com clareza a intenção de se priorizar a reinserção familiar, ficando a adoção, para segundo plano, devido à referida tendência a valorizar os laços consanguíneos que os GAA observam em setores representativos do Estado. Porém, pelo fato do referido documento ter sido elaborado em parceria do Estado com diversos segmentos, entre eles o movimento em prol da adoção, representado pela ANGAAD, de fato, em dado momento os objetivos a que este segmento almeja são identificados no texto do PNCFC, conforme ratifica Oliveira Filho (2013, p. 73):

O PNCFC representou assim um marco nas tentativas de manutenção familiar e na força do Estado em ditar, no campo adotivo, o pensamento oficial. Todavia, mesmo ficando de lado quanto à questão do retorno familiar, em uma outra dimensão, o PNCFC também trouxe algumas vitórias para os membros dos GAADS que se posicionavam, em 2003, no sentido de se fazerem presentes nas grandes discussões relativas ao tema. Como fruto desse processo, o Plano trás questões fundamentais para o campo adotivo que contribuem para um processo crescente de importância dos GAADS no cenário da adoção nacional, a saber: um novo conceito oficial de adoção que potencializa a atuação dos GAADS no país, uma nova maneira de se perceber o acolhimento institucional onde se firmam prelúdios de um processo de busca pela diminuição do tempo de acolhimento institucional, o reconhecimento oficial da atuação dos Grupos de Apoio junto ao poder judiciário e ao Estado, firmado nos eixos estratégicos do próprio Plano e a formação da estratégia de busca ativa de pais para adoções necessárias que irá embasar de forma decisiva a atuação dos GAADS nos anos seguintes.

A palestrante segue, então, identificando no próprio PNCFC e nas leis vigentes, alguns artigos que respaldam a prática da “busca ativa” que ela propõe em sua fala, artigos estes que visam explicitamente o incentivo às “adoções necessárias”:

[...] conscientização e sensibilização da sociedade acerca da necessidade de se garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e aos adolescentes comumente preteridos pelas pessoas que se candidatam à adoção – crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e oriundos de minorias étnicas, com deficiência ou necessidades específicas de saúde, grupos de irmãos, dentre outros [...] busca ativa de famílias para estas crianças e adolescentes que, por diversos fatores, têm sido preteridos pelos adotantes, fomentando as possibilidades de adoção nacional para os mesmos. (PNCFC, 2011, p.41).

Art. 197 C, § 1º: É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (BRASIL, 2009).

Art. 197 C, § 2º: Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º desse artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude com o apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar ou institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (BRASIL, 2009).

Art. 87, VII: campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (BRASIL, 2009).

Ainda em relação ao aspecto apresentado pela “nova cultura da adoção” quanto à necessidade de que os processos de DPF sejam mais céleres, afirma a Palestra 5:

Ao juiz da Infância e da Juventude compete não só assegurar que a criança tenha acesso a essa família, família que alimenta, família que cuida, família que tem a guarda, família que respeita, mas também assegurar que se essa família não corresponder aos ditames legais e às necessidades afetivas dessa criança, dar a essa criança a oportunidade de uma outra família através dos institutos que a própria lei estabelece, a guarda, a tutela ou a adoção. (Palestra 5).

Nesta Palestra 5, o conferencista ressalta a função do juiz no sentido de fazer o que for necessário para garantir o direito à viver em família de crianças institucionalizadas, enfatizando, sem análises mais profundas que, se a família natural não cumpre com suas funções, a criança deve ser acolhida por outra família em melhores condições, indicando uma postura bem objetiva da questão, tratando-a de forma semelhante à Palestra 2, que faz

uma abordagem reducionista e superficial, excluindo as subjetividades que permeiam esta questão.

A este mesmo respeito, a Palestra 6 apresenta a preocupação do autor em demonstrar que muitas das crianças institucionalizadas não são inseridas no CNA porque simplesmente não tiveram processo de DPF, o que é necessário para que sejam liberadas para adoção, visto que para que uma criança ou adolescente seja considerado juridicamente disponível para adoção, e então possa ser inscrito no CNA, é preciso que antes seus pais biológicos tenham sido destituídos de seu poder familiar:

O número de crianças postas à disposição para adoção é mínimo se comparado ao contingente de crianças abrigadas. O grande número de crianças abrigadas, a maior parte dessas crianças, estão efetivamente varridas para debaixo do tapete, porque elas não têm possibilidade de adoção jurídica, elas não foram desvinculadas de suas famílias de origem. (Palestra 6).

Este palestrante em alguns momentos chega a fazer referência a questões de ordem mais subjetiva e social, porém, também de forma não aprofundada, sem adentrar os seus meandros, o que ficará evidenciado nas discussões da Categoria 4 “A desqualificação da família biológica”.

Por fim, a Palestra 7 também se posiciona quanto à urgência em se definir a situação jurídica da criança, enfatizando a necessidade de maior envolvimento e compromisso profissional por parte de toda a rede de atendimento à criança, através do que a palestrante chama de “atitude adotiva” que deve ser incorporada inclusive por toda a sociedade, a fim de que as leis sejam de fato obedecidas e postas em prática, resguardando os direitos da criança.

O problema não são nossas leis, o problema é a falta de atitude. É aí que nós temos que trabalhar, nós estamos carecendo de genuínas atitudes adotivas que possibilitem o andar dos processos. A agilização das diligências que simplifiquem os entrementes, que favoreçam os encontros das crianças com suas famílias possíveis. As leis não se efetivam sozinhas, nós precisamos de pessoas que executem estas leis, nós precisamos de pessoas com atitude adotiva, que entendam que atrás dos processos existem pessoas e que todos precisam fazer a sua parte. (Palestra 7).

A relação entre os sucessos ou insucessos obtidos no trabalho da rede de atendimento à infância e o grau de compromisso dos componentes desta rede, muito presente em algumas das palestras será a seguir debatida na terceira categoria de análise, além de outros aspectos referentes à atuação da rede de atendimento à criança e ao adolescente.

### 7.3. Referências em relação à Rede de Atendimento

Esta terceira categoria, tanto quanto a anteriormente discutida, encontra sustentação em todas as sete palestras analisadas.

O trabalho que se realiza ou que se deve realizar em prol da infância emergiu como categoria por ser referido por todos os palestrantes. Alguns discorreram sobre o assunto mais amplamente, outros de modo mais pontual. Porém todos, de alguma forma, atuam como partícipes da rede de atendimento à infância, dentro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD); alguns enquanto membros de equipes psicossociais de instituições de acolhimento ou de Varas da Infância e Juventude, outros enquanto operadores do direito, sendo que a maioria deles está vinculada diretamente a GAA.

Por esta razão, surgiram narrativas muito ricas em experiências do cotidiano de trabalho de pessoas que lidam com a questão da infância, as quais, embora desenvolvam em suas palestras temas específicos, de modo geral, enfatizam a adoção com o intuito claro de desenvolver uma nova ótica sobre tal temática na sociedade, dentro do que se convencionou chamar de “nova cultura da adoção”. É o que se pode verificar neste trecho da Palestra 1: “Nós somos em Farroupilha somente mais um grupo de tantos que têm no Brasil, grupo de apoio e com a humilde ideia de poder transformar um pouquinho essa questão cultural da adoção que ainda é muito recheada de mitos, preconceitos [...]”. (Palestra 1).

Desta forma, com o intuito de desfazer tais crenças preconceituosas que identificam na sociedade em relação à adoção e de estimular a sua prática, principalmente no que tange às “adoções necessárias”, as palestras têm em comum, no âmbito desta terceira categoria, fazer referências ao trabalho que a rede de atendimento à criança vem realizando. Para tal, comentam o modo como têm sido exercidas suas tarefas, com críticas e também avaliações positivas, e ainda discutem sobre pontos que a rede precisa avançar em prol das crianças e adolescentes que se encontram institucionalizados.

Um aspecto que foi notório em todas as palestras dentro desta categoria foi a grande valorização dada ao compromisso e à dedicação ao trabalho de cada membro da rede, trabalho este que, para alcançar bons resultados, depende do grau de autodoação e criatividade de cada profissional no exercício de suas funções, como uma forma de transformar a realidade desta população-alvo.

A Palestra 1, proferida por uma psicóloga e uma assistente social que trabalham em uma instituição de acolhimento, se destaca nesta discussão pelos numerosos exemplos e comentários que apresenta. Eis alguns deles:

Isso começou a nos incomodar e essa “incomodação” promoveu uma “desacomodação”. Nós saímos das nossas cadeiras, fomos nos debruçar nos livros, fazer grupos de estudos, entender o que que poderíamos fazer por essas crianças, crianças há muitos anos já aqui, vivendo no abrigo, algumas com oportunidades de adoção e tendo sido devolvidas, outras sequer com oportunidades de adoção (Palestra 1).

Então, nós começamos um trabalho em rede que acreditamos também que sem esse trabalho em rede nada é possível. A criança chega até o abrigo. Nós vamos buscar as informações, então, que o levaram ao acolhimento. É um trabalho muito junto com o conselho tutelar, CREAS, CRAS, secretarias tanto de saúde, educação, assistência e o judiciário e demais outras frentes que também fazem parte do trabalho. (Palestra 1).

Farroupilha na verdade não faz absolutamente nada além do que deveria ser feito por todas as cidades do Brasil, né. Como a Vanusa salientou, um juizado da Infância e Juventude e uma promotoria atuante, uma rede, né, sócio-assistencial e de outros serviços totalmente engajada e um abrigo que também se preocupa com as crianças, nós não ficamos de forma alguma aguardando as informações. A passividade muitas vezes, né, de alguns profissionais, é que acaba tornando tudo muito moroso. Lógico que a gente entende que tem realidades que não têm técnicos suficientes. No nosso próprio juizado não existe, né, uma assistente social e uma psicóloga no juizado, né, no fórum de Farroupilha. No entanto, todo mundo, né, os profissionais, todo mundo na cidade, são muito preocupados em fazer a sua atuação da melhor forma possível. (Palestra 1).

Por estas passagens, fica evidenciado um enorme compromisso profissional que a dupla de palestrantes assume, dedicando-se intensamente e de forma proativa ao desenvolvimento de seu trabalho, um trabalho inovador que, segundo elas, só foi possível graças ao empenho de toda a rede de atendimento que trabalha de forma muito engajada, sendo este comprometimento de cada profissional que compõe a referida rede, reconhecido pelo movimento nacional em prol da adoção como um exemplo do que deve ser feito e uma prova de que é possível fazê-lo.

A Palestra 4 também ganha destaque, apresentando o trabalho que vem realizando sua autora, juntamente com a equipe de trabalho da qual faz parte. Este trabalho diz respeito à criação de estratégias a partir da adaptação para a sua realidade local de indicações encontradas na própria legislação, conforme já mencionado. Assim, a referida palestrante trata da questão da “busca ativa” para fazer frente às demandas de difícil colocação que caracterizam as “adoções necessárias”. Apresento abaixo alguns trechos de seu discurso que evidenciam o alto compromisso e empenho profissional desta equipe de trabalho:

Pra atender as necessidades diante da criança real a gente começou a inventar maneiras de dar a solução porque, assim, aquela situação de uma criança em que você vai no abrigo e ela tá lá, você volta no abrigo dali a seis meses e ela tá lá e

... você, sei lá, visita o abrigo e ela tá lá. É uma situação muito aflitiva. É impossível você ficar, assim, indiferente a essa situação dessa criança que tá lá. (Palestra 4).

[...] uma das estratégias que eu usei foi fazer um e-mail que tinha as informações mais básicas possíveis: grupo de cinco irmãos, menino seis anos, menina cinco, menina quatro, menina três, enfim... foi assim que eu fiz o e-mail e eu divulguei esse e-mail (Palestra 4).

[...] Olha, foi assim, das situações mais emocionantes que a gente viveu, assim, aquelas situações que vale a pena ter trabalhado pra viver isso, pra passar por isso, pra participar, pra ter tido a oportunidade de ser parte dessa história. (Palestra 4).

[...] não é só festa, que não é só oba-oba, que qualquer colocação de uma criança é responsabilidade e que a gente também deve ser solidário nos momentos que são difíceis que muitas dessas famílias enfrentam. (Palestra 4).

Nestes trechos, além do compromisso e dedicação enfatizados, transparece também um envolvimento emocional com a causa da infância, expresso, tanto pelo sentimento de aflição, decorrente da constatação de falta de perspectivas concretas de algumas crianças viverem em família; como do sentimento de alegria e emoção, quando se consegue encaminhar para adoção crianças de difícil colocação, podendo-se observar que este enorme empenho chega, em alguns casos, a extrapolar o âmbito profissional, envolvendo também o pessoal.

Outro aspecto observado na Palestra 4, é que a palestrante chama a atenção para a responsabilidade dos profissionais também no pós-adoção, principalmente diante das possíveis dificuldades de adaptação que as famílias possam enfrentar nos momentos iniciais de convivência com a criança. Esta mesma preocupação é expressa também na Palestra 1, quando é relatada a preocupação e o trabalho desenvolvido com as famílias adotivas com o intuito de evitar devoluções, ou desistências da adoção.

A questão da devolução sempre foi uma grande preocupação nossa. [...] o afeto, o amor, a experiência dos pais adotivos é essencial pra que um grupo de apoio à adoção seja alicerçado, agora o conhecimento técnico, o entendimento dos processos, como se dá o vínculo da criança com a nova família... Tudo isso é passado por mim e pela Vanusa no grupo e a gente acompanha essa família depois que a adoção ou o estágio de convivência está acontecendo. (Palestra 1).

As demais palestras, também, de alguma forma, tocam nesta questão do compromisso profissional e da necessidade de engajamento e integração dos profissionais que formam a rede de atendimento. Assim, a Palestra 2 destaca a importância de haver este compromisso profissional entre os operadores do direito, para que cumpram os prazos legalmente estabelecidos dos processos envolvendo crianças e adolescentes privados de seu

direito à convivência familiar, mencionando que a Justiça dispõe de alguns mecanismos para apurar as situações de juízes que deixam de cumprir com os referidos prazos.

O que anda mal é a interpretação que se dá, que o magistrado dá, que o Ministério Público dá, que advogados dão para os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. [...]

Por sinal, o CNJ impõe às corregedorias dos tribunais de justiça aonde, as quais estão vinculados estes juízes que extrapolaram o prazo de um ano de tramitação da destituição, que eles sejam investigados pra se verificar por que dessa demora, demora que está privando a criança da liberdade a que tem direito, da convivência familiar e comunitária que lhe garantirá o pleno desenvolvimento psicológico, físico, mental. (Palestra 2).

Já a Palestra 3 se posiciona de modo a questionar a prioridade que a lei dá à família biológica de crianças institucionalizadas, argumentando que os filhos não são propriedade de seus pais e conclama todos os profissionais da rede de atendimento à infância a buscarem o melhor interesse da criança, já que é ela o sujeito de direitos com prioridade absoluta, e não sua família biológica.

[...] nós, atores que trabalhamos na luta pelo direito à convivência familiar e comunitária, e todos os demais direitos da criança e do adolescente, ficamos inertes, paralisados, por conta de uma prioridade absoluta dada à família biológica que não pode prosperar. A criança não pode ser tratada como objeto de propriedade da família biológica. [...]

Defensores, advogados, promotores, juízes, equipes técnicas, equipes de abrigo, direção de abrigo, conselheiros tutelares, todos devem fazer valer esse direito para atender o melhor interesse da criança. Ela é o sujeito de direito à convivência familiar. (Palestra 3).

Na Palestra 5 é mencionada a responsabilidade que cabe ao Poder Judiciário junto à infância, mas também é destacada a necessidade de uma série de serviços a serem oferecidos por políticas públicas, a fim de que, por meio de uma ampla rede, se possa atender às demandas da infância e juventude, de modo a respeitar seus direitos.

O papel do judiciário é a garantia da efetivação desses direitos. Agora, para que esses direitos se tornem realidade é preciso que haja políticas públicas que garantam o exercício desses direitos, direito à vida, direito à liberdade, direito à educação, ao lazer, ao respeito, à dignidade, e esse direito à convivência familiar e comunitária é um direito inerente à todo ser humano. (Palestra 5).

A questão do comprometimento e dedicação na execução do trabalho é expressa na Palestra 6, que chama a atenção para a necessidade de que o CNA cumpra com os objetivos a que foi criado, devendo, para isso, ser alimentado corretamente pelos magistrados, sob a fiscalização do Ministério Público; situação que, segundo o conferencista, não ocorreria em muitas comarcas do país. O referido palestrante também

comenta de modo insistente acerca da necessidade de rapidez da Justiça atuando nos processos de destituição do poder familiar, pois, na mesma linha do comentário da Palestra 3, que critica a prioridade dada à família biológica, o palestrante acusa a Justiça de ser leniente e complacente com o comportamento de abandono da criança por sua família de origem.

[...] Cadastro Nacional de Adoção, que é uma ferramenta muito importante, que precisa ser preenchida com responsabilidade pela magistratura e fiscalizada pelo Ministério Público porque há muitos lugares em que essa alimentação ainda é deficiente, o que precisa ser corrigido com coragem. Mas por outro lado, há também uma grande demora na destituição do poder familiar dessas crianças abrigadas, há uma leniência e uma complacência com o comportamento de abandono. (Palestra 6)

Em outro trecho, este conferencista vai mais além na crítica ao trabalho de muitos integrantes que compõem a rede de atendimento. Diz ele que se estes profissionais experimentassem ficar institucionalizados ou deixar seus filhos passarem por esta experiência, saberiam avaliar melhor o significado desta para a vida daquelas crianças e adolescentes que se encontram nesta condição, sugerindo que assim, provavelmente, estes profissionais exerceriam seu trabalho de forma mais efetiva e rápida.

Eu tenho dito a quem esteja disposto a me ouvir que efetivamente cada juiz, cada promotor, cada assistente social, cada psicólogo devia passar seis meses abrigado pra saber o que que é acordar de um pesadelo e não ter quem abraçar, ou abrigar seu filho por uma noite. Todos aqueles que amam seus filhos, têm seus filhos em sua companhia, deixa no abrigo durante a noite, para que tenha a experiência de dormir uma noite. (Palestra 6)

Também a Palestra 7 tece muitos comentários exaltando a importância do máximo compromisso, dedicação e união dos integrantes da rede de atendimento à infância, o que demonstra o trecho abaixo:

[...] A primeira coisa que a atitude adotiva nos ensina é descolarmos um pouco da nossa individualidade, do nosso ego, muitas vezes tão grande que muitas vezes nos cega e nos impede de trabalhar em conjunto. Nós todos somos interdependentes, dependemos uns dos outros. Eu costumo dizer que somos anjos de uma asa só. Nós só conseguimos voar abraçados uns aos outros. É só trabalhando juntos que nós conseguiremos resultados. (Palestra 7).

Nesta direção, a palestrante segue, exemplificando e sugerindo o que cada segmento da referida rede poderia fazer quando incorpora em seu trabalho o que ela denomina de “atitude adotiva”. Assim, a palestrante inicia pelas equipes técnicas de Varas de Infância e equipes multidisciplinares de instituições de acolhimento:

[...] como é que eu exercito a atitude adotiva? Evidentemente, realizando meu trabalho conscientemente, compreendendo a sua importância e abrangência, entendendo que por detrás dos meus papéis existem vidas e principalmente vidas de crianças que precisam de pais. Eu preciso compreender as angústias e as ansiedades de ambos os lados, adultos e crianças, preciso acolher as demandas que vem a mim, com disponibilidade e com atenção, procurando dar a celeridade necessária aos encaminhamentos que têm que acontecer ao longo do processo. Uma celeridade responsável, uma celeridade com consciência. Preciso compreender a importância deste meu papel, desse que é tão fundamental na constituição destas famílias. (Palestra 7).

No recorte abaixo a referida conferencista se dirige aos magistrados e promotores de Justiça:

Se eu sou um magistrado da Vara da Infância ou um promotor de Justiça que participa do processo de adoção, como é que eu exercito a atitude adotiva? Sobretudo, em todas as circunstâncias e decisões envolvendo o instituto da adoção, considerar o melhor interesse da criança, o melhor interesse das crianças e adolescentes e o seu direito à prioridade máxima no sistema de Justiça. [...] Posso também oportunizar parcerias com os Grupos de Apoio à Adoção se estes existirem na minha cidade para que estes possam contribuir no preparo dos pretendentes à adoção e no encaminhamento do pós-adoção. Os Grupos de Apoio à Adoção são indispensáveis neste processo. (Palestra 7).

Em seguida ela se reporta aos membros de GAA:

[...] como é que eu posso exercitar a atitude adotiva? Evidentemente entendendo o meu papel como Grupo de Apoio à Adoção. Eu não posso ser uma ilha, um grupo sozinho, eu não posso me perceber isolado de uma rede. Fundamental que eu me integre à rede ANGAAD que é a rede que nos representa no Brasil, eu preciso fortalecer essa rede, entender que se eu faço parte da rede, além de fortalecer o meu Grupo de Apoio à Adoção, além de trazer benefícios ao meu GAA, eu estou fortalecendo a ANGAAD que é a associação que representa todos os Grupos de Apoio à adoção. Com a ANGAAD fortalecida, ela vai ter mais elementos, vai ter mais condições de conseguir conquistas que todos nós desejamos. Então é muito importante que nós participemos da rede ANGAAD para torna-la forte, para torna-la realmente reconhecida no contexto social, lembrando sempre que uma só andorinha não faz verão, como já foi dito, precisamos voar juntos, né, juntos podemos mais. (Palestra 7).

Acerca dos comentários feitos pelas Palestras 3 e 6, sobre a necessidade de priorizar a criança e não sua família biológica, que não é proprietária de seus filhos, e ainda sobre a complacência com que a Justiça trata a família de origem que abandona seu filho, respectivamente; é importante refletir que estes argumentos deixam transparecer a intenção velada de culpabilizar as famílias biológicas pela institucionalização de suas crianças e adolescentes. Tais posicionamentos desconsideram que, enquanto sujeitos de direitos, este segmento infante-juvenil não está isolado de seu meio. Tais crianças e adolescentes estão inseridos em uma família que, para cumprir satisfatoriamente com sua função de proteger,

alimentar, cuidar, educar, enfim... garantir o direito de seus filhos a uma vida digna; precisa ter também assegurada a sua condição de ser humano e de cidadão que, a seu turno, também tem seu direito à uma vida digna, segundo o que defende a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de acordo com a concepção de que estes direitos representam um denominador comum, sendo essenciais e inerentes à condição humana (ALVES, 2012). Estes comentários apresentados nas Palestras 3 e 6, portanto, são exemplos de uma visão absolutamente descontextualizada e tendenciosa da realidade familiar e social destas crianças e adolescentes.

Além disso, noto que estes posicionamentos se distanciam do que estabelece a lei, quando prioriza o trabalho em prol do restabelecimento dos vínculos familiares entre a criança e sua família nuclear ou extensa, quando esta se insere em um contexto de desfavorecimento socioeconômico. Nestes casos, a lei recomenda que esta família seja encaminhada para programas oficiais de auxílio, a fim de que possa se recompor e voltar a ter seus filhos consigo, uma vez que a pobreza não constitui crime e nem é “motivo suficiente para a destituição do poder familiar” (BRASIL, 1990).

Neste sentido, vale frisar o que disse o conferencista da Palestra 5 no trecho acima destacado, ao se referir aos direitos da criança e do adolescente, dentre eles o da convivência familiar e comunitária: “para que esses direitos se tornem realidade é preciso que haja políticas públicas que garantam o exercício desses direitos”, que o palestrante complementa, dizendo que são inerentes à todo ser humano. Portanto, diante da situação de crianças e adolescentes que estão nas instituições, tendo seu direito a convivência familiar e comunitária violado, há de se considerar o que ressalta Cunha (2007, p. 53), dentre outros autores já citados neste trabalho:

Observa-se que, na realidade, o ponto chave encontra-se na precariedade, insuficiência de políticas públicas (escassez de vagas em creches, escolas, projetos socioeducativos, projetos de reforço escolar, entre outros) voltadas para a proteção dos direitos da família, e não só de crianças e de adolescentes.

Dentro desta categoria das “Referências em relação à rede de atendimento”, algumas poucas passagens sobressaem no sentido de apontar aspectos mais concretos das relações de trabalho, falando das condições e estrutura de trabalho existentes, tanto nos seus aspectos positivos, como nos considerados negativos, que muitas vezes cerceiam ou limitam o bom funcionamento dos serviços da rede de atendimento à infância. Neste sentido, a Palestra 1 destaca o que considera um importante diferencial que seu local de trabalho

oferece, mas que parece ser uma exceção em relação a outros espaços voltados para o atendimento à infância, em particular as instituições de acolhimento.

[...] o trabalho aqui no abrigo, ele se dá por todos os técnicos, conforme está preconizado em lei. Então há pessoas no RH que orientam que têm que ter uma equipe mínima. Aqui nós temos, então, uma equipe mínima constituída. O espaço físico do abrigo, ele é um pouco diferente, talvez, dos abrigos do Brasil, porque hoje este abrigo aqui, ele está dentro da iniciativa privada. Ele é gerenciado por uma organização não governamental, nós somos contratados pela CLT. Isso também eu vejo que tem um diferencial assim.

[...] Relatam que a realidade de outros abrigos é muito diferente e isso tudo me deixa um pouco triste porque na verdade gostaria que todos os abrigos fossem em condições boas, que tivesse equipe completa de trabalho e isso aqui nós acabamos sendo contempladas, então, com essa realidade que nos deixa confortáveis e, ao mesmo tempo, eu penso que é um ganho para as crianças que estão nesta convivência, neste momento, porque de nada adianta a gente retirar a criança, né, do convívio familiar e colocar dentro de um ambiente que não é nada saudável, inclusive com as condições físicas nada boas. (Palestra 1).

Em contrapartida, as referidas palestrantes ressaltam que no próprio Juizado da Infância daquela comarca não há equipe técnica: “No nosso próprio juizado não existe, né, uma assistente social e uma psicóloga no juizado, né, no fórum de Farroupilha” (Palestra 1), o que denota falta de estrutura adequada por parte do Poder Judiciário.

A Palestra 2 também faz referências, criticando a estrutura do Poder Judiciário que sobrecarrega com processos de diferentes áreas seus servidores, o que contribui para a morosidade dos processos que envolvem a privação de convivência familiar de crianças e adolescentes: “Porque infelizmente a maioria das Varas de Infância e Juventude ainda são cumuladas com as Varas Criminais, ou seja, são juízes que acumulam varas criminais com a infância e juventude”. (Palestra 2).

Esta realidade também é apontada na Palestra 4, quando a expositora manifesta seu contentamento com o trabalho dos GAA que, segundo ela, representa uma importante contribuição para o Poder Judiciário, uma vez que este é sobrecarregado por outras demandas que ocupam as equipes técnicas, desviando-lhes do foco na adoção.

[...] São pessoas que trabalham, que fazem isso, que se dedicam, que têm isso como uma missão, ajudar as crianças e adolescentes que não têm família a encontrar sua família. Então isso aliviou muito a gente porque a gente dentro de uma Vara de Infância a gente trabalha com adoção também. A gente trabalha com uma série de outras situações que são também muito graves, são também muito urgentes e que muitas vezes impedem que a gente faça o que a gente adoraria fazer que é ficar o tempo todo cuidando de adoção. Mas a gente atende violência, a gente atende infrator, a gente atende idoso e a gente não pode cuidar só disso. Então é importante que a comunidade realmente assuma seu compromisso e ajude, todo mundo, nesse bem comum. (Palestra 4).

Outro aspecto constatado dentro desta mesma categoria de análise, o qual está fortemente ligado à questão do compromisso e dedicação de cada profissional da rede, diz respeito ao objetivo maior do trabalho, exposto por praticamente todos os palestrantes, que é o de contribuir para uma sociedade melhor através do trabalho desempenhado no campo da infância. Os fragmentos abaixo são ilustrativos deste aspecto:

Sou uma apaixonada pela causa [da adoção], sou uma apaixonada pelas crianças e acredito que estamos numa causa nobre porque é através delas que a gente pode mudar alguma coisa na nossa vida, na nossa realidade, no nosso contexto. (Palestra 1).

[...] com certeza, nós vamos ter um mundo muito melhor, um futuro com muito mais perspectiva, porque, não se enganem, as crianças que nós cuidamos hoje com afeto, com carinho, com responsabilidade, com cuidado, serão adultos muito melhores amanhã. Muito obrigada. Conte conosco e a adoção é a única opção. (Palestra 3).

[...] que a gente não desista da busca ativa porque a gente tá falando de uma clientela que pode ser mais difícil, né, a clientela da adoção tardia, que a gente não desista. Que pelo contrário, que esses desafios façam a gente continuar sendo criativos, que esses desafios ensinem a gente a se unir mais, a trabalhar mais e que a gente, como tá se fazendo, são os grupos de adoção tardia, de apoio, as famílias fazendo adoções tardias, enfim, tudo o que a gente puder fazer junto, somar, é melhor porque assim, a gente tá trabalhando pelo futuro. A gente tá trabalhando... crianças felizes fazem um país bom e eu acho que é isso que todo mundo deseja. (Palestra 4).

[...] a gente fala sempre querendo que uma construção nova, de novos comportamentos de juízes, promotores, psicólogos, assistentes sociais, a própria sociedade civil, essa luta que todos nós estamos construindo juntos, possa convencer corações e mentes e que a gente possa efetivamente, num curto espaço de tempo, transformar mais essa realidade que era pior, e que nós já transformamos muito. (Palestra 6).

Me parece que se nós conseguirmos trazer essa atitude [adotiva] como base para a nossa sociedade, nós poderemos pensar, sonhar com um mundo melhor.

[...] Sinergia, ou seja, eu faço parte de um todo ou de alguma coisa. Neste todo onde todos fazem a sua parte, trabalhando em prol de um mesmo interesse, com uma grande tessitura humanitária, quando nós trabalhamos sinergeticamente, o produto final é muito maior do que a soma das partes que trazem infinitas possibilidades, é incomensurável. Na verdade a atitude adotiva é o amor incondicional, acondicionando as nossas ações em prol do bem-estar de todos. (Palestra 7).

Esta seria mais uma comprovação de que muitos profissionais que atuam na área da infância a têm como uma missão, militam na causa, envolvendo-se com a mesma, de acordo com o termo usado na Palestra 7, já citado, como um “exército da adoção”, encabeçado pelos GAA, sob a égide da ANGAAD. Assim, não são raros os GAA que se iniciam a partir do trabalho voluntário de pessoas que fazem parte de equipes psicossociais que atuam nas Varas de Infância ou em instituições de acolhimento, como é o caso das autoras da Palestra 1, que paralelamente ao seu trabalho profissional, se engajam

voluntariamente nos GAA, inclusive como fundadoras do mesmo, exercendo uma posição de liderança.

Diante desta realidade, torna-se imprescindível fazer uma pausa para reflexão. Por um lado, o movimento em prol da adoção – que prega este engajamento no trabalho e esta valorização ao compromisso profissional que envolve também o nível pessoal – tem servido para chamar a atenção da sociedade para a realidade de crianças institucionalizadas, inclusive influenciando mudanças na legislação da adoção (SILVA, 2014). Todavia, por outro lado, o referido movimento parece tomar rumos indesejáveis, sofrendo distorções, desvirtuando-se do que seria, de fato, mais efetivo para a população que luta as instituições de acolhimento do país, porque suas ações não são focadas na questão central que leva à situação de desrespeito aos direitos destas crianças e adolescentes. A atuação do movimento nacional pela adoção parece, então, tirar o foco da responsabilidade do Estado diante das políticas sociais que adota, tentando contornar os efeitos sem alterar as causas.

Diversos autores já citados advertem para esta realidade, tais como Cunha (2006), Ayres (2009), Rodrigues e Hennigen (2015), Cardoso e Teixeira (2015) e Souza e Brito (2015). Estes estudiosos se referem diretamente à situação da infância e adolescência institucionalizadas e a todo um aparato de “verdades” que são veiculadas com o objetivo de mascarar a realidade da questão social que está na base do problema da criança e do adolescente institucionalizado, verdades estas que conduzem à culpabilização da família de origem e ao enaltecimento da adoção como solução para “libertar” este contingente, cujo direito à convivência familiar e comunitária está sendo desrespeitado.

Outra autora que contribui para estas reflexões é Brito (2014) que, conforme já mencionado, faz alusão a uma realidade mais ampla, que diz respeito à luta pelos direitos humanos através de diversos movimentos sociais nas últimas décadas, os quais são caracterizados por ela como movimentos que lutam em prol de causas que não são universais, mas de minorias; que buscam sempre a proteção a quem consideram como vítima, e a punição a quem identificam como culpado, deixando de lado o que realmente significaria a garantia de direitos universais.

Desta forma, de acordo com esta autora, deixa-se de identificar as causas sociais que engendram determinada realidade de violação de direitos, passando-se a lutar por propostas que não representam mudanças estruturais da sociedade. Os próprios profissionais que lutam e dão a vida pela causa da adoção parecem muitas vezes inserir-se neste movimento, perdendo o senso crítico e, assim, perdendo de vista o seu papel enquanto profissionais. Passam, então, a confundir ou reeditar a sua atuação em uma apelação à

caridade, tomada dentro da perspectiva que a própria “nova cultura da adoção” critica, quando se fala na caridade enquanto motivação para a adoção.

Ou seja, conforme dito em capítulo anterior, parece haver certa contradição neste âmbito, pois se argumenta que adoção não é caridade, mas ao mesmo tempo alega-se que é altruísmo, solidariedade. Por um lado ela é rechaçada, por outro é cultivada, e não só entre aqueles que estão se habilitando para adoção, sendo submetidos a um discurso de convencimento e compaixão pelas crianças que correspondem às “adoções necessárias”. O que quero dizer é que esta mesma contradição parece se dar também entre os profissionais da rede que ficam entre o papel profissional e o de militância, de missionários por uma causa que consideram nobre e humanitária, mas que é pouco discutida entre eles, pouco refletida, pois se trabalha no sentido de buscar famílias para as crianças acolhidas, uma medida imediatista que não atinge as causas do problema, os motivos que levam estas crianças a serem institucionalizadas.

Entre os autores que pesquisam o tema da adoção, observo que alguns enveredam por este caminho que considero confuso. A autora Lídia Weber, por exemplo, a quem já fiz algumas referências quanto à sua produção bibliográfica, apresenta inicialmente em seus primeiros escritos uma abordagem crítica do contexto socioeconômico que envolve as famílias biológicas (WEBER, 2006). No entanto, posteriormente, passa a abraçar a causa da adoção de modo a produzir manuais para pais adotivos, o que observo em seu último livro (WEBER, 2011). Nesta obra, a autora passa a sustentar argumentos acerca da motivação altruísta de pretendentes à adoção que seria, no fundo, movida pelo propósito de se fazer caridade, além de indicar intervenções que a rede de atendimento e a sociedade de modo geral poderiam realizar, frente a esta realidade de crianças e adolescentes em regime de acolhimento.

Observo ainda que, embora na primeira obra citada, Weber (2006), a pesquisadora apresente maciçamente argumentações mais críticas e contextualizadas da situação de crianças e adolescentes privados do convívio familiar; contraditoriamente, nesta mesma produção, responde aos profissionais e demais voluntários que compõem a rede de atendimento à infância, muitos dos quais vinculados ao movimento em prol da adoção, a seguinte questão:

Mas o que é possível fazer, perguntarão vocês, se existem milhares de crianças nessa condição no Brasil? Para vocês, então, eu conto uma história:  
Era uma vez um escritor que morava em uma tranquila praia, junto de uma colônia de pescadores. Todas as manhãs ele caminhava à beira do mar para se inspirar, e à tarde ficava em casa escrevendo. Certo dia, caminhando na praia, ele viu um vulto

que parecia dançar. Ao chegar perto, ele reparou que se tratava de um jovem que recolhia estrelas-do-mar da areia para, uma por uma, jogá-las novamente de volta ao oceano. “Por que está fazendo isso?”, perguntou o escritor. “Você não vê!”, explicou o jovem. “A maré está baixa e o sol está brilhando. Elas irão secar e morrer se ficarem aqui na areia”. O escritor espantou-se. “Meu jovem, existem milhares de quilômetros de praias por este mundo afora, e centenas de milhares de estrelas-do-mar espalhadas pela praia. Que diferença faz? Você joga umas poucas de volta ao oceano. A maioria vai perecer de qualquer forma”. O jovem pegou mais uma estrela na praia, jogou-a de volta ao oceano e perguntou ao escritor. “Para essa eu fiz a diferença”. Naquela noite o escritor não conseguiu dormir, nem sequer conseguiu escrever. Pela manhã, voltou à praia, uniu-se ao jovem e juntos começaram a jogar estrelas-do-mar de volta ao oceano. Sejam, portanto, mais um dos que querem fazer do mundo um lugar melhor. **Sejam a diferença!** [grifo da autora]. (WEBER, 2006, p. 64).

Este encaminhamento dado à questão a partir da história narrada enseja os profissionais a um engajamento que é importante, mas que não os conclama à reflexão. É uma história que captura, não pela razão, mas pelo coração, apelando para o sentimento de humanidade, de caridade, e caridade em um sentido limitado e ultrapassado, muito próximo daquele estimulado pela fé religiosa de séculos atrás, de demonstrar amor supremo através do ato de criar uma criança desvalida.

Além disso, a metáfora das estrelas-do-mar que morrem na areia das praias ao sol escaldante antes da maré encher, não é exata pelo fato de que este acontecimento faz parte do equilíbrio ecológico, ou seja, é natural. Já o fato de crianças separadas de suas famílias porque estas estão morrendo à míngua, sem condições de viver dignamente devido à extrema exclusão e desigualdade social que lhes são impostas pelo sistema econômico vigente, isto não é natural e não pode ser naturalizado. E mesmo que não seja da natureza a morte das estrelas-do-mar expostas ao sol durante a maré baixa, se isso for desequilíbrio ecológico, fruto da ação desrespeitosa do homem sobre a natureza, ainda assim, a metáfora não seria exata porque fazer a diferença para algumas estrelas-do-mar é uma solução imediatista que fica na periferia do problema, não atingindo sua causa que é a degradação da natureza pela ação humana. Ou seja, salvar algumas crianças da vida nas instituições, entregando-as em adoção não é uma medida que vise a mudanças sociais, mas uma medida paliativa.

Assim, os profissionais componentes da rede são conclamados a este amor, um amor cego e que visa o imediato, pois seu objetivo é salvar quantas crianças forem possíveis, buscando desesperadamente arranjar famílias adotivas para elas, muito embora a maioria destas crianças tenha família, mas que se encontra com profundas dificuldades de todas as ordens.

Neste sentido, Cunha (2006) apresenta importantes contribuições, afirmando, por exemplo, que “A carência de debates críticos faz com que muitos se engajem cegamente no trabalho, no sentido de fomentar a adoção, conferindo-lhe uma aura messiânica” (CUNHA, 2006, p. 124).

A ideia de adoção como um ato de amor e de caridade, profundamente enraizada no imaginário popular, conforme a história demonstra, constatação já discutida no capítulo dois desta dissertação; vem sobrevivendo aos séculos, mesmo em tempos de “nova cultura da adoção”, onde se propõe uma nova concepção de adoção, não mais adultocêntrica, porém que priorize as necessidades da criança, conforme expõe Campos (2001), citada no referido capítulo dois. Segundo esta autora, coexistem ainda na atualidade o velho e o novo paradigmas da adoção, situação que verifico mesmo entre os profissionais que trabalham na área, especialmente no que se refere à noção de adoção enquanto ato de amor, tanto praticado por aqueles que adotam, como também por aqueles que oportunizam a sua realização, através de sua atuação profissional nas Varas de Infância e Juventude e nas instituições de acolhimento.

Em minuciosa análise realizada por Cunha (2006) acerca de uma definição de adoção apresentada pela Dr<sup>a</sup> Eunice Ferreira Rodrigues Granato, uma importante pesquisadora do tema na área jurídica; fica notória esta relação entre a prática da adoção e a da caridade e do amor ao próximo. Destaco a seguir a referida definição de autoria de Granato (2006), a qual está inserida na apresentação de um livro da psicóloga Lídia Weber, cuja primeira edição foi em 1999:

[...] a adoção é um ato de amor, do transbordar do afeto de um casal ou de uma pessoa, que deseja acolher uma criança que também lhe trará amor. Mas é preciso conhecer as dificuldades que permeiam a adoção para que possamos conduzi-la satisfatoriamente. Saber que não tratamos com papéis, números, mas com seres humanos, que terão suas vidas direcionadas num u noutra sentido, dependendo da nossa intervenção. Ter consciência de que todos os profissionais que trabalham na causa da adoção, além de amor, da dedicação, devem ter uma postura científica, para obterem os resultados desejados de promover o bem-estar das pessoas envolvidas no processo adotivo. (GRANATO, 2006, p. 12).

Examinando a definição de adoção acima, Cunha (2006) destaca três aspectos nela presentes que são: a noção de adoção enquanto “ato de amor”, enquanto uma “causa” e enquanto tema que requer uma “intervenção científica” por parte dos profissionais que se dedicam à sua concretização. Assim, em relação ao primeiro aspecto, Cunha (2006, p. 130) faz o seguinte questionamento: “Será essa correlação [entre adoção e ato de amor] uma

simples coincidência ou o dito ‘ato de amor’, pretende encobrir uma reedição do discurso da caridade, de influência religiosa, característico do século XVIII?

As campanhas em prol da adoção promovidas pelo CNJ na internet, parecem responder positivamente à pergunta da aludida pesquisadora, pois veiculam claramente, através de imagens e frases, a noção de adoção atrelada à ideia de amor e caridade, em uma sensibilização à prática da adoção, conforme se pode observar nas figuras apresentadas abaixo<sup>11</sup>:

Figura 1 – Imagem de campanha sobre adoção promovida pelo CNJ.



Figura 2 – Imagem de campanha sobre adoção promovida pelo CNJ.



<sup>11</sup> Disponível em: <<https://www.facebook.com/cnj.official>>. Acesso em: 09.07.2015.

Na Figura 1 a imagem de uma linda criança risonha e feliz é associada a uma frase de autoria da pesquisadora Lídia Weber, que expressa, em última análise, que a adoção representa a supremacia dos vínculos afetivos sobre os biológicos, considerando que o amor, que é construído no dia-a-dia da convivência familiar, é capaz de redirecionar o destino de uma criança considerada, a princípio, sem boas perspectivas. O convite à prática da adoção é feito, então, a partir da correlação entre a felicidade de uma criança e a capacidade de um adulto de proporcionar esta felicidade à criança através da adoção.

Na Figura 2, da mesma forma, o convite à adoção enquanto expressão de amor a uma criança é óbvio, tanto pelas palavras que incitam à prática da adoção: “você já pensou nessa possibilidade?”, quanto pela imagem de uma família feliz, composta a partir de adoções tardia e inter-racial.

O fato destas imagens de campanhas provindas do próprio CNJ apresentarem claramente esta faceta que busca sensibilizar emocionalmente a sociedade para a prática da adoção, parece ser uma comprovação de que, realmente, até mesmo no seio daqueles que promovem e divulgam a “nova cultura da adoção” ainda permanece confusa e contraditória a compreensão do ato de adotar, enquanto expressão da caridade ou do amor ao próximo. Não estou, com isto, desqualificando esta atitude, mas apenas evidenciando a contradição do discurso da “nova cultura da adoção” em torno da prática da adoção, ora associada à caridade ou altruísmo; ora tentando rechaçar esta associação, de acordo com o que convém.

A pesquisa realizada por Rodrigues e Hennigen (2015), debatida no terceiro capítulo desta dissertação, confirma esta forma como a adoção vem aparecendo na mídia, eivada de apelos emocionais que contagiam não só a sociedade, em especial aqueles que pretendem adotar, mas também está presente na concepção daqueles que têm a função legal de agenciá-la.

Dando continuidade à análise de Cunha (2006), a pesquisadora passa a discutir o significado de “causa” dentro da definição de adoção proferida por Granato (2006). Nesta perspectiva, afirma que: “A noção de causa remete à mobilização em torno de um interesse comum, ao engajamento partidário, à naturalização de determinada questão”. (CUNHA, 2006, p. 130). A autora analisa que a adoção enquanto uma “causa”, uma bandeira de luta a ser erguida pelos profissionais que atuam na área, diz respeito à crença no sobretrabalho, ou seja, no dedicar-se ao trabalho através de uma prática ativista, que pode levar à dificuldade de realizar análises de implicações, mais críticas.

A pesquisadora prossegue, destacando dois dispositivos aos quais denomina “excesso de demanda” e “busca de soluções rápidas e eficazes” que se fazem presentes de modo a pressionar os profissionais a cumprirem com seu trabalho, que é mais que um compromisso profissional, por ser também uma “causa” a qual todos devem abraçar. Assim argumenta que

[...] a causa da infância é prioritária e requer providências em caráter de urgência. Paralelamente os processos não cessam de chegar e todos os servidores ou Juizes envolvidos em cada um destes autos tem prazo a cumprir. Pois, o sistema exige eficiência e produtividade. (CUNHA, 2006, p. 130).

Buscando compreender este aspecto de forma contextualizada, Cunha (2006) considera que o abandono é gerado pelo Estado, sendo inerente ao modelo político neoliberal, dentro do qual a adoção surge como uma solução viável para fazer frente às questões sociais produzidas por este modelo. Assim, abandono e adoção são, então, promovidos por uma rede institucional que, segundo a autora, é bastante eficaz, pois “conseguiu mobilizar a sociedade levando-a a acreditar no ‘abandono em massa’ de crianças por seus familiares, criando uma grande procura pelo instituto”. (CUNHA, 2006, p. 131). Para a autora, a rede de atendimento que luta pela causa da adoção

[...] é ao mesmo tempo produtora e vítima da demanda. Colocam sobre seus ombros uma responsabilidade enorme, produzida por séculos de omissão do Estado e buscam freneticamente dar conta dessa crescente demanda. [...] essa situação transforma o agente em ativista, “que a partir de seu território iluminado, estaria trabalhando no sentido de beneficiar outras pessoas”. A prática sobreimplicada [definição deste tipo de postura ativista], portanto, desconsidera os aspectos políticos que produziram a demanda, individualizando a questão. (CUNHA, 2006, p. 131).

Finalizando sua análise, Cunha (2006) examina a última das características do profissional que trabalha com adoção, apontadas por Granato, que é a “cientificidade”.

Sobre essa vertente [da cientificidade] irão convergir os saberes especializados agregados ao aparato judicial. A equipe técnica entra em cena com a incômoda função de interferir nessas vidas, falar sobre elas. [...] Através dos discursos dos especialistas, verdades são produzidas, de forma que se torna inviável a possibilidade de defesa, do contraditório [...]. O judiciário é um dispositivo de controle, constituindo-se em uma engrenagem de produção de verdade. [...] essa relação com a norma também se faz presente nas “práticas e discursos” dos especialistas que, na “ilusão de que são “apenas técnicos”, produzem e corroboram todo esse processo de normatização e, por extensão, exclusão daqueles que não se inserem”. (CUNHA, 2006, p. 131/132).

Ainda sobre a característica da cientificidade enquanto papel a ser desempenhado por equipes técnicas, Cunha (2006) cita Fávero, a qual passo a citar também, porém em sua edição mais recente<sup>12</sup>:

Resistir à tensão e à alienação que o rotineiro ambiente cotidiano propicia e fazer das suas ações microespaços de luta, de garantias de direitos e de denúncia da situação de espoliação social vividas por muitas das pessoas presentes nas ações judiciais nas quais atuam, negando o caráter controlador e disciplinador que as práticas judiciárias historicamente construíram, é a dimensão mais ampla desse desafio. (FÁVERO, 2007, p. 189/190).

As análises que Cunha (2006) e demais autores citados apresentam, constituem uma avaliação muito pertinente acerca da realidade das práticas desenvolvidas pela rede de atendimento à infância, porque trazem à luz a dimensão política de sua atuação profissional, ampliando sobremaneira a visão acerca do papel de cada segmento da rede de atendimento à infância, bem como evidenciando os desafios a serem vencidos nesta atuação.

Talvez a distância que se verifica entre o que estabelece a lei e o que de fato acontece na prática esteja relacionado com o que constatam Pereira e Costa (2004) ao relatarem o desconhecimento do papel que cada segmento da rede de atendimento tem em relação a si mesmo e aos demais integrantes:

[...] foi possível constatar o desconhecimento dos segmentos envolvidos tanto no que diz respeito às suas atribuições, competências e possibilidades, quanto à função e ao papel dos outros componentes da rede. Desse modo, emerge do discurso dos participantes uma notável falta de comunicação e integração entre os elementos constitutivos do sistema de atendimento, culminando com a desarticulação das ações, a fragmentação do conhecimento e a tendência ao isolamento. (PEREIRA; COSTA, 2004, p. 9)

Ainda em relação a esta terceira categoria, das “Referências em relação à rede de atendimento”, outro aspecto chamou a atenção: o fato de que duas das palestras analisadas, as Palestras 1 e 3, apresentaram alguns dados numéricos referentes a resultados de trabalhos desenvolvidos pelas equipes as quais cada palestrante está ligada, trabalhos estes voltados não somente para a criança e a família adotiva, mas para as famílias de origem, no sentido de trabalhar com elas, a fim de que se promova o seu empoderamento e com isso, a possibilidade de retorno de seus filhos antes que estes sejam irrevogavelmente encaminhados para adoção.

Assim, a Palestra 1 expõe o número de crianças que retornaram à família biológica e de crianças que foram adotadas no ano de 2014 em sua comarca:

---

<sup>12</sup> A primeira edição de Fávero é de 2001, sob o título de “Rompimento dos vínculos do pátrio poder: condicionantes socioeconômicos e familiares”, a qual foi atualizada e novamente publicada em 2007, versão que adoto neste trabalho.

Só no ano de 2014, então, nós estamos agora em dezembro, né, nós já tivemos trinta e sete desligamentos. Então são muitas crianças circulando aqui pela instituição. Trinta e sete desligamentos sendo que desses trinta e sete, vinte e duas crianças retornaram pra suas famílias de origem ou extensa, né, um percentual de 60%.

No meu ponto de vista isso comprova o quanto nós somos preocupados com as crianças e que a gente não promove somente a adoção, por isso que o entrecruzamento da instituição de acolhimento e do grupo de apoio à adoção ele é possível, porque nós somos baseadas na ética e no compromisso com a nossa profissão. Nós não estamos aqui preocupados em dar crianças para os casais que estão habilitados. Nós estamos preocupadas em dar a melhor família que a criança que está aqui merece e pode ter. Então vinte e duas crianças retornaram pro convívio familiar em suas famílias de origem ou extensa e quinze adoções nós tivemos neste ano em Farroupilha. Dessas que dá um percentual, então, de 40%. Dessas quinze adoções, nós tivemos quatro, né Vanusa, quatro adoções tardias. (Palestra 1).

Estes dados mostram que no ano de 2014 o número de reinserções familiares foi 20% maior do que o de adoções naquela comarca. Afirmam as palestrantes que estes resultados são fruto do criterioso trabalho desenvolvido por toda a rede de atendimento que, segundo elas, não tem por objetivo maior buscar crianças para entregar a famílias habilitadas para adoção, mas sim oferecer a cada criança institucionalizada a melhor família possível, demonstrando um empenho inicial em reabilitar as famílias de origem para que recebam de volta seus filhos, antes de recorrerem à adoção.

Já a experiência relatada na Palestra 3 é decorrente de uma iniciativa de um GAA que se organizou em equipes de trabalho no ano de 2006, para analisar a situação particular de 315 crianças e adolescentes institucionalizados em seu município. Ressalto que esta experiência foi realizada antes da “Nova Lei da Adoção”, a qual estabeleceu novas regras que até então não existiam na ocasião do referido trabalho. Os trechos a seguir fazem uma descrição da mesma:

[...] nós desenvolvemos a partir de 2006 um projeto, que é o projeto “Um lar para todos”, que o “Quintal” idealizou justamente para definir a situação jurídica da criança. Nós, através das nossas equipes técnicas, partimos para todos os abrigos do nosso município e fomos conhecer cada uma das crianças e cada um dos adolescentes ali institucionalizados. Conhecer por nome, por idade, por história, saber o que os levou ao abrigo, aonde estavam as suas referências familiares e a partir dali fomos conhecer essas referências, fomos busca-las também. E dentre esse universo de crianças abrigadas em Niterói, nós conseguimos promover a reintegração de 20% das crianças atendidas, que à época foram 315 crianças. Então em torno de 63 crianças que conseguiram voltar para a sua família de origem. (Palestra 3).

Todo esse trabalho só foi possível porque nós colocamos equipe técnica de psicólogo, assistente social, advogado em cada instituição de acolhimento, mas não pra atender a demanda imediata da criança que não tá legal naquele dia ou para bater um papo ou fazer aquele acompanhamento pró-forma, mas uma equipe que investigou como que aquela criança chegou ao abrigo, porque que ela permanecia lá, como ela estava, qual era a relação dela com essa família e ir para a

outra ponta encontrar essa família, saber o que elas estavam fazendo, porque que seus filhos permaneciam lá, tentar desenvolver a integração dessa família junto à rede de serviços do município, à rede de apoio e por conta disso essa convivência conjunta, entre pais e filhos biológicos se tornou possível e teve o acompanhamento para que se tornasse “para sempre”. (Palestra 3).

A palestrante descreve, nesta experiência, a necessidade de acompanhamento posterior, de apoio incondicional às famílias biológicas que receberam seus filhos de volta, ressaltando a necessidade destas famílias aprenderem ou desenvolverem a paternidade responsável, trabalho este que resultou na criação posterior de um projeto que foi denominado “Escola de Famílias”.

E para aquelas que tiveram seus filhos reintegrados, nós tivemos que manter o acompanhamento, o apoio incondicional, porque essas famílias precisam ser lembradas da necessidade de adotar seu filho a cada dia, a todo dia, do cuidado, da dedicação, da preocupação, enfim... da paternidade responsável. E aí nós desenvolvemos, como via de consequência, a “Escola de Famílias” para atender justamente essas famílias, porque elas precisam ser ouvidas, precisam ser acolhidas, precisam ser prestigiadas para poderem manter esse vínculo, desenvolver esse vínculo afetivo com os seus filhos. (Palestra 3).

No *site* do GAA criador deste projeto “Escola de Famílias”, o mesmo é descrito da seguinte forma:

É um espaço de reflexão e orientação que acontece em 8 encontros para famílias em situação de risco social que são encaminhadas pelos Conselhos Tutelares, Ministério Público, Vara da Infância por força da parceria do Quintal de Ana. A Escola de Famílias também acontece junto às escolas municipais visando à prevenção de violência intrafamiliar, por força de parceria com a Secretaria Municipal de Educação. (GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO QUINTAL DE ANA, 2016).

A proposta do “Escola de Famílias” inclui, segundo informação da palestrante acima, a necessidade de mostrar aos pais biológicos que eles precisam adotar afetivamente seus filhos, ampliando a noção de adoção também para os pais consanguíneos, sob a alegação de que são os vínculos afetivos que sustentam verdadeiramente a relação familiar, em particular a relação pais-filhos, assim, todo filho deve ser adotado por seus pais, mesmo que sejam biológicos, pois é o não estabelecimento desta relação de “adoção afetiva” que acarreta a separação entre estas famílias biológicas e seus filhos, a partir da institucionalização destes.

Este “jogo de palavras” em torno da palavra adoção tem sido muito divulgado dentro da “nova cultura da adoção”, estando presente na literatura e nos discursos, inclusive de outras palestras aqui analisadas, o que será posteriormente evidenciado.

Além deste projeto, o referido GAA desenvolveu também o chamado “Programa Adoção nas Comunidades”, o qual consiste em um:

Projeto realizado de forma pioneira na cidade de Conservatória (RJ), que oferece a moradores de comunidades carentes, através do grupo de voluntários do Quintal de Ana, apoio e subsídios para a construção, ampliação ou reconstrução de suas residências e informações sobre saúde pública, saneamento básico e higiene pessoal com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dessas famílias. Também são desenvolvidas atividades de geração de renda através da produção de artesanato com materiais recicláveis, também por intermédio desse projeto. (GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO QUINTAL DE ANA, 2016).

Interessante que outros palestrantes destacam, conforme já comentado, a necessidade de acompanhamento pós-adoção para dar suporte no período de adaptação entre pais e filhos adotivos e aqui a ideia levantada é fazer o mesmo, porém em relação à reinserção: acompanhar estes pais por um tempo, oferecendo-lhes não só um espaço de discussão sobre a maternidade /paternidade responsável, mas criando estratégias para suprir-lhes também suas carências materiais mais imediatas. É o caso desta proposta desenvolvida em Conservatória-RJ, acima descrita, a qual parece seguir as recomendações do PNCFC e das “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” apresentadas anteriormente.

Um aspecto que não pode deixar de ser comentado é o fato de a mesma palestrante em determinado momento questionar a prioridade que a lei dá à família biológica ao estabelecer a necessidade de que sejam esgotadas as chances de reinserção familiar antes de se indicar a adoção; e em outro momento apresentar estes projetos que visam à reinserção familiar, dos quais ela é uma das idealizadoras, sendo também co-fundadora do GAA que implementou os referidos projetos, juntamente com seu esposo, que é o conferencista da Palestra 6.

Em todo caso, os resultados demonstram que o trabalho junto às famílias biológicas é possível e é frutífero, pois os números alcançados nas experiências comentadas nas Palestras 1 e 3 apresentaram percentuais importantes, de 20% de reintegrações familiares alcançadas na experiência da Palestra 3, ocorrida em 2006; e de 60% na experiência da Palestra 1, realizada em 2014, resultados que, embora não em números

absolutos, apontam para um aumento dos percentuais alcançados pelo trabalho de reintegração familiar.

Embora haja estas experiências que podem ser consideradas positivas em seus resultados finais, este tipo de trabalho ainda é exceção em nosso país e quando é realizado, como nos exemplos acima, evidencia o processo de “terceirização” de uma tarefa que cabe ao Estado realizar, através do desenvolvimento de políticas públicas sérias e eficazes, mas que, de acordo com o exemplo da Palestra 3, foi realizada por um GAA; e no caso da Palestra 1, foi realizada por um trabalho em rede, onde o que é ressaltado é o compromisso e a dedicação de seus integrantes, sugerindo fortemente a ideia da sobreimplicação através de uma militância onde o compromisso pessoal e o trabalho voluntário sobressaem.

Neste sentido, emergem as perguntas: Por que será que o trabalho pela reinserção familiar não é realizado em maior escala? Por que não se fala em lutar pela “causa da reinserção familiar” em vez da “causa da adoção”? Por que não se investe na reinserção do mesmo modo como se investe na adoção?

As análises abaixo, de Cardoso e Teixeira (2015), podem contribuir na tentativa de elucidar estas questões:

[...] Essa modalidade é denominada de redes de políticas públicas, nos quais a política é executada por uma infinidade de atores e organizações com um objetivo comum. Todavia, o Estado cada vez mais assume as funções de mera coordenação da rede, sem a obrigação de ofertar serviços, ficando limitado pelo que a sociedade civil ou o mercado oferecem. Daí que, enquanto aumentam as demandas, a proteção social e as políticas públicas se precarizam, dificultam e seletivizam o acesso.

Esse quadro amplia as vulnerabilidades e riscos sociais e faz com que a pobreza seja ainda uma das causas de abandono que, associada a outros fatores, como a dinâmica familiar, traços culturais conservadores, uso de drogas e álcool, promovem violações de direitos do segmento infanto-juvenil, favorecendo a manutenção da institucionalização. (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015, p. 5).

Ante este quadro caótico, vale observar o que dizem Silveira (2005) e Fávero (2007), respectivamente, acerca dos desafios que se apresentam aos profissionais que atuam neste campo da infância e juventude:

Trabalhar com sujeitos que trazem consigo suas particularidades, como pobreza, saúde, etnia, exige dos agentes sociais um posicionamento crítico e a busca de respostas coerentes, bem como o esforço para não incorrer no erro da superficialidade, nem na visão parcializada da realidade social em que estão inseridos. Neste sentido, torna-se importante o engajamento em projetos comprometidos com a defesa e a garantia efetiva dos direitos para consolidação da cidadania. (SILVEIRA, 2005, p. 133).

[...] Quanto ao maior investimento no saber operativo, não deve significar a priorização do tecnicismo em detrimento dos fundamentos teórico-metodológicos

e ético-políticos da profissão. Ao contrário, a competência técnica supõe a articulação com a dimensão política – permeada pela ética –, de maneira a garantir que a intervenção tenha como base a análise crítica da realidade social e a preocupação com a efetiva ação na direção da conquista e da garantia de direitos fundamentais e sociais.

É evidente que a equipe de profissionais que atua nas Varas da Infância e Juventude não pode ser responsabilizada por dar conta do atendimento à demanda originária da ausência do Poder Executivo no que se refere à implementação de políticas de distribuição de renda. O que não isenta a sua responsabilidade de analisar e intervir criticamente junto às situações com as quais lida, de forma a direcionar sua ação cotidiana para o desvelamento do movimento do real que leva uma pessoa a não desejar, a maltratar, a abandonar ou entregar o filho garantindo uma ação ética e com respeito a direitos de forma que não se corra o risco de banalizar a pobreza presente na quase totalidade das ações com as quais lida. É preciso sempre ter claro que a necessária proteção à criança (indefesa) não pode ocultar o “abandono” social e emocional a que muitas vezes a mãe e/ou o pai que entregam um filho para outros cuidarem foram submetidos. (FÁVERO, 2007, p. 199/200).

Vale lembrar que embora Fávero seja assistente social, não se reporta somente a estes profissionais, mas a todos os demais que lidam na área da infância. Nesta perspectiva, vale resgatar o que diz o Código de Ética do Psicólogo em um de seus Princípios Fundamentais: “O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural”. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005) e ainda a Resolução 007/2003 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que também ressalta que uma avaliação psicológica deve incluir uma análise crítica da realidade social e histórica dos fenômenos psíquicos que busca investigar:

A avaliação psicológica é entendida como o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos. Os resultados das avaliações devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servirem como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003).

Relacionado ao desafio que profissionais empenhados e comprometidos com uma sociedade mais justa e equânime enfrentam, vale registrar que em relação à adoção, mais precisamente quando do lançamento da primeira versão do Projeto de Lei Nacional de Adoção (PLNA), em 2003, o qual visava à implementação de uma série de mudanças na legislação da adoção, a fim de facilitar o encaminhamento de crianças para colocação em famílias adotivas; foi deflagrado o denominado “Movimento de São Paulo”, onde diversos profissionais atuantes no campo da infância se manifestaram de modo a pressionar a comissão parlamentar a rejeitar o referido PLNA. Este movimento alcançou uma importante

conquista que foi o parecer contrário do CONANDA em relação ao referido projeto de lei. Este acontecimento tão relevante, porém muito pouco conhecido é discutido por Oliveira (2015), a qual participou do referido movimento, em sua recente tese de doutorado.

Na sequência deste trabalho de dissertação de mestrado, apresento, a seguir, as análises da quarta categoria, que trata da questão da desqualificação da família biológica no contexto da “nova cultura da adoção”.

#### 7.4. A Desqualificação da Família Biológica

Esta categoria se apoiou nos discursos de seis palestras, deixando de ser discutida, pelo menos diretamente, apenas na Palestra 7.

Na realidade, não são muitos os trechos das seis palestras que tocam na questão da família biológica, aliás são bem poucos, e estes ainda carregam um conteúdo que merece uma reflexão, pois além de não aprofundarem acerca da família biológica, muitos expressam claramente um julgamento negativo desta. O silêncio sobre o tema na Palestra 7 também chama a atenção, devendo, por isso, ser analisado, daí a importância desta quarta categoria.

Neste sentido, a visão de família biológica fica bem patente em algumas palestras. No que diz respeito à Palestra 1, dizem suas autoras:

A família pra nós, ela sempre tem e sempre terá prioridade [...].  
Sim, nós trabalhamos a família. É um direito dessa família ter uma oportunidade de mostrar que é capaz de mudar pra ter o seu filho de volta, porém eu não posso ser conivente com uma família que queira a vida inteira pra mudar algo pra receber o seu filho de volta. (Palestra 1).

[...] Nós não admitimos duas vezes uma criança ser retirada de uma família. A família pode se estruturar, pode promover mudanças, pode receber seu filho de volta, mas será cobrado que o cuidado se mantenha da melhor forma possível. Caso contrário, né, se houver uma segunda retirada, eu, enquanto profissional que defende o direito da criança e do adolescente, não consigo, né, ser conivente com o retorno novamente dessa criança pra sua família. (Palestra 1).

[...] O ser humano falha e quando ele falha com as crianças, alguém precisa intervir. (Palestra 1).

Por estes recortes, é possível verificar que há um discurso pela reintegração familiar, que este seria o trabalho prioritário, porém pode-se inferir que apesar de se tentar primeiramente a reintegração da criança à família de origem, esta é responsabilizada pelo seu insucesso, caso a equipe avalie dentro do menor tempo possível – já que a “criança tem pressa” – a impossibilidade deste retorno, culpando a família por não saber aproveitar as chances que lhe são dadas através das políticas públicas oferecidas pela rede de atendimento. Interessante que quando há sucesso neste trabalho de reinserção, os méritos são todos da rede de atendimento, conforme avaliado na terceira categoria, quando nesta mesma Palestra 1 é feita referência aos resultados obtidos de 60% de reinserções no ano de 2014.

O modo como se expressam as palestrantes a esta etapa de trabalhar a família biológica para receber seu filho de volta dá a impressão de que esta é uma tarefa obrigatória

a ser vencida ou que precisa ser cumprida, mas com sérias restrições ao tempo que se disponibilizará para sua realização e ainda com evidentes exigências de que a família corresponda ao modelo ideal que se espera desta instituição, que demonstre à equipe a sua capacidade de mudança para ter seu filho de novo em seu poder. Caso contrário, se a equipe não for devidamente convencida desta mudança, aí então a criança é encaminhada para uma família substituta, através da adoção.

As palestrantes apresentam ainda, ao final de seu discurso, uma frase que resume bem sua visão acerca da família biológica quando dizem que “o ser humano falha e quando ele falha o Estado tem que intervir”. Esta explicação parece selar a visão de culpabilização das famílias biológicas, vendo o problema da infância como algo causado única e exclusivamente pelas famílias e não como algo da ordem do social. Desta forma, a culpa fica claramente imputada à família, à mãe, aos pais que falharam, que descumpriram suas funções parentais.

Em relação à Palestra 4, observo que esta não se estende muito, falando da família biológica, fazendo apenas referências superficiais como a abaixo destacada:

Muitas crianças já vêm de famílias inviáveis. Elas, quando vão pro abrigo, elas dificilmente terão chance de retornar. [...] se ela tiver família com condições de recebê-la de volta, ela volta pra sua família (Palestra 4).

O mesmo percebo em relação à Palestra 5, que pode ser ilustrado no trecho abaixo:

[...] mas nem sempre a que gera é a que ama. A criança tem o direito ao amor, direito ao cuidado, ao afeto e, portanto, se aquela família que gesta, que gera, ela não ama essa criança, despreza, não cumpre os deveres inerentes ao exercício do poder familiar, ou seja, alimentar, ter a guarda, tratar com carinho, com respeito, não dar palmadas na criança [...] (Palestra 5).

Ambos os explanadores das Palestras 4 e 5 não aprofundam na questão do trabalho de reinserção familiar. Apenas se limitam ao que diz a lei, que quando há condições de retorno, a criança volta para sua família, porém não há maiores problematizações a este respeito, no sentido de compreender mais a fundo a realidade socioeconômica e afetiva destas famílias de origem, o que dá a impressão de que a decisão acerca da viabilidade ou não da reinserção é algo muito objetivo e fácil de estabelecer, quando não o é.

Assim, da mesma forma objetiva como a lei trata esta questão, estes palestrantes discutem a solução do problema destas crianças, simplesmente considerando que após comprovada a impossibilidade de reinserção é que se pensa na adoção.

Já na Palestra 6, que parece ser a que mais tece comentários acerca da família biológica entre todas as sete palestras selecionadas, verifico diversas facetas de seu discurso que demonstram sua visão da família de origem que passo a analisar uma a uma a partir dos trechos a seguir destacados:

[...] Quer dizer, tudo justifica a família biológica colocar a criança num abrigo e deixá-la lá por anos e anos a fio, meses e meses, o que é, verdadeiramente, um absurdo. [...] em função de um modo de vida que foi criado nesse país que é um modo de vida complacente com a pobreza, e veja, não é com a pobreza em si, mas com as pessoas que, no estado de pobreza, não desenvolvem muitas vezes a capacidade de afeto. Isso não atinge a grande maioria das pessoas, a grande maioria das pessoas vence as maiores dificuldades, vence o ensino precário, vence as condições do atendimento da saúde no Brasil, vence as condições de falta de moradia, e criam seus filhos com afeto, porque esse é o condimento essencial. (Palestra 6).

A Palestra 6, além de considerar a falta de “potencial afetivo” como motivo para a retirada de uma criança de sua família biológica, a relaciona com a pobreza, dizendo que pessoas no “estado de pobreza” podem não desenvolver esta capacidade de amar, mas em seguida afirma que esta é uma pequena parcela dos pobres, pois a maioria dos pobres consegue vencer as adversidades que a vida lhes impõe porque têm este “condimento essencial”, que é o “potencial afetivo”, ou a capacidade de “adotar” afetivamente seus filhos. Ainda neste mesmo trecho, o conferencista afirma que a sociedade é “complacente com a pobreza”, ou melhor, com a parcela de pobres que não desenvolveu a capacidade de amar, uma prova disso seria a demora do Poder Judiciário nas decisões acerca dos processos de destituição do poder familiar, o que, para ele, pode ser mais rápido, a partir de um diagnóstico também mais rápido por parte das equipes psicossociais quanto às possibilidades ou não de recuperação da família biológica.

O palestrante segue em seus comentários, dizendo que a parcela de pobres que não desenvolveu o “potencial afetivo” para amar seus filhos, “seja por que motivo for”, não deve ser julgada, pois isto representaria a “coisificação da criança”:

Pra aquelas outras pessoas que não desenvolveram essa capacidade, seja por qualquer motivo, nós não temos a missão de julgá-las, porque se nós julgamos pra que ela perca o direito à sua criança, nós estamos coisificando a criança, reificando essa criança. Ela perde o objeto dela porque ela deixa de ter o cuidado necessário, é necessário que uma pessoa no momento em que vai institucionalizar uma criança, esteja avisada que ela está causando uma lesão muito grande pra aquela criança e ela perderá seu poder familiar se não recompuser a sua vida rapidamente

para que aquela criança tenha direito a ser amada e ser tratada com carinho. Eu acho que nessa base o nosso diálogo sincero e afetivo começa a ser colocado da forma que precisa ser pontuado. (Palestra 6).

Embora o conferencista afirme que a pessoa pobre que não desenvolveu o “potencial afetivo”, não deve ser julgada, para que não se coisifique a criança, o autor da Palestra 6 faz o seu julgamento, condenando a família biológica, atribuindo a ela unicamente toda a responsabilidade, não só pela situação de acolhimento institucional a que seus filhos estão submetidos, mas também pela ausência de “potencial afetivo” para maternar e paternar seus filhos.

Um aspecto interessante é que o conferencista reconhece a existência de uma relação muito estreita entre a falta de “potencial afetivo” e o fator econômico presente nas vidas destes pais. No entanto, afirma que apesar de ter relação, não é a maioria dos pobres que apresenta esta ausência da capacidade de amar e proteger a prole, sendo possível inferir pela sua fala que o não desenvolvimento desta capacidade de amar é exclusividade da pobreza, embora não em sua totalidade, pois só se apresenta em uma pequena parcela de pobres. Vale destacar que mesmo reconhecendo a relação entre pobreza e falta de potencial afetivo, o palestrante não se propõe a investigar o porquê desta parcela de pobres não conseguir desenvolver este potencial, porém assinala que estes pais devem ser severamente advertidos quanto ao mal que estão causando a seus filhos, colocando-os em instituições, sendo, portanto, responsáveis por isso. Sobre a entrega ou abandono de crianças em instituições de acolhimento, diz Bernardi (2014) que

Estudos e pesquisas realizados com famílias de crianças e adolescentes acolhidos concluíram que tais famílias tendem a usar os serviços de acolhimento como um parceiro na criação de seus filhos e utilizam-se dos serviços como forma de proteção de sua prole para proporcionarem o acesso a direitos fundamentais, bens e serviços essenciais que, invariavelmente, não se efetivariam, tanto pela ausência, quanto pela ineficácia das políticas públicas. (BERNARDI, 2014, p. 205/206).

No entanto, o palestrante parece ignorar esta realidade de que muitas vezes tais atitudes dos pais são a melhor solução que encontram para que seus filhos tenham um mínimo de condições para sobreviver de forma mais digna. Referindo-se a estes pais, diz ainda Bernardi (2014, p. 206): “Há um sentimento de incompetência, de impossibilidade, de falta, tão incorporado pelas pessoas, que elas não conseguem acreditar que são capazes de cuidar bem”.

Esta observação revela que até a autoestima destes pais é profundamente abalada, o que indica que o problema por eles enfrentado extrapola o fator socioeconômico,

alcançando sua subjetividade<sup>13</sup>, caracterizando-se como um fenômeno multifacetado, de acordo com o que discutem Fávero, Vitale e Baptista (2008):

Ressalta-se aqui a complexidade da situação que envolve as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, lembrando que a pobreza não é apenas carência de recursos materiais, mas um fenômeno multifacetado e multidimensional e que requer, portanto, intervenções que contemplem tal magnitude. (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA; 2008, p. 160).

O discurso da Palestra 6 leva-me ainda a deduzir que se a incapacidade de amar e cuidar dos filhos seria exclusiva do “estado de pobreza”, os ricos, ou as pessoas que têm uma boa condição financeira, saberiam amar seus filhos, tendo desenvolvido esta capacidade. No entanto, pesquisas na área da psicologia clínica e da saúde noticiam a existência de famílias abastadas atravessando sérios problemas de relacionamento familiar, crianças em verdadeiro estado de abandono pelos pais, muito ocupados, em meio ao luxo, rodeadas de brinquedos e roupas caras, sob os cuidados de babás e ainda adolescentes a esmo, envolvendo-se com drogas, além de ocorrerem casos de violência física, psicológica, sexual, etc. também em famílias bem favorecidas do ponto de vista socioeconômico. Alguns exemplos de trabalhos nesta perspectiva são: Pimentel, Oliveira e Araújo (2008); Ronchi e Avellar (2011); e Oliveira e Mariotto (2008).

No entanto, estas famílias, de modo geral, não são acusadas de não terem desenvolvido “potencial afetivo”, nem ameaçadas de destituição do poder familiar e seus filhos não são institucionalizados e destinados à adoção. Pelo menos nos dez anos de experiência profissional em uma Vara da Infância e Juventude nunca vi isto acontecer porque estes casos sequer chegam à Justiça da Infância.

Sobre esta questão da desqualificação da família biológica, excluída socialmente, cujos filhos vão para adoção, vale destacar a comparação que Ayres (2009) faz sobre duas histórias reais, ambas ocorridas no Rio de Janeiro, uma em uma família burguesa e outra em uma família de baixa renda.

A primeira história é de um casal de médicos com três filhos, onde os dois primeiros tinham idades de cinco e quatro anos e a menor, seis meses de vida. O pai veio a falecer e em decorrência disso, a mãe passou a ter que trabalhar mais para sustentar a família, por isso seus dois filhos mais velhos ficavam durante o dia em uma escola em

---

<sup>13</sup> Neste trabalho é adotado o conceito de subjetividade dentro da perspectiva sócio-histórica que remete a uma noção que considera o indivíduo, mas também “o coletivo, o grupo, as relações, o espaço social” em um sistema complexo e plurideterminado, conforme expressa Gonçalves (2010, p. 20).

regime de semi-internato e a menor ficava com uma vizinha, que passava a cuidar também das duas crianças maiores quando chegavam da escola em transporte escolar, ficando com os três até à noite, quando a mãe retornava do trabalho, ocasião em que muitas vezes a criança menor já estava dormindo, o que diminuía o tempo de convivência com a mãe e aumentava o apego entre ela e a vizinha. Passados alguns anos, as três crianças cresceram e se formaram em nível superior, continuando a residir com a mãe. A menor, pela relação de grande afetividade que tinha com a vizinha, permaneceu mantendo intenso contato com ela.

Ayres (2009) comenta que neste caso

A questão foi tratada no âmbito privado, pois, nenhum problema foi constatado e, portanto, não sendo encaminhada a Justiça infanto-juvenil. SS [a criança mais nova], apesar de ter crescido e se desenvolvido na casa de estranhos, sob a modalidade de “circulação de crianças”<sup>14</sup>, nunca deixou de ser filha, criança e, portanto, inelegível ao instituto jurídico da adoção. (AYRES, 2009, p. 139).

Já a outra história se refere a uma jovem de dezesseis anos, proveniente do Maranhão, que foi para o Rio de Janeiro a fim de trabalhar como doméstica. Lá ela conheceu um rapaz, engravidou do mesmo e passou a viver com ele e a filha, mantendo vínculos de amizade com seus ex-patrões. Três anos depois, a mãe faleceu e a criança, que tinha os ex-patrões como seus avós, ficou com eles, que conseguiram na Justiça a sua guarda definitiva, já que o pai não aceitou sua proposta de adoção da criança, pois havia uma relação de grande afetividade entre ele e a filha. Entretanto, mais alguns anos depois, o casal novamente pediu a adoção da criança e desta vez o pai acabou concedendo porque estava desempregado. Diante destas duas histórias tão parecidas, mas com final tão diferente, problematiza a autora:

Em que diferem essas histórias? Que “Rio” separa essas vidas? Apesar de ambas falarem de circulação de crianças, as práticas e os procedimentos são diferenciados. Quem sabe, prendem-se não às individualidades das histórias e sim, às singularidades produzidas, ao fato de pertencerem a classes sociais diametralmente opostas. O que parece então funcionar como um dos determinantes da intervenção do Estado e dos especialistas, seja a procedência das histórias, o contexto sócio-econômico-político no qual os personagens estão inseridos. Ou seja, a possibilidade ou não dessas histórias-vida desembocarem num estabelecimento asilar sob a tutela e a intervenção do Poder Público. (AYRES, 2009, p. 140/141).

---

<sup>14</sup> Circulação de crianças é o termo criado pela antropóloga Cláudia Fonseca a partir de estudos onde constata a ocorrência deste tipo de prática na sociedade brasileira, sendo por ela definida como “uma prática familiar, velha, de muitas gerações, em que crianças transitam entre as casas dos avós, madrinhas, vizinhos e “pais verdadeiros”, [podendo ter] diversas “mães” sem nunca passar por um tribunal”. (FONSECA, 1995, p. 9).

Relata Ayres (2009) que enquanto a primeira história foi tratada no âmbito privado, sem intervenção do Estado,

Na segunda situação, o Estado entrou em cena e a história virou processo. A criança foi considerada em situação de risco (abandono), apesar do pai, dentro de suas possibilidades, continuar assistindo-a.

Em nosso país, a carência de oportunidades de uma família pobre de cidadania ou de pobreza política coloca, via de regra, as crianças ou os jovens dela procedente na rota da tutela do Estado. Tutela, essa que vem se caracterizando por ações assistencialistas e não como práticas de Direitos já assentados tanto na Constituição Federal de 1988 ou mesmo no Estatuto da Criança e do Adolescente. (AYRES, 2009, p. 141).

Ainda em relação a esta visão do Judiciário que desqualifica a família biológica de crianças e adolescentes acolhidos em instituições, Silva (2012) apresenta reflexões acerca do sofrimento vivenciado por essas famílias ao terem seus filhos retirados de seu convívio, demonstrando que, não raras vezes, até o seu sofrimento é desqualificado por profissionais que trabalham na rede de atendimento, porque não conseguem se desprender de suas próprias ideias preconcebidas.

As famílias cujos filhos encontram-se sob a medida de proteção chamada atualmente de acolhimento institucional não parecem contar apenas com o sofrimento de desvincular-se temporariamente de suas crianças. Mesmo que esse sofrimento possa ser muito intenso, ainda existem outros desafios pelos quais passam essas famílias, que precisam ser melhor entendidos pelos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. Ao contrário do que se pensa no senso comum, pesquisa de Azôr e Vectore (2008) constatou que o momento da institucionalização dos filhos é vivido com extremo sofrimento pela família, que sente tristeza e revolta por ter de se afastar dos filhos, além de medo que eles sejam adotados.

Além de terem de lidar com todas essas angústias, muitas vezes as famílias podem encontrar ainda mais uma sobrecarga, relacionada à forma desqualificatória com que os profissionais percebem-nas em função da necessidade de institucionalização. Assim, torna-se importante uma retrospectiva, a qual ajude a compreender que algumas concepções que insistem em localizar problemáticas complexas, relativas às crianças e adolescentes, situando-as neles mesmos ou em suas famílias, possuem origens históricas. (SILVA, 2012, p. 13).

Esta tendência, historicamente construída, acerca do olhar dos técnicos sobre estas famílias pauperizadas, de julgá-las culpadas por sua situação, sem fazer as devidas conexões com os fatores diversos presentes em sua realidade, leva a muitas análises distorcidas e tendenciosas que se baseiam em um modelo de família irreal, pois aquilo que é corriqueiro no dia-a-dia de qualquer família, como momentos de irritação, impaciência e até conflitos, principalmente quando estão presentes situações agravantes como a pobreza e o desemprego, tomam uma grande proporção pela lupa da Justiça. Tais situações passam a ser motivo suficiente para medidas extremas como a institucionalização e a destituição do poder

familiar, especialmente, quando em função de tanta precariedade, se desenvolvem comportamentos mais graves de uso de drogas e agressividade. Sobre isso comenta Cunha (2008):

Entretanto, não se deve perder a dimensão real da vida, em que é impossível estar sempre paciente com os filhos, quando os genitores estão desempregados e lhes faltam as condições de sobrevivência digna. Nessas condições, por vezes, situações de agressão, uso abusivo de drogas, doenças ou desnutrição acontecem, gerando as denúncias de negligência ou maus-tratos. Inicia-se um processo de julgamento prévio e estigmatizante desta família.

[...] Todavia, essas situações comuns nas vidas das famílias excluídas denunciam a ineficiência proposital e estrutural do Estado, em termos de políticas públicas que modifiquem a realidade de grande parcela da população brasileira e garanta seus direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. (CUNHA, 2008, p. 60).

Os arquivos me mostraram histórias curtas ou longas, sofridas, violentas, nada glamorosas. Vidas singulares, mas com muitas interpretações, hipóteses, julgamentos. Atitudes comuns, tidas como anormais a partir de critérios previamente estabelecidos e questionáveis. Vidas que se tornaram números a partir de notificações, denúncias anônimas, sem que percebêssemos que teriam um fim trágico pela força com que esbarraram na estrutura do poder. [...] Vidas destinadas ao anonimato até serem atravessadas pelos discursos científicos, que construíram um cenário, por vezes, surreal. (CUNHA, 2008, p. 75).

Diante de problemas tão estruturais e de difícil solução por exigirem do Estado políticas públicas de fato eficientes e geradoras de mudanças mais profundas, vale resgatar o que dizem Nascimento, Cunha e Vicente (2008, p. 10) sobre a visão de família biológica: “É mais fácil demonizar, culpar, criminalizar a família, individualizando a violência, deixando de fora as relações de poder contemporâneas”.

Quanto ao silêncio da Palestra 7, que propõe a “atitude adotiva” como um fundamento da sociedade, repetindo a ideia do “jogo de palavras” apresentado na Palestra 3, acerca da ampliação da compreensão da adoção, enquanto adoção afetiva inclusive dos próprios filhos biológicos; o máximo que a referida palestrante comenta sobre as famílias de origem é acerca do direito dos filhos adotivos conhecerem sua história de adoção e poderem falar sobre ela. A palestrante, que dá exemplos da atitude adotiva envolvendo cada segmento da rede, inclusive os pais adotivos e membros de GAA, em nenhum momento se refere à atitude adotiva em relação à família biológica, sem a qual nenhuma adoção ocorre, buscando compreender a fundo os motivos que a levaram a perder seus filhos e realizando ações que visem prevenir estas situações, numa atitude minimamente empática com estas famílias.

Acerca dos motivos que levam muitas crianças e adolescentes à instituição, ressaltam as autoras da Palestra 1:

A nossa realidade aqui, o que que leva a criança a muitas vezes chegar ao acolhimento institucional, né, ser retirada do poder familiar? O motivo principal é a negligência, pais usuários de drogas, dependência química, né, e violência psicológica, física. Então esses são os principais motivos que levam a criança a ser retirada do convívio familiar. (Palestra 1).

A negligência é colocada como o motivo mais frequente que leva à institucionalização, além do uso de drogas e violência por parte dos pais. Sobre a negligência destaco o que diz Bernardi (2014, p. 218) quando afirma que o referido termo é um “termo guarda-chuva”, uma vez que abriga “motivos de diferentes ordens e naturezas de acolhimento”, resumindo-os em uma única categoria: a negligência. Esta pesquisadora faz menção aos estudos desenvolvidos no Núcleo da Criança e do Adolescente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC de São Paulo que afirmam a necessidade de distinção entre o descuido intencional da família em relação à criança, e situações onde o descuido não é intencional, mas decorrente da precariedade socioeconômica em que vive esta família, indicando que a situação de risco na qual a criança se encontra abrange toda a sua família que também é vítima de negligência pelo Estado, apresentando-se em estado de vulnerabilidade social, conforme o trecho a seguir:

Do conjunto das informações obtidas no que se refere aos motivos de abrigo, há um significativo percentual de respostas que aponta para a negligência familiar. Entretanto, esse dado pode não distinguir o descuido intencional do familiar, de uma situação de precariedade socioeconômica que contribui para a falta de cuidados necessários com crianças e adolescentes. (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA; 2008, p. 201).

Vale destacar ainda que, segundo Berberian (2015, p. 52),

[...] a negligência não pode ser entendida apenas no contexto restrito das práticas internas das famílias, pois estas sofrem o impacto de fatores sociais, políticos, econômicos e jurídicos, que criam dificuldades para prover os cuidados necessários aos filhos.

Portanto, o rótulo de família negligente, que é bastante frequente, muitas vezes ratifica a ideia de culpabilização da família, como se esta estivesse isolada de seu contexto, que, invariavelmente, apresenta-se marcado por vulnerabilidade social.

Já a Palestra 3 identifica o abandono como a causa da existência deste enorme contingente de crianças em regime de institucionalização, abandono este que, por sua vez, é causado por situações que a palestrante ressalta no trecho abaixo:

[...] nós pudemos identificar as causas do abandono, as causas predominantes. Nós pudemos identificar que a falta de “potencial afetivo”, a falta de consciência de uma paternidade responsável, pudemos verificar que questões como o “mito do amor materno”, definiam o abandono, eram importantes para definir com clareza se a criança deveria ficar atrelada ou não à sua família de origem, se deveria haver investimento nessa reintegração familiar ou se ela deveria ser encaminhada para adoção. E nós pudemos perceber que todas aquelas famílias biológicas que tiveram seus filhos reintegrados, elas tiveram que aprender uma atitude e essa atitude se chama “adoção”. (Palestra 3).

A palestrante faz referência ao trabalho voluntário desenvolvido por seu GAA no ano de 2006, junto a todos os abrigos de sua cidade, para conhecer a situação de cada criança e adolescente, conforme descrito na discussão da categoria anterior. Afirma a conferencista que o abandono se dá pela falta de “potencial afetivo” dos pais, ou seja, eles não sabem ou não têm capacidade de amar, de proteger seus filhos; pela falta de consciência de uma paternidade responsável; e ainda em decorrência do chamado “mito do amor materno”, que seria a crença infundada que a sociedade mantém de que toda mãe ama seus filhos instintivamente, como se toda mulher tivesse a vocação para ser mãe.

Desta forma, o discurso da Palestra 3 ressalta que as famílias abandonam seus filhos por não disporem da condição fundamental para tê-los consigo que é a capacidade de amar e proteger, o denominado “potencial afetivo”, indicando que este não é inato, precisa ser aprendido, desenvolvido, daí a ideia de se realizar o projeto “Escola de Famílias” e se, apesar de todos estes esforços, for observada a impossibilidade da família receber seu filho de volta, este será encaminhado para adoção.

Se a família biológica não lhe dá essa condição, não lhe propicia essa oportunidade, nós, então, devemos encontrar uma outra possibilidade para essa criança que, com certeza, existem muitas famílias desejosas de acolhê-la, de adotá-la como filho de verdade. (Palestra 3).

O desejo que se espera ver na família biológica para que seja possível o retorno de seus filhos deve ser demonstrado, segundo a palestrante, pela atitude de “adotar” afetivamente este filho, aspecto este já mencionado anteriormente.

As famílias biológicas, elas têm que aprender a adotar seus filhos. Não há reintegração que seja bem sucedida se a família não adotar os seus filhos, se ela não for acompanhada, apoiada, ensinada a cuidar e a amar, mas para isso, tem que haver, justamente, a vontade, o desejo de ter seu filho consigo (Palestra 3).

Por estas passagens da Palestra 3, percebo que ao analisar as causas do abandono, em nenhum momento a conferencista estabelece uma relação entre as situações

que aponta (falta de potencial afetivo, falta de consciência de uma paternidade/maternidade responsável e a confirmação da existência do chamado “mito do amor materno”) e as implicações da questão social sobre a vida destas famílias biológicas, situação que guarda certa semelhança com o ponto de vista defendido pela Palestra 6, no sentido de evidenciar a desconexão entre a realidade social e as atitudes de abandono, muito embora a Palestra 6 faça referência à questão da pobreza destas famílias, conforme já comentado.

Estas situações exemplificam bem a desconexão observada por Cunha (2006) e também por Rodrigues e Hennigen (2015) entre a realidade social em que as famílias biológicas estão inseridas e o ato de abandonar filhos nas matérias midiáticas quando tratam da institucionalização e da adoção de crianças, uma vez que a palestrante atribui o abandono simplesmente à falta de capacidade destes pais de amar e cuidar de seus filhos, sem adentrar as origens desta falta de capacidade de amar ou falta de “potencial afetivo”, deixando de fazer as devidas correlações com a história e a realidade socioeconômica em que vive esta família, que muitas vezes vem se repetindo a gerações, de acordo com Fávero, Vitale e Baptista (2008) e também Weber (2006).

Importante frisar ainda que neste discurso da Palestra 3 em vista da desconexão entre a pobreza e as causas do abandono apontadas pela palestrante, estas são tomadas como critérios ou parâmetros para a decisão se vale ou não à pena investir no trabalho com determinada família no sentido de sua recuperação, ideia esta que está em desacordo com o que determina a lei, pois esta estabelece que tais famílias de origem devem ser encaminhadas a programas oficiais de auxílio, não apresentando indicadores prévios de quais famílias deverão ou não ser encaminhadas a estes programas. O parágrafo primeiro do Art. 23 do ECA explicita isto:

Não existindo outro motivo [além da pobreza] que por si só autorize a decretação da medida [de destituição do poder familiar], a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio. (BRASIL, 1990).

Quanto à Palestra 5, os motivos que levam à institucionalização e podem ainda levar à DPF mais uma vez são analisados objetivamente, simplesmente afirmando que quando a família descumpre sua função de protetora dos filhos, isto é motivo suficiente para perdê-los uma vez que as necessidades da criança são prioritárias.

[...] Isso se dá quando a criança é abandonada pela família ou a Justiça - configurando um estado de abandono, ou um estado de maus-tratos ou um estado

de descumprimento dos deveres inerentes ao exercício do poder familiar - estabelece a perda deste poder familiar e outorga a uma outra família, devidamente habilitada, preparada, digna e honrada e que se disponha a tratar essa criança com cuidado, com carinho, com respeito, substituir esta família biológica através da adoção. (Palestra 5).

Tal posicionamento, observado não apenas na Palestra 5, também foi percebido nas Palestras 2 e 4 que simplesmente repetem o que está na lei, ou seja, que somente após esgotadas as possibilidades de reinserção familiar é que se deve buscar a adoção. Em nenhum momento eles discutem as origens desta situação familiar que leva ao acolhimento institucional das crianças. Neste sentido, o máximo que a Palestra 2 refere é que é necessário um motivo seríssimo para que uma criança seja retirada de sua família biológica e vá para a instituição, mas não aprofunda estes motivos: “[...] nenhuma criança é abrigada sem que haja um motivo que a tenha obrigatoriamente afastado da família biológica”, ou ainda: “[...] se a criança tem que ser tirada, normalmente por motivos seríssimos, da sua família de origem [...]” (Palestra 2).

Limitando-se ao que diz a lei, da necessidade de se esgotar as chances de reinserção, estes palestrantes citados não aprofundam, não refletem sobre esta realidade, como se fosse simples assim, como se fosse claro este limite entre cuidar ou não, amar ou não e a decisão pela destituição do poder familiar fosse tão objetiva. Estes discursos apresentados nas palestras denunciam uma dificuldade de se compreender a fundo os problemas sociais do nosso país por parte destes palestrantes. O que consegui extrair das palestras que mais se aproxima de uma compreensão maior desta realidade foi o seguinte:

A família, a gente busca, então, fazer todo um trabalho em rede. Muitas vezes não se tem um resultado e, então, uma vez que não se tenha esse resultado por diversas situações e causas, a gente acaba, então, buscando a família substituta, (Palestra 1).

[...] se foram trinta e sete acolhimentos... desligamentos, foram trinta e sete famílias que em algum momento de sua vida, né, deu algo errado e porque que deu errado? Porque existe um sistema que não consegue dar conta de todas as políticas públicas que estão aí colocadas e para isso se faz necessário um trabalho árduo, né, e como a Rejane disse, bom, foram vinte e duas crianças com retorno familiar. Esse retorno se dá dum jeito, bom..., a família dessas crianças certamente está recebendo em uma outra condição daquela em que ela foi retirada. (Palestra 1).

[...] eu gostaria de não ter este trabalho, eu gostaria que essa instituição não existisse e gostaria que todas as crianças estivessem no seu lar com os seus pais e sendo bem cuidadas e amadas. Infelizmente essa não é a realidade, né. (Palestra 1)

Agora, para que esses direitos se tornem realidade é preciso que hajam políticas públicas que garantam o exercício desses direitos, direito à vida, direito à liberdade, direito à educação, ao lazer, ao respeito, à dignidade, e esse direito à convivência familiar e comunitária é um direito inerente à todo ser humano. (Palestra 5).

Isso se dá por uma grande demagogia, um medo de enfrentamento da realidade social brasileira que realmente é uma realidade dura e que muitas vezes causa a drogadição, o alcoolismo e as situações que vão redundar no abandono. Mas dizer e se atribuir que as crianças estão abrigadas apenas por causa da pobreza é uma injustiça contundente com 99% das pessoas pobres do Brasil que criam seus filhos com muita dignidade por que têm um condimento essencial chamado afeto. (Palestra 6).

De acordo com os trechos acima, há menção na Palestra 1 dos problemas sociais gerados por “diversas situações e causas” e que se houve reinserções é porque antes “algo de errado” aconteceu com estas famílias e ainda que seria bom “não ter este trabalho”, referindo-se à necessidade de “corrigir” o que deu errado com a família. Contudo, de acordo com o trecho já citado, de que “o ser humano falha e quando ele falha o Estado tem que intervir”, fica a impressão de que se desconstrói o que parece se vislumbrar nos trechos acima destacados, de que é algo de ordem social e não individual.

A Palestra 5 apenas salienta a necessidade de haver políticas públicas que garantam as condições destas famílias exercerem responsabilmente a paternidade, mas não discute afinal se estas políticas existem, e, se existem, por que não funcionam como deveria e o que pode ser feito para reverter esta situação.

Na Palestra 6 o palestrante se remete a uma demagogia do Estado no enfrentamento da realidade social do país que ele diz que é dura, que leva à drogadição, ao alcoolismo e, por fim, ao abandono dos filhos, mas imediatamente retoma o posicionamento de que não são todos os pobres, pois aqueles que têm “potencial afetivo” conseguem criar com dignidade seus filhos, o que deixa implícita a culpabilização da família biológica, reduzindo o problema ao campo do esforço individual.

A questão social que desencadeia toda esta realidade é muito mais complexa e subjetiva. Diante dessa realidade, que parece ser pouco conhecida e pouco compreendida em sua profundidade por grande parte daqueles que compõem a rede de atendimento à infância, uma vez que não costumam refletir sobre sua prática, sobre a dimensão política de suas ações e intervenções, sobre suas implicações e sobreimplicações; o trabalho exercido fica limitado e confuso, além de alienado e tecnicista.

Neste sentido é importante lembrar as reflexões de Bernardi (2014) acerca de haver uma descrença por parte de muitos profissionais da rede de atendimento de que seja possível a recuperação destas famílias biológicas, diante da situação caótica que se constrói em torno das mesmas que, por sua vez, também não acreditam em si, não têm autoconfiança, como dito anteriormente.

Possivelmente esta descrença de muitos profissionais seja decorrente da necessidade de uma maior capacitação destes na área da reinserção familiar, o que contribui para uma maior reflexão e discussão sobre suas práticas, seu papel enquanto técnico e seu compromisso ético enquanto profissional, especialmente das ciências humanas. Esta questão remete à necessidade de maiores investimentos na produção de conhecimentos na área da reinserção familiar por parte do segmento acadêmico-científico, uma vez que não há para a reinserção, especialmente na área da Psicologia, tanto investimento em pesquisas como há para a adoção, no sentido de desenvolver metodologias que de fato viabilizem e contribuam efetivamente para sua prática.

Acerca desta necessidade de maior capacitação, Souza e Brito (2015) chamam a atenção para a dificuldade de algumas instituições de acolhimento em compreender as demandas que este tipo de trabalho exige. Assim, muitas vezes o critério de avaliação acerca do interesse da família biológica em recuperar seu filho é definido pelo número de visitas que estas fazem aos filhos na instituição.

Acreditamos que a possibilidade de visita de membros da família aos abrigos, salvo aqueles impedidos judicialmente, deve ser não só permitida como incentivada, entretanto somente a visita não garante nem promove a convivência familiar e comunitária, uma vez que é preciso tentar reverter os problemas que acarretaram a aplicação da medida protetiva de abrigo.

Além disso, não podemos desprezar o fato de que muitos familiares encontram dificuldades para se dirigir ao estabelecimento onde estão seus filhos por motivos diversos, dentre eles a impossibilidade financeira para custear o deslocamento. Assim, além das visitas, devem ser realizadas outras ações de promoção da reintegração familiar. (SOUZA; BRITO, 2015, p. 50).

Complementam as autoras em trecho mais adiante:

É preciso refletir como preservar esse direito em um ambiente institucional, uma vez que a convivência familiar e comunitária é uma conquista que, apesar de estar incluída na legislação, ainda encontra dificuldades para ser executada. Entendemos que o trabalho de reinserção familiar e comunitária deve ser realizado para além dos muros do abrigo, através dos braços do sistema de garantia de direitos, alcançando as famílias por meio da execução das políticas públicas. (SOUZA; BRITO, 2015, p 51).

Com base nestas inúmeras dificuldades que, como afirmam muitos autores já citados (AYRES, 2007; CUNHA, 2006; CUNHA, 2008; SILVA, 2012; RODRIGUES; HENNIGEN, 2015 e CARDOSO e TEIXEIRA, 2015), são necessárias ao funcionamento do sistema neoliberal, a adoção surge como uma “tábua de salvação”, como a única maneira de

viabilizar os direitos destas crianças, colocando-as, enfim, numa família, conforme resume Cunha (2006, p. 126):

A colocação de criança em família substituta é invariavelmente motivo de êxito para a equipe, enquanto a reintegração familiar parece ser sempre objeto de dúvidas e inseguranças e, invariavelmente, exige o monitoramento da família por toda uma rede institucional (Judiciário, Conselho Tutelar, Escola e Postos de Saúde), ou seja, agrega inúmeros agentes de controle em torno da família. Essa produção engendra contradições nas práticas dos atores jurídicos.

Nas tramas que se desenvolvem nas Varas de Famílias, a pouca implicação de qualquer dos pais na vida dos filhos, atos de negligência, violência, não suscitam dúvidas em relação à finalidade da intervenção. Esta é sempre no sentido de integrar, implicar, ou seja, resgatar os laços familiares. No aparato montado em torno da Justiça da Infância esse parece ser um movimento incomum. Entidades de abrigo inadequadas e ineficientes não apenas deixam de trabalhar no sentido de reintegrar a criança, ao contrário impõem barreiras, cerceiam visitas familiares enquanto abrem as portas a “estranhos”, a voluntários e a grupos de apoio à adoção.

Pelos discursos das palestras aqui analisadas, a impressão que fica é que na “nova cultura da adoção”, mesmo considerando a ideia proposta no já referido “jogo de palavras”, que amplia a noção de adoção, dizendo que todo filho deve ser adotado afetivamente; o que acontece na realidade é um alto investimento em se promover a adoção enquanto instituto jurídico, em seu sentido literal mesmo, e não neste sentido ampliado. Se assim o fosse, haveria uma preocupação maior em realizar um trabalho visando à reinserção familiar, haveria um maior investimento de todos os que divulgam a “nova cultura da adoção” em desenvolver estudos, criar estratégias, políticas, não somente para favorecer a reinserção familiar, mas principalmente para prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes através de um trabalho mais efetivo da rede de atendimento à infância, de modo a evitar as causas do abandono.

O que continua ocorrendo de fato é o que discute Bernardi (2014, p. 205)

Embora a legislação afirme que a pobreza e a miséria não são motivos suficientes para a destituição do poder familiar, ainda se observa que as famílias que utilizam os serviços de acolhimento costumam ser vistas com restrição. Persiste uma tendência histórica de culpa-las por sua miserabilidade, enfocando suas dificuldades como problemas pessoais. Atitudes de descrédito nas funções protetivas dessas famílias sustentam ações segregacionistas e alimentam a crença de que as crianças e adolescentes que vivem em abrigos deveriam ser encaminhados a famílias substitutas o mais rapidamente possível.

[...] Há um risco considerável em se eleger a adoção como uma saída salvacionista para essas crianças, tendência intervencionista que justifica a destituição do poder familiar como solução para as mazelas sociais.

A história da família biológica que gerou cada uma destas crianças e adolescentes fica sempre nebulosa, superficial e estereotipada, sempre associada a situações de violência, maus tratos, negligência, abusos, abandono, etc., de modo a culpabilizá-la por estas situações, desqualificando-a conforme se pode verificar em vários estudos citados neste trabalho, como Gueiros (2005), Cunha (2006), Fávero (2007), Ayres (2009) e Rodrigues e Hennigen (2015), dentre outros.

A Categoria 5, a seguir, dá continuidade a esta discussão, buscando evidenciar, bem como analisar, as implicações de se eleger a adoção como uma solução para os problemas da infância desvalida.

## 7.5. A Adoção como Solução

Esta quinta e última categoria de análise se apoiou em todas as palestras, exceto na Palestra 2, que não abordou as ideias de que a mesma trata, limitando-se à objetividade da lei e também à sua viabilidade em relação à realidade que cerca a adoção.

Já as outras seis palestras expõem com clareza suas ideias relacionadas ao modo de pensar a adoção como uma medida salvacionista, como sendo a melhor opção para a garantia da convivência familiar a crianças e adolescentes institucionalizados, uma vez que a possibilidade de reinserção familiar, não raras vezes, é descartada pelas equipes técnicas após algum tipo de avaliação no sentido de esgotar as possibilidades nesta direção, como discutido anteriormente.

A descrença, muitas vezes irrefletida, na possibilidade de recomposição da família de origem, bem como a naturalização da pobreza e da incompetência de certos pais nos cuidados para com os filhos, silenciosamente, vão se consolidando na prática de muitos profissionais imbuídos das ideias de salvar ou de libertar estas crianças através da adoção para que não percam sua infância vivendo em abrigos. Ayres (2009, p. 189) comenta sobre esta realidade:

[...] hipotizamos que a não contextualização das histórias dessas mulheres-mães, pode expressar uma afirmação e naturalização, por parte dos profissionais do judiciário, da incompetência da genitora pobre no cuidado com os filhos, bem como uma crença que na família nuclear e burguesa a criança está melhor afetiva, econômica, social e psicologicamente assistida.

Dentro deste viés, destaco nesta discussão alguns aspectos observados nas falas dos palestrantes selecionados, sendo o primeiro referente às expectativas que muitos dos palestrantes demonstram em relação à família que adota, para a qual há uma série de características desejadas que irão favorecer o bom desempenho de suas funções junto ao filho, dentre elas a adesão às “adoções necessárias”. Abaixo apresento alguns trechos indicativos desta expectativa:

[...] pra mim o importante é a criança, o que é melhor pra ela. Romper os laços familiares eu sei que traz consequências importantes na vida daquela criança, mas volto também a reforçar a ideia do amor e do afeto que eu acredito que ele é transformador. Um ambiente que seja capaz de ser continente, de olhar pra criança numa forma mais afetiva e não violenta, promove, né, algo pra aquele sujeito que tá se constituindo de uma forma muito mais positiva do que viver, né, com uma família só por uma questão de consanguinidade. (Palestra 1).

[...] Esse pretendente, ele tem que investigar a real motivação que o leva pra adoção, e a motivação adequada para o processo adotivo é a vontade de ser pai e mãe. É a vontade de querer cuidar, de querer amar, de querer se dedicar a uma vida, à formação de um ser, formação moral, formação profissional, formação de gente, de pessoa. Essa é a mais importante e é uma formação despreziosa, porque por mais que pais e mães esperem um reconhecimento por parte dos filhos, um agradecimento, o carinho, o respeito, nós sabemos que nós não podemos esperar nada. [...] O amor de pai e mãe, ele, guardadas as devidas proporções, é comparado ao amor de Deus por nós, o amor que corrige, o amor que não dá tudo o que a pessoa quer, mas o amor que está sempre disponível, o amor que a tudo perdoa, preparado para a reconciliação [...]. Famílias que tenham escolhido aquele perfil, o perfil das “adoções necessárias”, das crianças mais velhas, dos grupos de irmãos, que são irmãos que são institucionalizados, das crianças de outra raça, de outra cor ou com doenças de difícil tratamento, com alguma deficiência, enfim... (Palestra 3).

[...] uma outra família, devidamente habilitada, preparada, digna e honrada e que se disponha a tratar essa criança com cuidado, com carinho, com respeito. [...] quando uma pessoa se dispõe a ser pai ou ser mãe de uma criança, não pode ficar olhando pra uma criança como se fosse um boneco, como se tivesse procurando um boneco pra mimar, pra levar no colo, tem que ser aquela criança que está disponível para ser adotada e ansiando por uma nova oportunidade de uma família. Isso facilita muito a adoção porque é uma adoção sem preconceito. A adoção sem discriminação é a verdadeira adoção, é a adoção que se mistura e que faz uma rima com a palavra adoção, que é a adoção por doação, ou seja, as pessoas se entregam àquela criança para ser efetivamente pai e mãe dessa criança. (Palestra 5).

Por isso é bom que se estimule a cultura da adoção de irmãos que às vezes é um problema a separação de irmãos, a adoção tardia, que as experiências têm demonstrado que as crianças com mais idade, mais conscientes de seu estado de abandono são mais felizes, mais dignas, mais honradas e mais gratas a essa família que a recebe como filhos, de forma que eu gostaria de deixar aqui, encerrando, o recado que é preciso que as pessoas que desejarem adotar crianças tenham um desprendimento muito grande, se dispam de qualquer tipo de preconceito e discriminação e se entreguem, se entreguem a um processo de adoção como quem busca aquela criança que necessita de uma família. Se você tem tanto amor pra dar, não precisa ficar escolhendo a criança. A própria criança vai escolher você para ser o pai adotivo, para ser o pai definitivo, até porque a própria lei proíbe qualquer forma de discriminação até mesmo com a palavra “adotivo”. Uma vez adotado, risca o adotivo e passa a ser apenas seu filho, sua mãe, seu pai. (Palestra 5).

A família adotiva é o nascedouro da atitude adotiva. Por que? A partir do momento em que nós transformamos os filhos, crianças nascidas de outras pessoas, nós inauguramos o paradigma do amor incondicional. A relação de filiação é a relação mais íntima que existe, a mais próxima, a mais profunda. Se isso é possível com pessoas diferentes, com pessoas que não têm nenhum vínculo genético, quantas coisas nós poderemos fazer se nós estivermos imbuídos desta atitude adotiva que a família adotiva nos ensina? (Palestra 7)

É preciso compreender que filhos adotados são crianças como quaisquer crianças. Darão trabalho, aliás, darão muito trabalho, como todas as crianças dão trabalho, como todos os filhos dão trabalho. Me trarão alegrias, me trarão também preocupações. Na verdade, se eu não quero trabalho, se eu não quero preocupações, então eu não posso ter filhos. É melhor que eu não os tenha, né? Como eu disse, ter filhos é uma aventura, não importa se esse filho vem pela natureza, pelo biológico, ou se vem pela adoção. (Palestra 7)

Na família adotiva é depositada a esperança de que as crianças adotadas terão um futuro melhor, um destino mais feliz do que se permanecessem na instituição de acolhimento ou retornassem para a família original, pois a família adotiva é aquela que mais se aproxima de uma família ideal, que cuida, ama, protege, educa, além de poder oferecer melhores condições materiais e conforto a uma criança privada de tudo. Quando somado a tudo isto, a família adotiva ainda consegue ser flexível em seu perfil de filho desejado, demonstrando uma profunda capacidade altruísta, realizando “adoções necessárias”, aí então alcança a perfeição, afinal com seu amor que transcende os vínculos consanguíneos, consegue reparar marcas de rejeição e abandono deixadas pela família biológica, vence preconceitos e os desafios naturais da maternidade/paternidade, ainda serve de exemplo a ser seguido pela sociedade, neste ato de amor supremo.

As expectativas expressas nos fragmentos citados anteriormente referem-se a este sentimento especial de amor profundo, divinizado, da capacidade de amar incondicionalmente, de entrega, de renúncia, de aceitação da criança que está disponível para ser adotada, da capacidade de superar preconceitos.

De fato, a valorização destas qualidades tem a sua enorme importância para a sociedade, pois aproxima os seres humanos. A questão é que estes valores tão importantes são direcionados tão somente às crianças e adolescentes, como se elas tivessem brotado ou surgido do nada, ou como se pudessem ser concebidas de modo descontextualizado de sua família original. É como se esta mãe, este pai – que um dia foram bebês – tivessem vencido seu prazo de validade ao se tornarem adultos, conforme sugere a Palestra 7, em trecho já discutido na categoria anterior, e, por isso, tivessem perdido seu *status* de seres humanos investidos do direito de viver dignamente e exercer seu papel de pai e mãe. Porém, as crianças e adolescentes ainda não passaram da validade, além de serem prioridade absoluta, por isso devem ser salvas antes que percam sua infância e seja tarde demais, como é para seus pais.

As conferencistas da Palestra 1 chegam a demonstrar que têm consciência das consequências que o rompimento com a família biológica podem acarretar na vida de uma criança, porém, acreditam que a adoção ou a colocação em uma família considerada adequada supera estas consequências, resolvendo, portanto, os problemas.

Pelos trechos acima destacados, fica notório que não há, por parte dos palestrantes, nenhum tipo de constrangimento em deixar bem clara sua intenção de incentivar as adoções tardias, de crianças com problemas de saúde, de outras etnias e que

compõem grupos de irmãos. Esta é a meta a ser atingida: realizar adoções em massa para atender a esta demanda de crianças e adolescentes.

Interessante que dentre os argumentos utilizados pelos palestrantes para estimular tais adoções, vale comparar este amor de pai e mãe com o “amor de Deus por nós”, que não espera gratidão (Palestra 3); vale mencionar, por outro lado, que as crianças maiores, ao serem adotadas, são mais gratas aos pais adotivos por terem feito delas seus filhos (Palestra 5); também vale lembrar que filho, seja biológico, seja adotivo, dá trabalho e que o exemplo de atitude adotiva que os adotantes deixam para a sociedade inaugura “o paradigma do amor incondicional”, o que também diviniza quem o faz. (Palestra 7).

Em relação ao altruísmo, para não usar o termo “caridade”, muito rejeitado no discurso da “nova cultura da adoção”, conforme já apresentado, há uma enorme valorização deste, posto que será este sentimento altruísta, ou de solidariedade, que viabilizará a realização das “adoções necessárias”. Esta é uma das conclusões a que chegou Ebrahim (2001) citada em capítulo anterior, a qual realizou uma pesquisa, comparando as motivações de pessoas que adotaram bebês com adotantes que realizaram adoções tardias, constatando que estes últimos apresentaram índices de altruísmo muito superiores aos primeiros.

A expectativa que os profissionais que lidam com adoção têm em relação ao adotante leva a uma preocupação com o processo de avaliação do adotante em sua habilitação para adoção, estabelecendo-se critérios e requisitos que este deve apresentar ou propor-se a desenvolver. Suas motivações para o ato de adotar passam a ser minuciosamente avaliadas, havendo aquelas desejáveis e outras que não são consideradas adequadas. As primeiras são regidas pelo foco na criança adotanda, ou seja, se inspiram nas ideias da chamada “adoção moderna”, e as segundas, focadas no adulto adotante, se enquadram no modelo da “adoção clássica”, dando-se preferência à adoção moderna, que converge com os interesses da “nova cultura da adoção”. (VIEIRA, 2004).

Assim, na “luta” por encontrar ou formatar este perfil de adotante altruísta, Weber (2011) defende a necessidade de atuar junto aos candidatos à adoção, visando à alteração de seu perfil de filho, conforme se pode verificar a seguir:

Ao ouvir casos sobre adoção e compreender que crianças têm a prioridade e é um direito da criança de viver em família, é possível desenvolver também em alguns adotantes um lado altruísta que os leve a adotar crianças diferentes do perfil idealizado. (WEBER, 2011, p. 37).

Camargo (2005) apresenta uma discussão acerca dos entraves que dificultam a realização de adoções, em particular daquelas consideradas mais difíceis, identificando entre

estes obstáculos o que ele chama de “mito dos laços de sangue” que seria a crença de que o parentesco legítimo se constitui apenas pelos vínculos consanguíneos, que estes seriam mais fortes e, portanto, superiores àqueles que sustentam a adoção, que são os laços afetivos. A “nova cultura da adoção” busca a superação desta crença, apoiando-se na ciência, como propõe Camargo (2005, p. 48):

Acreditamos no fato de que uma intensificação das pesquisas e da produção de conhecimentos nesta área, contribuirá para a promoção gradativa de uma nova cultura da adoção no Brasil, capaz de sensibilizar e conscientizar os membros da sociedade (cidadãos e instituições) de que os mitos existentes podem ser bem compreendidos, contextualizados e, por isso mesmo, superados.

Observo, entretanto, que muito embora a discussão acerca da cultura dos laços de sangue tenha a sua pertinência, pois se constitui sim em preconceito, remetendo-nos há tempos em que se acreditava na superioridade do sangue de homens brancos em relação a negros e de nobres em relação a plebeus; a batalha pela superação deste mito desvia o foco de atenção das questões sociais que têm determinado as possibilidades de reintegração de crianças às suas famílias biológicas, havendo todo um discurso que desqualifica os laços biológicos, como se estes não tivessem também a sua importância, uma vez que o ser humano possui também sua dimensão biológica, além da social, da cultural, etc.

Cunha (2006, p. 124) tece algumas análises que reforçam minha percepção acerca da relevância do trabalho que a “nova cultura da adoção” tem desenvolvido em direção à superação de preconceitos, porém o modo como estas ideias enfocam a questão dos preconceitos, ou a direção que dão a este trabalho de superação destes, parecem não manter relação com as causas que desembocam na realidade de crianças institucionalizadas:

A relevância do trabalho de esclarecimento acerca das modalidades de adoção supracitadas, bem como a tentativa de preparar a população para aceitá-la é meritória, visto que, ainda hoje, a população procura reproduzir, através da adoção, peculiaridades inerentes à filiação natural, ou seja, procuram por bebês com características físicas semelhantes às suas. Sem desconsiderar a importância desse trabalho, bem como a existência de agentes bastante criteriosos, entendo que a carência de discussões críticas pode fazer com que os apelos em prol da adoção encubram um conteúdo discriminatório e despolitizante. Ao não questionar determinantes históricos da exclusão, a carência de políticas de apoio à família, a nova cultura trabalha no sentido de alçar o instituto ao patamar de política de Estado. (CUNHA, 2006, p. 124).

Neste sentido, penso que este posicionamento que a “nova cultura da adoção” defende é extremista, sendo, porém, muito oportuno, pelo encontro de interesses que promove entre o movimento em prol da adoção, representado pela ANGAAD, e o Estado,

que tem por dever garantir o direito à convivência familiar e comunitária para esta população de difícil colocação, caracterizada pelo perfil das “adoções necessárias”. Desta forma, os programas previstos na “Nova Lei da Adoção” (BRASIL, 2009) com a finalidade de preparação de pretendentes à adoção, têm este encargo maior, de sensibilizar e preparar estes adotantes potenciais para atenderem às demandas das crianças e adolescentes institucionalizados, vencendo os preconceitos, superando os mitos ou as crenças que obstaculizam essas adoções.

Em prol deste objetivo comum, se fortalece a aliança entre os GAA e o Estado, que em parceria desenvolvem campanhas pela adoção e em muitas cidades onde há GAA, chegam a terceirizar a realização dos cursos preparatórios de adoção que passam a ser assumidos pelos GAA. Tal parceria se encaixa perfeitamente na lógica da ordem econômica vigente, fundada nos ideais do neoliberalismo como uma forma do Estado transferir para a esfera privada serviços que cabem a ele realizar e direitos que cabem a ele assegurar a todos os membros da sociedade, de acordo com o conteúdo apresentado no capítulo que trata da “Dimensão política da ‘nova cultura da adoção’”.

Nesta direção em que a adoção torna-se a meta a ser alcançada, os autores das palestras ora analisadas são incansáveis em propalar a necessidade da mudança de perfil dos adotantes a fim de que absorvam a demanda que incessantemente se forma para adoção. Cito a seguir alguns exemplos de falas nesta direção:

Muitas pessoas que tinham perfis pra bebê começam a mudar a sua..., o seu pensamento em relação à adoção e começam a mudar inclusive o perfil que estão habilitados.

A qualificação, então, dos casais que se deu a partir do grupo, ela é muito importante porque isso acaba diminuindo as chances de devolução das crianças ao abrigo. (Palestra 1).

[...] toda uma luta é inaugurada pra, justamente, encontrar famílias para essas crianças. Famílias que tenham escolhido aquele perfil, o perfil das “adoções necessárias”, das crianças mais velhas, dos grupos de irmãos, que são irmãos que são institucionalizados, das crianças de outra raça, de outra cor ou com doenças de difícil tratamento, com alguma deficiência, enfim... É pra essas crianças que toda a nossa luta se desenvolve, pra buscar lares, que não serão lares substitutos, mas lares de verdade, as suas verdadeiras famílias. (Palestra 3).

[...] é o foco dos nossos esforços e a gente tem trabalhado na ampliação do perfil dos interessados em adoção que muitas vezes querem crianças mais novas e, enfim, às vezes reproduzir o que a biologia negou. E nós temos trabalhado a possibilidade, através do exemplo, através do diálogo, dessas pessoas adotarem crianças mais velhas, crianças negras, crianças em grupos de irmãos, crianças com algum tipo de deficiência. E eu acho que a gente tem sido bem-sucedido. Onde há um GAA, há um número muito maior dessas adoções que nós chamamos de “adoções necessárias”. (Palestra 6).

A Palestra 4, que discorre sobre a “busca ativa”, se centra neste foco, de recrutar estes adotantes em potencial através das estratégias que sugere, algumas direcionadas àquelas pessoas que estão habilitadas para adoção, ou seja, que já estão predispostas a adotar, mesmo que inicialmente apresentem um perfil fechado em relação à criança que desejam adotar; outras direcionadas a um público mais amplo, no sentido de mobilizar a sociedade como um todo, conclamando-a realizar adoções, já que a solução da problemática da infância é dever de todos: família, comunidade, sociedade, Estado. (BRASIL, 1990).

A primeira estratégia que ela propõe é voltada para os pretendentes à adoção. Assim, a palestrante sugere o que ela chama de “abrigo aberto” que consiste em levá-los para visitar as instituições e ainda convidá-los para se tornarem padrinhos afetivos destas crianças inseridas no perfil das “adoções necessárias”, apostando que com esta aproximação, com este contato e sensibilização, muitos adotantes alterem seu perfil para acolher estas crianças e adolescentes e muitos padrinhos venham a adotar seus afilhados. Assim, em sua experiência, muitas adoções nascem a partir de contatos diretos entre os adotantes e as crianças e adolescentes disponíveis para adoção.

E a gente tem uma experiência muito rica de pessoas que ampliaram seus perfis e que adotaram crianças reais que eles tiveram a oportunidade de conhecer em visitas, visitas aos abrigos. Então a nossa primeira estratégia que a gente inclui como uma estratégia de busca ativa é o abrigo aberto. (Palestra 4).

[...] Mas a gente começou a divulgar, falar com as pessoas, falar com nossos habilitados, você não quer ir ao abrigo? Você não quer pegar uma criança no Natal? Levar pra sua casa pra passar férias? E, de novo, o que que a gente pode dizer pra vocês? Que esse foi o caminho para adoção de adolescentes, assim... é... A gente nunca conheceu um caminho melhor pra adoção de adolescentes sem ser o apadrinhamento. (Palestra 4).

Ainda em relação à outra estratégia direcionada ao público que deseja adotar, a palestrante sugere que os GAA promovam discussões sobre a temática das “adoções necessárias”, buscando sensibilizar seus frequentadores.

[...] É usar o próprio grupo de apoio à adoção como um lugar de sensibilização [...] Então quando a gente faz a reunião dos grupos, assim, muitas vezes a gente traz esse tema, muitas vezes a gente traz as pessoas que adotaram essas crianças como depoentes. Conta a sua história! Apresenta seu filho! Fala das situações legais, fala dos desafios, né. A gente não pode falar só da parte fácil. Fala dos desafios, fala como você enfrenta os desafios no dia-a-dia, porque esse relato, essa experiência relatada pelos outros, ela é extremamente rica pra quem tá adotando. Ela abre possibilidades no coração de quem tá adotando. Então, assim, falar sempre dessas adoções é uma maneira também de buscar ativamente, né. Não só de ficar buscando, oferecendo as crianças, mas de criar desejo no adotante, de criar espaço dentro do adotante pra que ele amplie seu perfil de um modo a poder receber com

naturalidade, com desejo uma criança que originalmente não era a criança de seu perfil. (Palestra 4).

Quanto às estratégias que visam alcançar a sociedade como um todo, a fim de mobilizá-la para a causa da adoção, a Palestra 4 faz menção à mídia:

A gente quer é que as adoções sejam maneiras naturais de ter filhos, então, assim, a mídia muitas vezes presta um desserviço. Agora muitas vezes ela presta um serviço. Quando ela informa, quando ela informa, quando ela permite que a gente explique os trabalhos, quando ela não cria preconceitos positivos ou negativos, quando ela, simplesmente, faz o seu papel informativo. Ela também abre possibilidades, ela também traz as pessoas para a Vara da Infância, [...] Então a mídia bem usada é uma grande parceira da adoção, é uma grande parceira da busca ativa da adoção.

[...] A gente quando fala de mídia, a gente também tá falando [...] na internet. A internet bem usada é assim, uma grande amiga da adoção. É uma grande amiga da adoção legal. É uma grande amiga da criança, do adolescente, de todos aqueles que precisam de família [...] a internet também, ela é uma maneira de trazer a comunidade, aquela comunidade que lá no artigo 227, lá no artigo 4º do ECA foi chamada a participar da garantia de direito à convivência familiar e comunitária. Tá lá, é dever de todos: família, sociedade, Estado, comunidade.

[...] grupos virtuais, são excelentes parceiros na divulgação da busca ativa. Hoje em dia a gente tem usado muito a internet pra falar, pra promover os encontros, pra falar assim, olha, aqui na minha comarca eu tenho um grupo de tantos x irmãos, negros, idades tais e tais e tais, preciso de adotantes pra eles [...] a gente tem encontrado, na outra ponta pessoas que se interessam, pessoas que falam assim, poxa, eu ouvi essa, eu li na internet essa situação, né, de que essas crianças aí tão disponíveis e eu quero conhecer, eu quero ir lá ver quem são. (Palestra 4).

Na Palestra 7 também verifiquei muitas explicações que indicavam a intenção de mobilizar a sociedade para a adoção. Neste sentido, a autora desenvolve o conceito de atitude adotiva como um fundamento básico que deve estar presente na sociedade:

De um tempo pra cá tenho pontuado muito a necessidade de trabalharmos a adoção como uma atitude de vida. Nas nossas reflexões chegamos ao conceito de atitude adotiva. Hoje eu quero falar um pouquinho sobre essa atitude adotiva como fundamento da sociedade. [...] A atitude adotiva, ela tem a ver com o todo, né? Ela tem a ver com a minha disponibilidade. É uma postura de vida embasada no afeto. Na verdade é a interação de um desejo com a minha disponibilidade. É olhar para mim mesmo e para os outros com um olhar de humanidade. É uma escolha consciente de viver colocando qualidade em tudo o que fazemos. Se eu coloco a adoção, se eu coloco a atitude adotiva na minha ação, ela vai ser completamente diferente, ela vai fazer a diferença [...].

Em sua narrativa filosófica, a palestrante prossegue, discorrendo sobre a importância da “atitude adotiva” ser disseminada pelos diversos segmentos da sociedade. Assim, ela cita o espaço familiar e também o escolar como locais onde as crianças devem aprender e exercitar tal atitude: “A atitude adotiva ela precisa ser introduzida e exercitada na família. As crianças precisam aprendê-la desde muito cedo. Ela precisa ser trabalhada nas

escolas como um valor importante, como verdadeiro fundamento das relações humanas”. (Palestra 7). A mesma palestrante ressalta também a necessidade da atitude adotiva se estender a outros contextos:

O conceito de adoção que é tão bem entendido e tão bem vivenciado nas famílias adotivas, ele precisa transcender pra outros contextos. Ele precisa atravessar a fronteira das famílias e irradiar a sociedade disseminando-se uma perspectiva planetária e universal. É aí onde eu coloco a necessidade da atitude adotiva como um fundamento da sociedade. Penso eu se nós conseguirmos ensinar isto, penso que essa é a grande missão da família adotiva, ensinar adoção para a sociedade. Adoção que é o amor, adoção que é a maior lição que nós aprendemos do Cristo. O “amai-vos uns aos outros” que é bíblico, é um fundamento tão importante, tão esquecido, né? (Palestra 7).

Desenvolvendo seu pensamento acerca da “atitude adotiva”, a conferencista amplia extraordinariamente o significado da palavra adoção, conferindo-lhe um sentido que extrapola o sentido de adoção enquanto ter como filho alguém gerado em outro ventre, usando aquele “trocadilho” já mencionado:

Nós não estamos falando de adoção somente do ponto de vista da família adotiva. Nós falamos de adoção do ponto de vista de todas as famílias. É interessante, quando nós somos chamados para falar sobre adoção nas escolas, nós falamos para todas as famílias e mostramos para as famílias a necessidade dessa adoção em todas as famílias. Família sem adoção, não é família, né? Juridicamente falando hoje, a família ela é reconhecida como aquelas pessoas que são vinculadas pelos laços afetivos. Laços afetivos são, é... significa adoção, então sem adoção não há família. Muito importante, então, nós entendermos esta necessidade da atitude adotiva. (Palestra 7).

Ao ganhar este significado tão amplo, de que todo filho, mesmo biológico, precisa ser adotado por seus pais, e que por isso a adoção é a única opção, apesar de reconhecer que de fato, os laços afetivos são essenciais para o desenvolvimento de um ser humano, não bastando os laços consanguíneos para assegurar uma relação saudável, é preciso refletir que este jogo de palavras em torno da adoção é permeado por um sentido ideológico e político, onde a adoção se sobressai, onde a adoção passa a tomar contornos de uma medida não excepcional, mas prioritária. Assim, a adoção passa a ser vista como a solução, ou ainda a única solução para a problemática da infância desvalida do país, conforme afirma a Palestra 3:

[...] a adoção não é a última opção. Ela é a única opção para se conferir o direito à convivência familiar e comunitária dessas milhares de crianças e adolescentes que estão varridas pra debaixo do tapete da sociedade, esquecidas dentro dos abrigos, a quem falta perspectiva até mesmo para sonhar. Nós precisamos perceber, e enquanto nós não percebermos que a adoção é a única opção, pouco avançaremos. [...] enquanto todos nós, juízes, psicólogos, assistentes sociais, seja do judiciário, do executivo, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, enquanto nós

não percebermos que a adoção é a única opção, é o caminho necessário para que a criança tenha o direito à convivência familiar e comunitária garantido, pouco avançaremos e ainda teremos essa demanda enorme de colocação de milhares de crianças em família. (Palestra 3)

A Palestra 7 encerra seu discurso citando uma canção de autoria do compositor Nando Cordel, que considera um verdadeiro hino à adoção por expressar exatamente esta “atitude adotiva” a qual se refere:

Tem criança precisando de amor,  
Tanta gente precisando de carinho  
Adotar é doar felicidade a quem não tem  
Vamos lá! Como dói viver sozinho,  
Todo o mundo deseja ser feliz  
Como é ruim viver na solidão!  
Não existe diferença no amor e na emoção.  
Quem adota está salvando um coração.  
Tô na vida, tô no mundo esperando por você  
Vem me dar o teu amor, quero viver!

Finalizo este capítulo reafirmando que embora o gesto de adotar seja permeado de valores nobres e humanitários, tanto da parte de profissionais que se dedicam à causa com paixão, como de famílias adotivas muitíssimo bem intencionadas, há que se observar que por de trás deste véu romântico e poético que o tema carrega, existe uma realidade sórdida, que fere o princípio legal da excepcionalidade da medida e que principalmente fere a dignidade humana de uma parcela considerável de brasileiros que são punidos por seu estado de pobreza, realidade esta que não pode permanecer despercebida em nossa sociedade e que Brasil (2005, p. 118) aponta com propriedade:

Neste contexto, o instituto da adoção foge de toda a discussão acadêmica, violenta o princípio da excepcionalidade ante o quadro sombrio de abandono da infância em nosso país. É nessa perspectiva que criticamos o Estado inerte ante as crianças miseráveis de nossa nação, o que amplia a regra da excepcionalidade porque já não falamos mais em abandono puro e simples, ou melhor, num mero ato de desamor e desajuste dos núcleos familiares diversos, mas em miséria e ignorância que empurram seres inocentes para o caminho da adoção, agora como forma de inclusão social. O instituto da adoção assume papel fundamental na política social de proteção à criança, no vácuo deixado pelas políticas públicas ainda ineficazes, descaracterizando o princípio da excepcionalidade.

## **8. UMA LEITURA ACERCA DO CENÁRIO ATUAL DA ADOÇÃO NO BRASIL: CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho se propôs, em seu objetivo geral, a circunscrever e analisar argumentos que sustentam a denominada “nova cultura da adoção” na atualidade, uma vez que esta apresenta um conjunto de ideias que vêm sendo disseminadas nas últimas décadas na sociedade brasileira, dando grande visibilidade à prática da adoção que, então, ganha novos contornos e significados, além de mudanças na legislação que a regulamenta.

A fim de viabilizar a obtenção deste objetivo maior, estabeleci ainda dois objetivos específicos, que foram identificar e discutir a argumentação de profissionais vinculados à adoção que apoiam a “nova cultura da adoção”. Considero que as escolhas metodológicas que fiz, visando ao alcance destes objetivos, contribuíram, de fato, para tal, criando as condições para que eu pudesse chegar a resultados concretos no sentido de circunscrever os argumentos da “nova cultura da adoção” de modo a identificar suas características e assim poder discuti-las, através da análise criteriosa do material explorado.

Embora a metodologia empregada tenha viabilizado o alcance dos objetivos estabelecidos, devo registrar, no entanto, as limitações decorrentes de qualquer escolha metodológica, que direcionam a pesquisa para certos caminhos, deixando, por conseguinte, de enveredar por outros. Desta forma, as análises aqui apresentadas não têm a pretensão de esgotar as discussões em torno da adoção e da “nova cultura da adoção”, mas representam um ponto de vista que tem a sua validade e relevância como uma contribuição para esta discussão, de modo a ampliar o olhar sobre ela.

A matéria prima com que trabalhei – as sete palestras selecionadas que fizeram parte da programação do I Congresso Nacional *on line* de Adoção (CONADOTE) – pela riqueza de seu conteúdo, bem como pela representatividade de seus autores, uma vez que foram proferidas por pessoas que vêm se notabilizando na disseminação da “nova cultura da adoção” na atualidade; proporcionou a identificação de uma série de características presentes na argumentação em que a “nova cultura da adoção” se apoia, o que favoreceu a definição das cinco categorias de análise, sobre as quais busquei refletir.

Desta maneira, pude observar que na maioria das vezes os mesmos aspectos discutidos em uma palestra se repetiam nas demais, embora estas discussões fossem mais aprofundadas por uns e abordadas apenas superficialmente por outros palestrantes. Não verifiquei, portanto, grandes distanciamentos entre os pontos de vista dos palestrantes, os

quais se mantiveram próximos, caminhando na mesma direção, apesar de, às vezes, se utilizarem de argumentos diferentes e até, de certo modo, contraditórios.

A primeira categoria analisada: “Situação de Crianças e Adolescentes Institucionalizados”, se configurou como de extrema importância no cenário atual da adoção, marcando, inclusive, toda a história do movimento por uma “nova cultura da adoção”. É uma categoria pilar que serve de base para toda a discussão que se segue em torno do tema, uma vez que a preocupação em garantir o direito de crianças e adolescentes institucionalizados à convivência familiar e comunitária é a mola que impulsiona o referido movimento.

No discurso que permeia as ideias da “nova cultura da adoção” é alegada a necessidade de abreviar, ao máximo, o tempo de institucionalização deste contingente que “tem pressa” de que sua situação seja resolvida, sob pena de “perder sua infância” longe do ambiente familiar a que tem direito. Esta preocupação foi evidenciada nas explicações dos palestrantes, embora com diferentes argumentações que, em alguns momentos, pareceram até paradoxais em relação ao que a própria “nova cultura da adoção” defende.

É o caso da Palestra 7 que, provavelmente no intuito de levar as pessoas a sentirem compaixão por crianças com perfil para as adoções tardias que vivem institucionalizadas, buscando convencê-las à realizarem este tipo de adoção; argumenta que as crianças têm “prazo de validade”, devendo ser inseridas em famílias o mais rápido possível, antes que este prazo expire, pois caso isto ocorra, os danos psicossociais serão irreparáveis. Esta argumentação se choca com o propósito da “nova cultura da adoção”, que visa justamente incentivar a mudança de perfil dos adotantes, no sentido de abranger crianças maiores; pois acaba por aguçar o receio destes quanto às dificuldades de adaptação que envolvem as adoções tardias.

Este discurso pode ser considerado, inclusive, contrário aos postulados científicos da psicologia, que não é uma ciência exata, capaz de fazer previsões cabais. Em conformidade com alguns autores estudados, acredito que pontos de vista como este, em vez que levarem a uma compreensão potencializadora do ser humano, o cerceiam em sua capacidade de crescimento e superação.

Um aspecto que merece destaque é que a luta pela garantia do direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, em torno da qual se ergue a “nova cultura da adoção”, se mantém inalterada ao longo de todos esses anos de atuação do movimento nacional que dissemina a referida “nova cultura”. Ou em outras palavras, a razão pela qual este movimento foi criado permanece exatamente a mesma, de lutar para que o

direito de crianças e adolescentes institucionalizados de viver em família seja respeitado, não desconsiderando as conquistas alcançadas pelo aludido movimento quanto a mudanças nas leis que regem a adoção.

Diante desta constatação, creio que se faz necessário indagar por que permanece inalterada a bandeira de luta do movimento nacional em prol da adoção? Então todos os seus esforços e conquistas durante estes anos não surtiram resultados efetivos? Uma das respostas a esta questão parece estar na equiparação que este movimento faz entre o direito à convivência familiar e comunitária e a adoção, posto que a “nova cultura” que busca implementar na sociedade é especificamente referente à prática da adoção. Esta passa a ser tomada como uma solução para a realidade da população infanto-juvenil institucionalizada.

Outra explicação à indagação apresentada, e que me parece complementar à resposta acima, é que a “nova cultura da adoção”, ao focalizar seus interesses em prol da adoção, deixa de investir na compreensão das origens desta demanda de crianças e adolescentes vivendo fora de uma família. Assim, não é observado que as situações que levam a ser incessantemente produzida esta demanda, permanecem também inalteradas.

Na tentativa de aprofundar a compreensão acerca do movimento em prol de uma “nova cultura da adoção” foi fundamental o estudo empreendido sobre a origem dos movimentos sociais, o qual permitiu uma visão mais ampliada que possibilitou o reconhecimento da face política da “nova cultura da adoção”. A partir desta compreensão, ficou claro que a preocupação em garantir o direito à convivência familiar e comunitária ao referido público infanto-juvenil; apesar de legítima, tem limitações, pois se foca apenas no direito das crianças e adolescentes, sob a argumentação de que eles é que são os sujeitos de direitos e devem ter prioridade absoluta.

Esta concepção parece se aproximar da ideia de que criança tem “prazo de validade”, posto que dá margem ao entendimento de que enquanto criança, todas as possibilidades de proteção devem ser empregadas, porque a criança é cercada de direitos; porém, quando esta criança se torna um adulto, é como se não tivesse mais direitos, apenas obrigações. Assim, quando este adulto se torna pai ou mãe em um contexto de exclusão social, passa a lhe ser cobrado o cumprimento das funções que se espera de um pai ou uma mãe, não sendo considerados os condicionantes socioeconômicos aos quais está submetido e que se refletem no descumprimento de suas obrigações parentais, situação que evidencia um desrespeito aos direitos humanos em seu caráter universal.

Em relação à segunda categoria: “Exame da legislação e de procedimentos jurídicos acerca da adoção”, as argumentações analisadas indicaram que, se por um lado são

reconhecidos importantes avanços nas leis que regem a adoção; por outro, as interpretações equivocadas destas leis, ou o descompromisso quanto ao cumprimento dos prazos por elas estabelecido, por parte de alguns profissionais que trabalham na área; emperram o andamento dos processos de destituição do poder familiar das famílias biológicas. Neste sentido, fica prejudicada a liberação destas crianças para adoção, que acabam passando anos acolhidas, o que torna mais difícil sua colocação em famílias adotivas, por se enquadrarem nas adoções tardias. Este entendimento acerca das leis e procedimentos jurídicos relacionados às crianças e adolescentes acolhidos é demonstrativo da posição de centralidade que a adoção ocupa na visão dos palestrantes.

Deste modo, o ponto crucial das discussões atuais acerca da legislação que rege a adoção, diz respeito ao caráter de excepcionalidade desta medida, que somente deve ser cogitada após esgotadas as chances de reintegração de crianças e adolescentes institucionalizados à sua família de origem. Ficou patente, por alguns discursos, o desejo de que o caráter de excepcionalidade da adoção seja superado, para que esta se torne uma medida mais viável. Os argumentos neste sentido giram em torno da ideia de que uma criança precisa viver em família, mas não necessariamente a família biológica; que esta, portanto, não pode ter a prioridade absoluta, já que o que define os laços de família são os vínculos afetivos e não os consanguíneos.

A partir daí, sobrevêm os argumentos do “mito dos laços de sangue” e do “mito do amor materno”, o primeiro criticando a valorização da consanguinidade e o segundo demonstrando que nem toda mulher desenvolve a capacidade de maternar seu filho. Na tentativa de desnaturalizar os vínculos consanguíneos e maternos, ressaltando-se que os verdadeiros vínculos familiares são construídos socialmente, o que até aí é plenamente aceitável e compreensível; o que ocorre, na realidade, é que o combate a estes mitos acaba por desencadear um posicionamento também pautado em ideias naturalizantes das questões que são construídas socialmente. Dessa forma, o aspecto biológico passa a não ter mais nenhuma importância, no caso do mito dos laços de sangue; e a falta de o amor materno, ou o abandono de filhos por suas mães, também passa a ser natural, já que nem toda mulher nasceu para ser mãe, conforme discussão que combate o “mito do amor materno”.

Ambas são distorções que partem de premissas falsas, pois a desvalorização da dimensão biológica, que ressalta que as crianças precisam de família, não necessariamente a biológica, deixa a impressão de que é lícito e natural separar pais de filhos, como se os primeiros não tivessem o direito de procriar, sob a alegação de falta de amor, ou “falta de potencial afetivo”, como designado por alguns conferencistas. Já a argumentação de que é

um mito a crença no amor materno, uma vez que este não é instintivo, também leva a uma distorção de questões muito mais complexas, que ficam encobertas sob a alegação de que algumas mães não desenvolvem esta capacidade de amar e proteger a prole.

Por isso, não se pode deixar de lado as questões de cunho socioeconômico e as subjetividades que as permeiam na realidade de muitas famílias biológicas, cujos filhos são acolhidos institucionalmente e posteriormente disponibilizados para adoção. Deste modo, como atribuir um ato de entrega ou abandono de um filho ao mito do amor materno, se não foram dadas oportunidades concretas deste amor ser desenvolvido? Ou ainda, se não houve a promoção de condições dignas de vida, do ponto de vista socioeconômico, e ainda o oferecimento de políticas sérias de educação sexual e planejamento familiar? Tais medidas poderiam evitar, por exemplo, gestações indesejadas ou precoces, em plena adolescência.

A terceira categoria, “Referências em relação à rede de atendimento”, aprofunda a questão do compromisso profissional com a causa da adoção, sendo valorizada a ideia de que os profissionais que atuam na área devem se dedicar a buscar famílias para crianças que não as têm, como verdadeiros missionários, em uma perspectiva que extrapola o âmbito profissional, alcançando também o pessoal.

Esta concepção de atuação profissional, que visa o engajamento na construção de um mundo melhor, conforme alguns discursos identificados; é compreendida por alguns teóricos como sendo carente de uma reflexão mais crítica da própria prática profissional e das implicações políticas que estas apresentam. Neste sentido, analisando a noção da chamada “busca ativa”, que seria a utilização de diversas estratégias com o intuito de recrutar pais adotivos na sociedade, há que se ponderar que a mesma pode ser comparada a um trabalho de bombeiros a tentar controlar incêndios que sempre ocorrem, sem, no entanto, investigar suas causas, na intenção de preveni-los. Ou em outras palavras, a busca incessante por encontrar famílias adotivas, tendo, inclusive, que persuadi-las a mudar o perfil de criança desejada, a fim de que acolham um contingente crescente de crianças e adolescentes institucionalizados; não parece ser a solução que vai resolver os problemas deste público.

Esta seria, então, uma medida paliativa, emergencial, necessária talvez, em algumas situações nos dias de hoje; mas nunca uma solução, porque não atinge as raízes do problema que estão na estrutura de funcionamento de nossa sociedade, dentro da qual as ideias da “nova cultura da adoção” emergem.

Para não dizer que dentro da perspectiva da “nova cultura” não são discutidas estas questões estruturais, que dizem respeito às condições de vida de muitas famílias biológicas; há os exemplos das experiências descritas nas Palestras 1 e 3, visando à

recuperação destas famílias e a reinserção familiar de seus filhos. Sem dúvida, estas são experiências válidas, contudo constituem exceção, além de serem realizadas a partir de certos pressupostos que deixam clara a existência de estreitos limites a este investimento, pois exigem respostas rápidas destas famílias no sentido de que demonstrem sua recuperação e capacidade de mudança para cuidarem de seus filhos, dentro do ideal de família que reconhecem como adequado.

Além disso, é importante frisar que, pelo menos na experiência da Palestra 3, este trabalho junto às famílias biológicas é feito por iniciativa de um GAA, numa terceirização daquilo que é função do Estado executar.

Embora haja experiências como as acima mencionadas, o discurso da “nova cultura da adoção” em relação à possibilidade de reinserção familiar não aprofunda a discussão acerca desta realidade social precária e da ausência ou ineficácia de políticas públicas que atendam às verdadeiras demandas destas famílias. Isto configura um perigoso hiato na compreensão daqueles que lideram o movimento, pois contribui para a crença de que este contingente institucionalizado não tem um passado, como se não viesse de uma origem familiar, não tivesse raízes e história pregressa, tendo, simplesmente, surgido já nas condições de acolhimento institucional; o que não é verdade, visto que em sua maioria estas crianças e adolescentes, designados por “crianças sem família”, possuem pais e mães vivos.

As referências às famílias de origem, nos discursos dos palestrantes são claramente desqualificadoras destas, que são rotuladas como inadequadas, incompetentes ou ainda destituídas de potencial afetivo para amar e cuidar de seus filhos, o que ficou bem caracterizado na análise de quarta categoria, da “Desqualificação das famílias biológicas”.

Um aspecto que não pode deixar de ser enfatizado é o desafio que o autor da Palestra 6 faz em relação aos profissionais, de se colocarem na posição das crianças institucionalizadas, experimentando passar seis meses em uma casa de acolhimento ou deixando seus filhos dormirem uma noite neste lugar.

Quero aqui deixar, então, o desafio da empatia para com a família biológica por parte de cada integrante do movimento nacional em prol da adoção. Que cada um se imagine passando seis meses ou pelo menos uma noite experimentando viver nas condições socioeconômicas de uma família biológica excluída socialmente, morando em um cubículo tosco em uma periferia; em um lugar sem saneamento básico, sem o conforto de uma casa espaçosa e bem mobiliada; sem as facilidades de locomoção que a posse de um carro permite, ou mesmo sem dinheiro para pagar o transporte coletivo; sem lazer; se alimentando de comidas nada refinadas em seu paladar, tampouco balanceadas do ponto de vista

nutricional, apenas para aplacar a sensação de estômago vazio; sem acesso a boas escolas e bons hospitais; vivendo de um salário mínimo ou estando desempregado e; além de tudo isso, tendo a experiência de ver seus filhos sendo retirados de seu poder, sem ter como evitar esta situação, por não ter perspectivas reais de mudança de vida.

Conforme discutido neste trabalho, no contexto atual da “nova cultura da adoção” fala-se de “atitude adotiva” dentro de um conceito amplo, que admite que a adoção afetiva pode e deve estar presente em todas as famílias, sejam elas biológicas ou adotivas; mas em nenhum momento se fala da necessidade de “atitude adotiva” para com a família biológica no sentido de contribuir para desenvolver suas potencialidades e empoderamento. Para alguns isso é ser “complacente com a pobreza”.

Neste sentido vejo a importância dos profissionais conhecerem mais a fundo o PNCFC e as “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento a crianças e adolescentes” (PNCFC, 2011), por serem documentos críticos, que direcionam primeiramente as ações para as tentativas de recuperação dos vínculos da criança com a família de origem, apresentando uma série de recomendações e metodologias neste sentido. De acordo com minha observação, estes documentos são pouco estudados e, portanto, pouco conhecidos entre os profissionais que, ao realizarem tentativas de reinserções familiares, não parecem ter com esta tarefa a mesma atenção e cuidado que têm quando é feita uma adoção, conforme orientam os referidos documentos.

Esta constatação remete à quinta e última categoria, denominada “A adoção como solução”, que se refere à visão que vem se instalando na sociedade e entre os profissionais que atuam em equipes técnicas das varas de infância e instituições de acolhimento, sendo notória uma postura de engajamento destes em prol da adoção, a ponto de chegarem a fundar GAA, e não uma atuação declarada em favor da reinserção, a fim de respeitarem o dispositivo legal que estabelece que a pobreza não constitui motivo suficiente para a destituição do poder familiar.

Quanto à produção científica na área da reinserção familiar, sensivelmente mais escassa, se comparada à produção voltada para a adoção; cabe questionar por que os estudos científicos, particularmente na área da Psicologia, se dedicam muito mais a criar metodologias para favorecer a adoção, para facilitar sua realização, viabilizar a adaptação entre criança e família adotiva, principalmente no que concerne às “adoções necessárias”? Quanto a estes tipos de adoções, também cabe perguntar por que essas adoções são necessárias se as crianças e adolescentes acolhidos têm família viva na maioria dos casos? Por que a bandeira que se ergue é a da adoção e não a da reinserção à família de origem? As

instituições de acolhimento não param de receber novas crianças e adolescentes com a mesma história e a única solução que se encontra é a adoção? É arranjar outra família? Simplesmente trocar de família, já que a de origem não corresponde ao que se espera?

É inegável que a causa pela qual luta o movimento nacional da adoção, que visa à instauração da “nova cultura da adoção” em nossa sociedade, vem acumulando muitas vitórias louváveis. Estas conquistas referem-se à busca no sentido de romper com certa mentalidade entranhada em nossa sociedade que discrimina a adoção enquanto forma legítima de filiação e ainda de superar os preconceitos que levam adotantes a rejeitarem crianças de determinadas características. Entretanto, ao enaltecer a adoção, o referido movimento deixa de considerar as questões socioeconômicas e políticas que sustentam esta realidade.

Dentro desta perspectiva, o movimento pela “nova cultura da adoção”, apesar das pressões que exerce sobre as instâncias estatais, no sentido de criar e modificar leis e procedimentos jurídicos que venham a favorecer a convivência familiar e comunitária de uma população infanto-juvenil que vive em instituições; pelo fato de ter como meta maior o estímulo à adoção, se enquadra integralmente aos interesses maiores da ordem econômica vigente, dentro das adaptações que este sistema precisa fazer para continuar se mantendo, driblando as crises por ele mesmo engendradas, pelas contradições que encerra.

De fato, a infância e juventude são fases muito especiais e essenciais na construção da história do indivíduo, porém a criança ou o adolescente, como qualquer indivíduo, não pode ser compreendido apartado do contexto ao qual está inserido, que representa suas raízes, sua história. Os parâmetros para a definição se uma criança ou adolescente será reintegrado em sua família de origem ou colocado em adoção não podem se fundar apenas na pressa, devido à brevidade da fase infantil. Muitas vezes, no afã de salvar a infância de uma criança, esta é afastada de seu ambiente original, onde foram criados vínculos, afetos, mesmo que “adoecidos” pelas dificuldades múltiplas que podem estar presentes em cada caso.

O fato de ter sua vida bruscamente modificada, a partir do rompimento decorrente do afastamento dos familiares e colocação em nova família, não constitui a solução, nem a garantia da felicidade desta criança, porque permanecerão com ela as pendências emocionais que não foram resolvidas. Logicamente que esta não é uma afirmação absoluta, que engloba todos os casos de crianças e adolescentes que estão institucionalizados. Todavia, considero importante refletir que se não fosse pelas limitações impostas pela precariedade das condições de vida de muitas destas famílias biológicas, bem

como das políticas públicas que visam atendê-las, quantos casos de famílias que perderam seus filhos para a adoção poderiam ter sido evitados?

Para concluir, permito-me dizer que, ao longo destes dois anos de mestrado, tive a oportunidade de descobrir aspectos da adoção antes nunca pensados, e de refletir sob uma nova ótica, diferente daquela que conhecia; pude me defrontar com meu sentimento de impotência e abrir-me para perceber uma realidade mais ampla e muito, muito dolorida que diz respeito a uma chaga da sociedade que sangra há séculos.

Este confrontar-se, este sair da zona de conforto, da acomodação e da negação de uma realidade, apesar de sofrido, pelos contornos que toma, devastadores, desestimulantes, pessimistas; por outro lado, é também a possibilidade de abertura para novas perspectivas, para crescimento, amadurecimento das questões implicadas nesta realidade, que abrem espaço para a criatividade, para uma nova prática que não tem como voltar a ser a mesma de antes, pois a visão é outra, se modificou de forma irreversível.

Deste modo, embora reconhecendo a realidade caótica que não só o Brasil, mas o planeta enfrentam na contemporaneidade, vale lembrar que a história da humanidade nos ensina que as mudanças se processam lentamente, entre avanços e recuos temporários. Assim, possibilidades e esperanças devem ser cultivadas com otimismo, consciência e muito trabalho, a fim de que a sociedade atual deixe sua contribuição e sua marca positiva na história da humanidade, através das escolhas que fizer hoje.

## REFERÊNCIAS

ABREU, D. **No bico da cegonha**: histórias de adoção e da adoção internacional no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política, 2002.

ALVES, J. A. L. É preciso salvar os direitos humanos! **Lua Nova**, São Paulo, 86: 51-88, 2012

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO – ANGAAD. Disponível em: <http://www.angaad.org.br/>. Acesso em 17.06.2015.

AYRES, L. S. M. **Adoção**: de menor a criança, de criança a filho. 1ª ed. (ano 2008), 1ª reimpr. Curitiba: Juruá, 2009.

BARBOSA, A. P. S. **Adoção Intuito Personae**: a vida social em confronto com a lei, 138 f. Dissertação de Mestrado em Serviço Social, PUC/SP, São Paulo, 2013.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: 70, 1977.

BARROS, R. M. S. **Adoção e família**: a preferência pela faixa etária certezas e incertezas. Curitiba: Juruá, 2014.

BERBERIAN, T. P. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 121, p. 48-65, jan./mar., 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282015000100048&lng=pt&nrm=iso&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000100048&lng=pt&nrm=iso&tlng=en). Acesso em: 26.02.2016).

BERNARDI, D. C. F. Escuta de crianças e adolescentes acolhidos: o que e para eles a adoção? In: LADVOCAT, C.; DIUANA, S. **Guia da adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família, 1 ed., São Paulo: Roca, 2014.

BRASIL, M. A. S. A excepcionalidade da adoção ou a omissão do Estado? 170 f., Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) - Universidade Católica do Salvador, 2005.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA**. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em 05.12.2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 16.11.2014.

\_\_\_\_\_. **Código Civil Brasileiro**. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70327/C%C3%B3digo%20Civil%20%20ed.pdf?sequence=1>. Acesso em 27.06.2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.010, de 03 de agosto de 2009. **Nova Lei Nacional da Adoção**. Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12010.htm). Acesso em 05.12.2014.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Resolução nº 54/2008**. Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Consulta pública. Dados estatísticos de pretendentes e de crianças e adolescentes. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/cna/publico/relatorioEstatistico.php>>. Acesso em 21.01.2016.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Resolução nº 190/2014**. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/files/atos\\_administrativos/resolucao-n190-01-04-2014-presidencia.pdf](http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resolucao-n190-01-04-2014-presidencia.pdf)>. Acesso em 17.06.2015.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução nº 113/2006**. Disponível em: <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-113.pdf>> Acesso em: 30.04.2016.

BRELÀZ, G. Advocacy das organizações da sociedade civil: principais descobertas de um estudo comparativo entre Brasil e Estados Unidos. In: XXXI Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD. **Anais**. Rio de Janeiro, RJ, 22 a 26 de setembro de 2007. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/APS-A1916.pdf>>. Acesso em: 02.05.2016.

BRITO, L. M. T. **Bullying e a cultura de paz no advento da nova ordem econômica**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

CAMARGO, M. L. **Adoção tardia**: representações sociais de famílias adotivas e postulantes à adoção (mitos, medos e expectativas). 268 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Estadual Paulista. Assis, SP, 2005.

CAMPOS, N. M. V. **A família nos estudos psicossociais de adoção**: uma experiência na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. 122f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) - Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2001.

CARDOSO, A. V. M.; TEIXEIRA, S. M. Política de assistência social: os desafios da reintegração familiar de crianças e adolescentes institucionalizados. In: Para além da crise global: experiências e antecipações concretas, VII Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2015, São Luís. **Anais**. São Luís, EDUFMA, 2015. p. 1/10. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/politica-de-assistencia-social-os-desafios-da-reintegracao-familiar-de-criancas-e-adolescentes-institucionalizados.pdf>>. Acesso em: 01.02.2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Código de Ética do Psicólogo**. Princípios Fundamentais. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. **Resolução 007**. Brasília, 2003.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. 5.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

COSTA, T. J. M. Adoção internacional: aspectos jurídicos, políticos e socioculturais. In: A Família na Travessia do Milênio, II Congresso Brasileiro de Direito de Família, IBDFAM, 2000, Belo Horizonte, **Anais**. Belo Horizonte, 2000, p. 265/282. Disponível em: <[http://www.gontijo-familia.adv.br/2008/artigos\\_pdf/tarcisio/AdocaoInter.pdf](http://www.gontijo-familia.adv.br/2008/artigos_pdf/tarcisio/AdocaoInter.pdf)>. Acesso em: 13.06.2015.

CUNHA, F. L. **Destituição do poder familiar no espaço do Conselho Tutelar: abandono, maus-tratos e negligência de quem?** 230f. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Niterói, RJ – Universidade Federal Fluminense, 2008.

CUNHA, S. M. **Contestação à adoção: o embate entre forças de assujeitamento e potência de resistência.** Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, 2006.

DOLTO, F. **Destinos de crianças: adoção, famílias de acolhimento, trabalho social.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

EBRAHIM, S. G. Adoção Tardia: Altruísmo, Maturidade e Estabilidade Emocional. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2001, 14(1), pp. 73-80. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v14n1/5208.pdf>>. Acesso em: 05.12.2014.

FALCÃO, L. C. **Adoção de crianças por homossexuais: crenças e formas de preconceito.** 178 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Católica de Goiás. Goiânia, GO, 2004.

FÁVERO, E. T.; VITALE, M. A. F.; BAPTISTA, M. V. (Org.). **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam.** São Paulo: Paulus, 2008.

FÁVERO, E. T. **Questão social e perda do poder familiar.** São Paulo: Veras Editora, 2007.

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa.** 4 ed.. Curitiba: Positivo, 2009.

FONSECA, C. **Caminhos da adoção.** São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, F. (Org.). **Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção.** Curitiba: Terre des Hommes, 1991.

\_\_\_\_\_. **Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção II.** Curitiba: Terre des Hommes, 1994.

\_\_\_\_\_. **Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção III.** Curitiba: Terra dos Homens: Vicentina, 2001.

GÓES, A. E. D. **(Des) Caminhos da Adoção: A Devolução de Crianças e de Adolescentes em Famílias Adotivas.** 234 f. Dissertação. (Mestrado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP, 2014.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 34ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

GONÇALVES, M. G. M. **Psicologia, subjetividade e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

GRANATO, E. F. R. **Adoção: doutrina e prática**. 1 ed. (ano 2003), 4ª tir., Curitiba: Juruá, 2006.

\_\_\_\_\_. Apresentação. In: WEBER, L. N. D. **Aspectos Psicológicos da Adoção**. 2ª ed., 4ª tir., Curitiba: Juruá: 2006.

GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO QUINTAL DE ANA, Niterói, RJ. Disponível em <<http://www.quintaldeana.org/>>. Acesso em: 18.01.2016.

GUEIROS, D. A. **Adoção por consentimento da família de origem: uma expressão do desenraizamento pessoal e social dos pais biológicos**. 244 f. Tese. (Doutorado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP, 2005.

HUBER, M. Z.; SIQUEIRA, A. C. Pais por adoção: a adoção na perspectiva dos casais em fila de espera. **Psicologia: Teoria e Prática**, 2010, 12(2):200-216. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/viewFile/2208/2554>>. Acesso em: 02.09.2014.

LADVOCAT, C; DIUANA, S. Apresentação. In: LADVOCAT, C; DIUANA, S. **Guia da adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família**, 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

LADVOCAT, C. Campo clínico da reparação na adoção. In: LADVOCAT, C; DIUANA, S. **Guia da adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família**, 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

MAUX, A. A. B.; DUTRA, E. A adoção no Brasil: algumas reflexões. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, UERJ, RJ, Ano 10, nº 2, p. 356-372, 2º quadrimestre de 2010. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v10n2/artigos/pdf/v10n2a05.pdf>>. Acesso em: 15.11.2014.

MORENO, A. Z. **Vivendo em lares alheios: acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)**. 312f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP: [s. n.], 2007.

MOTTA, M. A. P. As mães que abandonam e as mães abandonadas. In: SCHETTINI FILHO, L; SCHETTINI, S. S. M. (Orgs.). **Adoção: os vários lados dessa história**. Recife: Bagaço, 2006.

\_\_\_\_\_. **Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção**. 4ª ed., São Paulo: Cortez, 2015.

NASCIMENTO, M.L.; CUNHA, F.L.; VICENTE, L.M.D. A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. **Psicologia Política** 14 (7), 2008. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/seer/ojs/viewarticle.php?id=48&layout=html&mode=preview>>. Acesso em: 23 jul. 2014.

NOGUEIRA NETO, W. A judicialização da questão social: desafios e tensões na garantia dos direitos. In: **II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos**, Conselho Federal de Serviço Social, Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/SEM\\_SS\\_SOCIOJURIDICO-CFESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SEM_SS_SOCIOJURIDICO-CFESS.pdf)>. Acesso em: 30.04.2016.

OLIVEIRA, R. C. S. **No melhor interesse da criança?** A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária. 232 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. São Paulo, SP, 2015.

OLIVEIRA, C. M.; MARIOTTO, R. M. M. Dois casos e uma questão: qual é o lugar do cuidador na subjetivação da criança? **Estilos da Clínica**, Vol. XIII, nº 24, 176-189, 2008. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/estic/v13n24/a13v1324.pdf>>. Acesso em: 30.04.2016.

OLIVEIRA FILHO, A. D. C. **Entre a sociedade civil organizada e o Estado: embates, tensões e alianças no processo de construção do campo adotivo nacional.** 124 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, CE, 2013.

OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS. A configuração dos vínculos na adoção: uma atualização no contexto latino-americano. **Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano**, 2009, 19(3): 475-486. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/jhgd/article/viewFile/19935/22013>>. Acessível em: 02.09.2014.

\_\_\_\_\_. Adoção tardia por casal divorciado e com filhos biológicos: novos contextos para a parentalidade. **Estudos de Psicologia**: Campinas: 30(1), 89-99, jan-mar/2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v30n1/10.pdf>>. Acessível em: 02.09.2014.

PACHECO, A. P.A.M. **Adoção hoje: a busca por um novo paradigma.** 92 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2008.

PAIVA, L. D. **Adoção: significados e possibilidades.** São Paulo: Casa do Psicólogo. 2004.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR COMUNITÁRIA - PNCFC, 4ª ed., organizado por FNDCA, Brasília: FNDCA; CONANDA; SDH, 2011

PEREIRA, J. F.; COSTA, L. F. O ciclo recursivo do abandono. **Psicologia.pt - O Portal dos Psicólogos**. 2004. Disponível em: <[http://www.psicologia.pt/artigos/ver\\_artigo.php?codigo=A0207](http://www.psicologia.pt/artigos/ver_artigo.php?codigo=A0207)>. Acesso em 22. 07.2014.

PIMENTEL, A. G.; OLIVEIRA, I. B. S.; ARAÚJO, L. S. Paternidade, violência e drogadição: limitações psicossociais à saúde. **Revista do Nufen**, Ano 01, v. 01 abril-agosto, 2009. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rnufen/v1n1/a07.pdf>>. Acesso em: 30.04.2016.

RANGEL, B. T. **Motivações para adoção**: uma perspectiva da psicologia evolucionista. 48 f. Dissertação (Mestrado em Psicobiologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, RN, 2007.

REPPOLD, C. T.; HUTZ, C. S. Reflexão social, controle percebido e motivações à adoção: características psicossociais das mães adotivas. **Estudos de Psicologia**, 8(1), 25-36, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v8n1/17232.pdf>>. Acesso em: 25.01.2015.

RODRIGUES, L.; HENNIGEN, I. Na cena jornalística: incitamentos à vontade de Família. **Estudos em Pesquisa e Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 465-483, 2015.

ROMANHOL, A. G. G. **O processo de decisão sobre adoção de uma criança por um casal homossexual masculino**. 88 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Católica de Brasília, DF, 2013.

RONCHI, J. P.; AVELLAR, L. Z. Família e ciclo vital: a fase de aquisição. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p. 211-225, ago. 2011. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v17n2/v17n2a04.pdf>>. Acesso em: 30.04.2016.

SAWAIA, B. B. Introdução: exclusão ou inclusão perversa? In: SAWAIA, B. B. (Org.). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 5ª ed., Petrópolis: Vozes, 2004.

SEQUEIRA, V. C.; STELLA, C. Preparação para a adoção: grupo de apoio para candidatos. **Psicologia: Teoria e Prática**, 16(1), 69-78. São Paulo, SP, jan.-abr. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.15348/1980-6906/psicologia.v16n1p69-78>>. Acesso em: 02.09.2014.

SILVA, M. L. **Lei nacional de adoção e acolhimento institucional**: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais. 227 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS, 2012.

SILVA, J. A. **Adoção de crianças maiores**: percepções e vivências dos adotados. 115f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 2009.

SILVA, M. B. T. A. Papel dos grupos de apoio à adoção na garantia do direito à convivência familiar. In: LADVOCAT, C; DIUANA, S. **Guia da adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família, 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

SILVEIRA, A. M. **Adoção de crianças negras**: inclusão ou exclusão? São Paulo: Veras Editora, 2005.

SOUZA; F. H. O.; BRITO, L. M. T. Acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Aracaju. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, vol. 27, n.1, p. 41 – 57, 2015.

UZIEL, A. P. Prefácio. In: LADVOCAT, C; DIUANA, S. **Guia da adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família, 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

VARGAS, M. M. **Adoção tardia**: da família sonhada à família possível. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

\_\_\_\_\_. Da família sonhada à família possível: a necessidade de preparação para a adoção. In: FREIRE, F. (Org.). **Abandono e adoção**: contribuições para uma cultura da adoção III. Curitiba: Terra dos Homens: Vicentina, 2001.

VIEIRA, J. M. **Os filhos que escolhemos**: discursos e práticas da adoção em camadas médias. 673f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP: [s.n.], 2004.

WEBER, L. N. D. **Laços de Ternura**: pesquisas e histórias de adoção, 3 ed., 3 tir., Curitiba: Juruá, 2006.

\_\_\_\_\_. **Pais e filhos por adoção no Brasil**: características, expectativas e sentimentos. 1ª ed. (2001), 9ª reimpr., Curitiba: Juruá, 2010.

\_\_\_\_\_. **Adote com carinho**: um manual sobre aspectos essenciais da adoção. Curitiba: Juruá, 2011.

\_\_\_\_\_. **Famílias especiais por adoção**. Jornal Gazeta do Povo. Curitiba, 26/05/2012. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaao/conteudo.phtml?id=1258936>>. Acesso em: 05.12.2014.

## **APÊNDICES**

**APÊNDICE A - Quadro com a programação de palestras do CONADOTE e classificação das palestras por eixo temático e dos palestrantes por segmento da sociedade que representam**

<b>Nº</b>	<b>Data/hora/duração</b>	<b>Identificação do palestrante</b>	<b>Título da Palestra</b>	<b>Eixo temático</b>	<b>Segmentos da sociedade que representa</b>
<b>1</b>	26.01.2015/ 12:30h  34:10 min.	<b>Vanusa Tavares e Rejane Comin</b> Assistente Social e Psicóloga de instituição de acolhimento e fundadoras/coordenadoras do GAA DNA da Alma	Instituição de Acolhimento e Grupo de apoio à adoção: entrecruzamento possível	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- Equipe psicossocial - GAA e demais entidades - Pesquisadores/Escritores
<b>2</b>	26.01.2015/ 19:00h  35:08 min.	<b>Lidia Dobrianskyj Weber</b> Psicóloga, mestra, doutora e Pós-doutora em Saúde e Desenvolvimento Humano (UnB). Escritora, pesquisadora e palestrante	Há diferenças na educação entre filhos biológicos e por adoção? Eduque com carinho.	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- Pesquisadores/Escritores
<b>3</b>	26.01.2015/ 20:30h  27:22 min.	<b>Rosana Silva</b> Professora, Advogada, psicóloga, membro da Comissão da Adoção da 37ª subseção OAB/SP, mestre em processo civil e em educação, diretora jurídica dos GAA AlegreAA e AlegriaAA, assessora Jurídica da ANGAAD.	ECA é possível interpretá-lo segundo o Princípio da Prioridade Absoluta	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- Pesquisadores/escritores - GAA e demais entidades
<b>4</b>	27.01.2015/ 10:00h  27:02 min.	<b>Bárbara Toledo</b> Mestre em Direito, tabeliã, fundadora do GAA Quintal de Ana, diretora da ANGAAD	Adoção a única opção; ações em prol do direito à convivência familiar	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- GAA e demais entidades - Pais adotivos - Pesquisadores/escritores
<b>5</b>	27.01.2015/ 12:30h  28:16 min.	<b>Luiz Schettini</b> Psicólogo clínico; teólogo e filósofo; conferencista em congressos, professor e escritor	Dores da Adoção - possibilidades de superação.	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- Pesquisadores/escritores - Pais adotivos
<b>6</b>	27.01.2015/ 19:00h  16:30 min.	<b>Fernanda Isoni</b> Fundadora do GAA Belo Horizonte	A chegada dos nossos filhos: Como lidar com as mudanças? Como estabelecer vínculos?	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- GAA e demais entidades - Pais adotivos
<b>7</b>	27.01.2015/ 19:15h  16:34 min.	<b>Cynthia Ladvoat</b> Psicanalista, terapeuta familiar, mestre em psicologia no tema da adoção e escritora	Prevenção e reparação no tratamento da família adotiva	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- Pesquisadores/escritores
<b>8</b>	27.01.2015/ 20:30h  38:57 min.	<b>Marcus e Fabiana</b> Pais por adoção, palestrantes sobre adoção especial e idealizadores do site e página no facebook "Love	Uma família pra lá de especial!	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos

Nº	Data/ hora/ duração	Identificação do palestrante	Título da Palestra	Eixo temático	Segmentos da sociedade que representa
		em dobro”			
9	28.01.2015/ 10:00h 38:20 min.	<b>Jussara Jatobá</b> Mãe por adoção e biológica. Idealizadora do blog "blogdajussarajatoba"	Reflexão de uma Mãe!	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos
10	28.01.2015/ 12:30h 10:42 min.	<b>Soraya Katia Pereira</b> Psicóloga e presidente do GAA Aconchego (Brasília).	Filiação na Adoção Tardia	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- GAA e demais entidades - Pais adotivos - Pesquisadores/ escritores
11	28.01.2015/ 12:40h 16:38 min.	<b>Patrícia Glycério</b> Psicóloga do TJRJ, especialista em saúde mental e em prevenção ao uso de drogas, coordenadora do GAA Café com adoção	Adoção não é uma medida irrevogável? Devolução de crianças	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- Equipe psicossocial - GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores
12	28.01.2015/ 19:00h 30:28 min.	<b>Luiz Carlos Barros Figueiredo</b> Desembargador, Coordenador da Infância e da Juventude do TJPE, escritor e palestrante	Adoção para Homossexuais: Mudanças jurisprudenciais recentes.	Adoção por casais homoafetivos	- Operadores de direito - Pesquisadores/ escritores
13	28.01.2015/ 19:30h (tempo compartilha do com palestrante acima).	<b>Maria Berenice Dias</b> Desembargadora, presidenta da Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB.	Adoção por casais homoafetivos	Adoção por casais homoafetivos	- Operadores de direito - Pesquisadores/ escritores
14	28.01.2015/ 20:30h 33:00 min.	<b>Heber Boscoli</b> Consultor e ex-conselheiro tutelar	Conselho Tutelar: A criança precisa de amor!	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- Outros profissionais
15	29.01.2015/ 10:00h 24:40 min.	<b>Hália Pauliv</b> Bióloga aposentada, professora, mãe e vó adotiva, escritora, coordenadora de cursos de pretendentes à adoção	Preparação dos pretendentes à adoção.	Preparação de candidatos para adoção	- GAA e demais entidades - Pais adotivos - Pesquisadores/ escritores
16	29.01.2015/ 12:30h 28:14 min.	<b>Wagner e Grazyelle Yamuto</b> Pais adotivos, idealizadores e administradores do site “adoção Brasil”	Como pais, com o uso da internet, tocaram o coração de 60 mil fãs	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos
17	29.01.2015/ 19:00h 37:29 min.	<b>Eliana Bayer Knopan</b> Psicóloga da Vara da Infância de Teresópolis-RJ	Encontre seu filho. Busca ativa na adoção.	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- Equipe psicossocial - Pesquisadores/ escritores
18	29.01.2015/ 19:20h 15:39 min.	<b>Toni, David e Alyson</b> Pais por adoção, casal homoafetivos	A família de Alyson com seus dois pais	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos

Nº	Data/hora/duração	Identificação do palestrante	Título da Palestra	Eixo temático	Segmentos da sociedade que representa
19	29.01.2015/ 20:30h  11:13 min.	<b>Siro Darlan</b> Desembargador do TJRJ, membro da Associação de Juizes para a Democracia	O papel do juiz na Adoção	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- Operadores do direito - Pesquisadores/ escritores
20	29.01.2015/ 20:40h  09:52 min.	<b>Sávio Bittencourt</b> Promotor de Justiça, pai biológico e por adoção, professor e escritor, fundador do GAA Quintal de Ana e da ANGAAD	Como encontrar as crianças invisíveis!	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- Operadores do direito - GAA e demais entidades - Pais adotivos - Pesquisadores/ escritores
21	30.01.2015/ 10:00h  20:54 min.	<b>Heloísa Bomjardim</b> Mãe adotiva, fundadora do GAA AlegrAA (São José dos Campos – SP)	A experiência de um Grupo de Apoio à Adoção	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- GAA e demais entidades - Pais adotivos
22	30.01.2015/ 12:30h  20:27 min.	<b>Aristeia Arau</b> Advogada e fundadora do Movimento Nacional das Crianças Inadotáveis (MONACI)	ECA e o seu descumprimento Um dos motivos da demora nas adoções no Brasil é o descaso das autoridades judiciárias.	Morosidade do trâmite processual de crianças institucionalizadas	- GAA e demais entidades
23	30.01.2015/ 12:40h  (tempo compartilha do com palestrante acima).	<b>Thiago Zeni</b> Advogado, atuante na causa da criança e adolescente. Colaborador do MONACI	O que atrasa o processo da Adoção e como resolver!	Morosidade do trâmite processual de crianças institucionalizadas	- GAA e demais entidades
24	30.01.2015/ 19:00h  40:27 min.	<b>Gisele B. Ferreira</b> Médica (PUC/SP), especialista em Pediatria (SBP), pós-graduada em psicologia médica (UFMG)	O que são doenças tratáveis e quais exames devem ser feitos?	Preparação de candidatos para adoção	- Outros profissionais - Pais adotivos
25	30.01.2015/ 19:40h  10:11 min.	<b>Sandra Amaral</b> Mãe adotiva e fundadora do GAS “De volta pra casa”	Depoimento de Mãe biológica e por adoção. Existe diferença?	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- GAA e demais entidades - Pais adotivos
26	30.01.2015/ 20:30h  30:53 min.	<b>Edgar Hernandes</b> Pai biológico e por adoção. Coaching da Adoção	Depoimento: Como dar a volta por cima. Aprendendo a amar e ajudar outros pais.	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos
27	31.01.2015/ 10:00h  27:40 min.	<b>Solange Diuana</b> Psicóloga clínica, perita judicial, e coordenadora do GAA “Café com Adoção” da Vara da Infância-RJ.	Como e quando dizer ao filho que ele foi adotado?	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- Equipe psicossocial - Pesquisadores/ escritores

Nº	Data/ hora/ duração	Identificação do palestrante	Título da Palestra	Eixo temático	Segmentos da sociedade que representa
28	31.01.2015/ 10:30h  10:17 min.	<b>Luciane Cruz</b> Mãe por adoção e criadora do Blog Gravidez Invisível	A gestação do coração - Ansiedades & Alegrias	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos
29	31.01.2015/ 18:00h  44:38 min.	<b>Felipe Fernandes</b> Presidente da Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente (OAB/Niterói), Quintal de Ana e Membro do IBDFAM	O "Buraco Negro" do Cadastro Nacional da Adoção - CNA.	Morosidade do trâmite processual de crianças institucionalizadas	- GAA e demais entidades
30	31.01.2015/ 20:00h  23:37 min.	<b>Elizabeth, Mariana, Maíra e Silvana</b> Psicólogas e psicanalistas e advogada do GAA Ana Gonzaga	Pós-adoção = Pós-natal. Compartilhando vivências	Adaptação, relacionamento familiar e educação dos filhos adotivos	- GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores
31	01.02.2015/ 10:00h 17:09 min.	<b>Lúcia Carvalho</b> Coordenadora do GAA Ana Gonzaga	Visitar ou não o abrigo?	Preparação de candidatos para adoção	- GAA e demais entidades - Pais adotivos
32	01.02.2015/ 10:15h  22:55 min.	<b>Éderson e Ana Paula</b> Pais por adoção	Depoimento: Como ser muito feliz com uma adoção pouco comum	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos
33	01.02.2015/ 18:00h  14:56 min.	<b>Alice Bittencourt</b> Pesquisadora e membro do Comitê de Desenvolvimento de Pesquisas e Projetos (NECA SP).	Apadrinhamento Afetivo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- GAA e demais entidades - Pesquisadores/ escritores
34	01.02.2015/ 20:00h  40:24 min.	<b>Suzana Sofia Moeller Schettini</b> Psicóloga clínica e presidente da ANGAAD	A atitude adotiva como fundamento da sociedade	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	- GAA e demais entidades - Pais adotivos - Pesquisadores/ escritores
35	05.02.2015/ 21:15h  32:32 min. (palestra extra)	<b>Agnes e Emanuel</b> Pais por adoção, idealizadores e organizadores do CONADOTE	“Se prepare, sua hora vai chegar!”	Depoimentos de pais adotivos sobre sua experiência de adoção	- Pais adotivos

**APÊNDICE B** - Transcrição de Palestra “Instituição de Acolhimento e Grupo de Apoio à Adoção: um entrecruzamento possível”, proferida por Vanusa Tavares e Rejane Comin<sup>15</sup>.

(Rejane) Olá amigos do CONADOTE. Olá amigos da adoção. Eu sou Rejane Comin. Sou psicóloga da instituição de acolhimento “Casa-lar Padre Oscar Bertholdo”, de Farroupilha-RS e também fundadora e coordenadora do GAA “DNA da Alma”. É um prazer enorme, uma satisfação, estar participando desse Congresso. Agradeço imensamente o convite da Agnes e do Emanuel e também de todo o pessoal do GAA “Quintal da Ana”, que é um grupo que de certa forma nos inspirou pra dar os primeiros passos aqui na nossa realidade de Farroupilha.

(Vanusa) Olá, meu nome é Vanusa. Eu sou assistente social na “Casa Lar Padre Oscar Bertholdo”, também fundadora e coordenadora do GAA “DNA da Alma”. Estou muito feliz de poder estar participando do CONADOTE e saber que o nosso trabalho possa, também, junto com outros trabalhos levar esclarecimentos a todo o Brasil sobre esse tema que eu sou apaixonada, que é a adoção.

(Rejane) Muito bem, a nossa ideia hoje é poder conversar com vocês, porque palestra, né, é algo muito formal, e o nosso trabalho, ele é, na verdade, tão feito com o coração que eu acredito que conversar e poder falar um pouquinho sobre o assunto é a nossa ideia e transmitir o que que de fato acontece aqui na nossa cidade que, no nosso ponto de vista, está sendo reconhecido em outros lugares, está dando tão certo.

Pra poder falar, então, um pouco do nosso trabalho, a gente escolheu um tema que é “Instituição de Acolhimento e Grupo de Apoio à Adoção: um entrecruzamento possível”. Por que esse assunto, né, trabalhado dessa forma? Porque nós duas, eu e Vanusa, nós iniciamos o nosso trabalho na verdade, enquanto técnicas de uma instituição de acolhimento. A partir do nosso trabalho é que surgiu a necessidade, então, da gente pensar numa estratégia que pudesse contribuir com as crianças e adolescentes que estavam naquele momento, né, aqui no nosso abrigo e, estudando, né, fomos buscar informações sobre adoção e sobre crianças institucionalizadas, encontramos essa ideia dos GAA, que já faz algum tempo que existe aqui no Brasil, mas que pra nós era uma novidade.

Então, pra falar um pouco disso, eu acredito que tenhamos que falar da nossa trajetória profissional e um pouquinho também de nós mesmas, né. Eu iniciei minha atividade no abrigo, na “Casa Lar Padre Oscar Bertholdo”, que embora tenha essa nomenclatura de casa-lar, é uma instituição de acolhimento, ela tem um funcionamento de abrigo e não de uma casa-lar. Eu iniciei minha atividade no final de 2011, início de 2012. Logo em seguida, a minha colega Vanusa também foi contratada e nós tivemos uma sintonia, né. Aconteceu algo muito bacana. O nosso trabalho, parece que quando a dupla consegue ter, né, uma harmonia, consegue trabalhar de forma sintônica, as coisas vão acontecendo.

Chegamos aqui tentando entender o universo da criança e do adolescente e seus direitos. Encontramos uma instituição recheada de crianças grandes, crianças maiores, acima de dez anos, já destituídas, no entanto, sem possibilidade de inserção em uma família. Isso começou a nos incomodar e essa “incomodação” promoveu uma “desacomodação”. Nós saímos das nossas cadeiras, fomos nos debruçar nos livros, fazer grupos de estudos, entender o que que poderíamos fazer por essas crianças, crianças há muitos anos já aqui, vivendo no abrigo, algumas com oportunidades de adoção e tendo sido devolvidas, outras sequer com

---

<sup>15</sup> Vanusa Tavares, assistente social, e Rejane Comin, psicóloga, formam a equipe psicossocial da instituição de acolhimento Casa-lar Padre Oscar Bertholdo além de serem fundadoras e coordenadoras do GAA “DNA da Alma”, ambos na cidade de Farroupilha-RS.

oportunidades de adoção. E foi, então, que surgiu a ideia do GAA “DNA da Alma” que talvez a Vanusa possa falar um pouquinho de como ele deu seus primeiros passos, né.

(Vanusa) Sim, bom, então, como a Rejane disse, eu cheguei aqui no início de 2012, fiquei bastante surpresa com a realidade que encontrei. Era um abrigo com muitas crianças e adolescentes já há bastante tempo destituídos do poder familiar e tudo nos incomodava. E aí, bom, uma vez que as coisas nos incomodam, a gente começa a buscar estratégias e alternativas pra sair daquela situação. Foi então, que a gente começou a pensar como mudar essa realidade que, então, estava colocada. Aí, sentamos juntamente com a coordenação do abrigo e demais técnicos e fomos pensando quais as estratégias que poderiam mudar esta realidade. Uma delas, então, era criarmos um GAA.

Buscamos informação junto à ANGAAD. Começamos, então, o nosso primeiro encontro aqui dentro do abrigo mesmo. Tínhamos a ideia de que “ah, não vai ter muitas pessoas, né, quem que poderá estar nos apoiando nesta ideia?” E fomos surpreendidas já no primeiro encontro que começou, então, no Dia Nacional da Adoção, no dia 25 de maio, e a partir daquele momento a gente tinha a certeza de que essa realidade poderia ser mudada.

Começamos, então, a trabalhar, a estruturar este grupo. Tivemos muito apoio e aí a realidade começa a ser transformada. Muitas pessoas que tinham perfis pra bebê começam a mudar a sua..., o seu pensamento em relação à adoção e começam a mudar inclusive o perfil que estão habilitados.

A qualificação, então, dos casais que se deu a partir do grupo, ela é muito importante porque isso acaba diminuindo as chances de devolução das crianças ao abrigo. É notório que esses avanços, eles aconteceram e acontecem. Percebemos que os casais que estão habilitados e que se habilitam estão muito melhor qualificados e entendendo bem mais a problemática e todas as questões que envolvem a adoção e isso, pra nós... É muito bom saber que... bom, estamos hoje à frente desse grupo, duas técnicas, a assistente social e psicóloga, que possam estar fazendo também a preparação desses casais para as adoções.

(Rejane) Então, como a Vanusa falou, o primeiro encontro foi algo que nos surpreendeu. Nós imaginávamos que sequer quórum nós teríamos e, no entanto, faltou espaço aqui dentro da Casa-lar. Já no primeiro encontro o nosso objetivo inicial era fazermos reuniões bimestrais e o próprio grupo veio até nós e solicitou que mensalmente nos encontrássemos, afinal de contas seria a forma de fazer o pré-natal deles. Afinal toda mãe, todo casal que engravida numa gestação biológica, ao menos uma vez por mês vai ao médico, então pra eles essa seria a forma de fazer o pré-natal deles e assim aconteceu. Naquele ano de 2012 nós participamos do nosso primeiro ENAPA, onde nós também fomos lá pra ter mais informações e poder vir pra cá e estruturar o nosso grupo de uma forma adequada e no retorno iniciamos os encontros mensais.

Como a Vanusa falou, eu não tenho dúvidas que o grande ganho que o grupo nos trouxe foi a mudança de mentalidade de muitos casais que estavam habilitados e que por desconhecimento ou o próprio despreparo, acabava se interessando somente por crianças de até no máximo um ano, né, o que não é a realidade do nosso abrigo e de nenhum outro abrigo do Brasil. Então eu acho que o nosso ganho maior foi o entendimento dessas pessoas de que, sim, é possível amar como seu filho uma criança maior e, sem dúvida nenhuma, a qualificação e a preparação, porque as desistências e as devoluções nas adoções tardias, que eu não gosto muito desse termo, eu acho que é adoção de crianças maiores, né. Adoção tardia parece que é uma adoção que aconteceu de uma forma equivocada, tardiamente. Eu acho que não, que são adoções de crianças maiores, né, sim tem os seus desafios, mas com muito afeto, com muito amor e com muita orientação, com muito esclarecimento, é possível.

Então foram essas as nossas maiores conquistas. A mudança de perfil e de mentalidade da maior parte dos casais e pessoas que estavam habilitados, né, e também a qualificação desses casais, porque, obviamente, a gente percebia que eles vinham com

dúvidas muito primárias, né. Dúvida que, pra quem já está há anos na fila de adoção, já deviam ter sido superadas, pra que quando seu filho chegasse, essas dificuldades já fosse possível de serem no dia-a-dia, né, no convívio, trabalhadas com a criança. E aí, então, começou a dar muito certo. Tivemos que mudar de espaço, não pôde mais ser dentro do abrigo. Hoje a gente tem, não temos uma sede, mas temos um local que é nosso parceiro, que, então, oferece o espaço mensalmente pra nós, onde nós nos encontramos.

Hoje nós temos em média cinquenta a sessenta pessoas que participam em todos os encontros. Eu e Vanusa que preparamos, que pensamos qual é o tema que vai ser trabalhado, né. Convidamos pessoas que tenham experiência, que possam dar seu depoimento e contribuir para todas as questões e dúvidas que aparecem nos casais e é um grupo bastante heterogêneo: são os casais que já adotaram, que são super nossos parceiros; casais que estão na fila; muitas pessoas que estão agora começando a pensar em adoção e percebem que o primeiro passo é se preparar pra depois, então, buscar pela habilitação.

Então é um grupo bem bacana. E se tem alguma coisa que caracteriza o nosso grupo, é afeto, né. Nós costumamos dizer que lá, nós, principalmente, que estamos trabalhando com a causa, somos apaixonadas e o nosso DNA é o DNA do afeto, né. Não é o ácido que carrega a nossa genética, mas ele é o DNA da alma, do afeto e que faz com que os laços sejam construídos afetivamente, e sem dúvida nenhuma, são muito mais duradouros. Essa é a nossa proposta. Talvez nós podemos falar um pouquinho do nosso trabalho do abrigo porque isso tenha sido fundamental por fazer esse entrecruzamento que foi possível.

(Vanusa) Bom, o que é esse entrecruzamento que nós traçamos aqui no abrigo e com o grupo de apoio? Primeiro, aqui em Farroupilha a nossa realidade, talvez ela é um pouco diferente das realidades de outras regiões do país, nós aqui temos, então, um judiciário e uma promotoria muito atuantes. Para o juiz da Vara da Infância e da Juventude aqui de Farroupilha e para a promotora da infância e da juventude, a infância é primordial. Eles mesmos se colocam e salientam que a criança é a prioridade, que a criança e adolescentes são prioridades para eles. Para nós, muito mais, porque atendemos justamente esta demanda.

Então, nós começamos um trabalho em rede que acreditamos também que sem esse trabalho em rede nada é possível. A criança chega até o abrigo. Nós vamos buscar as informações, então, que o levaram ao acolhimento. É um trabalho muito junto com o conselho tutelar, CREAS, CRAS, secretarias tanto de saúde, educação, assistência e o judiciário e demais outras frentes que também fazem parte do trabalho.

Uma vez traçada toda essa rede, a gente, então, faz todo um estudo da situação. A gente faz todo um trabalho com a família. A família pra nós, ela sempre tem e sempre terá prioridade. Nós temos um prazo para construir, pra elaborar um plano de ação e apresentar ao judiciário. Às vezes em trinta dias não é possível. A gente acaba pedindo mais tempo porque a situação é muito complexa. Buscamos todas as alternativas possíveis de retorno da criança para a família, seja ela a de origem ou a extensa.

Claro, uma vez não encontradas alternativas, aí sim a gente acaba manifestando, concordando com a destituição do poder familiar. É importante dizer que em Farroupilha o trabalho, ele acontece de uma forma muito coerente e dentro dos prazos. Talvez hoje o tempo de permanência da criança no abrigo, ela é em torno de um ano porque em um ano a criança, ela tem... a equipe acaba trabalhando pra que ela retorne pra casa ou é destituída.

Esse tempo, então, que a criança está aqui, ele... é buscado todas as alternativas possíveis de retorno. A nossa realidade aqui, o que que leva a criança a muitas vezes chegar ao acolhimento institucional, né, ser retirada do poder familiar? O motivo principal é a negligência, pais usuários de drogas, dependência química, né, e violência psicológica, física. Então esses são os principais motivos que levam a criança a ser retirada do convívio familiar.

A promotoria, ela acaba sendo muito atuante, ela cobra bastante dos órgãos que protegem a criança e o adolescente pra que realmente o trabalho seja feito com eficiência e que a criança não fique em risco como muitas vezes a gente vê que ela está e providências dos órgãos competentes não são tomadas. Então ela tem esse cuidado, a Dr<sup>a</sup> Cláudia, que é a promotora hoje aqui no município, ela acaba, então, sendo bastante incisiva no seu trabalho, e tem também essa preocupação quando a criança está aqui. Ela quer dar um encaminhamento o mais breve possível pra aquela criança.

A gente sabe que o abrigo não é o melhor lugar, mas neste momento, quando a criança chega aqui, é o lugar que a criança está sendo protegida e cuidada. A família, a gente busca, então, fazer todo um trabalho em rede. Muitas vezes não se tem um resultado e, então, uma vez que não se tenha esse resultado por diversas situações e causas, a gente acaba, então, buscando a família substituta, uma vez que para ela é destituída do poder familiar e a família substituta, aí entra o cruzamento, então, que é o grupo de apoio, então, que vai tá dando todo suporte para essas novas famílias que essas crianças estarão sendo inseridas.

(Rejane) É bem importante destacar que hoje o nosso grupo, nós conseguimos fazer com que as pessoas acreditem que a criança tem direito à família. Mesmo sendo um grupo de apoio à adoção, hoje a nossa causa, a nossa briga, é que as crianças tenham o seu direito garantido, que é o de conviver em família, em comunidade, não num abrigo, como a própria Vanusa disse. Nosso abrigo tem uma boa estrutura, né, os profissionais são todos engajados, porém acreditamos que o melhor lugar pra criança é estar na família.

Quando a Vanusa relatou um pouquinho do nosso trabalho, parece que ficou claro, mas eu gostaria de reforçar também a ideia de que nós aqui olhamos para o tempo da criança. Sim, nós trabalhamos a família. É um direito dessa família ter uma oportunidade de mostrar que é capaz de mudar pra ter o seu filho de volta, porém eu não posso ser conivente com uma família que queira a vida inteira pra mudar algo pra receber o seu filho de volta. Um ano na vida de uma criança é muito importante. O desenvolvimento de um bebê que chega aqui com dias, ao longo de um ano..., são questões fundamentais tanto emocionais, quanto físicas. Então é importante que ele esteja na sua família ou numa família substituta pra poder se desenvolver melhor, então.

Aqui, o que nós acreditamos, e é por isso, talvez que a nossa equipe funcione de uma forma tão coesa, é que a gente tem o olhar voltado pra criança que pra nós é a que mais interessa em qualquer situação. Nós não admitimos duas vezes uma criança ser retirada de uma família. A família pode se estruturar, pode promover mudanças, pode receber seu filho de volta, mas será cobrado que o cuidado se mantenha da melhor forma possível. Caso contrário, né, se houver uma segunda retirada, eu, enquanto profissional que defende o direito da criança e do adolescente, não consigo, né, ser conivente com o retorno novamente dessa criança pra sua família.

Algumas pessoas entendem isso como precipitado, como uma urgência desnecessária e eu volto a dizer que pra mim o importante é a criança, o que é melhor pra ela. Romper os laços familiares eu sei que traz consequências importantes na vida daquela criança, mas volto também a reforçar a ideia do amor e do afeto que eu acredito que ele é transformador. Um ambiente que seja capaz de ser continente, de olhar pra criança numa forma mais afetiva e não violenta, promove, né, algo pra aquele sujeito que tá se constituindo de uma forma muito mais positiva do que viver, né, com uma família só por uma questão de consanguinidade.

(Vanusa) É importante salientar também que o trabalho aqui no abrigo, ele se dá por todos os técnicos, conforme está preconizado em lei. Então há pessoas no RH que orientam que têm que ter uma equipe mínima. Aqui nós temos, então, uma equipe mínima constituída. O espaço físico do abrigo, ele é um pouco diferente, talvez, dos abrigos do

Brasil, porque hoje este abrigo aqui, ele está dentro da iniciativa privada. Ele é gerenciado por uma organização não governamental, nós somos contratados pela CLT. Isso também eu vejo que tem um diferencial assim.

Muitas pessoas que visitam o abrigo, pessoas que têm o interesse em adotar, querem conhecer o trabalho, vêm até de outros estados, ficam surpresos com o que encontram aqui. Relatam que a realidade de outros abrigos é muito diferente e isso tudo me deixa um pouco triste porque na verdade gostaria que todos os abrigos fossem em condições boas, que tivesse equipe completa de trabalho e isso aqui nós acabamos sendo contempladas, então, com essa realidade que nos deixa confortáveis e, ao mesmo tempo, eu penso que é um ganho para as crianças que estão nesta convivência, neste momento, porque de nada adianta a gente retirar a criança, né, do convívio familiar e colocar dentro de um ambiente que não é nada saudável, inclusive com as condições físicas nada boas.

Então gostaria de salientar que aqui temos esse diferencial e que bom que temos, né! Também salientar que a nossa atuação dentro do grupo de apoio, ela acaba se dando de forma técnica, né. Nós temos uma diretoria hoje constituída, né, formada, então por participantes, as pessoas que estão participando, que adotaram essa ideia conosco, mas que também vejo esse entrecruzamento, né, da instituição de acolhimento com o grupo de apoio e que está ligado entre a minha pessoa e a pessoa da Rejane que isso faz uma diferença, porque eu vejo, hoje, olhando o nosso trabalho que já fizemos até aqui, a nossa caminhada, tudo isso se dá também pelas parcerias que a gente encontrou dentro e fora do nosso trabalho.

Nós temos uma equipe de trabalho muito coesa. O abrigo, ele é a porta de entrada para um grupo de apoio. A gente ouve muitas pessoas se queixarem, “é muito difícil! Os abrigos são muito resistentes! Eles não abrem as portas!”. Aqui a Casa Lar Padre Oscar Bertholdo, a gente não tem essa dificuldade, a gente sempre faz questão de atender as pessoas que têm interesse na adoção, em conhecer como que é o trabalho. A gente agenda o horário, eles vêm, a gente explica como é que funciona, mostra as dependências físicas. Eles têm inclusive, contato com as crianças, né.

O grupo de apoio, ele vem pra qualificar também este trabalho no sentido assim..., bom, as pessoas muitas vezes acabam se aproximando do abrigo e não tendo o entendimento de como é uma instituição de acolhimento. Então, o grupo de apoio, ele acaba esclarecendo como que é, inclusive como que se faz uma visita dentro de um abrigo, né, quando se tem contato com as crianças que estão na entidade. Isso é muito importante, também, porque muitas pessoas acabam vindo visitar e acabam se detendo em ... ou se pegando, “olha só uma criança me pediu pra me levar embora...” e aí a gente acaba entrando, né, e orientando, olha..., primeiro a gente sempre faz uma conversa de esclarecimento, de como que é, como que funciona, isso é bem importante.

(Rejane) A oportunidade que a gente tá tendo de poder dividir o nosso trabalho com pessoas do Brasil inteiro, ela é única porque até pra que as pessoas compreendam o que se faz em Farroupilha que é tão diferente assim, né. Muitas vezes a gente recebe ligações. Nós tivemos aí uma reportagem a nível nacional que mostrou um pouquinho do nosso trabalho. Isso abriu portas pra que muitas pessoas, então, entrassem em contato conosco, dizendo: “em Farroupilha é rápido, como é que eu faço pra adotar uma criança aí?”, né.

Farroupilha na verdade não faz absolutamente nada além do que deveria ser feito por todas as cidades do Brasil, né. Como a Vanusa salientou, um juizado da Infância e Juventude e uma promotoria atuante, uma rede, né, sócio-assistencial e de outros serviços totalmente engajada e um abrigo que também se preocupa com as crianças, nós não ficamos de forma alguma aguardando as informações. A passividade muitas vezes, né, de alguns profissionais, é que acaba tornando tudo muito moroso. Lógico que a gente entende que tem realidades que não têm técnicos suficientes. No nosso próprio juizado não existe, né, uma

assistente social e uma psicóloga no juizado, né, no fórum de Farroupilha. No entanto, todo mundo, né, os profissionais, todo mundo na cidade, são muito preocupados em fazer a sua atuação da melhor forma possível.

Dados estatísticos, né, até pra gente ter a impressão de que trabalho se faz aqui, nós somos uma cidade de em torno de setenta mil habitantes, né. Não é uma cidade grande, né. Só no ano de 2014, então, nós estamos agora em dezembro<sup>16</sup>, né, nós já tivemos trinta e sete desligamentos. Então são muitas crianças circulando aqui pela instituição. Trinta e sete desligamentos sendo que desses trinta e sete, vinte e duas crianças retornaram pra suas famílias de origem ou extensa, né, um percentual de 60%.

No meu ponto de vista isso comprova o quanto nós somos preocupados com as crianças e que a gente não promove somente a adoção, por isso que o entrecruzamento da instituição de acolhimento e do grupo de apoio à adoção ele é possível, porque nós somos baseadas na ética e no compromisso com a nossa profissão. Nós não estamos aqui preocupados em dar crianças para os casais que estão habilitados. Nós estamos preocupadas em dar a melhor família que a criança que está aqui merece e pode ter. Então vinte e duas crianças retornaram pro convívio familiar em suas famílias de origem ou extensa e quinze adoções nós tivemos neste ano em Farroupilha. Dessas que dá um percentual, então, de quarenta por cento.

Dessas quinze adoções, nós tivemos quatro, né Vanusa, quatro adoções tardias. Nós estamos considerando aqui adoção tardia de crianças maiores de três anos. Embora nós não temos dificuldade de colocar crianças de até oito, nove anos. Aqui em Farroupilha as pessoas, realmente, através do grupo de adoção, conseguiram, né, abrir o seu perfil, abrir o seu coração pra aceitar crianças maiores. Quatro crianças então, acima de três anos, e onze crianças com menos de três anos, né, foi o que hoje aconteceu nesse ano ao longo do ano de 2014, então os nossos dados são esses aqui no nosso município.

(Vanusa) Bom, falar um pouquinho desses dados, nos deixa um pouco satisfeitas, mas ao mesmo tempo, preocupadas porque com certeza não é esse número que a gente gostaria de estar apresentando, porque se foram trinta e sete acolhimentos... desligamentos, foram trinta e sete famílias que em algum momento de sua vida, né, deu algo errado e porque que deu errado? Porque existe um sistema que não consegue dar conta de todas as políticas públicas que estão aí colocadas e para isso se faz necessário um trabalho árduo, né, e como a Rejane disse, bom, foram vinte e duas crianças com retorno familiar. Esse retorno se dá dum jeito, bom..., a família dessas crianças certamente está recebendo em uma outra condição daquela em que ela foi retirada. E aí também entra a rede sócio-assistencial de Farroupilha que também, ela acaba sendo uma rede bastante atuante e que tem o seu trabalho comprometido e que faz a diferença.

Saliento, também que o grupo de apoio, ele acaba também entrando nesta, nesta questão do trabalho porque aí entram os casais que estão habilitados e que foram contemplados com essas quinze crianças que foram destituídas do poder familiar. Certamente foram quinze crianças que foram para famílias substitutas numa condição muito melhor daquela em que foram retiradas, também pessoas que foram qualificadas e diminuindo as chances de devolução das crianças que, então, foram inseridas em família substituta.

(Rejane) A questão da devolução sempre foi uma grande preocupação nossa. Resgatando um pouquinho o início do nosso trabalho, tinha tido inúmeras crianças que tinham tido oportunidades de adoção e que tinham retornado pro abrigo. Isso nos causava uma inquietação enorme e acredito que esse seja de novo o entrecruzamento que faz toda a

---

<sup>16</sup> Embora o CONADOTE tenha ocorrido no período de 26 de janeiro a 1º de fevereiro de 2015, muitas de suas palestras foram gravadas no final de 2014. É o caso desta palestra, que foi realizada em dezembro de 2014, conforme indica a palestrante.

diferença no trabalho do nosso grupo de apoio: ter técnicas, porque o afeto, o amor, a experiência dos pais adotivos é essencial pra que um grupo de apoio à adoção seja alicerçado, agora o conhecimento técnico, o entendimento dos processos, como se dá o vínculo da criança com a nova família... Tudo isso é passado por mim e pela Vanusa no grupo e a gente acompanha essa família depois que a adoção ou o estágio de convivência está acontecendo.

Então, esse diferencial eu acredito muito que é o que faz com que o entrecruzamento seja possível e que o trabalho, posso me arriscar a dizer, seja um sucesso, por que não possa ser um modelo pra outros lugares que tenham também essa intenção e esse desejo de que a causa da infância e da juventude sejam valorizadas na sua realidade?

(Vanusa) Nós somos em Farroupilha somente mais um grupo de tantos que têm no Brasil, grupo de apoio e com a humilde ideia de poder transformar um pouquinho essa questão cultural da adoção que ainda é muito recheada de mitos, preconceitos, é... Humildemente a gente consegue perceber os avanços por tudo aquilo que a gente já trouxe, já falou, né, de quanto, do quanto os casais estão repensando a questão da adoção, casais que chegaram no grupo com uma ideia de adoção e que hoje já têm outro pensamento, então a gente poder contribuir, né, devagarinho, muito humildemente, né, de que essa proposta de trabalho, ela é possível, que um grupo de apoio numa cidade faz sim a diferença, que uma instituição de acolhimento realmente pensada com muito carinho, pelo gestor do município, dos órgãos competentes, por toda a sociedade, com certeza nós teremos esse trabalho que a gente tem aqui em Farroupilha.

A gente se orgulha de dizer que trabalhamos nessa instituição e também no grupo de apoio porque acreditamos que situações que até então eram desacreditadas, hoje elas são possíveis. É inadmissível trabalhar dentro de uma instituição de acolhimento, saber que crianças e adolescentes estão destituídos há muito tempo e sequer se encontram no cadastro nacional da adoção. Nós temos o compromisso de que essa realidade tem que ser mudada. Aqui em Farroupilha a gente já conseguiu mudar parte dela. Hoje no abrigo a gente não tem nenhuma criança apta para adoção. A nossa capacidade de vinte e cinco crianças está superlotada, mas porque recentemente houve vários acolhimentos, mas que todos estão com seus processos em andamento, todas as crianças têm o Plano Individual de Atendimento, então construído pelos técnicos. Isso tudo a gente entende que, bom, faz parte do trabalho, mas nem sempre a gente sabe que isto é feito. Como a Rejane disse, nós precisamos abraçar esta causa, fazer o nosso trabalho que nos compete, pra que realmente o trabalho, ele realmente aconteça da melhor forma possível.

(Rejane) Talvez o que eu venha a dizer agora deixe algumas pessoas desgostosas, mas eu gostaria de não ter este trabalho, eu gostaria que essa instituição não existisse e gostaria que todas as crianças estivessem no seu lar com os seus pais e sendo bem cuidadas e amadas. Infelizmente essa não é a realidade, né. O ser humano falha e quando ele falha com as crianças, alguém precisa intervir. Então, aqui em Farroupilha nós estamos fazendo o nosso papel.

Também tenho muito orgulho de fazer parte dessa equipe, tanto do abrigo, quanto do grupo de apoio à adoção. Sou uma apaixonada pela causa, sou uma apaixonada pelas crianças e acredito que estamos numa causa nobre porque é através delas que a gente pode mudar alguma coisa na nossa vida, na nossa realidade, no nosso contexto. Então, espero que com essa nossa conversa de hoje algumas coisas boas tenham sido passadas, que o nosso trabalho humilde, como a Vanusa disse seja sim olhado com olhos, com bons olhos por vocês e ficamos à disposição. Muito obrigada por ter nos convidado. Novamente agradeço à Agnes e Emanuel. Espero que o CONADOTE seja um sucesso e que esse seja o primeiro de muitos. Um grande abraço pra vocês!

(Vanusa) Muito obrigada por poder estar participando do I CONADOTE do Brasil. É um prazer imenso poder contribuir um pouquinho com o humilde conhecimento que temos desta causa e que a gente possa ainda, em outros momentos, em outros CONADOTE, se encontrar por aí. Nos veremos!

**APÊNDICE C** - Transcrição de Palestra “ECA: é possível interpretá-lo segundo o Princípio da Prioridade Absoluta”, proferida por Rosana R. Silva.<sup>17</sup>

Olá pessoal, meu nome é Rosana. Bem-vindo ao CONADOTE! Eu vim conversar com vocês um pouco sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a possibilidade da sua interpretação segundo os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Bom, muito se fala da necessidade de criarmos novas leis, leis que priorizem a criança, que tutelem os seus direitos enquanto pessoa em desenvolvimento, agora, as leis que nós temos - Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente - não são más, são boas leis. O que nós precisamos mais é de interpretações que se deem a essas leis que permitam a aplicação efetiva dos princípios da proteção integral e prioridade absoluta.

Então, por que estes dois princípios? A gente sempre questiona: por que o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta? Porque a criança, enquanto pessoa em desenvolvimento, ela necessita, para atingir o pleno desenvolvimento físico, mental e psicológico dela, ela precisa ser criada dentro de uma família. A convivência familiar e comunitária, garantida pela nossa Constituição Federal, ela tem um objetivo primordial: fazer com que toda criança seja criada no seio de uma família, por isso a prioridade absoluta que a nossa Constituição dá à criança e ao adolescente.

Bom, se a nossa lei já dá essa prioridade, já diz que a criança tem direito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, o que faltaria então, pra que as nossas leis fossem realmente efetivas na proteção da criança e do adolescente? E por que que as nossas leis priorizam essa pessoa em desenvolvimento, que é a criança? Porque é no cuidado materno, é na criação da criança por um pai, por uma mãe, ou por uma figura parental principal, que dê a ela uma atenção focada, um cuidado particularizado, é que faz com que essa criança atinja a plenitude do seu desenvolvimento psicológico, ou seja, sem ter o cuidado individualizado, todo o desenvolvimento afetivo, emocional psicológico da criança pode ficar comprometido.

A criança que não é criada por uma família, não no sentido de um homem e uma mulher, mas no sentido de uma figura parental que lhe dedique atenção focada pode trazer consequências psicológicas que a gente pode exemplificar como: afastamento emocional, incapacidade de se vincular afetivamente a outros seres humanos, falta de empatia, ou seja, da compreensão da dor do outro e da própria; incompreensão da alteridade das relações sociais e também a incapacidade de assumir a responsabilidade pelos seus próprios atos e isso se aprende na convivência com uma figura parental desde os primeiros dias de vida, por isso a prioridade absoluta e por isso a obrigatoriedade constitucional da convivência familiar e comunitária. Por que? Porque é ali que a criança vai desenvolver a plenitude de suas capacidades.

O Estatuto da Criança e do Adolescente acaba reproduzindo o que diz o ditame constitucional: prioridade absoluta, liberdade e convivência familiar e comunitária, tá?

Bom, então o ECA e a Constituição priorizam a criança e impõem que essa criança seja criada no seio de uma família. Tanto é assim, pessoal, que o próprio ECA prevê que as políticas públicas, o poder público estimulará por meio da assistência jurídica e incentivos fiscais e subsídios o acolhimento na forma de guarda da criança e do adolescente afastado do convívio familiar, ou seja, se uma criança tiver que ser retirada do seio da sua

---

<sup>17</sup> Rosana R. Silva, professora, advogada, psicóloga, membro da Comissão da Adoção da 37ª subseção OAB/SP, mestre em processo civil e em educação, diretora jurídica dos GAA AlegrAA e AlegriAA, assessora Jurídica da ANGAAD.

família de origem, ela deve ser colocada em uma nova família, em alguma família sob o sistema de guarda, por que? Porque ela precisa de família, do contato focado nela, enquanto pessoa em desenvolvimento para que ela se desenvolva em sua plenitude.

Logo, se a criança tem que ser tirada, normalmente por motivos seríssimos, da sua família de origem, ela deve ser colocada em uma outra família acolhedora enquanto se decide quais serão os rumos futuros dessa criança, tá bom? Então o que que se quer? Se quer evitar ao máximo a colocação de uma criança dentro de uma instituição de acolhimento. Bom, então, é direito de toda criança e de todo adolescente ser criada e educada no seio de uma família, preferencialmente a sua família biológica, preferencialmente a sua família de origem.

Agora, e quando isso não é possível? Quando isso não é possível, se deve encaminhar essa criança pra adoção, colocação no que a lei chama de família substituta. Agora, esse termo “substituta” é impróprio. Por que? porque não se está substituindo ninguém. A família adotiva está dando família pura e simples. A criança não precisa de pai substituto, de mãe substituta. A criança precisa de pai, de mãe ou de uma figura parental que lhe garanta o desenvolvimento psicológico necessário pra ela se tornar futuramente um cidadão.

Bom, agora, se a criança tiver de ser abrigada, retirada da sua família de origem e abrigada, ela deverá, obrigatoriamente, ser reavaliada a cada seis meses, ou seja, a sua institucionalização pressupõe que seja feito um acompanhamento dessa institucionalização, objetivando o que? A sua reinserção familiar, o seu retorno à sua família de origem. Esse é o objetivo, tá?

Então o que que é necessário quando uma criança é abrigada? Deve ser imediatamente iniciado o chamado Plano Individual de Atendimento, visando o que? A reintegração familiar, ou seja, nenhuma criança é abrigada sem que haja um motivo que a tenha obrigatoriamente afastado da família biológica e assim que ela é institucionalizada, devemos começar imediatamente a desenvolver o que? A desenvolver um plano que objetive o que? A reinserção familiar dela, o seu retorno para sua família biológica, se não a nuclear: o pai, a mãe, ou um deles; pelo menos a família extensa. Ela deve voltar ao convívio da sua família. Por que? Porque essa institucionalização será sempre provisória, ela será sempre breve, ela não tem por objetivo se prolongar no tempo. Por que? Porque a criança precisa de família pra se desenvolver da melhor forma possível, tá?

Então o que que a lei impõe? Impõe que a criança abrigada deve estar sendo acompanhada, ela e a sua família de origem, através de um plano individual de atendimento que objetive a sua reinserção dentro da sua família e se isso não for possível, este plano individual de acompanhamento deverá indicar a necessidade de seu encaminhamento para uma família adotiva, tá bom? E mais, olha o que o ECA diz: esse acolhimento institucional não poderá se prolongar mais de dois anos, ou seja, uma criança não pode ficar institucionalizada por mais de dois anos.

O limite máximo de acolhimento institucional é de dois anos. Por que isso? Porque pra muitas crianças dois anos é praticamente a sua vida inteira, senão grande parte da sua vida, então não se justifica que uma criança fique mais de dois anos abrigada, alijada da convivência familiar e comunitária que permitirão o pleno desenvolvimento psicológico, físico, mental, certo?

Bom, então assim que ela é abrigada se inicia o chamado Programa Individual de Acompanhamento, visando a sua reinserção familiar ou a constatação da inviabilidade dessa reinserção familiar. Certo? Bom, este acompanhamento deve ser feito semestralmente, ou seja, a cada seis meses deve ser elaborado um relatório que diga como é que vem se desenvolvendo estas tentativas de recuperação familiar e de reinserção dessa criança na

família biológica. Certo? E constatada a inviabilidade dessa reinserção familiar, o PIA também já deve indicar a necessidade de seu encaminhamento para família adotiva.

Bom, agora, elaborado o Plano, seguido o Plano, constatado que a recuperação da família e a reinserção dessa criança fica dificultada, o que que deve ser feito? Neste período máximo de dois anos, constatada a inviabilidade... O prazo máximo não quer dizer que se tenha que se tentar durante dois anos. Isso quer dizer que o prazo máximo para tentativa para reinserção é de dois anos. Se em seis meses já se constatou que essa criança não pode voltar para essa família de origem, então que seja feito o relatório que indique que essa criança não pode voltar ao convívio daquela família, recomendando o seu encaminhamento para futura adoção.

Bom, como eu disse, o acolhimento institucional ou familiar, família acolhedora é sempre medida provisória e excepcional, utilizáveis como forma de transição para reintegração ou colocação em família substituta. Isto, este acolhimento por dois anos, não se constitui, olha o que a lei diz, não implica em privação de liberdade, ou seja, após dois anos, finalizadas as tentativas de reinserção familiar nesse prazo, estará constituída o que? Privação de liberdade dessa criança, ou seja, a criança não pode ficar institucionalizada além de dois anos sob pena de se constituir em constrangimento ilegal, de se constituir em privação de liberdade dessa pessoa.

Bom, é... o que que nós temos? Nós temos leis voltadas à área criminal que nos dizem o que? Que seriam crimes de menor potencial ofensivo aqueles para os quais seja cominada a pena privativa de liberdade igual ou inferior a um ano, limite fixado em lei, ou seja, uma pessoa pode ser presa pela prática de um crime e privado da sua liberdade por um ano. Agora uma criança pode ficar institucionalizada sem crime ter praticado por dois ou mais anos? Por isso que o ECA estipula como prazo máximo de dois anos, pra que, pra que se tente a reinserção familiar. Não sendo possível, que ela seja encaminhada incontinenti para adoção porque ela tem o direito a crescer, a se desenvolver e ser educada no seio de uma família.

Bom, vamos exemplificar aqui o que seriam crimes de menor potencial ofensivo, só pra ficar bem claro na nossa mente. São crimes de menor potencial ofensivo a lesão corporal de natureza leve, a rixa, que seria aquela briga, né? a ameaça, violação de domicílio, desacato, direção perigosa, omissão de socorro e nós estamos falando de crianças que estão abrigadas, não raro há mais de dois anos, sem nunca ter praticado nenhuma contravenção penal, nenhum crime.

Por isso o Estatuto prevê: dois anos, prazo máximo de abrigo, prazo máximo de acolhimento institucional ou familiar. A criança precisa de família, não precisa de acolhimento institucional, não precisa de acolhimento familiar.

Bom, então o que nós temos, o Estatuto prevê, então, que o prazo máximo de acolhimento institucional seja de dois anos sob pena de se estar configurando privação de liberdade dessa criança, tá bom?

Bom, o que que nós temos também? Findo o prazo de dois anos ou constatada a inviabilidade, nem que seja nos primeiros seis meses, da colocação dessa criança na sua família de origem, a reinserção, a reintegração dessa criança à sua família biológica, nuclear ou extensa: avós, tios, parentes com quem tem algum tipo de relação de afeto e convivência; o ECA diz ali no seu parágrafo 10 do Art. 101, que o relatório do PIA será encaminhado ao Ministério Público.

Então o Ministério Público receberá o relatório que conta a trajetória institucional dessa criança, que conta a trajetória das tentativas de recuperação familiar a trajetória das tentativas de reinserção familiar. Tendo em mãos este relatório, o Ministério Público, por expressa previsão legal, terá o prazo de trinta dias para ingressar com o que? Com a ação de destituição do poder familiar, porque é necessária a ação de destituição do

poder familiar para que a criança possa ser colocada em família substituta, certo? Então o Ministério Público tem um prazo de trinta dias para propor a ação de destituição do poder familiar, certo?

Agora qual o prazo para a conclusão desta ação de destituição do poder familiar? O ECA diz 120 dias, 120 dias, pessoal. E você para e fala: 120 dias uma ação? Às vezes nem a citação a gente consegue em 120 dias! Como é que se concluiria uma ação de destituição do poder familiar dentro do prazo de 120 dias?

Mas pensem bem, de tudo o que nós falamos até agora. A criança não foi institucionalizada por uma situação grave que obrigou a sua retirada do seu seio familiar? A partir do momento que foi abrigada, não foi aberto, não foi criado, não foi desenvolvido um plano individual de acompanhamento dela e da sua família, visando o que, a sua reintegração? Não se passou dois anos nessa tentativa de colocação da criança de volta no seio de sua família? Só depois disso tudo ser tentado ao longo de dois anos é que o Ministério Público receberá esse relatório constatando a inviabilidade da reinserção, tentada, retentada, tritentada, pra que? Pra que finalmente essa criança seja destituída e encaminhada a uma família adotiva.

Então os 120 dias não dizem respeito a todas essas tentativas. 120 dias diz respeito a, esgotadas todas as tentativas, que a criança seja destituída e finalmente encaminhada para adoção. Tá bom, então 120 dias é viável? Sim, é viável porque os genitores, tios, avós, todos os parentes já estavam cientes de que se estava tentando trazer essa criança de volta pra família e foi comprovado que não. Então por isso 120 dias é viável.

Apesar disso, nós temos o provimento 36 do Conselho Nacional de Justiça que reconhece algo que não diz respeito à colocação da criança em instituição, mas sim é, estendendo o prazo pra 12 meses de tramitação da ação de destituição do poder familiar é coloca esses 12 meses além dos 120 dias. Por que? Porque infelizmente a maioria das varas da infância e Juventude ainda são cumuladas com as Varas criminais, ou seja, são juízes que acumulam varas criminais com a infância e juventude.

Qual a consequência disso? A não priorização das ações de destituição do poder familiar face a réu preso, por exemplo. Então, diante desse quadro, ou seja, da forma pela qual a nossa Justiça ainda está estruturada, se vem tentando minimizar esse estrago, se definiu, então, que o prazo máximo de 12 meses entre a propositura da ação de destituição e sentenciamento dela seria o prazo razoável para que qualquer juiz dê andamento e sentencie uma ação de destituição do poder familiar e isso, lembrando, após dois anos de tentativa de reinserção familiar, perfeito?

Bom, então o que que nós temos aqui? Resumindo tudo, primeiro, as leis não são más. O que anda mal é a interpretação que se dá, que o magistrado dá, que o Ministério Público dá, que advogados dão para os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. A criança e o adolescente abrigados devem obrigatoriamente passar por um Plano Individual de Atendimento, deles e das suas famílias biológicas. Visando o que? A reinserção familiar, tá bom?

Bom, a cada seis meses é obrigatório que o PIA seja reavaliado. Findo o prazo de seis meses ou no prazo máximo de dois anos, constatada a impossibilidade de reinserção familiar, então o que se faz? Se manda ao Ministério Público relatório contendo todo o desenvolvimento do PIA, informando a inviabilidade da reinserção familiar e este relatório será usado pelo Ministério Público no prazo de trinta dias para a propositura da destituição do poder familiar. Esta ação, então, deve durar, por expressa previsão legal, no máximo 120 dias, entre início e fim, deve mediar o prazo de 120 dias.

Diante da forma pela qual ainda é estruturado o nosso judiciário, né, a cumulação das varas da infância e juventude com as varas criminais, o CNJ entendeu por bem estender este prazo, entendeu como razoável que essa tramitação da ação de destituição

leve no máximo um ano. Findo o prazo de um ano sem sentenciamento da ação de destituição, é possível.... Por sinal, o CNJ impõe às corregedorias dos tribunais de justiça aonde, as quais estão vinculados estes juízes que extrapolaram o prazo de um ano de tramitação da destituição, que eles sejam investigados pra se verificar por que dessa demora, demora que está privando a criança da liberdade a que tem direito, da convivência familiar e comunitária que lhe garantirá o pleno desenvolvimento psicológico, físico, mental.

Bom, finda a destituição do poder familiar, a criança deve ser, incontinenti, encaminhada para adoção, usando o que? O Cadastro Nacional da Adoção.

Bom, o que que nós temos então? Nós temos, é..., resumindo tudo que nós estamos dizendo, nós temos três anos no máximo no qual uma criança pode ficar institucionalizada antes de ser encaminhada pra adoção. Entre a sua entrada no abrigo e a sua saída pra voltar à família biológica, dois anos. Entre a sua entrada no abrigo e a sua colocação em família substituta temos no máximo três anos. Este é o máximo.

Jamais, jamais transformemos o máximo em mínimo. Ninguém está dizendo que a criança deve ficar três anos abrigada antes de ser adotada. Se na primeira semana de abrigamento já se diagnostica a inviabilidade de sua reinserção familiar, que ela seja colocada em família adotiva imediatamente porque ela tem o direito constitucionalmente garantido a ser criada no seio de uma família. A Constituição não fala família biológica. A Constituição diz família e se não for a família biológica, que seja a família adotiva, que jamais foi substituta.

Bom, como se vê, as leis não são más, mau é o intérprete que faz mau uso da lei, que não aplica o princípio da proteção integral e prioridade absoluta, tá bom?

Bom, é... era isso que a gente tinha pra discutir nesse momento e muito mais a gente poderia dizer, claro que foi muito resumido, mas tá bom pra essa nossa primeira conversa e eu deixo vocês com o poema, “seu nome é hoje” que muito bem ilustra o que a gente estava discutindo aqui. Abraços afetivos.

Seu nome é hoje (Gabriela Mistral)

Somos culpados  
de muitos erros e faltas  
porém nosso pior crime  
é o abandono das crianças  
negando-lhes a fonte  
da vida

Muitas das coisas  
de que necessitamos  
podem esperar. A criança não pode

Agora é o momento em que  
seus ossos estão se formando  
seu sangue também o está  
e seus sentidos  
estão se desenvolvendo

A ela não podemos responder “amanhã”  
Seu nome é hoje.

**APÊNDICE D** - Transcrição de Palestra “Adoção a única opção: ações em prol do direito à convivência familiar”, proferida por Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva<sup>18</sup>.

Olá amigos da adoção! Eu sou Bárbara Toledo, fundadora do “Quintal da Casa de Ana”, GAA de Niterói, estado do Rio de Janeiro.

Desde que eu adotei a minha filha, a Ana, fui percebendo a necessidade de termos um local, um ambiente de apoio a todas aquelas pessoas que já haviam adotado e também àqueles que tinham a intenção de adotar.

Nesse universo, o “Quintal da Casa de Ana” vem desenvolvendo suas ações, justamente para apoiar as famílias adotivas, os pretendentes à adoção, mas também para desenvolver ações que venham conceder um lar a cada criança que está violada nesse direito.

Nós temos uma Constituição Federal, a lei maior do nosso país, que é muito clara, muito precisa, quando dispõe, em seu Artigo 227, os direitos da criança. Esses direitos são guindados à condição de direitos fundamentais, verdadeiras cláusulas pétreas da nossa Constituição Federal, isto é, não podem ser alterados porque são princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana, que compõem o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. E entre esses direitos, está previsto o direito à convivência familiar e comunitária.

E a Constituição Federal para aí. Ela não fala que esse direito à convivência familiar e comunitária deva ser estritamente na família biológica, muito pelo contrário, ela cala, ela é silente, ela apenas dispõe e determina como direito fundamental o direito à convivência familiar e comunitária.

Em seguida, em outro artigo da Constituição, nós vemos que é proibida qualquer designação discriminatória da condição de filho. Não podemos mais classificar um filho como um filho biológico, um filho natural, um filho ilegítimo, espúrio, bastardo, ou adotivo. Filho é filho, e todos têm os mesmos direitos, tanto que nós vemos hoje que um homem casado, ele pode registrar filho havido fora da sua relação matrimonial porque hoje não se está protegendo mais, acima de qualquer coisa, o matrimônio, mas sim o direito da criança e do adolescente. Esse passou a ser o direito superior a ser protegido. Então a criança, em respeito à sua dignidade, merece ter o seu registro garantido e efetuado pelo seu pai natural.

Então, feitas essas considerações preliminares, nós entendemos que o legislador infraconstitucional, ao regulamentar o artigo da Constituição sobre os direitos da criança e do adolescente, especificamente o direito à convivência familiar e comunitária, disse o seguinte, conforme está no Estatuto da Criança e do Adolescente: “toda criança e adolescente tem o direito à convivência familiar e comunitária prioritariamente na sua família de origem, e, esgotadas todas as possibilidades de reintegração nessa família de origem, aí sim, poderá ser encaminhado a uma família substituta”.

Eu ousou dizer que o legislador infraconstitucional, ele se equivocou nas palavras, e esse equívoco tem gerado uma grande paralisação no processo de garantia do direito à convivência familiar e comunitária de tantas crianças e adolescentes. As palavras adequadas seriam as seguintes: toda criança e adolescentes tem direito à convivência familiar e comunitária naturalmente na sua família de origem, porque pela ordem natural das coisas, essa criança, ela deve ficar na sua família de origem. Todavia, se isso não se apresentar

---

<sup>18</sup> Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva é mestre em Direito, tabeliã, co-fundadora do GAA Quintal de Ana, foi presidente da ANGAAD, hoje faz parte de sua diretoria, sendo ainda mãe adotiva.

adequado, possível, ela deve ser encaminhada para uma família adotiva, porque somente através da adoção ela vai ser guindada à condição de filho, com os mesmos direitos e deveres de um filho biológico. Não podemos comparar nunca a adoção com institutos como a guarda, a tutela. Esses são institutos menores, importantes, oportunos em determinadas ocasiões, em determinadas situações, mas esses institutos não dão à criança todos os direitos inerentes à condição de filho.

Mas como eu disse, essas pequenas palavras têm prejudicado todo o processo de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, a efetivação e a observância do cumprimento desse mandamento. Isso porque as crianças, alvo de abandono, de negligência, que acabam sendo acolhidas em instituições ou em projetos subsidiários, como das famílias acolhedoras, elas acabam sendo violadas no seu direito à convivência familiar, embora sendo retiradas por uma questão de negligência, de violência por ação ou omissão sofrida porque outros direitos estão sendo desrespeitados. Ela acaba sendo esquecida dentro de uma instituição de acolhimento.

Isso se comprovou ao longo de anos e anos. As crianças foram esquecidas dentro dos abrigos e ali completaram vários aniversários, sem qualquer perspectiva de convivência familiar e nós, atores que trabalhamos na luta pelo direito à convivência familiar e comunitária, e todos os demais direitos da criança e do adolescente, ficamos inertes, paralisados, por conta de uma prioridade absoluta dada à família biológica que não pode prosperar. A criança não pode ser tratada como objeto de propriedade da família biológica. A criança, ela é o sujeito do direito à convivência familiar e comunitária e de todos os demais direitos e, nessa qualidade, ela deve ser tratada como sujeito. A convivência familiar tem que ser sob a perspectiva da criança.

Defensores, advogados, promotores, juízes, equipes técnicas, equipes de abrigo, direção de abrigo, conselheiros tutelares, todos devem fazer valer esse direito para atender o melhor interesse da criança. Ela é o sujeito de direito à convivência familiar. Se a família biológica não lhe dá essa condição, não lhe propicia essa oportunidade, nós, então, devemos encontrar uma outra possibilidade para essa criança que, com certeza, existem muitas famílias desejosas de acolhê-la, de adotá-la como filho de verdade.

Mas eu quero dizer que, entendendo esse equívoco, nós pudemos superar essas dificuldades iniciais com a edição da Lei 12.010/2009, que veio, justamente, ajustar, definindo alguns prazos para que os operadores, os aplicadores do Estatuto não se perdessem mais, não ficassem mais dispersos e inertes, paralisados diante da situação de longo tempo de abrigamento dessas crianças.

O Estatuto fixou a necessidade de relatórios semestrais a respeito da situação jurídica dessas crianças, se elas estão recebendo visitas, se existe o “potencial afetivo” desses pais em procura-las, em desejar promover essa reintegração. E até dois anos, até o prazo máximo de dois anos a autoridade principal desse processo, que é o magistrado, deverá definir o destino dessa criança, se ela tem condições de voltar, retornar à sua família biológica ou se ela deve ser encaminhada para adoção. Esse prazo é um prazo, não pra criança sair do abrigo, ela vai ter que sair do abrigo, evadir-se até dois anos, era o ideal, mas esse prazo é para a autoridade judiciária definir qual a situação jurídica da criança. Ela pode voltar pra sua família de origem? Então que ela volte imediatamente. Não, ela deve ser encaminhada pra adoção e a partir daí, todo o processo ser liberado, porque esta criança tem que ser vista como a merecedora, o foco principal de toda a luta em se garantir a convivência familiar e comunitária.

Entendendo todas essas questões, nós podemos dizer que ações têm que ser feitas o mais rápido possível para chegarmos a uma definição mais ajustada. E aí foi que a nossa ideia, que antecedeu à própria edição, à promulgação da Lei 12.010/2009, que determinou os relatórios semestrais; nós desenvolvemos a partir de 2006 um projeto, que é o

projeto “um lar para todos”, que o “Quintal” idealizou justamente para definir a situação jurídica da criança. Nós, através das nossas equipes técnicas, partimos para todos os abrigos do nosso município e fomos conhecer cada uma das crianças e cada um dos adolescentes ali institucionalizados. Conhecer por nome, por idade, por história, saber o que os levou ao abrigo, aonde estavam as suas referências familiares e a partir dali fomos conhecer essas referências, fomos busca-las também. E dentre esse universo de crianças abrigadas em Niterói, nós conseguimos promover a reintegração de 20% das crianças atendidas, que à época foram 315 crianças. Então em torno de 63 crianças que conseguiram voltar para a sua família de origem.

Mas a partir desse trabalho, que levou muito mais do que um ano, mas não mais do que dois anos, nós pudemos identificar as causas do abandono, as causas predominantes. Nós pudemos identificar que a falta de “potencial afetivo”, a falta de consciência de uma paternidade responsável, pudemos verificar que questões como o “mito do amor materno”, definiam o abandono, eram importantes para definir com clareza se a criança deveria ficar atrelada ou não à sua família de origem, se deveria haver investimento nessa reintegração familiar ou se ela deveria ser encaminhada para adoção. E nós pudemos perceber que todas aquelas famílias biológicas que tiveram seus filhos reintegrados, elas tiveram que aprender uma atitude e essa atitude se chama “adoção”.

Daí, meus amigos, que nós falamos que a adoção não é a última opção. Ela é a única opção para se conferir o direito à convivência familiar e comunitária dessas milhares de crianças e adolescentes que estão varridas pra debaixo do tapete da sociedade, esquecidas dentro dos abrigos, a quem falta perspectiva até mesmo para sonhar.

Nós precisamos perceber, e enquanto nós não percebermos que a adoção é a única opção, pouco avançaremos. As famílias biológicas, elas têm que aprender a adotar seus filhos. Não há reintegração que seja bem sucedida se a família não adotar os seus filhos, se ela não for acompanhada, apoiada, ensinada a cuidar e a amar, mas para isso, tem que haver, justamente, a vontade, o desejo de ter seu filho consigo e é o mesmo pressuposto para um pretendente à adoção, pra quem quer adotar uma criança. Esse pretendente, ele tem que investigar a real motivação que o leva pra adoção, e a motivação adequada para o processo adotivo é a vontade de ser pai e mãe. É a vontade de querer cuidar, de querer amar, de querer se dedicar a uma vida, à formação de um ser, formação moral, formação profissional, formação de gente, de pessoa. Essa é a mais importante e é uma formação despreziosa, porque por mais que pais e mães esperem um reconhecimento por parte dos filhos, um agradecimento, o carinho, o respeito, nós sabemos que nós não podemos esperar nada.

O amor de pai e mãe, ele, guardadas as devidas proporções, é comparado ao amor de Deus por nós, o amor que corrige, o amor que não dá tudo o que a pessoa quer, mas o amor que está sempre disponível, o amor que a tudo perdoa, preparado para a reconciliação, para receber de volta essa criança nos braços, esse filho nos braços. E a partir daí, quando nós conseguimos, então, promover essas reintegrações, que não foi o maior percentual, a gente percebeu, constatou que conseguimos um número de 20% de reintegrações, mas e os 80% que restaram? Qual o destino dessas crianças?

O destino dessas crianças, com certeza, o melhor destino pra essas crianças é a adoção. E aí toda uma luta é inaugurada pra, justamente, encontrar famílias para essas crianças. Famílias que tenham escolhido aquele perfil, o perfil das “adoções necessárias”, das crianças mais velhas, dos grupos de irmãos, que são irmãos que são institucionalizados, das crianças de outra raça, de outra cor ou com doenças de difícil tratamento, com alguma deficiência, enfim... É pra essas crianças que toda a nossa luta se desenvolve, pra buscar lares, que não serão lares substitutos, mas lares de verdade, as suas verdadeiras famílias. E para aquelas que tiveram seus filhos reintegrados, nós tivemos que manter o

acompanhamento, o apoio incondicional, porque essas famílias precisam ser lembradas da necessidade de adotar seu filho a cada dia, a todo dia, do cuidado, da dedicação, da preocupação, enfim... da paternidade responsável. E aí nós desenvolvemos, como via de consequência, a “Escola de Famílias” para atender justamente essas famílias, porque elas precisam ser ouvidas, precisam ser acolhidas, precisam ser prestigiadas para poderem manter esse vínculo, desenvolver esse vínculo afetivo com os seus filhos.

Todo esse trabalho só foi possível porque nós colocamos equipe técnica de psicólogo, assistente social, advogado em cada instituição de acolhimento, mas não pra atender a demanda imediata da criança que não tá legal naquele dia ou para bater um papo ou fazer aquele acompanhamento pró-forma, mas uma equipe que investigou como que aquela criança chegou ao abrigo, porque que ela permanecia lá, como ela estava, qual era a relação dela com essa família e ir para a outra ponta encontrar essa família, saber o que elas estavam fazendo, porque que seus filhos permaneciam lá, tentar desenvolver a integração dessa família junto à rede de serviços do município, à rede de apoio e por conta disso essa convivência conjunta, entre pais e filhos biológicos se tornou possível e teve o acompanhamento para que se tornasse “para sempre”.

Precisa ser “para sempre”. Não tem como voltar atrás. Ser pai e mãe é uma atitude para toda a eternidade. É uma opção para toda a vida. De filho nós não desistimos jamais. Nós temos que estar ao lado, em busca. E por isso, meus amigos, eu quero dizer pra vocês e enfatizo: enquanto todos nós, juízes, psicólogos, assistentes sociais, seja do judiciário, do executivo, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, enquanto nós não percebermos que a adoção é a única opção, é o caminho necessário para que a criança tenha o direito à convivência familiar e comunitária garantido, pouco avançaremos e ainda teremos essa demanda enorme de colocação de milhares de crianças em família.

Vamos nos despojar dos nossos preconceitos, vamos propor um conhecimento mais aberto, colocar a criança na condição de sujeito de fato e de direito e nós vamos perceber que toda a nossa luta pela garantia do direito à convivência familiar tem que ser sob o enfoque e a necessidade da criança e aí, com certeza, nós vamos ter um mundo muito melhor, um futuro com muito mais perspectiva, porque, não se enganem, as crianças que nós cuidamos hoje com afeto, com carinho, com responsabilidade, com cuidado, serão adultos muito melhores amanhã. Muito obrigada. Conte conosco e a adoção é a única opção.

**APÊNDICE E** - Transcrição de Palestra “Encontre seu filho. Busca ativa na adoção”, proferida por Eliana Bayer Knopan<sup>19</sup>.

Olá, eu sou Eliana Bayer, sou psicóloga da Vara da Infância, Juventude e Idoso da comarca de Teresópolis. Eu queria agradecer o convite para participar dessa iniciativa do CONADOTE e parabenizar os organizadores pela ideia super legal, super interessante e espero que ao final a minha contribuição seja útil pra aqueles que assistirem ao Congresso.

Então vamo lá. Me pediram pra falar de um tema que eu gosto, que eu já falei em outros lugares, que é o tema da “busca ativa”. A busca ativa de adotantes para as adoções necessárias. O que que isso quer dizer? Então, assim, a gente sempre começa essa exposição falando do direito de toda criança e todo adolescente à convivência familiar, que é o que tá na Constituição Federal, naquele artigo famoso, o 227, que eu posso ler aqui pra vocês, que é o seguinte: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem com absoluta prioridade uma série de direitos, entre eles com destaque o da convivência familiar e comunitária. Então, assim, o que é importante destacar nesse artigo, tanto a parte da convivência familiar e comunitária, como o dever de todos: família, sociedade e Estado.

Esse direito, ele voltou a ser trabalhado no ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem no seu artigo 4º a seguinte, é... fala o seguinte no Art. 4º: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação de uma série de direitos, entre eles a convivência familiar e comunitária. Aliás, eu sugiro que quem tiver acompanhando essa apresentação tenha seu ECA à mão, porque muitas das coisas que eu vou falar vão ser referenciadas ao ECA.

Então, assim, o ECA, todo mundo já conhece, que trata do direito geral de criança e adolescente e ele tem uma parte, assim, muito grande, um tratamento muito especial, pra questão da convivência familiar, que é o que a gente tá tratando aqui.

E o ECA, vocês também já devem saber, o ECA sofreu modificações no ano de 2009, no que chamam a “Nova Lei da Adoção”. Foi uma lei que criou, introduziu, acrescentou dispositivos ao ECA pra formalizar, pra tratar melhor de alguns temas que ficavam ambíguos, que ficavam evasivos na primeira redação da lei. Então, uma das coisas que aconteceu na lei foi a criação do cadastro nacional de crianças e adolescentes e a criação de regras como a das audiências semestrais, dos prazos para a permanência de uma criança ou adolescente em acolhimento.

Essas mudanças na lei, elas tinham o objetivo de realmente impedir que uma criança entrasse no abrigo e ficasse esquecida pra sempre, crescesse no abrigo por falta de qualquer pessoa que manifestasse interesse nela. Então ela entrava no abrigo, ninguém reclamava, ninguém impedia, ninguém fazia e ela ia crescendo.

O que a Nova Lei de Adoção mudou, foi que ela acrescentou alguns dispositivos, entre eles a obrigatoriedade do processo judicial pra todas as crianças, a audiência concentrada, que eu já referi, a cada seis meses, obrigando, então, a Justiça a ter uma definição a cada seis meses, não deixar que a situação da criança fique esquecida. Então no mínimo a cada seis meses, não quer dizer que tenha que ser de seis em seis meses, pode-se definir uma situação antes, lógico, quanto antes, melhor, mas no mínimo a cada seis meses cada criança deve ter a sua situação revista e essa revisão deve significar a

---

<sup>19</sup> Eliana Bayer Knopan é psicóloga da Vara da Infância, Juventude e Idoso de Teresópolis-RJ.

convivência familiar porque a situação de abrigo, de uma criança que tá no abrigo, é uma situação de violação de direitos. Esse direito à convivência familiar, ele é violado quando uma criança está no abrigo.

Então embora o abrigo seja uma medida de proteção que se aplica a uma criança que tá numa situação de risco, é... qualquer situação de risco junto à sua família de origem, então embora seja uma medida pra proteção da criança, é também uma medida de violação dos direitos. Então essa medida tem que ser breve. Ela tem que durar assim, o mínimo possível. Ela teve que existir, ok, mas ela não precisa persistir.

Então essas mudanças, por si só, elas representaram, assim, um grande progresso na situação de uma série de crianças que estavam por essa razão, assim, por inércia, estas crianças estavam esquecidas, crianças e adolescentes.

Quando começou a ter essa obrigatoriedade do processo, da audiência, a situação de muitas, muitas, muitas delas, finalmente, tiveram definição, ou pro retorno à família nuclear ou extensa, ou pra disponibilidade dessas crianças pra adoção e muitas delas, então, enfim, tiveram esse direito à convivência familiar, finalmente contemplado.

Agora, isso não quer dizer que se tenha resolvido a situação de todos. A gente tem um contingente de crianças que, algumas são realmente, são as crianças que vieram dessa situação assim, de esquecimento, existem essas crianças ainda e existem outras que ingressam nos abrigos a todos os momentos e que por si só são crianças que têm uma colocação, que têm uma solução mais difícil.

Muitas crianças já vêm de famílias inviáveis. Elas, quando vão pro abrigo, elas dificilmente terão chance de retornar e são crianças que também, também têm poucos candidatos ou nenhum candidato interessado em sua adoção.

Então, assim, porque que eu tô fazendo toda essa introdução? Porque eu quero chegar no tema da busca ativa. Quando a gente fala “busca ativa” a gente tem em mente esse contingente de crianças e adolescentes. Esse tema “busca ativa”, ele apareceu pela primeira vez no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, que foi um plano do Governo Federal e esse plano falava, basicamente, de se cuidar da família de origem pra que ela pudesse, pra que ela possa reassumir suas funções de cuidado, de educação. O Plano, ele tem essa, esse objetivo claro, ele não esconde isso. Mas num trecho lá do Plano ele admite que em alguns casos, não existe escolha. Então ele fala textualmente. Eu vou ler aqui pra vocês: “Enfatiza-se a busca ativa de adotantes para crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes, com deficiência, com transtorno mental, vivendo com HIV e grupos de irmãos, dentre outros”.

Então esse Plano Nacional de Convivência Familiar, ele entendeu que existia um contingente de crianças e adolescentes com características que tornavam elas menos interessantes para os pretendentes à adoção. Que pretendentes eram estes? Aqueles que tinham passado a integrar o Cadastro Nacional de Adoção. Antigamente cada comarca habilitava as suas pessoas e quem quisesse adotar em outras comarcas ia atrás, apresentava documentação, solicitava a inclusão nos diferentes cadastros e o Cadastro Nacional de Adoção, ele pretendeu unificar isso tudo, fazer um cadastro único que permitisse que as pessoas naquele momento da inclusão escolhessem em que estado elas poderiam ir pra adotar uma criança.

Então a gente tem o perfil de todos os adotantes nacionais e agora até dos internacionais, é uma novidade da lei, e a gente, ainda assim com todos os adotantes nacionais e internacionais ali listados, a gente tinha um contingente, a gente tem um contingente de crianças e adolescentes que ninguém quer, porque ninguém se interessa.

Então a busca ativa é o que? É o conjunto de estratégias que se deve criar pra tornar essas crianças, pra dar a essas crianças o direito à convivência familiar que todo

mundo tem, todas as crianças têm, não importa a sua cor, não importa a sua idade, não importa as suas condições de saúde, não importa se ela tem irmãos.

As estratégias que eu vou descrever aqui são estratégias que a gente criou na minha comarca de Teresópolis e, então que foram criadas assim, empiricamente. Engraçado que já me perguntaram, assim, muitas vezes: “você têm um projeto, um projeto, projeto de apadrinhamento, um projeto...” e na verdade, assim, a gente não tem projeto nenhum. A gente criou as estratégias que a gente hoje usa ali na prática, de acordo com as demandas do dia-a-dia. Pra atender as necessidades diante da criança real a gente começou a inventar maneiras de dar a solução porque, assim, aquela situação de uma criança em que você vai no abrigo e ela tá lá, você volta no abrigo dali a seis meses e ela tá lá e você, sei lá, visita o abrigo e ela tá lá. É uma situação muito aflitiva. É impossível você ficar, assim, indiferente a essa situação dessa criança que tá lá.

Bem, então eu vou descrever essas estratégias que a gente criou para buscar, por isso que é busca ativa, para buscar ativamente adotantes, famílias para estas crianças reais sem pretendentes. Então, assim, a primeira estratégia que a gente sempre adotou, até muito antes de 2009, de lei de adoção, e por aí vai, é assim, os abrigos em Teresópolis sempre foram abrigos abertos. Isso é uma grande polêmica. Pra gente é até uma coisa difícil de entender porque que o abrigo não deveria ser aberto? Em que dispositivo da lei tá escrito que um abrigo não pode ser aberto? Quando desde sempre se está dizendo que, olha só, a criança tem direito à convivência familiar e comunitária, ok, a convivência familiar tá sendo impedida por um monte de motivos, mas a convivência comunitária ela não tem que ser impedida por motivo nenhum, uma criança que tá num abrigo, ela não tá em cárcere privado, ela não tem que ser alijada da comunidade, ela tem que ter contato com a comunidade.

Então, assim, na nova lei de adoção, de 2009, é interessante que existe um artigo que fala muito especificamente disso, que é o artigo 197 C, parágrafo 2º, que fala... é um artigo que tá inserido na parte da habilitação para adoção e ele fala assim: “sempre que possível e recomendável a etapa obrigatória da preparação referida no parágrafo 1º desse artigo, incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude com o apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar ou institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar”.

Ou seja, existe um artigo na lei que incentiva o contato de quem tá se habilitando com as crianças e adolescentes que estão em acolhimento, porque no parágrafo anterior que esse segundo fez referência a ele, ele falava da obrigatoriedade de participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que incluía preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Então, essa questão do abrigo aberto, assim, a gente entende que ela tá sendo contemplada aí. O abrigo não é um lugar pra ser fechado e a preparação de um pretendente à adoção inclui, de acordo com a lei, o estímulo à convivência, ao contato com essas crianças de perfis mais difíceis. Eles pretendem, com estes dois parágrafos, incentivar os pretendentes a irem aos abrigos e conhecerem as crianças que estão lá e a nossa experiência com relação a isso é muito positiva.

Quando a gente permitiu que os adotantes, que os pretendentes fossem aos abrigos, e a gente sempre orientou que não é pra ir ao abrigo garimpar bebê. Isso é muito claro porque eu acho que pros bebês, pra crianças pequenas, pras crianças saudáveis existe a

fila e essa fila ela é respeitada, ela tem uma ordem cronológica, ela garante uma transparência a todo esse procedimento. Então se eu tenho uma criança, um bebê que vai ser disponibilizado pra adoção, ele vai pra fila, mas quando eu autorizo alguém a visitar um abrigo, quando eu digo pra alguém: “vá ao abrigo, vá conhecer as crianças”, eu tô dando visibilidade, oportunidade pra aquelas crianças que não têm pretendente no cadastro, pra aquela que tem uma deficiência física, pra aquela que tem mais idade, pra aquela que tem HIV, pra aquela que tem muitos irmãos.

E a gente tem uma experiência muito rica de pessoas que ampliaram seus perfis e que adotaram crianças reais que eles tiveram a oportunidade de conhecer em visitas, visitas aos abrigos. Então a nossa primeira estratégia que a gente inclui como uma estratégia de busca ativa é o abrigo aberto. A nossa segunda estratégia, vamos lá, tô aqui com a minha cola. O apadrinhamento, o apadrinhamento social. O apadrinhamento, hoje em dia eu vejo com muita felicidade porque o apadrinhamento, ele virou uma prática comum. Sim, cada vez mais comarcas adotam a prática do apadrinhamento social, do apadrinhamento afetivo, do apadrinhamento material. Mas, enfim, o apadrinhamento de crianças e adolescentes que estão abrigados. Quais são as regras do apadrinhamento? Lógico que o objetivo do apadrinhamento de novo é dar chance pra aquelas que não têm pretendentes.

A gente, em Teresópolis, a gente sempre teve o entendimento de que não se apadrinha bebê, não se apadrinha crianças que têm pretendentes porque? Pra que? Qual é o objetivo de se apadrinhar uma criança de dois anos? Uma criança de dois anos, se tiver pretendente, ela vai... pretendentes, se ela tiver família com condições de recebe-la de volta, ela volta pra sua família, mas se existe aquela criança de oito anos, existe aquele adolescente de quinze? Em Teresópolis a gente na verdade aproveitou o programa que já existia. O nosso abrigo tinha uma prática, é um abrigo particular, ele tem é... a mantenedora do abrigo é uma igreja, uma igreja evangélica e as pessoas, os membros dessa igreja tinham uma prática comum de no Natal receber crianças em casa, com autorização da juíza, isso não era uma prática que eles faziam por conta própria.

A juíza, na ocasião, autorizava e as crianças e adolescentes que não tinham onde passar Natal iam pra casa dessas pessoas que eram membros da igreja e a gente começou a observar que quando acabavam as festas ou as férias, muitas pessoas vinham perguntar assim: “qual a situação dessa criança?”, “eu posso ficar com ela?”, “ela pode ficar na minha casa?”, “eu posso adotar essa criança?”. Então eram pessoas que muitas vezes não eram habilitadas, eram pessoas que tinham conhecido e convivido com a criança de uma maneira assim descompromissada, uma maneira tranquila e que tinham se afeiçoado àquela criança e que com isso começavam a poder ver aquela criança como parte de sua vida, de sua família.

Então a gente teve essa oportunidade de usar esse projeto da igreja e acrescentar alguns, a gente acrescentou algumas condições pra esse projeto poder se estender a outras pessoas que não fossem membros da igreja, embora os membros da igreja continuassem sendo padrinhos, assim, naturais. Eles sempre tão lá.

Mas a gente começou a divulgar, falar com as pessoas, falar com nossos habilitados, você não quer ir ao abrigo? Você não quer pegar uma criança no Natal? Levar pra sua casa pra passar férias? E, de novo, o que que a gente pode dizer pra vocês? Que esse foi o caminho para adoção de adolescentes, assim... é... A gente nunca conheceu um caminho melhor pra adoção de adolescentes sem ser o apadrinhamento. O apadrinhamento deu a oportunidade pra crianças que nós mesmas que trabalhamos lá acreditávamos, assim, que putz, nunca ia ter solução. Eram crianças assim, e adolescentes, algumas crianças, mas basicamente adolescentes.

A gente teve adolescentes assim, com quinze anos, dezesseis anos... O que que a gente podia oferecer? E a gente pôde ver, assim, a cada ano, a cada ano eles saindo, finalmente, do abrigo. Eles indo pra famílias sob adoção ou sob guarda, porque não faz mal

que não seja uma adoção, não faz mal que seja uma guarda. Que a guarda já confere a proteção e já confere a proteção dentro do seio da família. Pode não ser com todas as... lógico que a adoção é melhor, né, a adoção dá todos os outros direitos, mas a guarda, ela é bastante satisfatória em situações em que as crianças não têm nada, não têm nenhuma inserção familiar. E até a lei, de novo, eu sempre falo que a gente, na verdade, não inventou nada. A gente simplesmente interpretou a lei a favor das crianças. Tá aqui, ó, artigo 87, inciso 7: “campanhas de estímulo ao acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes afastado do convívio familiar e a adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades especiais ou de saúde ou com deficiências e grupos de irmãos.

Então, de novo, a lei tá dizendo assim que a gente não pode esperar passivamente que alguém se interesse por essa população, por essa clientela, por esse grupo de pessoas, por essa geração. A gente tem que criar meios de fazer, promover os encontros entre as pessoas e essas crianças e adolescentes em abrigo, em situação de violação de direitos.

Bem, a gente também tem uma terceira coisa que a gente faz. É usar o próprio grupo de apoio à adoção como um lugar de sensibilização, né. Isso daí, eu vejo que hoje em dia todo mundo faz. Os Grupos de Apoio à adoção são lugares onde se conversa diversos temas ligados à adoção, entre eles, adoção tardia, adoção de grupos de irmãos, adoção de HIV, adoção de crianças especiais.

Existem, inclusive, hoje em dia, grupos que são focados. São grupos temáticos, grupos só de adoção tardia, grupos só de adoção especial. E esses grupos, assim, eles se tornaram espaços muito proveitosos pra garantir o direito dessas crianças que tinham esses perfis mais difíceis.

Então quando a gente faz a reunião dos grupos, assim, muitas vezes a gente traz esse tema, muitas vezes a gente traz as pessoas que adotaram essas crianças como depoentes. Conta a sua história! Apresenta seu filho! Fala das situações legais, fala dos desafios, né. A gente não pode falar só da parte fácil. Fala dos desafios, fala como você enfrenta os desafios no dia-a-dia, porque esse relato, essa experiência relatada pelos outros, ela é extremamente rica pra quem tá adotando. Ela abre possibilidades no coração de quem tá adotando. Então, assim, falar sempre dessas adoções é uma maneira também de buscar ativamente, né. Não só de ficar buscando, oferecendo as crianças, mas de criar desejo no adotante, de criar espaço dentro do adotante pra que ele amplie seu perfil de um modo a poder receber com naturalidade, com desejo uma criança que originalmente não era a criança de seu perfil.

E por fim a mídia. A mídia também... A mídia, a gente vê a mídia fazendo, assim, um trabalho muito ruim. Em muitos casos é uma das grandes discussões que a gente tem de como novelas fazem, transmitem informações absolutamente equivo... eu já não vejo novela, porque, assim, é absolutamente equivocada o que se transmite nessas informações. A gente vê a mídia, mesmo, jornalística, muitas vezes mistificando a adoção, ou negativamente, né, aquelas histórias, assim: filho adotivo matou os pais ou então positivamente, também de um jeito que não é o que a gente quer, né, de transformar a adoção de uma criança maior, de uma criança com alguma questão de saúde num ato, assim, de bondade absoluta. Não, please, não, não queremos isso.

A gente quer é que as adoções sejam maneiras naturais de ter filhos, então, assim, a mídia muitas vezes presta um desserviço. Agora muitas vezes ela presta um serviço. Quando ela informa, quando ela informa, quando ela permite que a gente explique os trabalhos, quando ela não cria preconceitos positivos ou negativos, quando ela, simplesmente, faz o seu papel informativo. Ela também abre possibilidades, ela também traz as pessoas para a Vara da Infância, ela também... e aí a gente pode até abrir, assim,

parênteses pra falar de outras coisas, né, quando a mídia ensina às pessoas, os caminhos legais pra adoção, quando a mídia orienta as mães grávidas que não podem ou não querem cuidar dos seus filhos a procurar a Justiça da Infância e fazer entregas seguras. Então, assim, a mídia pode prestar um grande serviço, a mídia atinge todo mundo. Todo mundo tem uma televisão em casa, todo mundo tem um rádio dentro de casa. Então a mídia bem usada é uma grande parceira da adoção, é uma grande parceira da busca ativa da adoção.

É a gente, hoje em dia, uma das... a gente quando fala de mídia, a gente também tá falando da mídia virtual, a gente tá falando da internet e tamos aqui, olha aí... esse congresso é um congresso virtual e, assim, a internet, ela é também uma grande parceira. A internet bem usada é assim, uma grande amiga da adoção. É uma grande amiga da adoção legal. É uma grande amiga da criança, do adolescente, de todos aqueles que precisam de família, porque a internet... primeiro assim, é óbvio que a internet ela atinge ela tem esse poder de penetração em todos os lares, né, todo mundo, a internet chega no mundo inteiro, na casa de, praticamente, todo mundo e através da internet a gente pode trazer, não só através dos grupos, né, eu falei dos grupos anteriormente. Mas a internet também, ela é uma maneira de trazer a comunidade, aquela comunidade que lá no artigo 227, lá no artigo 4º do ECA foi chamada a participar da garantia de direito à convivência familiar e comunitária. Tá lá, é dever de todos: família, sociedade, Estado, comunidade. É dever de todos participar, garantir esse direito e tantos grupos de apoio à adoção que são formados por quem? Sociedade, são formados por pessoas que adotam, são formados por pessoas que trabalham com adoção. Então, tantos grupos de apoio que são a sociedade reunida presencialmente.

Quanto à internet que forma grupos virtuais, são excelentes parceiros na divulgação da busca ativa. Hoje em dia a gente tem usado muito a internet pra falar, pra promover os encontros, pra falar assim, olha, aqui na minha comarca eu tenho um grupo de tantos x irmãos, negros, idades tais e tais e tais, preciso de adotantes pra eles e aí a gente... Olha, eu não tô falando assim, que eu botei o nome da criança, que eu expus a criança, não eu só falei das características gerais da criança. Eu falei que ela tem tal idade, que ela tem tal sexo, que ela tem tal cor de pele, que ela tem tal condição de saúde, que ela tem tantos irmãos. Eu só fiz uma descrição das características gerais dela e com isso, a gente tem encontrado, na outra ponta pessoas que se interessam, pessoas que falam assim, poxa, eu ouvi essa, eu li na internet essa situação, né, de que essas crianças aí tão disponíveis e eu quero conhecer, eu quero ir lá ver quem são. E a gente também conseguiu promover muitos encontros.

Assim, eu tenho uma história emblemática que é da minha comarca que foi uma situação que eu sempre gosto de contar, que foi uma situação de um grupo de cinco irmãos que tinham idades. Na época que a gente fez o acolhimento, o mais velho tinha seis anos, o mais novo tinha..., não era a mais nova, era uma menina, tinha meses. Era um grupo de cinco irmãos negros que tinham sido resgatados de uma situação assim, de violência doméstica, negligência, maus tratos, assim, eram crianças que tavam em situação de petição de miséria e elas não tinham morrido porque esse menino de seis anos que era o mais velho do grupo, ele cuidava dos irmãozinhos, ele dava água com açúcar pros irmãozinhos, ele tentava limpar. Então, assim, ele manteve os irmãos vivos até que finalmente eles puderam ser resgatados, até que finalmente chegou uma denúncia de que essas crianças existiam e um dia foi o Conselho Tutelar com a polícia arrombar a casa e tirar elas.

Essas crianças eram unidíssimas e a gente tinha uma preocupação porque a gente pensava que nunca ia conseguir manter um grupo de cinco crianças juntas. Quem é que vai adotar cinco crianças? Então, quando finalmente a situação delas evoluiu pra liberação pra adoção, a gente começou a buscar. Esquece cadastro, não existe ninguém no cadastro que queira cinco crianças. Você pode procurar no cadastro de qualquer lugar e não existe e a gente fez essa busca e não existia e a gente, uma das estratégias que eu usei foi fazer um e-

mail que tinha as informações mais básicas possíveis: grupo de cinco irmãos, menino seis anos, menina cinco, menina quatro, menina três, enfim... foi assim que eu fiz o e-mail e eu divulguei esse e-mail e aí eu comecei receber assim, um monte de respostas de pessoas interessadas na menininha pequenininha, no menininho menorzinho e aí eu sempre retornava os e-mails dizendo, olha só, não, a gente tá tentando manter os irmãos juntos, mas, assim, eu mesma não tinha essa esperança. Eu achava que a gente ia fazer, assim, uma adoção casada, duas famílias adotando, dividindo o grupo dos cinco irmãos e a gente torcia pra que eles mantivessem contato e pronto.

Um dia recebi um e-mail de uma adotante, uma pessoa que falava assim pra mim, eu tenho interesse nos mais velhos. O meu perfil é de adoção tardia. E eu fiquei assim, nossa olha lá minha solução. Pros pequenos eu tinha, se eu conseguisse alguém que adotasse os mais velhos, era fácil conseguir alguém que adotasse os mais novos, fechada a questão.

E aí então, conversamos e saímos daquela conversa geral. Fizemos uma conversa privada e começamos a conversar e aí a gente fez o convite pra que ela viesse ao abrigo, conhecesse as crianças e aí ela veio, veio com o marido, veio com uma filha adulta dela e eu acho que uma filha adulta do marido também. Não era uma pessoa muito jovem e foram ao abrigo. E, assim, o que aconteceu no abrigo? Ela viu os cinco juntos, a família toda viu os cinco juntos e ficou assim, absolutamente mobilizada por aquele encontro. E aí foram pra casa e pensaram e conversaram e o que que a gente faz? E pouco depois nos deram a resposta. A gente vai ficar com os cinco. Olha foi assim, das situações mais emocionantes que a gente viveu, assim, aquelas situações que vale a pena ter trabalhado pra viver isso, pra passar por isso, pra participar, pra ter tido a oportunidade de ser parte dessa história.

Essa adoção aconteceu. As cinco crianças foram juntas pra adoção e graças a Deus que isso aconteceu porque eram crianças tão unidas que eles tinham assim... Eu me lembro que quando eu fui fazer a primeira visita, eles tinham arrumado dois quartos. Eram cinco crianças. Dividiram as crianças em dois quartos. As crianças durante a noite se movimentavam pra dormir juntas. Eles tavam acostumados a dormir os cinco juntos sempre os cinco juntos. Então assim, é uma adoção que eu acompanho. Eu fiquei amiga dessa família. É uma adoção que eu acompanho e assim, é uma alegria enorme ver essas crianças crescendo felizes, normais, indo pra escola, passeando com a família, tendo avó, tia, irmã, mãe, pai, enfim, isso que a gente quer pra todas as crianças.

Então o que que a gente fala, assim, eu esgotei todas as estratégias de busca ativa? Não, eu não esgotei. Eu contei pra vocês as que a gente usou, inventou, que deram certo pra nós e cada um deve inventar as suas. Hoje em dia, assim, eu vejo com muita alegria como essa participação dos grupos aumentou. Era uma participação assim, modesta, inicialmente, e ela hoje em dia, assim, a gente vê pessoas, assim, que viraram amigos nossos, são parceiras nossas, que ajudam ativamente a promover esse direito à convivência familiar.

São pessoas que trabalham, que fazem isso, que se dedicam, que têm isso como uma missão, ajudar as crianças e adolescentes que não têm família a encontrar sua família. Então isso aliviou muito a gente porque a gente dentro de uma Vara de Infância a gente trabalha com adoção também. A gente trabalha com uma série de outras situações que são também muito graves, são também muito urgentes e que muitas vezes impedem que a gente faça o que a gente adoraria fazer que é ficar o tempo todo cuidando de adoção. Mas a gente atende violência, a gente atende infrator, a gente atende idoso e a gente não pode cuidar só disso. Então é importante que a comunidade realmente assuma seu compromisso e ajude, todo mundo, nesse bem comum.

E por fim, assim, a última coisa que eu gostaria de falar, assim, que não é só festa, que não é só oba oba, que qualquer colocação de uma criança é responsabilidade e que a gente também deve ser solidário nos momentos que são difíceis que muitas dessas

famílias enfrentam. Uma criança que vai pra adoção é uma criança que passou por maus tratos, é uma criança que passou por abandono, por rejeição, é uma criança que pode revelar dificuldades no curso da adaptação então é importante também que essas famílias continuem tendo apoio e que a gente não desista da busca ativa porque a gente tá falando de uma clientela que pode ser mais difícil, né, a clientela da adoção tardia, que a gente não desista, que pelo contrário, que esses desafios façam a gente continuar sendo criativo, que esses desafios ensinem a gente a se unir mais, a trabalhar mais e que a gente, como tá se fazendo, são os grupos de adoção tardia, de apoio, as famílias fazendo adoções tardias, enfim, tudo o que a gente puder fazer junto, somar, é melhor porque assim, a gente tá trabalhando pelo futuro. A gente tá trabalhando... crianças felizes fazem um país bom e eu acho que é isso que todo mundo deseja.

Então eu quero agradecer de novo por ter tido a chance, eu espero, eu falo muito né, espero que eu tenha conseguido me fazer clara, mas tô totalmente à disposição, o meu e-mail é [elianabayer@gmail.com](mailto:elianabayer@gmail.com) e esse tema que eu falei aqui no CONADOTE, ele tá no artigo que eu escrevi pra aquele livro, o Guia da adoção. Eu tenho um texto lá sobre busca ativa e eu recomendo a leitura, obviamente, porque eu escrevi e tá muito legal. Tá? Então obrigada e até breve.

**APÊNDICE F** - Transcrição de Palestra “O papel do juiz na adoção”, proferida por Siro Darlan<sup>20</sup>.

Olá, eu sou o juiz Siro Darlan, juiz porque durante quatorze anos eu fui o juiz da Infância e Juventude do Rio de Janeiro e, embora hoje eu esteja no Tribunal de Justiça como desembargador, eu prefiro ser conhecido como o juiz Siro Darlan, porque foi ali que eu comecei a minha empreitada como o primeiro juiz a implantar o Estatuto da Criança e do Adolescente no estado do Rio de Janeiro como juiz da capital.

O direito à convivência familiar e comunitária é um dos mais importantes direitos que a Constituição de 1988 trouxe para o rol de direitos de cidadania para crianças e adolescentes. Como sabem, até 1988 crianças não eram sujeitos de direito, eram apenas objetos de uma preocupação de políticas públicas de proteção, mas não eram sujeitos de direito e, portanto, crianças e adolescentes, os cidadãos de zero a dezoito anos, eles passaram a exercer a cidadania plena, ou ter direito ao exercício dessa cidadania plena com o advento da Constituição de 1988, com o artigo 227 e que foi regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O papel do judiciário é a garantia da efetivação desses direitos. Agora, para que esses direitos se tornem realidade é preciso que hajam políticas públicas que garantam o exercício desses direitos, direito à vida, direito à liberdade, direito à educação, ao lazer, ao respeito, à dignidade, e esse direito à convivência familiar e comunitária é um direito inerente à todo ser humano. Todo ser humano é gerado, é gestado por uma família, seja ela de que categoria for. Hoje a nossa Constituição tem um conceito amplo de família, pode ser o tradicional, homem e mulher; pode ser a formada por homem-homem, mulher-mulher ou apenas uma mulher, como o IBGE tem demonstrado, que no Brasil existe um percentual muito grande de mulheres que criam seus filhos e que se transforma na família dessas crianças.

O papel da família? Qual é? Cuidar, ter sob sua guarda, cuidar da criança, respeitar a criança e fazer com que sejam respeitados esses direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

O papel do juiz? Assegurar não apenas os demais direitos fundamentais, mas, sobretudo, o direito à família e à convivência comunitária que é um direito assegurado no artigo 7º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ou seja, não é o direito apenas da criança brasileira, mas das crianças do mundo inteiro que tem o direito de ser criadas e educadas no seio de uma família. Essa família pode ser a biológica, a tradicional aquela que gera, mas nem sempre a que gera é a que ama. A criança tem o direito ao amor, direito ao cuidado, ao afeto e, portanto, se aquela família que gesta, que gera, ela não ama essa criança, despreza, não cumpre o deveres inerentes ao exercício do poder familiar, ou seja, alimentar, ter a guarda, tratar com carinho, com respeito, não dar palmadas na criança... Não dar palmadas é a forma simples de dizer que criança não pode ser maltratada, não pode ser alimentada com a violência.

Todo ser humano alimentado através da violência se transforma num adulto violento. É por isso que o nosso Congresso, não só através do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas também através de outras leis, como agora a Lei “Menino Bernardo”, trata de despertar a todos nós adultos, seres humanos a política do respeito às crianças, respeito à

---

<sup>20</sup> Siro Darlan é desembargador do TJRJ, membro da Associação de Juízes para a democracia.

sua integridade física, à sua integridade moral, à sua integridade intelectual, quer dizer, à independência que a criança deve ter. Claro que orientado, educado, pelos processos educacionais tradicionais, pela escola, mas, sobretudo, pela família, mas deixar que a criança siga o seu caminho com as orientações paternas e maternas, mas que a criança faça com que flua e desperte naturalmente a sua personalidade sem qualquer tipo de constrangimento, sem qualquer tipo de violência, sem qualquer constrição.

Ao juiz da Infância e da Juventude compete não só assegurar que a criança tenha acesso a essa família, família que alimenta, família que cuida, família que tem a guarda, família que respeita, mas também assegurar que se essa família não corresponder aos ditames legais e às necessidades afetivas dessa criança, dar a essa criança a oportunidade de uma outra família através dos institutos que a própria lei estabelece, a guarda, a tutela ou a adoção, seja na família extensa, se a família que gerou não puder ter, o pai ou a mãe. Sempre tem um tio, uma tia, um avô, uma avó, um parente e até um vizinho que tenha relações afetivas com aquela criança, que poderá substituir. Os cristãos costumam dizer que um dos papéis do padrinho é de substituir o pai ou a mãe, então nesse caso, sendo o padrinho disponível, que esse padrinho tenha a guarda, a tutela na falta, na ausência ou na falta de condições de dignidade da família que gerou a criança, e ainda o instituto da adoção que é a possibilidade da criança ter uma outra família ditada, regulamentada através do processo de adoção e sancionada através de uma sentença judicial.

Isso se dá quando a criança é abandonada pela família ou a Justiça - configurando um estado de abandono, ou um estado de maus-tratos ou um estado de descumprimento dos deveres inerentes ao exercício do poder familiar - estabelece a perda deste poder familiar e outorga a uma outra família, devidamente habilitada, preparada, digna e honrada e que se disponha a tratar essa criança com cuidado, com carinho, com respeito, substituir esta família biológica através da adoção.

No Brasil ainda existe um certo preconceito, uma certa discriminação com relação às crianças que devem ser adotadas. As estatísticas apontam que existe uma preferência nacional por crianças brancas, crianças recém-nascidas e até do sexo feminino. É sinal que brasileiro tem bom gosto, mas nem sempre o bom gosto é a melhor solução para uma criança que precisa de família e quando uma pessoa se dispõe a ser pai ou ser mãe de uma criança, não pode ficar olhando pra uma criança como se fosse um boneco, como se tivesse procurando um boneco pra mimar, pra levar no colo, tem que ser aquela criança que está disponível para ser adotada e ansiando por uma nova oportunidade de uma família. Isso facilita muito a adoção porque é uma adoção sem preconceito. A adoção sem discriminação é a verdadeira adoção, é a adoção que se mistura e que faz uma rima com a palavra adoção, que é a adoção por doação, ou seja, as pessoas se entregam àquela criança para ser efetivamente pai e mãe dessa criança.

Por isso é bom que se estimule a cultura da adoção de irmãos que às vezes é um problema a separação de irmãos, a adoção tardia, que as experiências têm demonstrado que as crianças com mais idade, mais conscientes de seu estado de abandono são mais felizes, mais dignas, mais honradas e mais gratas a essa família que a recebe como filhos, de forma que eu gostaria de deixar aqui, encerrando, o recado que é preciso que as pessoas que desejarem adotar crianças tenham um desprendimento muito grande, se dispam de qualquer tipo de preconceito e discriminação e se entreguem, se entreguem a um processo de adoção como quem busca aquela criança que necessita de uma família. Se você tem tanto amor pra dar, não precisa ficar escolhendo a criança. A própria criança vai escolher você para ser o pai adotivo, para ser o pai definitivo, até porque a própria lei proíbe qualquer forma de discriminação até mesmo com a palavra “adotivo”. Uma vez adotado, risca o adotivo e passa a ser apenas seu filho, sua mãe, seu pai.

**APÊNDICE G** - Transcrição de Palestra “Como encontrar as crianças invisíveis”, proferida por Sávio Bittencourt<sup>21</sup>.

Meu nome é Sávio Bittencourt. Eu sou procurador de justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, titular da 4ª Procuradoria de Justiça de Tutela da Infância e Juventude e pai adotivo, militante da causa da adoção há mais de dezessete anos. Eu acho que essa iniciativa do CONADOTE é extraordinária porque vai permitir que muitas pessoas interajam no Brasil inteiro e no mundo através dessa nova tecnologia e, de certa forma, também é uma atividade super-afetiva porque está sendo desempenhada gratuitamente por abnegados. Eu queria agradecer à Agnes e Emanuel por essa gentileza com a causa da adoção.

O meu tema hoje nessa nossa conversa é tratar das “crianças invisíveis”, aquelas que estão abrigadas, aquelas que estão varridas para debaixo do tapete da sociedade. A nossa preocupação nos GAA é principalmente arrumar uma família para cada criança. Ela é o foco dos nossos esforços e a gente tem trabalhado na ampliação do perfil dos interessados em adoção que muitas vezes querem crianças mais novas e, enfim, às vezes reproduzir o que a biologia negou. E nós temos trabalhado a possibilidade, através do exemplo, através do diálogo, dessas pessoas adotarem crianças mais velhas, crianças negras, crianças em grupos de irmãos, crianças com algum tipo de deficiência. E eu acho que a gente tem sido bem-sucedido. Onde há um GAA, há um número muito maior dessas adoções que nós chamamos de “adoções necessárias”.

Eu acho que a grande covardia que se faz com os pais adotivos brasileiros é se atribuir a eles a causa do abrigamento. Eu acho uma covardia e uma mentira, porque muitas vezes se diz que os abrigos estão cheios porque os pais, os adotantes, os pretendentes à adoção desejam crianças de até um ano, até três anos, crianças brancas e, portanto, as outras crianças sobram nos abrigos. Mas quando olhamos a realidade dos números, a gente encontra alguns dados que vão mostrar uma outra verdade. O número de crianças postas à disposição para adoção é mínimo se comparado ao contingente de crianças abrigadas. O grande número de crianças abrigadas, a maior parte dessas crianças, estão efetivamente varridas para debaixo do tapete, porque elas não têm possibilidade de adoção jurídica, elas não foram desvinculadas de suas famílias de origem.

Isso se dá por uma grande demagogia, um medo de enfrentamento da realidade social brasileira que realmente é uma realidade dura e que muitas vezes causa a drogadição, o alcoolismo e as situações que vão redundar no abandono. Mas dizer e se atribuir que as crianças estão abrigadas apenas por causa da pobreza é uma injustiça contundente com 99% das pessoas pobres do Brasil que criam seus filhos com muita dignidade por que têm um condimento essencial chamado afeto. Então, as crianças que estão abrigadas estão surrupiadas num direito fundamental que é o direito a ter uma família.

Esse direito à família, que na Constituição Federal vem escrito como o direito à convivência familiar, é essencial para que essa criança tenha condições emocionais de se tornar um adulto seguro, um adulto feliz, que possa realizar em plenitude as potencialidades que a vida traz. E o lado contrário, manter-se a criança abrigada, esperando uma recuperação da família biológica - que só pode ocorrer quando essa recuperação é efetivamente viável, há um esforço claro nesse sentido - deve ser num curto espaço de tempo para que essa criança

---

<sup>21</sup> Sávio Bittencourt é procurador de Justiça do MP-RJ, co-fundador do GAA Quintal de Ana, foi presidente da ANGAAD e é pai por adoção.

não tenha um prejuízo muito grande do ponto de vista emocional, do ponto de vista psicológico, em função de seu longo tempo de abrigamento, longe do afeto de uma família, longe de uma sensação de pertencimento a um grupo, longe do amor, do afeto, do olhar, da bronca de um pai, de uma mãe, enfim, longe daquilo que nos faz seres humanos plenos na nossa dignidade.

Então, eu acho que essa é a grave questão e quando nós olhamos pros dados, também vemos que realmente os pais adotivos, os pretendentes a adoção, têm procurado crianças abaixo de três anos pelo Cadastro Nacional de Adoção, que é uma ferramenta muito importante, que precisa ser preenchida com responsabilidade pela magistratura e fiscalizada pelo Ministério Público porque há muitos lugares em que essa alimentação ainda é deficiente, o que precisa ser corrigido com coragem. Mas por outro lado, há também uma grande demora na destituição do poder familiar dessas crianças abrigadas, há uma leniência e uma complacência com o comportamento de abandono. Quer dizer, tudo justifica a família biológica colocar a criança num abrigo e deixá-la lá por anos e anos a fios, meses e meses, o que é, verdadeiramente, um absurdo.

Eu tenho dito a quem esteja disposto a me ouvir que efetivamente cada juiz, cada promotor, cada assistente social, cada psicólogo devia passar seis meses abrigado pra saber o que que é acordar de um pesadelo e não ter quem abraçar, ou abrigar seu filho por uma noite. Todos aqueles que amam seus filhos, têm seus filhos em sua companhia, deixa no abrigo durante a noite, para que tenha a experiência de dormir uma noite.

Se isso parece absurdo, se isso parece uma afronta, é óbvio que se é uma afronta pras nossas crianças que estão nas nossas famílias, é uma afronta também, e com muito mais razão, pra aquelas que não têm família alguma e que estão lá hoje, em função de um modo de vida que foi criado nesse país que é um modo de vida complacente com a pobreza, e veja, não é com a pobreza em si, mas com as pessoas que, no estado de pobreza, não desenvolvem muitas vezes a capacidade de afeto. Isso não atinge a grande maioria das pessoas, a grande maioria das pessoas vence as maiores dificuldades, vence o ensino precário, vence as condições do atendimento da saúde no Brasil, vence as condições de falta de moradia, e criam seus filhos com afeto, porque esse é o condimento essencial.

Pra aquelas outras pessoas que não desenvolveram essa capacidade, seja por qualquer motivo, nós não temos a missão de julgá-las, porque se nós julgamos pra que ela perca o direito à sua criança, nós estamos coisificando a criança, reificando essa criança. Ela perde o objeto dela porque ela deixa de ter o cuidado necessário, quando na verdade a criança é o principal sujeito de direitos e não pode passar uma noite sequer abrigado, não é normal que passe seis meses abrigado, que passe dois anos abrigado, que é o prazo máximo que a lei determina. Isso não é uma coisa aceitável e é necessário que uma pessoa no momento em que vai institucionalizar uma criança, esteja avisada que ela está causando uma lesão muito grande pra aquela criança e ela perderá seu poder familiar se não recompuser a sua vida rapidamente para que aquela criança tenha direito a ser amada e ser tratada com carinho. Eu acho que nessa base o nosso diálogo sincero e afetivo começa a ser colocado da forma que precisa ser pontuado.

Nós precisamos superar a demagogia. Nós precisamos viver num país em que a institucionalização seja uma exceção, seja por curto espaço de tempo, e que aquelas famílias biológicas que tenham a capacidade de recuperação, que sejam tratadas dignamente pra que isso ocorra, mas que esse diagnóstico não demore uma eternidade porque seis meses, dois anos na vida de uma criança é uma eternidade, pergunte àquelas que estão num abrigo.

Um grande beijo no coração de todos vocês. Estou disposto a continuar esse diálogo. Entre em contato com o Quintal da Casa de Ana. Vai ser um prazer recebê-los, dialogar, trocar e-mails, telefonemas. Essa é uma luta afetiva em que a gente fala o que a gente pensa, mas a gente fala sempre querendo que uma construção nova, de novos

comportamentos, de juízes, promotores, psicólogos, assistentes sociais, a própria sociedade civil, essa luta que todos nós estamos construindo juntos, possa convencer corações e mentes e que a gente possa efetivamente, num curto espaço de tempo, transformar mais essa realidade que era pior e que nós já transformamos muito. Um grande beijo.

**APÊNDICE H** - Transcrição de Palestra “A atitude adotiva como fundamento da sociedade”, proferida por Suzana Sofia Moeller Schettini<sup>22</sup>.

De um tempo pra cá tenho pontuado muito a necessidade de trabalharmos a adoção como uma atitude de vida. Nas nossas reflexões chegamos ao conceito de atitude adotiva. Hoje eu quero falar um pouquinho sobre essa atitude adotiva como fundamento da sociedade. Me parece que se nós conseguirmos trazer essa atitude como base para a nossa sociedade, nós poderemos pensar, sonhar com um mundo melhor.

O que é atitude afinal? Começando deste ponto. A atitude é uma norma de procedimento que leva a um determinado comportamento. É a concretização de uma intenção ou de um propósito. De acordo com a psicologia, a atitude é o comportamento habitual que se verifica em circunstâncias diferentes, é a minha forma de proceder em determinadas situações, em diferentes circunstâncias. As atitudes determinam a vida anímica de cada indivíduo. São patenteadas através das reações repetidas de uma pessoa.

Este termo tem particular aplicação no estudo do caráter como uma indicação inata ou adquirida. Vejam, pode ser adquirida, isso significa que eu posso mudar a minha atitude. Ela é relativamente estável para sentir e atuar de uma forma determinada. A atitude antecede ao ato. Ela não se refere a uma ação isolada, mas a um contínuo fluxo de ações numa determinada direção. A gente gosta de mencionar que o ato seria o contínuo e a atitude uma linha contínua. São vários atos que são executados dentro de uma linha de ação.

A atitude é a forma como nós nos posicionamos frente aos acontecimentos da vida, é o estilo que conscientemente escolhemos e imprimimos nas nossas decisões, é o direcionamento dado às nossas ações, é como agimos e reagimos. A atitude adotiva, ela tem a ver com o todo, né? Ela tem a ver com a minha disponibilidade. É uma postura de vida embasada no afeto. Na verdade é a interação de um desejo com a minha disponibilidade. É olhar para mim mesmo e para os outros com um olhar de humanidade. É uma escolha consciente de viver colocando qualidade em tudo o que fazemos. Se eu coloco a adoção, se eu coloco a atitude adotiva na minha ação, ela vai ser completamente diferente, ela vai fazer a diferença.

É reconhecer o direito de cada ser à sua singularidade. Todos somos únicos e, sendo únicos, somos também diferentes. Todos somos feitos artesanalmente, um a um com amorosa diferença, já dizia Savater. A atitude adotiva é respeitar o direito de cada um e de todos, e exercitar a equanimidade, não favorecendo uns e prejudicando outros, segundo os nossos interesses. É disponibilizar os talentos individuais para o benefício de todos. Significa doar-se, viver para ou viver com. É compreender a própria diferença e entender que a nossa verdade é relativa. A atitude adotiva é chegar perto com ternura, é tornar-se um com alguém ou com alguma coisa.

A atitude adotiva ela significa exercitar a sinergia, eis uma palavra que eu gosto muito. Sinergia, ou seja, eu faço parte de um todo ou de alguma coisa. Neste todo onde todos fazem a sua parte, trabalhando em prol de um mesmo interesse, com uma grande tessitura humanitária. Quando nós trabalhamos sinergeticamente o produto final é muito maior do que a soma das partes que trazem infinitas possibilidades é incomensurável. Na verdade a atitude adotiva é o amor incondicional, acondicionando as nossas ações em prol do bem-estar de todos.

---

<sup>22</sup> Suzana Sofia Moeller Schettini é psicóloga clínica, presidente da ANGAAD e mãe adotiva.

A família adotiva é o nascedouro da atitude adotiva. Por que? A partir do momento em que nós transformamos os filhos, crianças nascidas de outras pessoas, nós inauguramos o paradigma do amor incondicional. A relação de filiação é a relação mais íntima que existe, a mais próxima, a mais profunda. Se isso é possível com pessoas diferentes, com pessoas que não têm nenhum vínculo genético, quantas coisas nós poderemos fazer se nós estivermos imbuídos desta atitude adotiva que a família adotiva nos ensina?

A atitude adotiva ela precisa ser introduzida e exercitada na família. As crianças precisam aprende-la desde muito cedo. Ela precisa ser trabalhada nas escolas como um valor importante, como verdadeiro fundamento das relações humanas. O papel da escola como agente de socialização e formação é solidificar o entendimento da atitude adotiva, inserindo-a no seu projeto político-pedagógico e trabalhando-a de forma interdisciplinar, através da pedagogia de projetos.

Vem da escola um exemplo mais profundo e mais significativo de atitude adotiva. E este exemplo eu quero compartilhar com vocês. Tem a ver com o nosso filho Mateus que é um menino especial que estuda numa escola inclusiva. Ele estava na época, quando este exemplo aconteceu, inserido numa turma de alfabetização e naquele ano haveria a formatura da turma de alfabetização. E vejam só, Mateus, ele é especial, ele hoje tem dezesseis anos, ele não fala. Na época ele tinha acho que dez anos, mais ou menos, né? E iria acontecer a formatura, né? Como todos os pais, nós fomos convidados para essa formatura e na época o meu marido estava viajando e eu pensei: será que eu vou na formatura? Afinal ele não aprendeu a ler, não aprendeu a escrever e eu fiquei me imaginando naquela cena e pensando se realmente eu iria, né? Nas minhas reflexões decidi ir à formatura e vejam o que aconteceu. Realmente foi criado um cenário de formatura em que as crianças eram chamadas pra frente com seus pais e elas assinavam um livro que era o livro que elas tinham produzido durante o ano. Eram pequenos textos que elas escreveram e no dia da formatura elas assinavam o livro numa simbologia de que tinham aprendido a ler e a escrever.

As crianças estavam sendo chamadas. De repente chamam o Mateus, né? E eu fiquei pensando como será, né? Mateus, ele não fala, não aprendeu a ler, como será o livro de Mateus? E chamaram o nome dele. Ele quando ouviu, ele pulou, ficou feliz, fui com ele até a frente. Luís não estava, estava viajando, meu sentimento era de muita emoção por causa daquele momento. É claro que também queria que ele estivesse assinando o seu livro nesse significado de que ele tinha aprendido a ler. Chego lá na frente, a professora me alcança um livro e ela diz.: Suzana, este é o livro de Mateus. E eu olho pro livro e ela começa a folhear. A primeira folha era uma foto de Mateus brincando com uma menina e havia um textinho. E a professora me disse: Suzana, o livro de Mateus, os colegas escreveram. Eu não consigo descrever a emoção daquele momento. Evidentemente foi muito marcante isso pra mim, foi muito importante para Mateus ter vivenciado isso dentro da sala de aula, ter sido acolhido tão magnificamente pelos seus colegas, mas penso eu que mais importante que o benefício que Mateus teve foi a lição de atitude adotiva que essas crianças aprenderam. Jamais vou esquecer aquele momento. Jamais vou esquecer a emoção, o acolhimento que meu filho teve.

Então a atitude adotiva é isso. A criança precisa aprende-la desde muito cedo e a escola é parceira importante nessa atitude adotiva. A escola que cultua a atitude adotiva, ela tem uma facilidade maior de acompanhar as mudanças que acontecem na sociedade em termos de família, né? Ela terá uma facilidade maior de trabalhar as relações familiares nesses diversos tipos de família que hoje são tão complexos, são tão diferentes. Ela vai poder trabalhar esse conceito de uma forma educativa-preventiva, ensinando às crianças este

olhar de respeito à diversidade, ensinando às famílias a necessidade da adoção entre os seus membros.

As novas configurações familiares que nós temos hoje na sociedade, elas precisam estruturar-se através da adoção. Não tem outra forma de nós consolidarmos as famílias, por exemplo as famílias reconstituídas, onde pessoas diferentes, núcleos diferentes de famílias se juntam num novo núcleo, né? São pessoas que se conhecem naquele momento e que precisam adotar-se. Então sem adoção estas famílias não existem, né? As famílias homoafetivas, que são famílias novas. Para muitas pessoas são estranhas, a escola já pode trabalhar com as crianças em relação a essas configurações. Então, extremamente importante o papel da escola no contexto da atitude adotiva, né?

Nós não estamos falando de adoção somente do ponto de vista da família adotiva. Nós falamos de adoção do ponto de vista de todas as famílias. É interessante, quando nós somos chamados para falar sobre adoção nas escolas, nós falamos para todas as famílias e mostramos para as famílias a necessidade dessa adoção em todas as famílias. Família sem adoção, não é família, né? Juridicamente falando hoje, a família ela é reconhecida como aquelas pessoas que são vinculadas pelos laços afetivos. Laços afetivos são, é... significa adoção, então sem adoção não há família. Muito importante, então, nós entendermos esta necessidade da atitude adotiva.

As crianças que são, que estão sendo educadas num escola onde se trabalha essa atitude adotiva, elas vão desenvolver uma nova percepção do mundo e também de si próprias. Elas estarão sendo preparadas para, efetivamente, tornarem-se cidadãos conscientes de seu papel social e da sua responsabilidade em relação ao seu semelhante e também em relação ao planeta o nosso planeta, né? O maior órfão que precisa urgentemente de atitudes adotivas, né? O nosso planeta que é a nossa casa, a casa de todos nós.

Então, as crianças estarão sendo preparadas para uma visão mais abrangente e daquela necessidade de servir não só a humanidade, mas de entender também o mundo como pertencente a outros seres também, a animais, a vegetais, ao meio ambiente como um todo.

O conceito de adoção que é tão bem entendido e tão bem vivenciado nas famílias adotivas, ele precisa transcender pra outros contextos. Ele precisa atravessar a fronteira das famílias e irradiar a sociedade disseminando-se uma perspectiva planetária e universal. É aí onde eu coloco a necessidade da atitude adotiva como um fundamento da sociedade. Penso eu se nós conseguirmos ensinar isto, penso que essa é a grande missão da família adotiva, ensinar adoção para a sociedade. Adoção que é o amor, adoção que é a maior lição que nós aprendemos do Cristo. O “amai-vos uns aos outros” que é bíblico, é um fundamento tão importante, tão esquecido, né?

A atitude adotiva ela pretende resgatar este fundamento. Adoção é amor, adoção é pertencimento, é atitude, é um... fundamento que eu posso colocar na minha vida, é uma perspectiva diferente, é um paradigma diferente de viver, de estar no mundo. Se nós olharmos agora do ponto de vista das crianças que nós temos em instituições, que é o público com o qual nós trabalhamos e pelo qual nós trabalhamos, nós temos aí milhares de crianças nas instituições, privadas da convivência familiar e comunitária, que são o nosso foco principal. Nós, enquanto exército da adoção, trabalhamos por essas crianças, né?

É inconcebível que num país como o nosso, com as riquezas que nós temos, com a abundância de recursos naturais que nós temos, este contingente de crianças, ele tenha que viver confinado, impossibilitado de conviver numa família ou numa sociedade. Libertar estas crianças e estes adolescentes é pelo qual nós lutamos há tanto tempo, há muito tempo. O objetivo deste congresso, tenho certeza, também vai nesta direção. Se nós olharmos do ponto de vista legal, nós temos dispositivos legais importantes, nós temos leis que nos auxiliam nessa missão que já deveriam ter contribuído para desinstitucionalização de muitas

destas pessoinhas, entretanto, nós ainda estamos engatinhando. O nosso chamado “Movimento nacional de apoio à adoção” que já tem vinte anos, a impressão que dá, se nós olharmos vinte anos para trás, a impressão que eu tenho muitas vezes é que a gente não andou praticamente nada, os passos são muito lentos. Tudo demora muito e as crianças têm pressa. O tempo da criança é outro, a sua infância é agora e é agora que elas precisam de uma família.

O problema não são nossas leis, o problema é a falta de atitude. É aí que nós temos que trabalhar, não estamos carecendo de genuínas atitudes adotivas que possibilitem o andar dos processos. A agilização das diligências que simplifiquem os entrementes, que favoreçam os encontros das crianças com suas famílias possíveis. As leis não se efetivam sozinhas, nós precisamos de pessoas que executem estas leis, nós precisamos de pessoas com atitude adotiva, que entendam que atrás dos processos existem pessoas e que todos precisam fazer a sua parte.

O Dr. Luis Schettini costuma dizer que as crianças são como sementes num envelope. Nós temos repetido esta imagem muitas vezes, né? As crianças têm prazo de validade também. Assim como a semente do envelope tem prazo de validade e precisa encontrar terra fértil para o seu crescimento. As crianças e adolescentes, elas têm prazo para serem integradas numa família e assim receberem os nutrientes necessários ao seu desenvolvimento. O abrigo, por melhor que ele seja, ele não é uma casa, ele não é uma família, ele não é um lar. A criança precisa deste olhar individualizado, do afeto que ela tem numa família. Pra que isso aconteça, só tem um jeito, minha gente, só tem uma forma. É o exercício da atitude adotiva, nós precisamos somar esforços, usar o bom senso, pensar em alternativas criativas que possam contribuir para uma mudança dessa realidade. Somente conseguiremos mudar essa realidade se nós trabalharmos juntos. Ninguém faz nada sozinho.

A primeira coisa que a atitude adotiva nos ensina é descolarmos um pouco da nossa individualidade, do nosso ego, muitas vezes tão grande que muitas vezes nos cega e nos impede de trabalhar em conjunto. Nós todos somos interdependentes, dependemos uns dos outros. Eu costumo dizer que somos anjos de uma asa só. Nós só conseguimos voar abraçados uns aos outros. É só trabalhando juntos que nós conseguiremos resultados.

O lugar da família, o lugar da criança é na família para que ela possa crescer de uma forma saudável. Definitivamente o seu lugar não é dentro das quatro paredes de uma instituição. Para que ela esteja na família, para que ela esteja na sociedade, é preciso que nós todos trabalhemos juntos. É preciso o esforço de toda a sociedade, cada um no seu papel. A sociedade somos todos nós. É o Estado, os operadores do direito, as equipes técnicas, as Varas de Infância, as escolas, os grupos de apoio à adoção, os pais adotivos, a sociedade em geral. Somente conseguiremos reverter este quadro quando a atitude adotiva no seu sentido mais genuíno “amai-vos uns aos outros” for o fundamento balizador das relações humanas. Importantíssimo isso, não vejo outra forma de nós conseguirmos. Atitude adotiva já, minha gente!

Então, as pessoas costumam me perguntar: como é que eu posso exercitar a atitude adotiva. Eu falo tanto de atitude adotiva que às vezes eu posso parecer monocórdica, né? Aquela pessoa que fala sempre a mesma coisa. Então eu queria deixar pra vocês algumas sugestões práticas para vocês exercitarem a atitude adotiva. Então vamos separar por ambientes de exercício. Começando pela convivência familiar, como é que eu exercito a atitude adotiva dentro da minha família, né? Claro, começando cultuando o respeito entre os seus membros, que respeito é esse? O respeito à singularidade de cada um, às necessidades de cada um, aos momentos de desenvolvimento de cada um. Temos dentro da família pessoas em momentos específicos de desenvolvimento, então os idosos, as criança pequenas, né? Então cada uma dessas faixas precisa de atitude adotiva para que eles possam desenvolver-se bem e ter aquela atenção, aquelas necessidades atendidas dentro da família.

Mário Quintana, um poeta gaúcho que eu gosto muito, ele costumava dizer: viver é fácil, conviver é difícil. É no conviver, nesse viver com que nós iremos nos deparar com as diferenças. Na verdade, o maior patrimônio do ser humano são as diferenças. Então, na família nós vamos começar a conviver com as diferenças que são também o nosso maior desafio. Na verdade, as diferenças é o maior desafio de toda a humanidade. Precisamos criticar menos, flexibilizar mais. Precisamos competir menos, caminhar juntos. Precisamos julgar menos, acolher mais. Nós somos rápidos demais nos nossos julgamentos. A família é o útero social que irá fornecer todos os ingredientes necessários para o desenvolvimento da estrutura psíquica das crianças. Segundo um biólogo suíço, Adolf Portmann, que nós gostamos muito aqui em casa, o ser humano, ele precisa de um útero biológico e de um útero social para se desenvolver para se constituir em humano. O útero biológico gerará o ser. Claro, não achamos outra forma de gerar pessoas, tem que ser o útero. E o útero social o tornará humano, ou seja, estou dizendo já que a humanidade também precisa ser aprendida.

Então o anseio de todos nós é vivermos num mundo melhor. Todos nós queremos isto: um mundo melhor. Mas para que nós possamos viver num mundo melhor, nós precisamos educar melhor as nossas crianças pra que elas possam se tornar pessoas melhores. Este é o papel da família. Se nós começarmos da família ensinando atitude adotiva, certamente teremos um mundo melhor. As crianças aprendem com o exemplo dos adultos, principalmente com o exemplo dos seus pais, portanto, se nós formos pessoas melhores, teremos filhos melhores e, conseqüentemente, um mundo melhor para se viver. Se exercitarmos atitude adotiva no nosso lar, os filhos também aprenderão.

Se nós somos uma família adotiva, então, como é que eu posso ampliar este meu exercício de atitude adotiva, já que eu vivo essa situação? Participando como voluntário de um grupo de apoio à adoção é uma excelente pedida, compartilhando as nossas experiências que são tão ricas, compartilhando, dividindo estas nossas experiências com outras famílias, repartindo nossos aprendizados, compreendendo que o nosso exemplo pessoal pode ser um fator mobilizador para que outras famílias também adotem, se encorajem para a adoção. É interessante, mas muitas famílias desaparecem dos grupos de apoio à adoção após terem realizado suas adoções. É como se ali estivessem somente para aguardar o filho. Na verdade a chegada da criança é apenas o início de uma longa caminhada e os GAAs, os Grupos de Apoio à adoção são excelentes espaços para apoiar o pós-adoção e auxiliar nas dificuldades que possam surgir nos processos educativos dos filhos. Eu costumo dizer que educar e criar filhos é uma grande aventura, uma aventura que eu não sei de que forma vai acontecer, por isso é uma aventura. Então, o apoio dos GAAs é imprescindível, é muito importante nesta fase.

A atitude adotiva eu também exerço sentindo orgulho da minha opção pela filiação adotiva, compreendendo que família de verdade apenas acontece quando seus membros se adotam entre si, isto é também atitude adotiva. Participar ativamente das iniciativas de mobilizações pelo instituto da adoção. Como família adotiva eu tenho o dever de participar de mobilizações. Eu quero aqui compartilhar um exemplo não muito feliz para nós que trabalhamos no movimento pela adoção, recentemente, estávamos divulgando pela internet, por todas as redes sociais, pelos e-mails a necessidade de angariarmos assinaturas, era uma petição do Avaaz pela criação de uma comissão permanente de defesa da criança e do adolescente no Congresso. Nós precisávamos de 5.000 assinaturas e não conseguimos, minha gente! Apesar de termos mais, é... trinta mil pretendentes à adoção no Brasil, milhares de famílias adotivas, nós mal e porcamente chegamos a três mil assinaturas. Foi muito triste isso, tanto é que nós não conseguimos viabilizar a comissão. Não entendi o que que aconteceu. É interesse de todos nós isso, é aonde eu digo que precisamos trabalhar juntos. Então, enquanto família adotiva eu não posso me isentar de participar de uma

iniciativa dessa, eu tenho obrigação de participar, é o meu interesse, é o interesse dos meus filhos e dos filhos deles.

Então, exercito a atitude adotiva como família adotiva participando dessas iniciativas. Dentro da minha família, uma forma também de exercitar essa atitude adotiva é acolhendo a história e a singularidade de cada filho que eu adoto. Isto é muito importante. Eu preciso acolher esta história com naturalidade, com tranquilidade, porque a história é o patrimônio pessoal do meu filho. Eu tenho que permitir que ele possa falar dessa história, que ele possa voltar a ela sempre que ele sentir necessidade, então em relação a isso, como família adotiva, entender a singularidade do meu filho adotado é a minha forma também de exercitar a atitude adotiva.

Se eu sou um pretendente à adoção, como é que eu posso exercitar a atitude adotiva? Claro, participando de todo o processo de habilitação com disponibilidade e esperança. Não reclamando, reclamando dos cursos, reclamando dos papéis, reclamando do tempo. Eu preciso compreender que o processo legal é o único caminho que vai me levar para uma adoção legal, segura e para sempre. Então, a minha disponibilidade, a minha esperança, ela precisa estar presente. Eu tenho que compreender que o tempo de espera pelo filho é um tempo necessário e é indispensável para que a gestação psicológica deste filho possa acontecer. Outras pessoas vão falar deste tema com maior profundidade durante esse Congresso, mas esse tempo de espera, esse tempo de gestação psicológica é de suma importância para a minha filiação depois, para o meu percurso com meu filho adotado, então eu preciso aproveitar esse tempo para preparar o melhor possível em relação às especificidades do caminho da adoção.

A adoção é uma outra opção de constituir família, tão boa quanto a família natural. Eu nem sei se é tão boa quanto. Eu costumo dizer que é até melhor porque é o caminho que é feito espontaneamente. Todos os pais... todos os pretendentes que se dirigem à adoção o fazem por seu desejo, por livre e espontânea vontade. Nem sempre isso acontece na família natural. Muitos filhos simplesmente aparecem não eram desejados. O filho adotivo sempre é desejado, sempre é muito querido. Então adoção ela é um caminho diferente, gratificante, mas eu preciso compreender estas diferenças. Então este tempo de espera é o tempo que eu tenho para me colocar a par dessas especificidades, para me preparar melhor para esse caminho que vem.

Tenho que evitar o excesso de fantasias, o excesso de idealizações em relação a este filho desejado. Isso também é atitude adotiva. Entender que este excesso de fantasias e de idealização não vai contribuir, vai apenas prejudicar, vai criar expectativas que muitas vezes não vão acontecer.

É preciso compreender que filhos adotados são crianças como quaisquer crianças. Darão trabalho, aliás, darão muito trabalho, como todas as crianças dão trabalho, como todos os filhos dão trabalho. Me trarão alegrias, me trarão também preocupações. Na verdade, se eu não quero trabalho, se eu não quero preocupações, então eu não posso ter filhos. É melhor que eu não os tenha, né? Como eu disse, ter filhos é uma aventura, não importa se esse filho vem pela natureza, pelo biológico, ou se vem pela adoção.

Enquanto eu espero, uma forma de atitude adotiva é abrir-me para conhecer diferentes tipos de famílias, diferentes formas de adoção. Isso são oportunidades muito ricas, que podem me preparar melhor, que podem me trazer insights, que podem me trazer novas visões, que podem ser fundamentais pra minha vida. A atitude adotiva também enquanto pretendente à adoção, participar de um grupo de apoio à adoção ali eu vou ter uma excelente oportunidade de aprendizado e de preparo pessoal. Não deixe de participar se você tem a oportunidade, se na sua cidade há um grupo de apoio à adoção. Participe! É extremamente importante pra você e, sobretudo, para o seu filho que vai chegar.

Se eu faço parte de uma equipe técnica de Vara de Infância, de uma equipe multidisciplinar, como é que eu exercito a atitude adotiva? Evidentemente, realizando meu trabalho conscientemente, compreendendo a sua importância e abrangência, entendendo que por detrás dos meus papéis existem vidas e principalmente vidas de crianças que precisam de pais. Eu preciso compreender as angústias e as ansiedades de ambos os lados, adultos e crianças, preciso acolher as demandas que vem a mim, com disponibilidade e com atenção, procurando dar a celeridade necessária aos encaminhamentos que têm que acontecer ao longo do processo. Uma celeridade responsável, uma celeridade com consciência. Preciso compreender a importância deste meu papel, dessa que é tão fundamental na constituição destas famílias.

Se eu sou um magistrado da Vara da Infância ou um promotor de Justiça que participa do processo de adoção, como é que eu exercito a atitude adotiva? Sobretudo, em todas as circunstâncias e decisões envolvendo o instituto da adoção, considerar o melhor interesse da criança, o melhor interesse das crianças e adolescentes e o seu direito à prioridade máxima no sistema de justiça. Este é o meu maior caminho no exercício da justiça enquanto magistrado, enquanto promotor de justiça. Eu tenho que visualizar, eu tenho que ter em foco no melhor interesse da criança e a sua prioridade máxima.

Este é o meu papel. Posso também oportunizar parcerias com os Grupos de Apoio à Adoção se estes existirem na minha cidade para que estes possam contribuir no preparo dos pretendentes à adoção e no encaminhamento do pós-adoção. Os Grupos de Apoio à Adoção são indispensáveis neste processo. A sua participação poderá estimular mudanças nos perfis das crianças desejadas para adoção e garantir adoções seguras. Pais adotivos que frequentam GAAs não devolvem crianças adotadas. É muito difícil isso acontecer. O que nós temos observado é que os GAAs, eles têm a possibilidade de oferecer uma formação para os pais, para os pretendentes à adoção. O curso de preparo à adoção ele é apenas informativo, mas a participação em GAA e a participação dos GAAs neste processo de preparo traz a formação necessária para mudança de perfis, para trazer perspectivas diferentes para contribuir com a experiência vivencial das famílias adotivas. Isto é diferente se você apresenta apenas a teoria do que se você pode associar a prática, né, dos depoimentos pessoais das famílias.

E se eu sou um Grupo de Apoio à Adoção, como é que eu posso exercitar a atitude adotiva? Evidentemente entendendo o meu papel como Grupo de Apoio à Adoção. Eu não posso ser uma ilha, um grupo sozinho, eu não posso me perceber isolado de uma rede. Fundamental que eu me integre à rede ANGAAD que é a rede que nos representa no Brasil, eu preciso fortalecer essa rede, entender que se eu faço parte da rede, além de fortalecer o meu Grupo de Apoio à Adoção, além de trazer benefícios ao meu GAA, eu estou fortalecendo a ANGAAD que é a associação que representa todos os Grupos de Apoio à adoção. Com a ANGAAD fortalecida, ela vai ter mais elementos, vai ter mais condições de conseguir conquistas que todos nós desejamos. Então é muito importante que nós participemos da rede ANGAAD para torna-la forte, para torna-la realmente reconhecida no contexto social, lembrando sempre que uma só andorinha não faz verão, como já foi dito, precisamos voar juntos, né, juntos podemos mais.

Agora que todos já aprenderam o que significa atitude adotiva, eu gostaria de finalizar essa minha participação trazendo à lembrança de todos vocês o nosso significativo hino da adoção. É a canção "tô no mundo esperando por você" composta por Nando Cordel. Este hino é o clamor de milhares de crianças sem família que estão nas instituições de acolhimento aguardando desesperadamente por nossas atitudes adotivas. Obrigada.

Tem criança precisando de amor,  
Tanta gente precisando de carinho  
Adotar é doar felicidade a quem não tem  
Vamos lá! Como dói viver sozinho,  
Todo o mundo deseja ser feliz  
Como é ruim viver na solidão!  
Não existe diferença no amor e na emoção.  
Quem adota está salvando um coração.  
Tô na vida tô no mundo esperando por você  
Vem me dar o teu amor. Quero viver!

**APÊNDICE I** - Quadro com as unidades de registro definidas a partir de cada uma das sete palestras selecionadas.

Nº	UNIDADES DE REGISTRO
Palestra 1	Equipe de trabalho em sintonia na instituição e atuando voluntariamente no GAA
	A equipe trabalha com uma estrutura de funcionamento adequada
	Instituição repleta de crianças grandes sem chance de inserção
	O GAA promove mudança de perfil dos adotantes e previne a devolução
	Quando o ser humano falha com as crianças o Estado intervém
	Negligência, drogadição, violência psicológica/física são motivos para DPF
	Definição da situação jurídica da criança no menor tempo possível
	Judiciário e MP priorizam a criança que fica em média um ano acolhida
	A família biológica deve se mostrar capaz de mudar para ter seus filhos de volta
	Um ano na vida de uma criança na instituição representa muito em sua vida
	A família adotiva tem função reparadora das vivências traumáticas da criança
	De 37 desligamentos, 22 (60%) foram reintegração familiar
	O sistema, as políticas públicas e a persistência das instituições superlotadas
	O trabalho na área da infância visa uma causa nobre
Palestra 2	As leis não são más, são boas leis, más são suas interpretações
	A criança tem necessidade de se desenvolver em família
	Na impossibilidade da reinserção na família biológica a criança vai para adoção
	A elaboração do PIA e a reavaliação semestral da situação visam a reinserção
	Tempo máximo de acolhimento é 2 anos senão torna-se privação de liberdade
	MP tem trinta dias para ingressar com a DPF que tem 120 dias para ser concluída
	O CNJ estende a DPF por mais 12 meses devido à falta de estrutura do Judiciário
Palestra 3	GAA apoia pretendentes e pais adotivos e também crianças que estão sem lar
	O ECA permite o prolongamento do acolhimento por insistir na reinserção
	Nova Lei da Adoção como avanço legal no estabelecimento de prazos
	Necessidade urgente de definição da situação jurídica da criança
	De 315 crianças atendidas, 63 (20%) foram reintegradas à família de origem
	Causam DPF falta potencial afetivo, noção do papel de pai e mito amor materno
	Adoção não é a última opção, mas a única opção para a convivência familiar
	Luta para que os adotantes se disponham a realizar as adoções necessárias
	As crianças que nós cuidamos hoje “serão adultos muito melhores amanhã”
Palestra 4	Lei enfatiza direito à família e o dever desta, da sociedade e Estado de garanti-lo
	Nova Lei da Adoção estabeleceu prazos para diminuir o tempo de acolhimento
	Muitas crianças já vêm de famílias inviáveis, o que torna difícil seu retorno
	Grande contingente de crianças acolhidas com difícil possibilidade de colocação
	Busca ativa para oportunizar as adoções necessárias
	Os abrigos devem ser abertos a visitação para favorecer adoções necessárias
	Apadrinhamento afetivo com foco na adoção ou pelo menos na guarda
	O GAA como lugar de sensibilização para as adoções necessárias
	A mídia abre possibilidades para as adoções necessárias quando bem utilizada
	Angústia dos técnicos ante a dificuldade de encontrar família para as crianças
	Os integrantes de GAA em sua militância pela adoção são parceiros do judiciário
	Há VIJ que são também do idoso, o que dificulta a prioridade da criança

	Necessidade de apoiar a família adotiva pelo desafio que uma adoção representa “Crianças felizes fazem um país bom”
Palestra 5	A Constituição de 1988 e o ECA reconhecem a criança como sujeito de direitos
	O judiciário deve garantir a efetivação do direito à convivência familiar
	Juiz deve assegurar o direito à família o qual pertence às crianças do mundo todo
	São necessárias políticas públicas para que este direito seja garantido
	Conceito e função da família na Constituição de 1988
	“Nem sempre a [família] que gera é a que ama”
	O não cumprimento do dever da família biológica leva à sua DPF e à adoção
	O preconceito quanto a determinados perfis de crianças deve ser superado
Adoção deve ser um ato pautado no amor	
Palestra 6	O GAA se esforça por ampliar o perfil dos adotantes para as adoções necessárias
	Nem adotantes, nem pobres que amam os filhos são culpados pelo acolhimento
	Realidade social brasileira causa situações que levam ao abandono de crianças
	Há muitas crianças em acolhimento, porém sem DPF
	Leniência e complacência com pessoas que sendo pobres não desenvolvem afeto
	Com afeto e esforço pessoal a maioria dos pobres consegue criar bem seus filhos
	Pais que abandonam filhos no abrigo os lesam e os perdem caso não mudem
	A avaliação da possibilidade de recuperação da família biológica deve ser rápida
	CNA deve ser preenchido com responsabilidade por juízes e fiscalizado pelo MP
Luta para que a situação de crianças acolhidas seja superada por nova cultura	
Palestra 7	Atitude adotiva deve ser o fundamento para a construção de um mundo melhor
	Por sua experiência a família adotiva é exemplo de atitude adotiva
	Precisa ser introduzida e exercitada pela família e ensinada na escola desde cedo
	Atitude adotiva deve ser praticada não só por pais adotivos, mas pela sociedade
	Crianças acolhidas privadas de família precisam de atitudes adotivas
	“Crianças têm prazo de validade”
	Atitude adotiva deve ser cultivada na família, manifestando-se de várias maneiras
	Campanhas para que mais famílias adotem, encorajando-as para adoção
	Técnicos e operadores do direito devem inseri-la em seu modo de trabalhar
	Não são as leis, mas a falta de atitude adotiva que emperra a situação de crianças
GAA também devem exercer-la para fortalecer o movimento pela causa da adoção	

**APÊNDICE J** - Quadro com as categorias iniciais definidas com base na análise temática das unidades de registro extraídas das sete palestras selecionadas.

CATEGORIAS INICIAIS	UNIDADES DE REGISTRO
1. Compromisso e dedicação da rede de atendimento	Equipe de trabalho em sintonia na instituição e atuando voluntariamente no GAA ( <b>Palestra 1</b> )
	Angústia dos técnicos ante a dificuldade de encontrar família para as crianças ( <b>Palestra 4</b> )
	Os integrantes de GAA em sua militância pela adoção são parceiros do judiciário ( <b>Palestra 4</b> )
	Juiz deve assegurar o direito à família o qual pertence às crianças do mundo todo ( <b>Palestra 5</b> )
	CNA deve ser preenchido com responsabilidade por juízes e fiscalizado pelo MP ( <b>Palestra 6</b> )
	Técnicos e operadores do direito devem inseri-la em seu modo de trabalhar ( <b>Palestra 7</b> ) GAA também devem exercer-la para fortalecer o movimento pela causa da adoção ( <b>Palestra 7</b> )
2. Condições e estrutura de trabalho da rede de atendimento	A equipe trabalha com uma estrutura de funcionamento adequada ( <b>Palestra 1</b> )
	O CNJ estende a DPF por mais 12 meses devido à falta de estrutura do Judiciário ( <b>Palestra 2</b> )
	Há VIJ que são também do idoso, o que dificulta a prioridade da criança ( <b>Palestra 4</b> )
3. Realidade de crianças institucionalizadas que fogem ao perfil padrão dos adotantes	Instituição repleta de crianças grandes sem chance de inserção ( <b>Palestra 1</b> )
	Grande contingente de crianças acolhidas com difícil possibilidade de colocação ( <b>Palestra 4</b> )
	Crianças acolhidas privadas de família precisam de atitudes adotivas ( <b>Palestra 7</b> )
4. Mobilização da sociedade para a adoção	Adoção não é a última opção, mas a única opção para a convivência familiar ( <b>Palestra 3</b> )
	Busca ativa para oportunizar as adoções necessárias ( <b>Palestra 4</b> )
	Luta para que a situação de crianças acolhidas seja superada por nova cultura ( <b>Palestra 6</b> )
	Atitude adotiva deve ser cultivada na família, manifestando-se de várias maneiras ( <b>Palestra 7</b> )
	Campanhas para que mais famílias adotem, encorajando-as para a adoção ( <b>Palestra 7</b> )
5. Sensibilização e preparação dos adotantes para as adoções	O GAA promove mudança de perfil dos adotantes e previne a devolução ( <b>Palestra 1</b> )
	Luta para que os adotantes se disponham a realizar as adoções necessárias ( <b>Palestra 3</b> )
	Os abrigos devem ser abertos a visitação para favorecer adoções necessárias ( <b>Palestra 4</b> )
	Apadrinhamento afetivo com foco na adoção ou pelo menos na guarda ( <b>Palestra 4</b> )

necessárias	O GAA como lugar de sensibilização para as adoções necessárias <b>(Palestra 4)</b>
	A mídia abre possibilidades para as adoções necessárias quando bem utilizada <b>(Palestra 4)</b>
	Necessidade de apoiar a família adotiva pelo desafio que uma adoção representa <b>(Palestra 4)</b>
	O GAA se esforça por ampliar o perfil dos adotantes para as adoções necessárias <b>(Palestra 6)</b>
6. Visão da família biológica	Quando o ser humano falha com as crianças o Estado intervém <b>(Palestra 1)</b>
	A família biológica deve se mostrar capaz de mudar para ter seus filhos de volta <b>(Palestra 1)</b>
	Muitas crianças já vêm de famílias inviáveis, o que torna difícil seu retorno <b>(Palestra 4)</b>
	Nem sempre a família que gera é a que ama <b>(Palestra 5)</b>
	Nem adotantes, nem pobres que amam os filhos são culpados pelo acolhimento <b>(Palestra 6)</b>
	Leniência e complacência com pessoas que sendo pobres não desenvolvem afeto <b>(Palestra 6)</b>
	Com afeto e esforço pessoal a maioria dos pobres consegue criar bem seus filhos <b>(Palestra 6)</b>
Pais que abandonam filhos no abrigo os lesam e os perdem caso não mudem <b>(Palestra 6)</b>	
7. Motivos que levam à DPF	Negligência, drogadição, violência psicológica/física são motivos para DPF <b>(Palestra 1)</b>
	Na impossibilidade da reinserção na família biológica a criança vai para adoção <b>(Palestra 2)</b>
	Causam DPF falta potencial afetivo, noção do papel de pai e mito amor materno <b>(Palestra 3)</b>
	O não cumprimento do dever da família biológica leva à sua DPF e à adoção <b>(Palestra 5)</b>
8. A criança tem pressa	Um ano na vida de uma criança na instituição representa muito em sua vida <b>(Palestra 1)</b>
	Definição da situação jurídica da criança no menor tempo possível <b>(Palestra 1)</b>
	A criança tem necessidade de se desenvolver em família <b>(Palestra 2)</b>
	Necessidade urgente de definição da situação jurídica da criança <b>(Palestra 3)</b>
	A avaliação da possibilidade de recuperação da família biológica deve ser rápida <b>(Palestra 6)</b>
Crianças têm prazo de validade <b>(Palestra 7)</b>	
9. Expectativas em relação ao adotante	A família adotiva tem função reparadora das vivências traumáticas da criança <b>(Palestra 1)</b>
	O preconceito quanto a determinados perfis de crianças deve ser superado <b>(Palestra 5)</b>
	Adoção deve ser um ato pautado no amor <b>(Palestra 5)</b>
	Por sua experiência a família adotiva é exemplo de atitude adotiva <b>(Palestra 7)</b>
10.	De 37 desligamentos, 22 (60%) foram reintegração familiar <b>(Palestra 1)</b>

Resultados obtidos	De 315 crianças atendidas, 63 (20%) foram reintegradas à família de origem <b>(Palestra 3)</b>
11. Problemática social	O sistema, as políticas públicas e a persistência das instituições superlotadas <b>(Palestra 1)</b>
	São necessárias políticas públicas para que este direito seja garantido <b>(Palestra 5)</b>
	Realidade social brasileira causa situações que levam ao abandono de crianças <b>(Palestra 6)</b>
12. Objetivo de contribuir para uma sociedade melhor	O trabalho na área da infância visa uma causa nobre <b>(Palestra 1)</b>
	GAA apoia pretendentes e pais adotivos e também crianças que estão sem lar <b>(Palestra 3)</b>
	As crianças que nós cuidamos hoje “serão adultos muito melhores amanhã” <b>(Palestra 3)</b>
	Crianças felizes fazem um país bom <b>(Palestra 4)</b>
	Atitude adotiva deve ser o fundamento para a construção de um mundo melhor <b>(Palestra 7)</b>
	Precisa ser introduzida e exercitada pela família e ensinada na escola desde cedo <b>(Palestra 7)</b>
	Atitude adotiva deve ser praticada não só por pais adotivos, mas pela sociedade <b>(Palestra 7)</b>
13. Considerações sobre a legislação	As leis não são más, são boas leis, más são suas interpretações. <b>(Palestra 2)</b>
	Tempo máximo de acolhimento é 2 anos senão torna-se privação de liberdade <b>(Palestra 2)</b>
	MP tem trinta dias para ingressar com a DPF que tem 120 dias para ser concluída <b>(Palestra 2)</b>
	A elaboração do PIA e a reavaliação semestral da situação visam a reinserção <b>(Palestra 2)</b>
	O ECA permite o prolongamento do acolhimento por insistir na reinserção <b>(Palestra 3)</b>
	Nova Lei da Adoção como avanço legal no estabelecimento de prazos <b>(Palestra 3)</b>
	Nova Lei da Adoção estabeleceu prazos para diminuir o tempo de acolhimento <b>(Palestra 4)</b>
	Lei enfatiza direito à família e o dever desta, da sociedade e Estado de garanti-lo <b>(Palestra 4)</b>
	A Constituição de 1988 e o ECA reconhecem a criança como sujeito de direitos <b>(Palestra 5)</b>
Conceito e função da família na Constituição de 1988 <b>(Palestra 5)</b>	
14. Definição da situação jurídica da criança	Judiciário e MP priorizam a criança que fica em média um ano acolhida <b>(Palestra 1)</b>
	O judiciário deve garantir a efetivação do direito à convivência familiar <b>(Palestra 5)</b>
	Há muitas crianças em acolhimento, porém sem DPF <b>(Palestra 6)</b>
	Não são as leis, mas a falta de atitude adotiva que emperra a situação de crianças <b>(Palestra 7)</b>